

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO VII — N.º 465

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1952

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 24 de Setembro próximo, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial ao

Projeto de Lei (n.º 53, de 1947, na Câmara dos Deputados, e n.º 24, de 1950, no Senado Federal), que dispõe sobre a organização do Quadro do Magistério Militar.

Senado Federal, 29 de Agosto de 1952

João Café Filho
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Resolução n.º 192, de 4 de setembro de 1952

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º É constituída uma Comissão Especial de onze (11) membros, com a atribuição de, em substituição às competentes comissões permanentes, proferir parecer sobre os projetos relativos à matéria do art. 157, número IV, da Constituição (participação dos trabalhadores nos lucros das empresas), ora em andamento na Câmara dos Deputados.

Art. 2.º A Comissão apresentará seu parecer no prazo de 30 (trinta) dias, extinguindo-se com o encerramento da tramitação parlamentar dos projetos referidos no artigo anterior.

Câmara dos Deputados, em 4 de setembro de 1952.

NEREU RAMOS

EMENDA CONSTITUCIONAL

N.º 6-A — 1952

O Senhor Presidente da Câmara dos Deputados designou, de acordo com a Resolução n.º 75, de 1951, o dia 16 de Setembro próximo, Terça-feira, para a votação da Emenda Constitucional n.º 6-A, de 1952, em segunda discussão.

Mesa

Nereu Ramos — Presidente.
Jose Augusto — 1.º Vice-Presidente.
Adroaldo Costa — 2.º Vice-Presidente.
Ruy Almeida — 1.º Secretário.
Carvalho Sobrinho — 2.º Secretário.
Ruy Santos — 3.º Secretário.
Amanão Fontes — 4.º Secretário.
Felix Veiros — Suplente.
Antônio Maia — Suplente.
Humberto Moura — Suplente.
Lício Borralho — Suplente.
Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.
Secretário — Nestor Marsena
Secretário Geral da Presidência.

Líderes da Maioria e Minoria

Líder da Maioria — Gustavo Capanema.
Vice-Líder da Maioria — Brochado da Rocha.
Líder da Minoria — Afonso Arinos.

Líderes Partidários

P. S. D. — Líder — Gustavo Capanema; vice-líder — Eurico Sales, Oscar Carneiro e Antônio Feliciano.
U.D.N. — Líder — Afonso Arinos — vice-líderes: Ernani Sátiro e Lúcio Garcia.
P. T. B. — Líder — Brochado da Rocha; vice-líderes — Vieira Lima, Azim Maron e Lúcio Bittencourt.

P. S. P. Líder — Deodoro Mendonça; vice-líderes — Paulo Lauro e Arnaldo Cerdeira.

P. R. — Líder — Artur Bernardes; vice-líder — Manuel Novais.

P. S. T. — Líder — Afonso Matos
P. L. — Líder — Raul Pilla.

P. T. N. — Líder — Emílio Carlos; vice-líder — Dario de Barros.

P.D.C. — Líder — Arruda Câmara.

P.R.P. — Líder — Ponciano dos Santos; vice-líder — Wolfraim Metzler.

P. S. B. — Líder — Orlando Dantas.

P. R. T. — Líder — Roberto Morena.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça

Marrey Júnior — PTB. — Presidente.
Castilho Cabral — PSP. — Vice-Presidente.
Aquiles Mincarone — PTB.
Afonso Arinos — UDN.
Alberto Botino — PTB.
Alencar Araripe — UDN.
Antônio Balbino — PSD.
Antônio Horácio — PSD.
Augusto Meira — PSD.
Benedito Vaiares — PSD.
Bridido Tinoco — PSD. (Substituído internamente por Tarso Dutra).
Daniel de Carvalho — PR.
Dantas Júnior — UDN.
Demerval Loução — UDN.
Flores da Cunha — UDN.
Godói Ilha — PSD.
Gurgel do Amaral — PTB.
Jarbas Maranhão — PSD.
José Matos — PST.
(Substituído internamente por Alfredo Dualibe).
Lúcio Bittencourt — PTB.

Lúis Garcia — UDN — (Substituído internamente por Dolor de Andrade).

Oswaldo Trigueiro — UDN.
Otávio Corrêa — PSP.
Ulisses Guimarães — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antônio Pelxoto — UDN.
Azim Maron — PTB.
Ernani Sátiro — UDN.
Firman Neto — PSD.
Frota Moreira — PTB.
Getúlio Moura — PTB.
Moura Rezende — PSP.
Tancredo Neves — PSD.
Tarso Dutra — PSD.
Vago — PSP.

Reuniões às segundas e quintas-feiras, às 14,30 horas, na Sala Atorino de Melo Franco.

Secretário — Olympia Bruno
Auxiliar — Evelina Didier.
Dactilógrafa — Yolanda Haick.

Diplomacia

Lima Cavalcanti — UDN — Presidente.
Menotti del Picchia — PTB. — Vice-Presidente.
Alcides Carneiro — PSD.
Carlos Roberto — PSD.
Edilberto de Castro — UDN
Fernando Ferraz — PTB.
Filadelfo Garcia — PSD.
Flávio Castritto — PSP.
Gentil Barreira — UDN.
Hélio Cabal — PR.
Hermes de Souza — PSD.
Ivete Vargas — PTB.
Monteiro de Castro — UDN.
(Substituído internamente por Dias Lins).
Netto Campelo — UDN.
Oswaldo Costa — PSD.

8999

Ovidio d'Abreu — PSD.
 Ubirajara Keutenedjian — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Castilho Cabral — PSP.
 Cunha Bueno — PSD.
 Eduardo Catalão — PTB.
 Mário Palmério — PTB.
 Mendonça Júnior — PSD.
 Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Reuniões As quintas-feiras, na Sala "Bueno Brandão", às dezesseis horas.
 Secretária — Glória de Assis Republicano.
 Auxiliar — Rivaldo de Melo.

Economia

Ruy Palmeira — UDN — Presidente.
 Sylvio Echenique — PTB — Vice-Presidente.
 Adolfo Gentil — PSD.
 Alberto Deodato — UDN.
 Arai Moreira — UDN.
 Arnaldo Cedeira — PSP.
 Barros Carvalho — UDN.
 Benedito Lago — PST.
 Elias Pinto — UDN.
 Daniel Faraco — PSD.
 Eduardo Catalão — PTB.
 Eustáquio Rocha — PTB.
 Viana Ribeiro dos Santos — PR.
 Heracleo Régio — PSD.
 Iris Meinberg — UDN.
 Jayme Araújo — UDN.
 João Roma — PSD.
 José Pedroso — PSD.
 Leoberto Leal — PSD.
 Marino Machado — PSD.
 Melo Braga — PTB (Substituído internamente por Parafillo Borba).
 Napoleão Fontenelle — PSD.
 Saulo Ramos — PTB.
 Uziel Alvim — PSD.
 Wilson Cunha — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Albides Carneira — PSD.
 Artur Andra — PTB.
 Herbert de Castro — PSD.
 Carlos Roberto — PSD.
 Helió Cabal — PR.
 Coaraci Nunes — PSD.
 Magalhães Pinto — UDN.
 Manhães Barreto — PSP.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Ubirajara Keutenedjian — PSP.
 Victor Issler — PTB.
 Vitorino Correia — PSD.
 Willy Frohlich — PSD.
 Reuniões na Sala "Carlos Peixoto Filho" as segundas e quintas-feiras às 13 horas.
 Secretário — Dyrlo Guardá de Carvalho.
 Auxiliar — Vera Duque Costa.
 Datilógrafo — Hersona Coradovil de Macedo.

EXPEDIENTE
 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 98,00

Semestre Cr\$ 88,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Exterior

Ano Cr\$ 135,00

Ano Cr\$ 135,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante de recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Educação e Cultura

Finanças

Eurico Sales — PSD — Presidente.
 Mário Palmério — PTB — Vice-Presidente.
 Adahil Barreto — UDN.
 André Araújo — PDC.
 Antônio Peixoto — UDN.
 Carlos Valadares — PSD.
 Coelho de Sousa — PL.
 Firman Neto — PSD.
 Joel Presidio — PTB.
 Jorge Lacerda — UDN.
 Lauro Cruz — UDN.
 Nelson Omega — PTB.
 Nestor Jost — PSD.
 Otávio Lobo — PSD.
 Paulo Lauro — PSP.
 Paulo Maranhão — UDN.
 Pinheiro Chagas — PSD.

Israel Pinheiro — Presidente PSD.
 Turma "A"
 Paulo Sarasate — UDN — Vice-Presidente.
 Abelardo Mata — PTB.
 Alde Sampaio — UDN.
 Aloisio de Castro (Justiça) — PSD.
 Artur Santos (Relações Exteriores) — UDN.
 (Substituído internamente por Aluisio Alves).
 Carlos Luz (Fazenda) — PSD.
 Carmelo D'Agostinho — PSP.
 Clodomir Millet — PSP.
 Elpidio de Almeida — PL.
 José Bonifácio (Agricultura) — UDN.
 Lamela Bittencourt (Congresso Nacional) — PSD.
 Lauro Lopes (Receita) — PSD.
 Macedo Soares (Guerra) — PSD.
 Cruz Monteiro (Presidência) — PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alberto Deodato — UDN.
 Alcides Carneiro — PSD.
 João d'Abreu — PSP.
 José Rodrigues Seabra — PSD.
 Menotti de Picheia — PTB.
 Oscar Passos — PTB.

Reuniões as terça e quinta feiras, às 13 horas e 30 minutos na Sala "Carlos Peixoto Filho".

Secretário — Dyrlo Guardá de Carvalho.
 Auxiliar — José Paulo Silva.

Turma "A"
 Secretário — Angelo José Vieira.

Turma "B"
 Secretário — Alberto Nascimento Gomes de Oliveira.
 Auxiliar — Maria Dulce de Melo e Cunha.

Legislação Social

Hildebrando Bisaglia — PAB — Presidente.

Aulísio Alves — UDN — Vice-Presidente.

Armando Falcão — PSD.
 Breno da Silveira — UDN.
 Campos Vergal — PSP.
 Celso Peçanha — PTB.
 Cunha Bueno — PSD.
 Dioclecio Duarte — PSD.
 Ernani Sátiro — UDN.
 Fernando Flores — PSD.
 Licurgo Leite — UDN.
 Magalhães Mello — PSD.
 Muniz Falcão — PSP.
 Orlando Dantas — PSD.
 Romeu Flori — PTB.
 Tarso Dutra — PSD.
 Tenório Cavalcante — UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Leônidas Melo — PSD.
 Luis Garcia — UDN.
 Nelson Omega — PTB.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Plácido Olimpio — UDN.
 Plínio Coelho — PTB.

Reuniões As segundas e sexta-feiras, às 14,30 horas, na Sala Régio Barros.

Secretário — Elias Gouvêa.
 Auxiliares — João Gilberto e Maria Luiza Rudio.

Redação

Getúlio Moura — PSD — Presidente.

Moura Rezende — PSP — Vice-Presidente.

Danton Coelho — PTB.

Turma "B"

Manhães Barreto (Vice-Presidente — Viação, Estradas e D.C.T.) — PSP.

Abelardo Andréa — PTB.
 Antônio Feliciano (Auxílios e Subvenções) — PSD.
 Clóvis Pestana (Obras contra as Secas, Portos Rios e Canais e Saneamento) — PSD.

Freitas Cavalcante — UDN.
 Gama Filho — UDN.
 Herbert Levy — UDN.
 Janduhy Carneiro — PSD.
 João Agripino (Poder Judiciário) — UDN.

Joaquim Lamos (Marinha) — PSD.
 Jorge Jabour — UDN.
 José Romero — PTB.
 Leite Neto (Educação Geral e Educação) — PSD.
 Manuel Novaes — PR — (Tribunal de Contas).

Mário Alcino — PTB.
 Ponce de Arruda (Plano Salto) — PSD.
 Rui Ramos (Aeronáutica) — PTB.
 Wanderley Júnior — UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alcides Lage — PTB.
 Alvaro Castelo — PSD.
 Arnaldo Cedeira — PSP.
 Benjamin Farah — PSP.
 Chagas Rodrigues — UDN.
 Epilogo de Campos — UDN.
 Ferreira Martins — PSP.

Helió Cabal — PR.
 Lafaete Coutinho — UDN.
 Licurgo Leite — UDN.
 Medeiros Neto — PSD.
 Nelson Omega — PTB.
 Nilo Coelho — PSD.
 Pereira da Silva — PSD.

Reuniões: Turma "A" terças e quintas-feiras às 13,30 horas na Sala Antônio Carlos.

Turma "B" segundas e quartas 13,30 horas na Sala Antônio Carlos.

Mota Neto - PSD.
Waldemar Rupp - UDN.
Roberto Moreira - PRP.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Antonio Peinoto - UDN.
Campos Vergal - PSP.
Lopo Coelho - PSD.
Satilo Ramos - PTB.
Reunioes as segundas, quartas e sextas-feiras as 14,30 horas, na Sala Alcindo Guanabara.

Saude Publica

Miguel Couto Filho - PSD - Presidente.
Leao Sampaio - UDN - Vice-Presidente.
Agrippa Faria - PSD.
Anisio Moreira - PSP.
Antonio Correa - UDN.
Cesar Santos - PTB.
Coutinho Cavalcanti - PTE.
Ephlogo de Campos - UDN.
Ferreira Lima - PSP.
Jaeder Albergaria - PSD.
Jose Fleury - UDN.
Luthero Vargas - PTB.
Novelli Junior - PSD.
Pereira Lopes - UDN.
Plinio Gayer - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
Wolfram Metzler - PRP.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Ari Pitombo - PTB.
Breno de Silveira - UDN.
Jose Neiva - PSP.
Jose Pedroso - PSD.
Lauro Cruz - UDN.
Saulo Ramos - PTB.
Virgilio Correa - PSD.
Reunioes as terças e sextas-feiras as quinze horas na Sala "Bueno Brandão".
Secretaria - Gilda de Assis Republicano.
Auxiliar - Rivaldo de Melo.

Seguranca Nacional

Arthur Bernardes - PR - Presidente.
Galdino do Vale - UDN - Vice-Presidente.
Alvaro Castelo - PSD.
Andre Fernandes - UDN.
Deodoro de Mendonça - PR.
Ferreira Martins - PSP.
Jose Guomard - PSD.
Lima Figueiredo - PSD.
Magalhães Pinto - UDN.
Manuel Peinoto - UDN.
Moura Brasil - PSD.
Negreiros Falcão - PSD.
Oscar Passos - PTB.
Paulo Abreu - PTB.
Paulo Couto - PTB.
CVirgilio Tavora - UDN.
Vitorino Correia - PSD.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Brochado da Rocha - PTB.
Ostoya Roguski - UDN.
Monteiro de Castro - UDN.
Mota Neto - PSD.
Neison Partijos - PSD.
Romeu Fiori - PTB.
Vieira Sobrinho - PSP.
Reunioes as quartas-feiras as quinze horas, na Sala "Sabino Barroso".
Secretaria - Helosina G. Castelo Branco.
Dactilografo - Mari Leite Passos Coutinho.

Servico Publico Civil

Benjamin Farah - PSP - Presidente.
Dario de Barros - PTN - Vice-Presidente.
Ari Pitombo - PTB.
Armando Correia - PSD.
Ataide Bastos - UDN.
Benedicto Mergulhão - PTB.
Bias Fortes - PSD.
Dulcino Monteiro - UDN.
Herbert Vasconcelos - PSP.
Jose Arnaud - PSD.

Lopo Coelho - PSD.
Manuel Ribas - PTB.
Placido Olimpio - UDN.
Pomplano Santos - PRP.
Vago - UDN.
Vago - PTB.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Alberto Botino - PTB.
Carlos Valadares - PSD.
Demarval Lobão - UDN.
Emilio Carlos - PTN.
Fernando Flores - PSD.
Heitor Beltrão - UDN.
Salto Brand - PTB.
Tarlo Dutra - PSD.
Reunioes as terças e quintas-feiras as 15 horas e 3 minutos na Sala "Sabino Barroso".

Secretaria - Luiza Abigail de Farias.
Auxiliar - Helio Alves Ribeiro Dattilografo - Mari Leite Passos Coutinho.

Tomada de Contas

Guilherme Machado - UDN - Presidente.
Germano Dockhorn - PTB - Vice-Presidente.
Adreio Dualibe - PST.
Cunha Machado - PST.
Eivaldo Lodi - PSD.
Ferraz Egreja - UDN.
Francisco Aguiar - PSD.
Francisco Macedo - PTB.
Guilhermino de Oliveira - PSD.
Heitor Beltrão - UDN.
Humberto Golbi - PTB.
Mario Gomes - UDN.
Menezes Pimentel - PSD.
Paranhos de Oliveira - PSP.
Vieira Sobrinho - PSP.
Vago - PTB.
Vago - PTB.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Armando Correia - PSD.
Antonio Correia - UDN.
Herbert Vasconcelos - PSD.
Jaeder Albergaria - PSD.
Monteiro de Castro - UDN.
Paulo Ramos - PTB.
Vago - PSP.
Reunioes as quartas-feiras na Sala "Rogo Barros", as 15 horas.
Secretaria - Elias Gouveia.
Auxiliares - Joao Gilberto e Maria Luiza Rudio.

Transportes, Comunicações e Obras Publicas

Edison Passos - PTB - Presidente.
Tancredo Neves - PSD - Vice-Presidente.
Benedicto Vaz - PSD.
Emilio Carlos - PTN.
Henrique Pagnoncelli - PTB.
Jaime Teixeira - PSD.
Lafayette Coutinho - UDN.
Mauricio Joppert - UDN.
Mendonça Junior - PSD.
Ostoya Roguski - UDN.
Rondon Pacheco - UDN.
Salto Brand - PTB.
Saturino Braga - PSD.
Vasco Filho - UDN.
Vasconcelos Costa - PSP.
Walter Sá - PSP.
Willy Frohlich - PSD.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Coutinho Cavalcanti - PTB.
Dario de Barros - PTN.
Francisco Aguiar - PSD.
Germano Dockhorn - PTB.
Jaes Machado - UDN.
Lima Figueiredo - PSD.
Reunioes na "Sala Paulo de Frontin" as terças e sextas-feiras as 15,30 horas.
Secretaria - Lucilla Amaralho de Oliveira.
Auxiliar - Leda Fontenelle.
Dactilografo - Roselia Lima.

Bacia do São Francisco

Vieira de Melo - PSD - Presidente.
Aziz Maron - PTB - Vice-Presidente.

Berbert de Castro - PSD.
Francisco Monte - PTB.
Jose Guimarães - PR.
Leandro Maciel - UDN.
Leopoldo Maciel - UDN.
Mario Gomes - UDN.
Substituto interinamente por Freitas Cavalcanti.
Medeiros Neto - PSD.
Muniz Falcão - PSP.
Nilo Coelho - PSD.
Olinto Fonseca - PSD.
Pessoa Guerra - PSD.
Rodrigues Seabra - PSI.
Vasconcelos Costa - PSP.
Vieira Lins - PTB.
Vago - UDN.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Antonio Babino - PSD.
Eduardo Catalão - PTB.
Ferreira Lima - PSP.
Heraclio Rêgo - PSD.
Luis Garcia - UDN.
Machado Sobrinho - PTB.
Vasco Filho - UDN.
Reunioes as quartas-feiras, as 15 horas, na Sala "Bueno Brandão".
Secretaria - Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Valorização Econômica da Amazônia

Pereira da Silva - PSD - Presidente.
Virgilio Santa Rosa - PSP - Vice-Presidente.
Afonso Matos - PST.
Aluisio Ferreira - PTB.
Arthur Audra - PTB.
Ataide Bastos - UDN.
Coaraci Nunes - PSD.
Ephlogo de Campos - UDN.
Jaes Machado - UDN.
Jaime Araújo - UDN.
João d'Abreu - PSP.
Nelson Partijos - PSD.
Parsifal Barroso - PTB.
Paulo Fleury - PSD.
Paulo Nery - UDN.
Plinio Coelho - PTB.
Ruy Araújo - PSD.
Oscar Passos - PTB.
Virgilio Correia - PST.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Antenor Bogrea - UDN.
Carvalho Neto - PSD - (Substituto interinamente por Plinio Gayer).
Clodomir Millet - PSP.
Hildebrando Bisaglia - PTB.
Jose Fleury - UDN.
Jose Guomard - PSD.
Parafio Borba - PTB.
Reunioes as segundas-feiras.
Secretaria - Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Poligono das Secas

Oscar Carneiro - PSD - Presidente.
Jose Gaudencio - UDN - Vice-Presidente.
Alfredo Barreira - UDN.
Carvalho Neto - PSD.
Brochado da Rocha - PTB.
Chagas Rodrigues - UDN.
Clemente Medrado - PSD.
Dias Lins - UDN.
Francisco Macedo - PTB.
Joaquim Viegas - PSI.
Jose Neiva - PSP.
Leônidas Melo - PSD.
Machado Sobrinho - PTB.
Oliveira Brito - PSD.
Severino Mariz - PTB.
Ulisses Lins - PSD.
Vago - PSP.
Vago - PSP.

SUBSTITUOS PERMANENTES

Adahil Barreto - UDN.
João Roma - PSD.
Joel Presidio - PTB.
Leopoldo Maciel - UDN.
Mendonça Junior - PSD.
Walter Sá - PSP.
Reunioes as quartas-feiras, as 15 horas na Sala "Paulo de Frontin".

Secretaria - Lucilla Amaralho de Oliveira.
Auxiliar - Leda Fontenelle.
Dactilografo - Roselia de A. Lima.

Comissões Especiais Vale do Rio Dôce

Napoleão Fontenelle - PSD - Presidente.
Alberto Deodato - UDN - Vice-Presidente.
Alvaro Castelo - PSD.
Bias Fortes - PSD.
Dulcino Monteiro - UDN.
Feliciano Pena - PR.
Guilherme Machado - UDN.
Jaeder Albergaria - PSD.
Salto Brand - PTB.
Walter Ataide - PTB.
Vasconcelos Costa - PSP.
Reunioes as quintas-feiras as 2 horas na Sala "Rêgo Barros".
Secretaria - Sauli Joné.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 4, de 1949)

(REPUBLICA PARLAMENTARISTA)
Menezes Pimentel - PSD - Presidente.
Afonso Arinos - UDN.
Benedicto Valadares - UDN.
Castilho Cabral - PSP.
Fernando Ferrari - PTB.
Raul Pilla - PL.
Wanderley Junior - UDN.
Secretaria - Dejaldo Bandeira Góis Lopes.
Reunioes no Salão Nobre.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 6, de 1949)

(ORGANIZAÇÃO SENADO FEDERAL)
Alcides Carneiro - PSD.
Monteiro de Castro - UDN.
Paulo Maranhão - UDN.
Raul Pilla - PL.
Plinio Coelho - PTB.
Osvaldo Fonseca - PTB.
Valter de Sá - PTB.

Comissão de Emenda à Constituição (Ns. 7 e 11-A, de 1949)

(REMUNERAÇÃO MAGISTRATURA ESTADUAL)
Alberto Deodato - UDN - Presidente.
Marey Junior - PTB - Vice-Presidente.
Tarlo Dutra - PSD - Relator.
Pinheiro Chagas - PSD.
Aziz Maron - PTB.
Lopo Coelho - PSD.
Moura Rezende - PSD.
Secretaria - Elias Gouveia.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 2, de 1951)

(PLANO ECONOMICO DA BACIA DO PARAIBA DO SUL)
Oscar Carneiro - PSD - Presidente.
Rondon Pacheco - UDN - Vice-Presidente.
Tancredo Neves - PSD - Relator.
Artur Audra - PTB.
Moura Rezende - PSP.
Raimundo Padilha - UDN.
Godoy Iha - PSD.
Secretaria - Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 3, de 1951 - do Senado)

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)
Heitor Beltrão - UDN - Presidente.
Afonso Arinos - UDN - Relator.

Benjamin Farah — PSP.
Eurico Sales — PSD.
Firmino Neto — PSD.
Joel Presídio — PTB.
Menezes Pimentel — PSD.
 (Substituído interinamente por João Roma.)
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 5, de 1952)
 (CRIAÇÃO DE TERRITÓRIOS FEDERAIS)

Artur Bernardes — PR — *Presidente*.
Flôres da Cunha — UDN — *Vice-Presidente*.
Artur Santos — UDN — *Relator*.
Benedito Valadares — PSD.
Oscar Passos — PSD.
Paulo Fleury — PSD.
 Reuniões na Sala "Bueno Brandão"
Secretário — Gilda de Assis República.
Auxiliar: Rivaldo de Melo.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 6, de 1952)

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Heitor Beltrão — UDN — *Presidente*.
Brigido Tinoco — PSD — *Vice-Presidente*.
Lúcio Bittencourt — PTB — *Relator*.
Benjamin Farah — PSP.
Luis Garcia — UDN.
Magalhães Melo — PSD.
Tarso Dutra — PSD.
 Reuniões na Sala "Bueno Brandão"
Secretário — Gilda de Assis República.
Auxiliar: Rivaldo de Melo.

Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro

Brigido Tinoco — PSD — *Presidente*.
Jose Bonifácio — UDN — *Vice-Presidente*.
Jose Romero — PTB — *Relator*.
Eurico Sales — PSD.
Flávio Castrioto — PSD.
Jorge Lacerda — UDN.
Pinheiro Chagas — PSD.
Secretário — Lucilla Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenelle.
Dactilógrafa — Roseina de Almeida Lima.

Comissão Especial de Reforma do Regimento e Reestruturação dos Serviços da Câmara

Vieira Lins — PTB — *Presidente*.
Guilherme Machado — UDN — *Vice-Presidente*.
Antônio Balbino — PSD.
Ceiso Peganha — PTB.
Jose Guimarães — PR.
Lopo Coelho — PSD.
Menotti del Picchia — PTB.
Monteiro de Castro — UDN.
 (Substituído interinamente por José Bonifácio).
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Tarso Dutra — PSD.
Wilson Cunha — PSP.
Secretário — Paulo Waltz.
Auxiliar — Mario Iustin.

Comissão Especial para elaborar projeto sobre a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira

Dolores Andrade — UDN.
Flôres da Cunha — UDN.
João Ilha — PSD.
Oswaldo Fonseca — PTB.
Cláudio Correia — PSP.
Pereira da Silva — PSD.
João de Almeida — PSD.

Reuniões na Sala "Araújo de Melo Franco".
Secretária — Rosália da Cunha Figueiredo Carvalho.

Comissão Especial para elaborar projeto sobre concessão de terras e vias de comunicações e exercício de comércio e indústrias na faixa de fronteiras
 (Proj. 1-316-48 e outros)

Silvio Echenique — PTB — *Presidente*.
Nestor Jost — PSD — *Relator*.
Macedo Soares — PSD.
Ostojá Rogusk — PSD.
Virgílio Santa Rosa — PSP.
 Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
Secretário — Rosália da Cunha Figueiredo Carvalho.

Comissão de Inquérito sobre os assuntos ligados à Agência Nacional

Moura Rezende — PSP — *Presidente*.
Guilherme Machado — UDN — *Vice-Presidente*.
Fernando Ferrari — PTB.
Menezes Pimentel — PSD — Substituído interinamente por Antônio Hórácio.
Oscar Carneiro — PSD — (Substituído interinamente por João Roma.)
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Tancredo Neves — PSD.
Secretário — Sauli Jone.

Comissão de Inquérito incumbida de apurar as acusações levantadas em torno da encampação da Leopoldina RailWay

Galdino do Vale — UDN — *Presidente*.
Nestor Jost — PSD — *Vice-Presidente*.
Elias Fortes — PSD — *Relator*.
Carmelo d'Agostinho — PSP.
Machado Sobrinho — PTB.
Monteiro de Castro — UDN.
Nilo Coelho — PSD.
 Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas na Sala "Rego Barros".
Secretário — Elias Gouveia.

Comissão de Inquérito sobre o desastre ocorrido na Estrada de Ferro Central do Brasil

Maurício Joppet — UDN — *Presidente*.
Saturnino Braga — PSD — *Relator*.
Fernando Flôres — PSD.
Oswaldo Fonseca — PTB.
Vasco Filho — UDN.
Virgílio Santa Rosa — PSP.
Willy Frohlich — PSD.
 Reuniões na Sala "Paulo Frontin" às terças-feiras, às 15 horas e 30 minutos.
Secretário — Lucilla Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenelle.

Comissão Especial para elaborar o projeto de Código Brasileiro de Rádio-Transmissões

Eurico Sales — PSD — *Presidente*.
Bilac Pinto — UDN — *Vice-Presidente*.
Joel Presídio — PTB — *Relator*.
Afonso Arinos — UDN.
Alomar Baleeiro — UDN.
Edson Passos — PTB.
Oscar Carneiro — PSD.
Saturnino Braga — PSD.
Virgílio Santa Rosa — PSP.
 Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".

Secretária — Lucilla Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenelle.

Comissão Parlamentar de Inquéritos sobre as atividades da C. C. P.

Castilho Cabral — PSP — *Presidente*.
Dilemardo Cruz — PR — *Vice-Presidente*.
Tancredo Neves — PSD — *Relator*.
Alberto Botino — PTB.
Guilherme Machado — UDN.
Joaquim Viegas — PST.
Napoléon Fontenelle — PSD.
Secretário — Matheus Octavio Manjarino.
Assessor Técnico — Antônio Camiloto Neto.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto número 1.471, de 1949, que dispõe sobre os dissídios coletivos do trabalho

Lúcio Bittencourt — PTB — *Presidente*.
Carvalho Neto — PSD — *Relator*.
Flávio Castrioto — PST.
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Tarso Dutra — PSD.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto n.º 83, de 1952 — (Regime da lavoura nas terras agrícolas)

(ART. 107 DO REG. INTERNO)
Antônio Balbino — PSD — *Presidente*.
Castilho Cabral — PSP.
Moura Andrade.
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Vieira Lins — PTB.

Comissão Especial de Inquérito para exame das operações da Carteira de Redscontos e da Caixa de Mobilização Bancária

(RESOLUÇÃO N. 142-52)
Adolfo Gentil — PSD — *Presidente*.

Fernando Ferrari — PTB — *Vice-Presidente*.
Jose Bonifácio — UDN.
Minhães Barreto — PSP.
Oswaldo Costa — PSD.
Pereira Lima — UDN.
Pereira Lopes — UDN.
 Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
Secretário — Eduardo Guimarães Alves.
Auxiliar — Leda Fontenelle.
Dactilógrafa — Rosalia de Almeida Lima.

Comissão Especial de Inquérito sobre ocorrências verificadas na fronteira sul do Brasil

Menezes Pimentel — PSD — *Presidente*.
Epilogo de Campos — UDN — *Vice-Presidente*.
Hermes de Sousa — PSD — *Relator*.
Alcides Carneiro — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.

Gama Filho — PSP.
Waldeemar Rupp — UDN.
Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto n.º 643 de 1951, que concede ao empregado de empresa privada o direito à percepção de auxílio-família

Tancredo Neves — PSD — *Presidente*.
Lúcio Bittencourt — PTB — *Relator*.
Campos Vergal — PSP.
Ernani Sátiro — UDN.
Tarso Dutra — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto 1.627 de 1952, que concede abono de emergência ao pessoal civil da União e das autarquias federais

Adahil Barreto — UDN — *Presidente*.
Benjamin Farah — PSP.
Manoel Ribas — PTB.
Tancredo Neves — PSD.
Tarso Dutra — PSD.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto 1.134 de 1951, que dispõe sobre habilitação do casamento civil

João Roma — PSD — *Presidente*.
Guilherme Machado — UDN — *Relator*.
Moura Rezende — PSP.
Alberto Botino — PTB.
Paulo Fleury — PSD.
Secretário — Dejaldo Lopes.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto 1.804, de 1952, que regula os direitos civis da mulher casada

Marrey Junior — PTB — *Presidente*.
Antônio Balbino — PSD.
Freitas Cavalcanti — UDN.
Ubirajara Keutenedjian — PSP.
 (Substituído interinamente por Decodoro de Mendonça).

Comissão Especial de Reforma da Lei Eleitoral

(RESOLUÇÃO 154, DE 1952)
Ernani Sátiro — UDN — *Presidente*.
Lúcio Bittencourt — PTB — *Vice-Presidente*.
Gustavo Capanema — PSD — *Relator*.
Antônio Balbino — PSD.
Dantas Junior — UDN.
Getúlio Moura — PSD.
Oswaldo Fonseca — PTB.
Paulo Lauro — PSP.
Raul Pilla — PL.
Secretário — Inah de Oliveira Santos.
 Reuniões na Sala "Astorlho Dutra".

Comissão Especial de Inquérito sobre acontecimentos na Ilha Anchieta e reforma do sistema penitenciário

(RESOLUÇÃO 158, DE 1952)
Breno da Silveira — UDN.
Lopo Coelho — PSD.

Paulo Lauro — PSP.
Ulisses Guimarães — PSD.
Vieira Lins — PTB.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.794, de 1952 (Aplicação das reservas das sociedades de seguros e de capitalização)

(REQ. 136-52)

Aluísio de Castro — PSD — Presidente.
Aluísio Alves — UDN.
Herbert Vasconcelos — PSP.
Joel Presídio — PTB.
Lameira Bittencourt — PSD.
Secretário — Matheus Octavio Mandarino.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 106, de 1951, que subvenciona a manutenção e o desenvolvimento das associações desportivas

Heitor Beltrão — UDN — Presidente.
Nestor Jost — PSD — Vice-Presidente.

Athur Audrá — PTB — Relator.
Bias Fortes — PSD.
Herbert Vasconcelos — PSP.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 40, de 1951 que dá nova redação ao art. 60 do Código Penal

Vieira Lins — PTB — Presidente.
Oliveira Brito — PSD — Relator.
Godoy Ilha — PSD.
Moura Rezende — PSP.

José Fleury — UDN.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 163, de 1951, que incorpora abono ao salário ou vencimento para efeito de aposentadoria e descontos nos Institutos e Caixas e Pensões

Campos Vergal — PSP — Presidente.

Oswaldo Fonseca — PTB — Relator.
Armando Falcão — PSD.
Dolor de Andrade — UDN.
Tarso Dutra — PSD.
Secretário: José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial de Inquérito sobre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

(RESOLUÇÃO 166, DE 1952)

Maursio Joppert — UDN — Presidente.

Paulo Ramos — PTB — Vice-Presidente.

Oliveira Brito — PSD — Relator.
Clodomir Millet — PSP.
Francisco Aguiar — PSD.
Júandhy Carneiro — PSD.

José Guimarães — PR.
Leandro Maciel — UDN.
Oscar Carneiro — PSD.

Samuel Duarte — PTB.
Virgílio Távora — UDN.
Secretário: José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 398, de 1949, que dispõe sobre a duração e condições do trabalho da categoria profissional dos aeronautas

Willy Fröhlich — PSD — Presidente.

Nélson Omega — PTB — Relator.
Heráclio Régio — PSD.
Jaime Araújo — UDN.
Otávio Corrêa — PSP.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 863, de 1951, que estende os conferentes das Caixas Econômicas os favores da Lei n.º 403, de 24-9-48

Carlos Luz — PSD — Presidente.
Dulcino Monteiro — UDN — Relator.

Carmelo d'Agostino — PSP.
Marino Machado — PSD.
Manoel Albu — PTB.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 119, de 1951, que altera a redação da alínea "a" do art. 37 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de maio de 1941, de amparo à família

Hilcebrando Bisaglia — PTB — Presidente.

Campos Vergal — PSP — Relator.
Demerval Lobão — UDN.
Godoy Ilha — PSD.
Walfredo Gurgel — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer aos projetos: 2.110 e 2.109, de 1952, criando o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e Carteira de Colonização do Banco do Brasil

Silvio Echenique — PTB — Presidente.

Arthur Santos — UDN — Relator.
Azz Maron — PTB.
Carlos Roberto — PSD.
Cirilo Júnior — PSD.
Herbert Levy — UDN.
Magalhães Pinto — UDN.
Nestor Duarte — PSD.
Wilson Cunha — PSP.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial de Inquérito sobre acervo da Southern Lumber and Colonization Company

(RESOLUÇÃO N. 179, DE 1952)

Chagas Rodrigues — UDN.
Joel Presídio — PTB.
Lopo Coelho — PSD.
Ostoj Roguski — UDN.
Saturino Braga — PSD.
Tancredo Neves — PSD.
Vasconcelos Costa — PTB.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 533, de 1951, que prevê a franquia postal e de telecomunicação e a gratuidade dos serviços de imprensa oficial, para partidos legalmente registrados

Paulo Ramos — PTB — Presidente.

Paulo Lauro — PSP — Relator.
Antônio Peixoto — UDN.
Paulo Fleury — PSD.
Ruy Araújo — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 678, de 1951, sobre promoções de que trata a Lei n.º 1.267, de 19-12-50.

Vitorino Correia — PSD — Presidente.

André Fernandes — UDN — Relator.
Abelardo Andréa — PTB.
Mário Eugênio — PSP.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.153, de 1951.

Olinto Fonseca — PSD — Presidente.

Armando Falcão — PSD.
Campos Vergal — PSP.
Celso Pecanha — PTB.
Ernani Sátiro — UDN.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.589, de 1952, que dispõe sobre a situação funcional dos Conselheiros das Caixas Econômicas Federais

Licurgo Leite — UDN — Presidente.

Tarso Dutra — PSD — Relator.
Carlos Luz — PSD.
Paulo Ramos — PTB.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto ns. 1.478, de 1951 e 1.626, de 1952

Enrico Sales — PSD — Presidente.

João Agripino — UDN — Relator.
Tarso Dutra — PSD.
Ari Pitombo — PTB.
Benjamin Farah — PSP.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial de Inquérito para investigar e o racionamento de energia elétrica nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal

(RESOLUÇÃO N. 177-52)

Edison Passos — PTB.
Hélio Macedo Soares — PSD.
Leandro Maciel — UDN.
Lima Figueiredo — PSD.
Maurício Joppert — UDN.
Rodrigues Seabra — PSD.
São Brand — PTB.
Vasconcelos Costa — PSP.
Virgílio Távora — UDN.

Comissão Especial para dar parecer aos Projetos 809, de 1948, que cria o Instituto de Readaptação e Reeducação Profissionais e 890, de 1951, que assegura a Simone Guanará Guia, direito à percepção de pensão especial.

Campos Vergal — PSP — Presidente.

Chagas Rodrigues — UDN — Relator.
Lopo Coelho — PSD.
Nestor Jost — PSD.
Paulo Couto — PTB.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 889, de 1951 que inclui as autarquias federais no regime da Lei 1.339 de 30.1-1951.

Menezes Pimentel — PSD — Presidente.

Alcides Carneiro — Relator.
Flávio Castriote — PSP.
Manoel Ribas — PTB.
Plácido Olímpio — UDN.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.709-52, que concede pensão especial a Marieta Braga Teixeira

Clóvis Pestana — PSD — Presidente.

Ari Pitombo — PTB.
Clodomir Millet — PSP.
Lameira Bittencourt — PSD.
Plácido Olímpio — UDN.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.321-51, sobre situação dos sargentos do Exército, excluídos pelo Decreto-Lei n.º 1.187

André Fernandes — UDN — Presidente.

Abelardo Andréa — PTB.
Ferreira Martins — PSP.
José Guimaraes — PSD.
Vitorino Correia — PSD.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.702-52, que regula o exercício da profissão de Fotógrafo

Getúlio Moura — PSD — Presidente.

Breno Silveira — UDN.
Ivete Vargas — PTB.
Tancredo Neves — PSD.
Walter Sá — PSP.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 153-51, que dispõe sobre pagamento de Cr\$ 50.000.000,00 ao Estado de Pernambuco

Samuel Duarte — PTB — Presidente.

Carlos Luz — PSD.
Clóvis Pestana — PSD.
Maurício Joppert — UDN.
Otávio Corrêa — PSP.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 362-52, que dispõe sobre a profissão de Atuário, etc.

Aluísio Alves — UDN — Presidente.
Celso Pecanha — PTB.

Getúlio Moura — PSD.
Mário Eugênio — PSP.
Tancredo Neves — PSD.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.738-52, que cria uma Coletoria Federal em Afogados do Ingazeiro, em Pernambuco

Barros Carvalho — UDN — Presidente.

Aluisio de Castro — PSD.
Muniz Falcão — PSP.
Severino Mariz — PTB.
Ulysses Lias — PSD.

Redija-se o parágrafo desta forma:

M e s a

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois reuniu-se, às dez horas, na sala da presidência da Câmara dos Deputados, a Mesa dessa Casa, do Congresso Nacional. Compareceram os senhores Nelson Ramos, José Augusto, Rui Santos, Amândio Fontes, Felix Valois e Antônio Maia, respectivamente Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Terceiro e Quarto Secretários e Suplentes de Secretário. Deixaram de comparecer com causa justificada por se acharem ausentes do país os senhores Adroaldo Costa, Rui Almeida e Carvalho Sobrinho, respectivamente Segundo Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, o primeiro e o último em missão da Câmara e o segundo licenciado para tratamento de saúde. A ata da última reunião foi lida, aprovada e mandada publicar. O Senhor Presidente fez exposição sobre reclamação do Senhor Deputado Aziz Maron relativamente a inexistência de inquirição para a proibição da entrada do jornalista Anísio Rocha no edifício da Câmara e informou que o mesmo inquirido já foi localizado e encontra-se na Secretaria da Casa. Deferiu, por isso, o requerimento de certidão de todo o processo requerido pelo ajudado jornalista. — O Senhor Primeiro Vice-Presidente apresentou parecer elaborado de acordo com o vencido na reunião anterior sobre o projeto de resolução que prorroga a validade do último concurso para oficial legislativo, redigido substitutivo favorável ao projeto, mas determinando que a prorrogação da validade abrange o último concurso para dactilógrafos. O parecer foi unanimemente assinado. — O Senhor Suplente de Secretário Felix Valois apresentou parecer ao projeto do Senhor Deputado Muniz Falcão que veda a reelegibilidade dos membros da Mesa, opinando que o Presidente, tendo em vista o disposto no art. 173, § 2.º do Regimento Interno, designe Comissão Especial que relate a matéria dada a circunstância de atingir o projeto a todos os membros da Mesa. O parecer foi unanimemente aprovado. — O Senhor Quarto Secretário fez exposição sobre pedido do Diretor Geral da Secretaria a fim de serem suplementadas diversas de suas verbas orgânicas, ficando assentado oficializar ao Presidente da Comissão de Finanças solicitando-lhe a iniciativa de projeto de crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o pagamento de subsídio aos senhores Deputados de Cr\$ 16.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o pagamento de salário de família. — Resoluiu a Mesa remeter ao Diretor Geral da Secretaria, para o devido pagamento, as contas de reparos e melhoramentos do res-

taurante do Palácio Triunfantes, executados pela firma Braz A. Laurina devidamente autorizada. — O Senhor Terceiro Secretário relatou requerimento de Honório Ribeiro, Oficial Legislativo, classe L, de prorrogação de licença para tratamento de saúde, o qual foi deferido pelo Senhor Presidente. A reunião terminou às treze horas e esta ata foi lavrada pelo Secretário Geral da Presidência para ser publicada depois de aprovada.

**Atas das Comissões
Comissão de Constituição e Justiça**

ATA DA 33.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, na Sala Alameda de Melo Franco, às quinze horas, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, presentes os Senhores Deputados Marrey Junior, Presidente — Osvaldo Trigueiro — Godoy Ilha, Moura Rezende, Ulysses Guimarães, Alberto Bottino, Lúcio Bittencourt, Daniel de Carvalho, Augusto Meira, Rondon Pacheco, Gurgel do Amaral, Aquiles Mincaroni, Antônio Peixoto, Antônio Horácio, Afonso Amon, e Dolor de Andrade. Ausentes os Senhores Jose Julliy, Flores da Cunha, Otavio Cordeiro, Jarbas Maranhão e Antônio Balbino, Benedito Valadares, Alfredo Dualibe e Alencar Araripé, Tasso Dutra. Aberta a sessão, o Senhor Presidente mandou que se processasse a leitura das atas da sessão ordinária do dia 1 de da sessão extraordinária do dia três do corrente, as quais, sem observação, foram aprovadas, tendo entretanto o Senhor Presidente determinado se faça retificação da publicação da primeira delas na parte em que omite o voto do Sr. Antonio Peixoto, pela constitucionalidade do projeto n.º 1.926, de 1952, que dispõe sobre barreiras tributárias. Comunicou o Senhor Antônio Horácio que deixou de comparecer a sessão extraordinária, por não haver recebido nem o telegrama que foi expedido de ordem do Sr. Presidente, nem o exemplar do "Diário do Congresso", trazendo a notícia da convocação. O Senhor Presidente anunciou várias distribuições que serão publicadas ao pé desta. Dada a palavra ao Senhor Osvaldo Trigueiro, Sua Excelência como relator do projeto n.º 1.825, de 1952, apresentou parecer sobre as emendas de plenário em primeira discussão, declarando que ele relator era contra as emendas mas destacava a deliberação da Comissão em sentido contrário, no projeto n.º 1.311, de 1951, referente a criação de Juntas de Conciliação no Estado de Pernambuco. As emendas, em número de cinco, mandam criar novas Juntas em Santos, São João Del Rey, Ponta Grossa, Belém e Uberlândia. Aberta a discussão sobre o assunto, que está sob regime de urgência, depois de se manifestarem vários dos Senhores membros da Comissão sobre a constitucionalidade ou não das emendas, o Senhor Presidente tomou os votos verificados que votaram pela constitucionalidade os Senhores Marrey Junior, Gurgel do Amaral, Ulysses Guimarães, Augusto Meira, Rondon Pacheco, Alberto Bottino, Antônio Horácio, Moura Rezende e Antônio Peixoto, no todo nove, e votaram pela inconstitucionalidade das emendas os Senhores Dolor de Andrade, Daniel de Carvalho, Lúcio Bittencourt, Godoy Ilha e Aquiles Mincaroni, ao todo cinco. O parecer foi assinado, digo Aquiles Mincaroni e o Senhor Relator, a todo seis. O parecer foi assinado e o processo enviado à Secretaria. Em seguida entrou em discussão o projeto n.º 1.965, de 1952, que

institui a cobrança de pedágio na rodovia Presidente Dutra. O relator Sr. Godoy Ilha fez uma exposição sucinta do seu parecer que concluiu pela aprovação do projeto, pela sua constitucionalidade. Em seguida, posto em discussão o parecer, manifestaram-se contra, os Senhores Dolor de Andrade, Lúcio Bittencourt e Alberto Bottino, que entenderam ser o projeto inconstitucional, opinando o último pela conveniência de uma lei de caráter geral sobre a instituição do pedágio. Opinaram a favor os Senhores Daniel de Carvalho, Ulysses Guimarães e Rondon Pacheco, tendo usado a palavra em réplica o relator Senhor Godoy Ilha. Esteve presente à discussão o autor do projeto Senhor Deputado Clovis Pestana, o qual prestou a Comissão os esclarecimentos que lhe foram solicitados. Encerrada a discussão e posto a voto o parecer do relator, foi ele aprovado por dez votos contra três. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Godoy Ilha, Osvaldo Trigueiro, Antônio Peixoto, Rondon Pacheco, Augusto Meira, Antônio Horácio, Daniel de Carvalho, Moura Rezende e Ulysses Guimarães e votaram contra os Senhores Lúcio Bittencourt, Dolor de Andrade e Alberto Bottino. O parecer foi devidamente assinado para ser o processo a tramitação formal, indo a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Pelo adiantado da hora, o Senhor Presidente encerrou a sessão, pelo que eu, Olympia Bruno, Secretário "ad-hoc", lavei a presente ata, que vai ser publicada, para depois ser submetida à discussão, aprovação, e evidentemente assinada. O Senhor Presidente faz as seguintes distribuições em 4 de setembro de 1952:

Ao Deputado Augusto Meira:
Projeto n.º 2.370, de 1952, do Setor de Pesquisas Endocrinológicas da Universidade do Brasil em Instituto de Endocrinologia da mesma Universidade.

Ao Deputado Alencar Araripé:
(Com informações) Projeto número 896, de 1952, do Sr. Tasso Dutra, "altera a redação do § 2.º, e acrescenta mais dois parágrafos ao art. 707, do Decreto-lei n.º 2.689, de 3 de outubro de 1941", (Código de Processo Penal). (Infer. vindas da Ordem dos Advogados do Brasil, of. n.º 1.325-57).

Ao Deputado Alberto Botino:
Projeto n.º 2.368, de 1952, do Senhor Armando Falcão, institui no sistema de ensino superior a Escola de Jornalismo e dá outras providências.

Projeto n.º 2.366, de 1952, do Senhor Artur Audrá, cria mais quarenta lugares de Despachantes Aduaneiros junto a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Ao Deputado Antônio Balbino:
Projeto n.º 2.368, de 1952, do Poder Executivo, dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Ao Deputado Daniel de Carvalho:
Projeto n.º 2.329, de 1952, do Senhor Oscar Passos, concede anistia fiscal aos produtores de borracha do Território do Acre.

Ao Deputado Dolor de Andrade:
Projeto n.º 2.978, de 1952, do Senhor Lutero Vargas, dispõe sobre promoção de segundos tenentes da reserva de primeira classe do Exército, que exercem funções militares há mais de 5 anos.

Ao Deputado Godoy Ilha:
Ofício n.º 236, de 1952, da Câmara Municipal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, solicita elaboração de lei que reprima a literatura infanto-juvenil considerada perniciososa.

Ofício n.º 218, de 1952, da Câmara Municipal de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, solicita elabo-

ração de lei que regulamente a produção de revistas e livros para juventude e infância.

Ofício n.º 111, de 1952, da Câmara Municipal de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, solicita colaboração da lei que regulamente a produção de livros e revistas destinados à infância e juventude.

Ofício n.º 600, de 1952, da Câmara Municipal de Pelotas, Rio Grande do Sul, solicita elaboração de lei que regulamente a produção de revistas e livros destinados à infância e a juventude.

Projeto n.º 2.346, de 1952, do Poder Executivo, regula a divisão militar do território nacional para o emprego combinado das Forças Armadas e cria as Zonas de Defesa.

Ao Deputado Lúcio Bittencourt:
Projeto n.º 11-C, de 1952, revoga os Decretos-leis ns. 7.037, de 10 de novembro de 1944, e de 7.858, de 13 de agosto de 1945, que dispõe sobre a remuneração mínima das que exercem atividades jornalísticas e dá outras providências. (Com emenda do Plenário).

Projeto n.º 145-E, de 1949, emendas do Senado ao Projeto n.º 145-C, de 1949, que altera a redação dos arts. 864 e 865, do Código de Processo Civil (recurso extraordinário) com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto n.º 2.377, de 1952, do Senhor Coutinho Cavalcanti, regula o alistamento eleitoral e o Processo das eleições.

Projeto n.º 2.975, de 1952, do Poder Executivo, dispõe sobre a fiscalização de tributos.

Ofício n.º 415, de 1952, do Tribunal Regional de Goiás, solicita providências sobre o Projeto de Lei número 1.737-52.

Ao Deputado Moura Resende:
Projeto n.º 2.373, de 1952, do Senhor Felix Valois, reconhece como utilidade pública federal a Associação Cristã Feminina, entidade civil de fins filantrópicos, sediada no Distrito Federal.

Projeto n.º 2.360, de 1952, do Senhor Arruda Câmara, padroniza o quadro do pessoal da Rede Ferroviária do Nordeste pelo da Estrada de Ferro Leopoldina, e dá outras providências.

Indicação n.º 32, de 1952, do Senhor Antônio Feliciano, sugere o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça, a fim que se verifique a possibilidade da elaboração de um projeto de lei, da carta do Sr. Ademar Junqueira, em que solicita a fixação de emolumentos ou gratificações, por serviços a serem prestados nos cartórios de Ipaucu, no Estado de São Paulo, em virtude da revisão eleitoral.

Projeto n.º 2.342, de 1952, do Senhor Bruno da Silveira, cria a Diretoria Geral de Estabelecimentos Penais do Distrito Federal.

Ao Deputado Osvaldo Trigueiro:
(Com informações) Projeto número 2.007, de 1952, do Sr. Benedito Lago, diminui para 50,00 (cinquenta pontos) o grau de habilitação dos 211 de 239. Escriturários dos Ministérios Militares e Serviço Público Federal, realizados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. (Com informações vindas do Departamento Administrativo do Serviço Público, no ofício n.º 1.241-52).

Projeto n.º 2.364, de 1952, do Senhor Hebert Levy, estabelece dispositivos especiais para o Registro do Comércio.

Ao Deputado Rondon Pacheco:
Projeto n.º 2.365, de 1952, do Senhor José Fleury, autoriza o registro, na Divisão de Ensino Superior e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, dos diplomados expedidos por estabelecimentos de ensino de farmácia e odontologia, que funcionarem sob jurisdição estadual.

Ao Deputado Tasso Dutra:
Projeto n.º 2.367, de 1952, do Senhor Jader Albergaria, cria no Minas o após a outorga de outorgas

viço Nacional de Esquistosomose e da outras providências.

Ao Deputado Ulysses Guimarães: Projeto n.º 2.377, de 1952, do Senhor Novelli Júnior, concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, com exceção da taxa de previdência social, para a importação de um órgão destinado ao Colégio de Santa Inês, no Estado de São Paulo.

Projeto n.º 2.300, de 1952, do Senhor Otávio Lobo, estende a "União Postal-Telegráfica do Ceará" os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950, que faculta representação perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária aos associados da classe específica.

Ao Deputado Alfredo Dualibe: Projeto n.º 2.025, de 1952, do Senhor Vasconcelos Costa, dispõe sobre gratificação mensal, aposentadorias e pensões aos oficiais de Registro Civil e da outras providências. (Consulta da Comissão de Finanças no ofício n.º 116-52).

Comissão de Diplomacia

TÉRMO DE ATA

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, às dezessis horas, na sala "Bueno Brandão", compareceram à 17.ª reunião ordinária desta Comissão os Senhores Lima Cavalcanti — Presidente, Menotti del Picchia — Vice-Presidente, Neto Campelo e Osvaldo Trigueiro; deixaram de comparecer os Senhores Alcides Carneiro, Carlos Roberto, Edilberto de Castro, Fernando Ferrari, Filadelfo Garcia, Flávio Casfrato, Gentil Barreira, Hélio Cabal, Hermes de Sousa, Ivete Vargas, Osvaldo Costa, Ovidio d'Abreu Ubrayra, Keutenedjian e, por motivo justificativo, Monteiro de Castro. Como não houvesse número regimental, deixou de reunir-se a Comissão de Diplomacia. E, para constar, eu, Gilde de Assis Republicano, Secretária, lavrei o presente termo.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Neto Campelo — Mensagem n.º 397-52, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o Protocolo ao Acordo Geral sobre tarifas aduaneiras e comércio (General Agreement on Tariffs and Trade) GATT, firmado pelo Brasil na Cidade de Torquay, Inglaterra, em 21 de abril de 1951".

Comissão de Educação e Cultura

ATA DA 31.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1952

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, às treze horas e trinta minutos, na sala "Carlos Peixoto Filho", sob a Presidência do Senhor Eurico Salles — Presidente, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão de Educação e Cultura. Compareceram os Senhores Antônio Peixoto, André Araújo, Joel Presídio Jorge Lacerda, Nelson Omega, Lauro da Cruz, Otávio Lobo, Paulo Lauro, Pinheiro Chagas e Alcides Carneiro. Deixaram de comparecer os Senhores: — Mário Palmério — Vice-Presidente, Adahil Barreto, Carlos Valadares, Coelho de Sousa, Firmam Neto, Nestor Just, Paulo Maranhão. Ata: — Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, sem restrições. Expediente: — O Senhor Pinheiro Chagas pede a palavra para manifestar um voto de louvor ao Senhor Júlio Rodrigues de Sousa, autor de uma "Cartilha do Sertanejo" e de outras obras de cunho originalmente pedagógico, com que tem prestado relevantes contribuições à Campanha de Alfabetização de Adultos, sendo que o livro recém editado destina-se precisamente ao homem do campo. O orador, depois de tecer outras considerações sobre o escritor em causa,

conclui dizendo que "A Cartilha do Sertanejo" tem esse nobre e elevado objetivo humano. Estamos, portanto, em que seria de justiça saudar, nesse trabalho, o esforço útil, patriótico e desinteressado de seu autor, tão vivamente empenhado na recuperação do homem rural". Igualmente, usou da palavra o deputado Jorge de Lacerda para registrar sua expressão de louvor à escritora patricia Dinah Silveira de Queiroz, pelo êxito que vem alcançando nos círculos intelectuais europeus o seu livro "Margarida La Roque", vertido para o francês, com o título de "Leite aux démons".

Ordem do Dia: — É dada a palavra ao Deputado Paulo Lauro para ler seu parecer contrário ao Projeto número 1.944-1952, que "Determina data de 13 de maio para as comemorações do "Dia do Trabalho". Fede a palavra o Senhor Antônio Peixoto e propõe, tendo em vista a complexidade da matéria, se publique no Diário do Congresso, para estudo mais detalhado, parecer do relator. A A Comissão decidiu pela aprovação da proposta do Deputado Antônio Peixoto, autorizando a publicação do referido parecer ao pé da ata, a fim de o Projeto ser discutido e votado na próxima reunião. Fede a palavra o Deputado André Araújo para ler seu parecer favorável ao Projeto número 634-51, que "Institui curso de Direito Preventivo nas Faculdades de Direito e dá outras providências". Posto em discussão, pedem a palavra os Senhores Pinheiro Chagas e Lauro da Cruz para manifestar seu restrito apoio ao projeto, salientando, notadamente, o brilho com que foi redigido o parecer, tendo o Senhor Pinheiro Chagas requerido sua publicação no "Diário do Congresso". Posto em votação, a Comissão aprovou o projeto, tendo em vista os termos do parecer do Relator, bem como o requerimento do Deputado Pinheiro Chagas. Continuando com a palavra, o Senhor André Araújo lê seu parecer favorável ao Projeto número 2.13-1952, que "Concede isenção de direitos de importação inclusive a taxa de previdência social, para material importado pela Fundação para o Livro do Cego do Brasil". Posto em votação, a Comissão aprovou por unanimidade a proposição em causa, tendo em vista os termos do parecer do Relator. As dezessis horas, em virtude do adiamento da hora, foi suspensa a reunião, e convocada para terça-feira, dia 9, a próxima reunião ordinária desta Comissão. E, para constar, eu, Dhylo Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros presentes.

PROJETO N.º 1.944-52

RELATÓRIO

Através do projeto n.º 1.940-52, o Ilustre Deputado Daniel de Carvalho pretende realizar a transposição de um termo da nossa equação socio-político-cronológica, de molde a deslocar o tradicional dia do trabalho, universalmente comemorado a 1.º para o dia 13 de maio. Nesta data, que seria feriado nacional, realizaram-se as festividades comemorativas.

Submetido ao crivo da Comissão de Constituição e Justiça, sob informe do brilhante parecer do nobre deputado Achilles Micarone, logrou aprovação desse órgão técnico, com apenas uma dissensão — o voto contrário do deputado Alberto Bottino.

Há mister, entretanto, atendendo à lição da hermenêutica — onde a lei distingue, é necessária a distinção do intérprete —, ter presente, e com o devido realce, que a maioria dos membros da dita Comissão ercastelou seu voto no círculo da constitucionalidade, sem enfiar, portanto, as apreciações expedidas, de mérito, pelo Ilustre Relator.

PARERES

Partindo de uma razão de ordem cronológica, que darla ao 13 de maio a prioridade no que tange ao dia comemorativo do trabalho, no Brasil, e aligerado da preponderância natural de um fato político mais influente no campo de nossa formação social, a abolição da escravatura, objetiva, e oporoso representante, transformar em dos ângulos da tábua de efemérides do calendário nacional, citando, com o fim de abrir as portas da analogia, as comemorações do dia do trabalho em datas diversas do 1.º de maio, na Inglaterra, Estados Unidos e Canadá, fecha, o autor da proposição ora analisada, a cadeia dos motivos que arrola como fundamento da mesma.

"Ab initio" cumpre ressaltar a lucubrabilidade da "intenção legis", vista como reflexo do "desideratum" do Ilustre signatário do projeto. A medida, analisada independentemente das suas consequências sociais, políticas, morais, psicológicas e educacionais, assume o aspecto de uma fórmula aceitável e digna de aplicação. Realmente, as manobras do raciocínio a flor da pele creditam à proposição um patrimônio de vantagens que impressiona e chega mesmo a convencer.

Mas, como matéria desse porte, que abarca uma plethora dos mais variados interesses, não pode ser estudada pela ramma, e, muito menos, julgada ao esvazocar da primeira impressão, cumpre um esquadramento cuidadoso e completo de todos os fatores que, de direita ou obliquamente, na mesma imprimem a marca de sua influência. O 1.º, bem como o 13 de maio, são datas com personalidade já rigorosa e absolutamente, constituídas à base de significações recalcitrantes e inconfundíveis, de maneira que não seria a força da determinação legal que conseguiria decretar a fusão das mesmas, da mesma forma que não basta colocar em um único recipiente dois líquidos de densidades diferentes, para que se misturem. Se entre estes existem-se barreiras erigidas por rigorosos princípios da Química, entre aquelas se interpoem leis sociológicas e psicológicas insuperáveis. Com efeito a transposição do dia do trabalho para o 13 de maio, que já tem todos os seus cômodos ocupados, imemorialmente pela magnífica festa da libertação da escravatura, só poderia se efetuar a custa de uma perigosa e intempestiva ação de despejo.

Transplantando para o terreno psico-sociológico, numa operação estipendiada pela oportunística uma lei da Física, que precéitua não podermos dois corpos ocupar, simultaneamente, o mesmo lugar no espaço, e aplicando-a ao fato definido pelo projeto número 1.940-52, concluímos pela impossibilidade de fusão dessas duas datas, corpos distintos e independentes, sob o prisma da psicologia do povo. Em face desta circunstância, que funciona, na espécie, com força ditatorial às duas efemérides, os dois corpos lançados no mesmo continente, por força de um reativo legal permanecerão íntegros e independentes, formando, no máximo, um conjunto heterogêneo de dois elementos em justaposição. Teria início, então, a verdadeira e natural batalha pela sobrevivência: o dia do trabalho deslocado tentaria aquela ação de despejo de que fazamos acima, não contra um simples locador, mas, sim contra o legítimo proprietário, de "jure et de facto" que se encontra na posse mansa e pacífica desde 1.888. O 13 de maio, por sua vez, em sua casa, senhor de uma situação psicológica constituída e estável, gozando a segurança oferecida pelas profundas raízes de um sentimento social enraçado em uma das mais vibrantes páginas da História pátria, resistirá intransigente.

O espaço de um só dia é insuficiente para abarcar duas datas, duas comemorações, duas significações de tão vastas consequências. Por efeito da lei de predomínio e fixação da linha de

maior força, apenas uma das contendo-ra ficará de pé.

A libertação dos escravos, mesmo forçando o sentido das palavras, não se pode confundir com o dia do trabalho; além de possuírem corpos diversos, vestem roupas diferentes. O primeiro, um fenômeno que se irradia de dentro para fora, insaurado à base de acontecimentos de profunda significação nativista, tem um sentido personalíssimo, o da libertação de elemento escravizado, e uma consequência moral decisiva: a eliminação de uma mancha que tanto comprometa a higidez de nossa estrutura político-social. O segundo, atuando da super-estrutura para a infra-estrutura, isto é, vindo de fora para dentro, apresenta-se com a forma e conteúdo de uma efeméride de âmbito internacional, comemorativa do dia do homem que trabalha.

São valores distintos, espécies diversas e inconfundíveis, que não admitem a redução à unidade, nem mesmo por um processo de base extensa e atividade intensa, quanto mais por uma simples soma.

A libertação dos escravos constitui, não assim dizer, um corte profundo na carne viva de nossa conjuntura social política, moral e, até mesmo, econômica; inscreve-se, em letras manúsculas, através uma história palpitante, em cuja trama se compreendem nomes, instituições, classes e até rações. A sombra da campanha de resistência do escravo chegou a formar-se uma grande acremiação partidária: — o Partido Abolicionista, que congrega os elementos mais representativos da sociedade Imperial. A lei áurea, cuja proposta foi apresentada na Câmara dos Deputados pelo Ministro Interino da Agricultura, Conselheiro Rodrigo Silva, em 8 de maio de 1888, aprovada no dia 10, seguindo a 11 para o Senado, e neste aprovada a 13 não obstante ser domingo dia mesmo em que mereceu o beneplácito da Princesa Isabel, a Redentora, foi um acontecimento que exerceu decisiva influência em quase todos os eventos políticos posteriores, inclusive, e aqui especial realce, na queda do Império. Isto quer dizer: o dia 13 de maio tem uma sólida e dominante relação de causa e efeito com a abolição da escravatura no Brasil. Entre um e outro interpõe-se o filão da identificação.

Trata-se de uma data, e consequentemente, a conta desta relação de identidade, de um fenômeno social, por princípio e por finalidade, monofacetadamente nacionalista.

O dia do trabalho já nasceu e com o correr do tempo tornou-se cada vez internacional — constitui uma justa e merecida homenagem que o mundo civilizado presta a seus cérebros acaules homens que, em todos os recantos do Universo, contribuem com uma parcela de labor para a formação do esplêndido concerto do progresso humano. Trata-se de um termo que se inscreva, perfeitamente, na corrente moderna, que conferindo posição relevante às relações internacionais em consonância com a doutrina do primado do direito que preside a essas relações, procura estabelecer um regime de maior e melhor entendimento entre as nações.

Em análise última retrata um motivo para o coneramento dos trabalhadores de todo o mundo.

Este importante acontecimento não deve e não pode se tornar monopólio dos Países satélites da Rússia Soviética, quando mais não seja porque o possuiu roupas comunistas. Pelo contrário, espelha uma festa do trabalhador livre, do trabalhador cidadão, e não do operário-número, não soem ser aqueles cumpridores da força bruta da máquina niveladora do sovietismo.

Seria política improdutivo e imprudente abandonar ao livre domínio dos Comunistas, por obra e graça de um retratamento intempestivo as grandes datas de significação internacional. O dia do trabalho é patrimônio universal, e conduta-se perfeitamente com

os princípios angulares que norteiam e traçam as linhas mestras dos regimes democráticos.

O fato de a Inglaterra, Estados Unidos e Canadá realizarem essa comemoração em dias diversos do 1.º de maio, nenhuma significação de maior importância apresenta...

Longe de impressionarmos-nos com os costumes das nações civilizadas no ramo anglo-saxônico, devemos estar atentos aos aspectos pertencentes à vasta família de que fazemos parte — a Latina.

A fusão proposta não sobre representante mineiro, trata uma consequência inevitável: o sacrifício de uma das duas datas. O raciocínio de que as duas poderiam coexistir dentro dos limites estreitos de um só dia, e ainda mais conjugar-se numa só significação, não resiste a investida da análise mais profunda.

Não é possível igualar, e muito menos reduzir à unidade através uma equação legal, dois valores de intensidade e significação diversas.

Sob o prisma educacional também se nos afigura desaconselhável a adoção da medida projetada. Seria um baralhar de conteúdos de modo que se uma das efemérides não sobrevivesse o sentido da outra os jovens portadores de história haveriam de defrontar-se com uma página em forma de labirinto.

Não devemos confundir o que está claro: uma coisa é a abolição da escravatura no Brasil, e outra a festa do trabalhador no mundo.

Cumpre acrescentar que se o nome autor do projeto, como deixa transparecer, tem por um dos seus objetivos o cerceamento das explorações vermelhas por ocasião das festividades do 1.º de maio, temos para nós e com base no bom senso que a transplantação proposta só poderá agravar tal situação.

Ademais, há que se sopesar a "maxima questão" oferecida pelo problema da força do preceito legal como elemento instaurador de uma situação totalmente divorciada de seu sentido lógico-tradicional. Sob o prisma da validade da norma, não alimentamos dúvida, eis que esta, segundo o conceito de Kelsen, deriva de sua própria essência e retrata sua significação como expressão concreta da categoria do "dever ser".

Em face das considerações articuladas, o mais aconselhável será conside-

var cada uma das efemérides nos lugares assegurados, não só pela tradição e pelo costume, como também pelo "genius" de nosso povo e pelo "processus" real de nossa cultura consolidada.

Não é possível internacionalizar a data nacional da libertação dos escravos, e muito menos, nacionalizar o dia Internacional do trabalho.

Reservemos, pois, ao trabalhador o seu festejado e significativo 1.º de maio.

Estas, em resumo, as razões que nos conduzem a exarar parecer contrário ao projeto n.º 1.949-52.

Sala Carlos Peixoto Filho, de julho de 1952. — Paulo Lauro, Relator.

Comissão de Finanças

ATA DA 82.ª REUNIAO ORDINARIA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1952

As quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia três de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, na Sala "Antonio Carlos", reuniu-se a Comissão de Finanças, presentes os Senhores: Israel Pinheiro — Presidente, Paulo Saraceni — Vice-Presidente, Manhães Barreto — Vice-Presidente, Alde Sampaio, Aloisio de Castro, Carlos Luz, Carmelo D'Agostino, Clodomir Millet, José Bonifácio, Lamieira Bittencourt, Lauro Lopes, Macedo Soares, Ortiz Monteiro, Patsifal Barroso, Rafael Cineira, Epiódio de Almeida, Sá Cavalcanti, Abelardo Andréa, Antonio Feliciano, Clóvis Pestana, Freitas Cavalcanti, José Romero, Herbert Levy, João Agripino, Joaquim Ramos, Jorge Jabour Leite Neto, Manoel Novaes, Ponce de Arruda, Rui Ramos, Wanderley Júnior, Alvaro Castelo, Arnaldo Cerdeira, Chagas Rodrigues, Epiloro de Campos, Murgio Leite e Pereira da Silva.

Deixaram de comparecer os Senhores Abelardo Mata e Gama Filho, e, por motivos justificados, Artur Santos, Fontes Vieira e Janduby Carneiro. Havendo número legal, foi iniciada a reunião. Foi lida e, sem observações, aprovada e assinada a ata da reunião anterior. O Senhor Ponce de Arruda propôs que a Comissão, incorporada, comparecesse ao Gabinete do Senhor Presidente Nereu Ramos, a fim de apresentar os cumprimentos pela passagem do aniversário natalício de sua Excelência. O Senhor Presidente declarou que não submetia a voto sua proposta do Senhor Ponce de Arruda por saber que a Comissão era unanimemente favorável à mesma.

Comissão de Redação

ATA DA 50.ª REUNIAO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1952

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, reuniu-se a Comissão de Redação, extraordinariamente, às dezesseis horas, na Sala "Alcindo Guanabara", sob a presidência do Deputado Getúlio Moura e presentes os Deputados Moura Rezende, Waldemar Rupp e Lopo Coelho. Deixaram de comparecer os Deputados Saulo Ramos, Danton Coelho e Mota Neto. Verificado número legal, é aberta a reunião. É lida e aprovada, sem retificação, a Ata da reunião anterior. O Deputado Lopo Coelho relata o Projeto número 151-C, de 1947, cuja redação final é aprovada. O Deputado Waldemar Rupp relator dos projetos números 1.190-D, de 1950, 725-B e 120-B de 1951, 2.337-A, 2.287-A e 2.287-A, de 1952, oferece à consideração dos membros da Comissão as redações finais, as quais são aprovadas.

Sem mais que deliberar, encerra-se a reunião; e eu Maria Conceição Watal, Secretário, para constar lavro a presente Ata que, aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

Departamento do Serviço Público Civil

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, estão convocados os Senhores Membros desta Comissão, para uma reunião extraordinária, hoje, 5 do corrente, às dezesseis horas. Luiza Abigail de Farias, Secretário.

Comissão de Valorização Econômica da Amazônia

ATA DA 6.ª REUNIAO

A primeira de setembro de 1952, reuniu-se às 16 horas, a Comissão de Valorização Econômica da Amazônia. Encontraram-se presentes os Senhores Pereira da Silva — Presidente, Ruy Araújo, Jales Machado Virgílio Correia, Ataíde Bastos, João d'Abreu, Coaracy Nunes, Paulo Fleury, Paulo Nery, Jayme Araújo; e ausentes os Senhores Artur Audrã, Afonso Mattos, Aluizio Ferreira, Epiloro de Campos, Nelson Parliós, Patsifal Barroso, Plínio Coelho, Oscar Passos; e, por motivo justificado, o Senhor Virgílio Santa Rosa. A ata da última reunião foi lida, aprovada e assinada. O Senhor Presidente comunicou haver chegado à Comissão precedente do Senado, o projeto número 267-D, de 1948, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, proveniente do Senado, devolvido com substitutivo havendo o Senhor Vice-Presidente Virgílio Santa Rosa lhe distribuído para relatar. Declarou que estava recolhendo elementos a fim de apresentar relatório e parecer no menor espaço de tempo possível, para a necessária publicação em avulso, para conhecimento dos ilustres membros da Comissão. De acordo com o artigo 40 do Regulamento Comum do Congresso, esta Comissão terá que votar a emenda substitutiva, contendo a em seus artigos, parágrafos e alíneas, que não modifiquem ou prejudiquem o sentido da emenda. Outrossim, esta Comissão terá que convidar a Comissão designada pela Câmara revisora para comparecer à reunião em que deverá ser discutida e votada a emenda substitutiva, conforme assim determina o § 1.º do artigo 39 do mesmo Regulamento. A seguir, concedeu a palavra ao Senhor Coaracy Nunes que, dizendo ser a 1.ª reunião da Comissão depois da morte do Governador Agamenon Magalhães, requereu fosse considerado um ato um voto de passar em homenagem à memória daquele grande

homem público. Entre outras considerações elogiosas ao falecido, lembrou que o mesmo foi um dos constituintes que laboraram em favor do artigo 169 da Constituição, que trata da Valorização Econômica da Amazônia. O Senhor Presidente, com a palavra, determinou fosse consignado em ata o voto de pesar solicitado pelo Senhor Coaracy Nunes, explicando assim o fazer sem submeter o requerimento a votos, por saber que a Comissão o aprovaria unanimemente. Continuando, disse que Agamenon Magalhães foi um grande amigo da Amazônia; e lembrou a maneira compreensiva com que se houve aquela época o Presidente da Comissão de Justiça para designar divergências surgidas na votação do projeto que cria a Comissão de Valorização Econômica da Amazônia. Concluindo, o Senhor Presidente disse que a Comissão da Amazônia perdeu um grande amigo e o Brasil um ilustre filho.

O Senhor Coaracy Nunes solicitou a palavra, levando ao conhecimento da Comissão, através seu Presidente, do convite que deverá fazer o Senhor Governador do Território do Amapá, para que esta Comissão, ainda este mês, dê o prazer de visitar aquele Território, ocasião em que poderá observar o surto de progresso que o mesmo tem alcançando, especialmente pela exploração de manganes, cujas minas são tão uberosas que os norte-americanos deverão dentro de dias ultimar acordo com aquele governo para inversão de vultoso capital para a exploração daquele minério. O Senhor Presidente agradeceu a atenção do Senhor Coaracy Nunes, dizendo que a Comissão elaboraria os planos de viagem assim fosse concretizado o convite. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, às 17 horas. Para constar, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Dejaldo Bandeira Góis Lopes, Secretário.

Mútua Parlamentar

2.ª CONVOCAÇÃO

O Presidente da Mútua Parlamentar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 dos Estatutos em vigor, convoca os Senhores Membros para, em segunda convocação, se reunirem em Assembleia Geral no dia 6 de setembro corrente, às 18 horas, numa das salas contíguas ao recinto, a fim de ser tratado assunto da Tesouraria, considerado urgente pelo Senhor Tesoureiro, e em atendimento a requerimento de contribuintes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1952. — Raul Pilla, Presidente.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto número 1.471, de 1949, que dispõe sobre os dissídios coletivos do trabalho.

De ordem do Senhor Presidente fica convocada a Comissão Especial para dar Parecer sobre o Projeto número 1.471, de 1949, que dispõe sobre os Dissídios Coletivos do Trabalho, para uma reunião a ser realizada hoje, às 14 horas e 30 minutos, no Salão de Biblioteca. — Saul Toná Drummond Coelho dos Reis, Secretário.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 153-1951 que dispõe sobre o pagamento de Cr\$ 50.000.000,00 ao Estado do Pernambuco.

De ordem do Sr. Presidente, ficam convocados os membros desta Comissão para uma reunião a realizar-se segunda-feira, dia 8, às 15 horas, no Gabinete do Sr. Diretor-Geral.

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso para Taquígrafo — Classe M — Início de carreira

INSTRUÇÕES PARA AS PROVAS TÉCNICAS

PAPEL REFERENTE À PROVA N.º 6

Data da realização: 9 de setembro de 1952, às 14 horas.

Local: Palácio Tiradentes — entrada pela Rua D. Manoel.

1.ª) A prova n.º 6 constará de apontamento taquígrafico de discursos, no recinto, num total de meia hora, divididos em "quartos" de cinco minutos e realizada em dois ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo para decifração de cada cinco minutos — 1 (uma) hora

2.ª) A prova fica subordinada às condições do debate durante o qual se efetuar, a critério da Banca Examinadora, que poderá, no interesse dos candidatos, modificar o tempo de duração de cada "quarto" sempre, porém, de modo a perfazer o total de 30 minutos.

3.ª) A prova será apreciada em conjunto.

4.ª) Será exigida a fidelidade do texto, apenas se permitindo a alteração do texto quando se tratar de correção absolutamente indispensável, caso em que o candidato também mencionará, entre parênteses, a palavra, ou palavras, que substituir.

5.ª) O julgamento obedecerá ao seguinte critério:

a) cada palavra omitida, acrescida ou substituída, com alteração de sentido — um erro;

b) cada palavra omitida, acrescida ou substituída, sem alteração de sentido — meio erro;

c) erros de português, conforme a gravidade, a critério dos examinadores — meio erro ou dois erros;

d) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas), computar-se-á o número maior de erros;

e) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consequentes.

6.ª) Prevalerão as instruções expedidas para a execução das provas técnicas anteriores, no que for aplicável, com as seguintes alterações:

a) a localização dos candidatos no recinto será feita mediante sorteio realizado na ocasião. Estabelecida a ordem de colocação na primeira fase do apanhamento, adotar-se-á o critério do rodízio para as fases subsequentes;

b) no recinto os candidatos aguardarão a indicação, pela Banca Examinadora, do instante em que deverão iniciar e terminar o apanhamento.

Secretaria da Câmara dos Deputados, em 2 de setembro de 1952. — Adolpho Gigliotti, Diretor Geral.

RESULTADO DA PROVA N.º 5

(Classe M Taquígrafo)

Realizada em 26-8-52

N.º de inscrição — Nome — Grau

34 — Abdo Jorge Couri Raad — 9,872.

82 — Manuel Pedro Lopes Júnior — 9,326.

8 — Elzy Layr Monteiro — 9,079.

21 — Yedda Nunes de Abreu — 9,079.

22 — Nancy de Lourdes Ladeira Salgado — 9,028.

79 — Consuelo Coelho Aires de Souza — 8,925.

33 — Jurancy Almeida — 8,323.

- 97 — Maria Magdalena Paes da Silveira — 8,720.
16 — Milton Marques — 8,541.
103 — Beatriz Gusmão Correia — 8,499.
80 — Ruth Hooper Silva — 8,311.
23 — Edila Macedo Ribeiro — 7,594.
91 — Carlos Torres Pereira — 8,775.
Secretaria da Câmara dos Deputados, em 4 de setembro de 1952. — Adolpho Gigliotti, Diretor Geral.

CHAMADA PARA A PROVA N.º 6 (RECINTO), A REALIZAR-SE DIA 9 DO CORRENTE, TERÇA-FEIRA, NO PALÁCIO TIRADENTES

- N.º de inscrição — Nome
34 — Abdo Jorge Couri Raad.
103 — Beatriz Gusmão Correia.
91 — Carlos Torres Pereira.
79 — Consuelo Coelho Aires de Souza.
73 — Edila Macedo Ribeiro.
8 — Elzy Layr Monteiro.
33 — Jurancy Almeida.
82 — Manuel Pedro Lopes Júnior.
16 — Milton Marques.
97 — Maria Magdalena Paes da Silveira.
22 — Nancy de Lourdes Ladeira Salgado.
80 — Ruth Hooper Silva.
21 — Yedda Nunes de Abreu.
Secretaria da Câmara dos Deputados, em 4 de setembro de 1952. — Adolpho Gigliotti, Diretor Geral.

Diretoria dos Serviços Legislativos
Seção do Expediente

RESENHA DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS

Ofícios expedidos em 4 de setembro de 1952:

N.º 1.647 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal. — Submete à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei n.º 474-A, de 1950, da Câmara que dispõe sobre a promoção dos oficiais que tomaram parte na operação de guerra na Itália, como integrantes da Força Expedicionária Brasileira, e possuem — até o término da guerra — o Curso de Comandante de Artilharia ou equivalente, ou o Curso de Especialistas da Aeronáutica.
N.º 1.648 — Ao 1.º Secretário do Senado Federal. — Submete à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei n.º 2.935-A, de 1952, da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário o Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 489.440,00, para ocorrer ao pagamento de certificação adicional a desembargadores em disponibilidade do extinto Tribunal de Justiça do Território do Acre.

N.º 1.649 — A Companhia Telefônica Brasileira. — Solicita instalação de um telefone no restaurante da Câmara.

N.º 1.650 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal. — Submete à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei n.º 2.274-A-52, da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, para auxiliar a Comissão Executiva do Monumento ao Imigrante, da cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 1.651 — Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Transmite o teor do Projeto de Lei número 300-51, que abre por aquele Ministério o crédito especial de dez milhões de cruzeiros para construção de um Instituto Educacional para Meninos Desvalidos e Delinquentes do Distrito Federal.

N.º 1.652 — Ao Sr. Ministro Interino da Fazenda. — Transmite teor do requerimento n.º 935-52, do Senhor Artur Beltrão.

N.º 1.653 — Ao Sr. Secretário da Presidência da República. — Transmite teor do requerimento n.º 930-52, do Senhor Hermes Pereira de Souza.

N.º 1.654 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — Transmite teor do requerimento número 931-52, do Senhor Antônio Feliciano.

N.º 1.655 — Ao Sr. Ministro da Marinha. — Transmite teor do requerimento n.º 932-52, do Senhor Benjamin Farah.

N.º 1.656 — Ao Sr. Ministro Interino da Fazenda. — Transmite teor do requerimento n.º 933-52, do Senhor Breno da Silveira.

N.º 1.657 — Ao Sr. Ministro da Guerra. — Transmite teor do requerimento n.º 934-52, do Senhor Benedito Vaz.

Petição da Cia. de Cimento Portland Itaipú (Minas Gerais) — Protocolo n.º 2.625, de 25-8-52. — Requer isenção de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para máquinas e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais importados, necessários à fabricação de cimento e destinados às suas fábricas. — Despacho da Mesa. — A Comissão de Constituição e Justiça, em 26-8-52.

128.ª SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1952

Oradores inscritos para o expediente

- Arruda Câmara.
Ovidio de Abreu.
Nelson Omegna.
Erigido Tinoco.
Flávio Castrioto.
Leopoldo Maciel.
Oscar Carneiro.
João Agrupino.
José Augusto.
Chagas Rodrigues.
Félix Valois.
Saturnino Braga.
Nenório Cavalcanti.
Rondon Pacheco.
Antônio Peixoto.
Novelli Júnior.
Herbert Levi.
Valdemar Rupp.
José Guilomard.
Feliciano Pena.
Machado Sobrinho.
Plínio Gayer.
Paulo Fleury.
Hélio Cabal.
André Araújo.
Tasso Dutra.
Sylvio Echenique.
Jaime Araújo.
Lafaiete Coutinho.
Sá Cavalcanti.
Mendonça Júnior.
Leite Neto.
Wolfram Metzler.
Arnaldo Cerdella.
Ponciano dos Santos.
Gedol Ilha.
Ostojka Roguski.
Willy Frühlich.
André Araújo.
Manuel Peixoto.
Antônio Feliciano.
Getúlio Moura.
Dilermando Cruz.
Dário de Barros.
Moura Andrade.
Pinheiro Chagas.
Antônio Maia.
Jales Machado.
Armando Corrêa.
André Fernandes.
Oswaldo Orleo.
Coelho de Souza.
Antônio Horácio.
Alberto Bottino.
Jorge Lacerda.
Vasco Filho.
Lauro Cruz.
Dias Lima.
Heitor Beltrão.
Ferreira Martin.
Nestor Duarte.
Alomar Balduino.
Lúcio Bittencourt.
Aide Sampalo.
Artur Santos.
Artur André.
Coutinho Cavalcanti.
Raul Ramos.
Paralio Borba.
Adroaldo Costa.

- Alberto Decato.
Vianna Ribeiro dos Santos.
Rui Araújo.
Afonso Arnes.
Rafael Cincurá.
Carlos Roberto.
Parsifal Barroso.
Joel Presidio.
Aluisio Alves.
Rui Santos.
Flores da Cunha.
Carvalho Sobrinho.
Amando Fontes.
Fernando Ferrari.
Pontes Vieira.
Freitas Cavalcanti.
Saverino Mariz.
Benedito Lago.
Benedito Lago.
Filadelfo Garcia.
Maurício Joppert.
Germano Dockhorn.
Alencar Araripe.
Oswaldo Trigueiro.
José Bonifácio.
José Pedroso.
Virgílio Távora.
Moreira da Rocha.
Paulo Sarasate.
Emílio Carlos.
Benjamin Farah.
Campos Vergal.
Nelson Carneiro.
Adahil Barreto.
Dionécio Duarte.
Lima Duarte.
Jaime Teixeira.
Lima Figueiredo.
Rui Ramos.
Monteiro de Castro.
Muniz Falcão.
Lobo Carneiro.
Dótor de Andrade.
Bilac Pinto.
Vieira Lima.
Vanderlei Júnior.
Galeno Paranhos.
Humberto Gobbi.
Lopo Coelho.
Saulo Ramos.
Otávio Lôbo.
José Gaudêncio.
Aramando Palmério.
Medeiros Neto.
Miguel Couto.
José Guimarães.
Manuel Novais.
Mota Neto.
Raimundo Padilha.
Pereira da Silva.
Oscar Passos.
Celso Paganha.
Cirilo Júnior.
Deodoro Mendonça.
Marino Machado.
Ranieri Mazzilli.
Carvalho Neto.
Castilho Cabral.
Brochado da Rocha.
Armando Corrêa.
Breno da Silveira.
Gurgel do Amaral.
Ovidio de Abreu.
Clodomir Millet.
Lacerda Werneck.
Hermes de Sousa.
Deodoro de Mendonça.
Guilherme Machado.

127.ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1952

PRESIDENCIA DOS SRS. JOSE AUGUSTO, 1.º VICE-PRESIDENTE, NEREU RAMOS, PRESIDENTE RUI SANTOS, 3.º SECRETARIO; E AMANDO FONTES, 4.º SECRETARIO.

As 14 horas comparecem os Senhores:

- Nereu Ramos.
José Augusto.
Rui Santos.
Amando Fontes.
Felix Valois.
Antônio Maia.
Amazonas:
André Araújo — PDC.
Ruy Araújo — PSD.
Piauí:
Chagas Rodrigues — UDN.
Vitorino Correia — PSD.
Ceará:
Octavio Lôbo — PSD.
Virgílio Távora — UDN.

Rio Grande do Norte: André Fernandes — UDN.
 Paraíba: Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Paraíba Diniz.
 Alagoas: Joaquim Viégas — PST.
 Mencionia Braga — PSP.
 Sergipe: Carvalho Neto — PSD.
 Bahia: Berbert de Castro — PSD.
 Nelson Carneiro.
 Nestor Duarte.
 Oliveira Brito — PSD.
 Rafael Cincurá — UDN.
 Espírito Santo: Eurico Salles — PSD.
 Distrito Federal: José Romero — PTB.
 Rio de Janeiro: Celso Peçanha — PTB.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Paranhos de Oliveira — PSP.
 Minas Gerais: Antônio Felixoto — UDN.
 Israel Pinheiro — PSD.
 Manuel Felixoto — UDN.
 Mário Palmério — PTB.
 Ovidio de Abreu — PSD.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 São Paulo: Antônio Feliciano — PSD.
 Eusebio Rocha — PTB.
 Goiás: João d'Abreu — PSP.
 Mato Grosso: Dolor de Andrade — UDN.
 Philadelpho Garcia — PSD.
 Ponce de Arruda — PSD.
 Paraná: Manuel Ribas — PTB.
 Vieira Lins — PTB.
 Santa Catarina: Plácido Olimpio — UDN.
 Saulo Saul Ramos — PTB.
 Valdemar Rupp — UDN.
 Rio Grande do Sul: Hermes de Sousa — PSD.
 Nestor Jost — PSD.
 Ruy Ramos — PTB.
 Acre: Oscar Passos — PTB.
 Amapá: Coaracy Nunes — PSD.
 Guaporé: Aluizio Ferreira — PTB. (53).
 O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Senhores Deputados.
 Está aberta a sessão.
 O SR. ANDRÉ FERNANDES (Secretário) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.
 O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.
 O SR. ANTONIO MAIA (Suplente de Secretário, servindo de 1.º) procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:
 Do Sr. Moura Andrade, nos seguintes termos:
 Sr. Presidente:
 Nos termos do art. 176, do Regimento Interno, que indica ao Deputado o dever de previamente cientificar a Câmara de seu afastamento temporário do território nacional, venho, para os devidos fins, fazer a V. Ex.ª a comunicação de minha próxima viagem aos Estados Unidos da América do Norte.
 Sala das Sessões, 4 de setembro de 1952. — Auro Soares de Moura Andrade.
 — Intertrada.
 Do Sr. Menezes Pimentel, nos seguintes termos:
 Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1952.
 Ofício n.º 8.
 Senhor Presidente:
 Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para fins regimentais, que as senhoras Deputadas Ferrarri, Epilogo de Campos e Tarso Dutra, na qualidade de membros da Comissão Especial de Inquérito sobre as ocorrências verificadas na fronteira sul do Brasil, saem

para-se desta Capital hoje, com destino a Porto Alegre e Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, onde permanecerão até o dia 10 do corrente.
 Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Francisco Menezes Pimentel, Presidente.

DA COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício n.º 13-52, nos seguintes termos:
 Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1952.
 Senhor Presidente:
 De acordo com o Artigo 60, § 1.º, N.º III, do Regimento Interno, tenho a subida honra de passar às mãos de Vossa Excelência, relatório das proposições cuja tramitação se relaciona com esta Comissão.
 Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de meu selvado apreço e distinta consideração.
 Miguel Couto Filho, Presidente da Comissão de Saúde Pública.

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Mapa demonstrativo das proposições em andamento, nesta Comissão, de acordo com o artigo 60, § 1.º, número III, do Regimento Interno. — (Mês de agosto de 1952).

Pendentes de parecer

Requerimento sem número de 1952 — Solicita a apresentação de um projeto estendendo aos beneficiados por Auxílio Pecuniário as vantagens da Lei n.º 1.136, de 1950. Autor: Membros da Comissão Pró-Aposentados. Entrada: 31-7-52 — Distribuição: Ao Sr. Deputado Virgílio Corrêa em 1 de agosto de 1952.
 Projeto n.º 475 de 1951 — Institue o selo postal em favor da infância e juventude excepcionais. Autor: Deputado André Araújo — Entrada: 25 de agosto de 1952 — Distribuição: Ao Sr. Deputado Jaeder Albergaria em 26 de agosto de 1952.
 Projeto n.º 702 de 1947 — Cria o laboratório central de controle de drogas e medicamentos. (Com emendas do Senado) — Autor: Comissão de Saúde Pública. — Entrada: 27 de agosto de 1952. — Distribuição: Ao Sr. Deputado Leão Sampaio em 29 de agosto de 1952.
 Projeto n.º 1.018 — Cria o Fundo Nacional de Assistência e Prevenção da Cegueira. — Autor: André Araújo. — Entrada: 14 de julho de 1952 — Distribuição: Ao Sr. Deputado Leão Sampaio em 16 de maio de 1952.
 Projeto n.º 1.315 de 1951 — Autoriza o Poder Executivo a doar à Sociedade Beneficente de Palmeira dos Índios, o edifício do Hospital Regional, construído com verbas federais, através do Ministério da Educação e Saúde. — Entrada: 20 de junho de 1952. — Autor: Deputado Jaeder Albergaria em 27 de junho de 1952.
 Projeto n.º 1.446-51 — Institui o exame médio pré-nupcial. — Autor: Paulo Abreu. — Entrada 15 de dezembro de 1951. — Distribuição: Ao Sr. Deputado Miguel Couto Filho em 18 de janeiro de 1952. — Em 1 de fevereiro de 1952, foi concedido maior prazo ao relator.
 Projeto n.º 1.531 de 1951 — Proíbe a fabricação, transporte, venda, compra e uso da aguardente de cana. — Autor: Paulo Abreu. — Entrada: 12 de agosto de 1952. — Distribuição: Ao Sr. Deputado Ferreira Lima, em 10 de agosto de 1952. — Wolfram Metzler em 22 de agosto de 1952, perguntou o Sr. Ferreira Lima deu-se por suspeito por ser usineiro.
 Projeto n.º 1.579 de 1952 — Cria o Fundo Nacional de Combate à tuberculose de cá outras providências. — Autor: Arnaldo Cardoso.

— Entrada: 22 de fevereiro de 1952 — Distribuição: Ao Sr. Deputado Epilogo de Campos em 16 de abril de 1952.

Projeto n.º 1.646 de 1952 — Cria o Instituto Nacional de Combate ao Câncer, e dá outras providências. — Autor: Paulo Abreu. — Entrada: 22 de abril de 1952. — Distribuição: Ao Sr. Deputado Luthero Vargas em 25 de abril de 1952 — Em 8 de maio de 1952, convertido em diligência cu vir o Ministério da Educação e Saúde. Em 3 de julho de 1952, chegam as informações. Em 8 de julho de 1952, ao relator.

Projeto n.º 1.886 de 1952 — Considera de utilidade pública o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Cururupú, no Estado do Maranhão. — Entrada: 16 de junho de 1952. — Distribuição: Ao Sr. Deputado Antônio Corrêa em 24 de junho de 1952.

Projeto n.º 2.210 de 1952 — Dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação e revacinação anti-difitéria e modo do país. — Autor: Herbert Vasconcelos. Entrada: 30 de julho de 1952. — Distribuição: Ao Sr. Sr. Deputado José Fleury em 29 de julho de 1952.

Em diligência.
 Projeto n.º 208 de 1951 — Dispõe sobre a assistência médica e hospitalar do trabalhador rural, seus dependentes e dá outras providências. — Entrada: 1 de junho de 1951. — Distribuição: Ao Sr. Pereira Lopes em 12 de junho de 1952. — Parecer: A Comissão, por proposta de Deputado José Fleury, resolveu solicitar prévia audiência da Comissão de Justiça, em 20 de julho de 1951. (Ofício à Mesa providenciando).

Projeto n.º 1.207 de 1951 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, a título de auxílio à Sociedade Psíquica Dr. Mario dos Santos. Autor: Deputado Campos Vergal. — Entrada: 4 de março de 1952. — Distribuição: Em 29 de outubro de 1951, foi enviado à Mesa ofício n.º 64-51 solicitando a prévia audiência do Ministério da Educação e Saúde, por tratar-se de obra nova, seguindo-se a praxe adotada nesta Comissão. Em 11 de março de 1952, volta a proposição com as informações. — Distribuição: Ao Sr. Deputado Wolfram Metzler em 15 de abril de 1952 — Em 29 de abril de 1952, por requerimento do relator foi baixada em diligência, a fim de que o autor do projeto se manifestasse a respeito.
 Projeto n.º 1.264 de 1951 — Cria, junto aos Institutos de Previdência e Caixas de Aposentadoria, o Serviço Pré-Natal e a Assistência Domiciliar à Parturiente. — Autor: Deputado Dilermando Cruz. — Entrada: em 16 de outubro de 1951. — Distribuição: Ao Deputado Otávio Lobo em 19 de outubro de 1951. — Em 16 de novembro de 1951, solicitando informações do Ministério do Trabalho (Ofício n.º 68-51 à Mesa).

Projeto n.º 1.331 de 1951 — Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação das Senhoras de Caridade em Nova Russas, no Estado do Ceará, o prédio destinado ao Posto de Pecuicultura, construído pelo Departamento Nacional de Assistência à Infância. — Autor: Deputado Moreira da Rocha. — Entrada: 8 de dezembro de 1951. — Distribuição: Ao Deputado Anísio Moreira, em 7 de dezembro de 1951. — Parecer: Ido, baixado em diligência, ouvir o Diretor do Departamento Nacional de Assistência à Infância, em 24 de janeiro de 1952. (Ofício n.º 2-52).

APROVADAS

Projeto n.º 462-51 — Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Saúde, a fornecer uma instalação completa de aparelhos de Rolo X, à Santa Casa de Misericórdia de Guaracema. São

Paulo. (Recomposto) — Autor, Arthur Audrã — Distribuição — Ao Senhor Dep. Plínio Gayer em 10-8-52 — Parecer — contrário, aprovado em 22-8-1952. — A Comissão de Finanças em 26-8-1952.

Projeto n.º 1.138-52 — Altera dispositivos da Lei de Accidentes do Trabalho — Autor, Senado Federal — Entrada: 28-7-1952 — Distribuição — Ao Sr. Dep. Agripa Faria, em 28 de julho de 1952 — Parecer — favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada pelo Dep. Samuel Duarte, aprovado em 5-8-52. — A Comissão de Finanças em 8-8-52.

Projeto n.º 2.183-52 — Altera a Lei 1.125, de 7 de julho de 1950, que se refere ao Corpo de Saúde do Exército na parte relativa ao Quadro de Oficiais Dentistas do Exército. — Entrada: 5-8-52 — Autor: Dep. Humberto Mora — Distribuição: Ao Sr. Dep. Novelli Júnior em 5-8-52 — Parecer — favorável, aprovado em 8 de agosto de 1952. — A Comissão de Serviço Público Civil na m/d.

Da Comissão Economia, nos seguintes termos:

Rio, em 3 de setembro de 1952.
 Senhor Presidente:
 Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 60, Item III do Regimento Interno, Relatório sobre o andamento geral das proposições cuja tramitação se relaciona com esta Comissão.
 Ao ensejo, reiteramos à Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração. — Rui Palmeira, Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Mapa demonstrativo das proposições em andamento nesta Comissão, de acordo com o art. 60 parágrafo 1.º, N.º III, do Regimento Interno (Agosto de 1952).

Projetos — Ementa e Andamento.
 N.º 1.041-51 — Dispõe sobre operações de câmbio (Do Poder Executivo).

O Substituto do Deputado Daniel Faraco, designado Relator pela sub-comissão designada para estudar a matéria, foi publicado no Diário do Congresso de 19-8-1952, após a aprovação de emendas que lhe foram apresentadas, ficando consubstanciada nesse substitutivo o ponto de vista da Comissão. O projeto vai à Comissão de Finanças em 14-8-1952.

Nota — A Secretaria da Comissão Organizou avulso consubstanciando a matéria "Mercado Livre de Câmbio" assim como separata do pronunciamento final da Comissão.
 Os projetos ns. 1.144-51, do Deputado Alde Sampaio e 407-51 do Deputado Herbert Levy foram anexadas ao processo.

Projeto de Resolução n.º 226-52 — Cria uma Comissão Especial para emitir parecer sobre os projetos relativos à matéria do artigo 157, n.º IV da Constituição (participação dos trabalhadores no lucro das empresas). (Do Sr. Gustavo Capanema) — Entrada: 21-8-52 — Distribuição — Ao Deputado Daniel Faraco — Parecer — favorável com emenda (elevando para 11 o número dos membros da Comissão) aprovado em 21 de agosto de 1952. — A D. S. Legislativos em 22-8-1952.

N.º 1.531-51 — Proíbe a fabricação, transporte, venda, compra e uso da aguardente de cana (Do Sr. Paulo Abreu) — Entrada: 24-6-52 — Distribuição — Ao Dep. Alberto Deodato em 25-6-52 — Parecer — contrário, aprovado em 5-8-52. — A Comissão de Saúde Pública em 12-8-52.

N.º 729-51 — Dispõe sobre o Instituto Agrônomico do Oeste, criado pelo Dec. n.º 6.155, de 30-12-43 — Entrada: 26-10-51 — Distribuição — Dep. Leoberto Leal — Requerimento de diligência em 5-12-51 — Parecer em 5-8-52, concluindo por substitutivo, rejeitado.

N.º 410-51 — Destaca da verba a que se refere o art. 198 da Constituição Federal 1% para obras de irrigação e desapropriação das terras situadas a jusante dos açudes construídos e a construir na área polígona das secas — Relator, Deputado Alberto Deodato — Parecer — Ino- rável, lido em 5-8-52 — Vista ao Deputado Barros Carvalho naquela data.

N.º 339-50 — Mandou aplicar as disposições da lei 265, de 26-2-48 aos reajustamentos compulsórios previstos no Dec. n.º 24.233, de 12 de maio de 1947 — Relator, Deputado Alberto Deodato — Parecer lido em 13-8-52. — Vista ao Sr. Arnaldo Carneiro.

N.º 414-48 — Dispõe sobre a criação do Instituto Brasileiro de Intercâmbio Comercial e Industrial. — Entrada: 29-7-52 — Relator, Deputado Jaime Araújo — Em 21-8-52 e aprovada a preliminar levantada pelo Relator, em face do parecer da Comissão de Justiça, no sentido de que o projeto seja submetido ao Plenário (de acordo com o Art. 51 de Regulamento). — A. D. S. Legislativo em 22-8-1952.

N.º 1.574-52 — Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusive as de previdência social, para 10.000 toneladas de fosfato monossódico ou anidrido fosfórico, no interesse do desenvolvimento industrial do país. (Do Poder Executivo) — Entrada: 30-7-52 — Relator, Deputado Iris Meirberg, designado em 1-8-52.

N.º 572-51 — Estabelece auxílio aos Estados e Territórios para reforço do Fundo de Defesa da Produção. — Entrada: 29-7-52 — Relator, Deputado Viana Ribeiro dos Santos, designado em 1-8-52.

N.º 748-51 — Instaura a Parvulha Costeira e dá outras providências — Entrada: 28-7-52 — Distribuição — Ao Sr. Aral Moreira, em 29-7-52 — Em 1-8-52, a Requerimento do Relator, o projeto é baixado em diligência.

N.º 970-51 — Libera terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz para loteamentos em favor de trabalhadores da Vila Esomirim-Masé, Estado do Rio de Janeiro — Entrada, 4-8-52 — Distribuição — Ao Senhor Alberto Deodato, em 5-8-52.

N.º 2.255-52 — Modifica o art. 19 do Dec. Lei 794, de 15-10-1938 (Código de Caça e Pesca) — Entrada: 1-8-52 — Distribuição — Ao Dep. Leoberto Leal em 5-8-52.

N.º 2.014-52 — Desapropria as fazendas de magnésio existentes no Município de Lafaiete, Estado de Minas Gerais e dá outras providências — Entrada: 12-8-52 — Relator, Deputado Napoleão Fontenele, em 13-8-52.

N.º 1.771-51 — Dá nova redação ao art. 61 do Dec. Lei n.º 24.427, de 19 de junho de 1934, que aprovou o Regulamento Econômico das Caixas Federais — Entrada: 12-8-52 — Distribuição — Ao Deputado Uriel Alvim, em 13 de agosto de 1952.

N.º 676-A-51 — Determina o uso obrigatório do arroz e do trigo integrais — Entrada: 13-8-52 — Distribuição — Ao Sr. Leoberto Leal em 13-8-52.

N.º 2.041-52 — Extingue a Comissão Executiva Têxtil e dá outras providências — Entrada: 12-8-52 — Relator, Dep. Jaime Araújo em 13-8-52.

N.º 2.263-52 — Modifica a Lei do Imposto de Consumo quanto à venda de vinho embaleado para consumo particular (Decreto 26.749 de 5 de janeiro de 1949) — Entrada: 12 de agosto de 1952. — Distribuição — Ao Sr. Barros Carvalho em 13-8-52.

N.º 1.913-A-52 — Proíbe a fabricação, o comércio e o uso de fogos de estamido, qualquer que seja o seu teor de pólvora em todo o território nacional. Entrada: 26-8-52 — Distribuição — Ao Sr. Euzébio Rocha em 27-8-52.

N.º 2.094-52 — Concede isenção de direitos e taxas aduaneiras à Prefe-

tura Municipal de UNAI (MG) para aquisição de material destinado à montagem de usina hidroelétrica. — Entrada: 21-8-52 — Distribuição — Ao Sr. Aral Moreira em 27-8-52.

N.º 1.655-52 — Isenta a Comunidade Evangélica de Ibruba, em Cruz Alta, no Rio Grande do Sul, de imposto de importação, sobre um órgão — ao Senhor Uriel Alvim, em 27-8-52 — Entrada: 21-8-52.

N.º 2.176-52 — Concede isenção de direitos e taxas aduaneiras à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (Minas Gerais), para aquisição de material destinado ao serviço de água. — Entrada: 21-8-52 — Distribuição — Ao Sr. Napoleão Fontenele em 27-8-52.

N.º 2.054-52 — Dispõe sobre o pagamento de 10% aos beneficiários de isenção de impostos de importação e direitos alfandegários e sobre sua entrega à L. B. A., em benefício da infância — Ao Senhor Alberto Deodato em 27-8-52. Entrada: 21-8-52.

N.º 2.321-52 — Enquadra os seringueiros, os seringueiros e os proprietários dos seringueiros na categoria de "produtores da borracha" — Ao Senhor Iris Meirberg em 27-8-52 — Entrada: 21-8-52.

N.º 604-52 — Estabelece condições para o exercício das atividades dos profissionais de agronomia e veterinária no serviço público federal — Entrada: 22-8-52 — Distribuição — Ao Sr. Sívio Echenique em 27 de agosto de 1952.

N.º 2.351-52 — Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Imposto de Consumo — Entrada: 26-8-52 — Distribuição — Ao Sr. Blac Pinto. Entrada.

N.º 2.335-52 — Concede isenção de impostos e taxas para a importação de um órgão elétrico destinado à Congregação da Missão de São Vicente de Paula, com sede em Curitiba, Estado do Paraná — Ao Senhor José Pedrosa, em 27-8-52 — Entrada: 26-8-52.

Ofícios: N.º 4.200-52 — (Da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) — Toca considerações em torno do Projeto n.º 1.369 — Ao Sr. Barros Carvalho em 27-8-52.

N.º 3.223-52 — (Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio) — Encaminha cópia de Relatório enviado ao Sr. Presidente da República tratando da reunião havida no Norte do Paraná, entre técnicos ferroviários e rodoviários... — Ao Senhor Sívio Echenique em 27-8-52.

Projeto: N.º 491-51 — Dispõe sobre a fabricação e comércio de vinhos, de seus derivados e de outras bebidas e estabelece outras providências. — (Do Senhor Aquiles Minearoni) — Entrada: 21-8-51. — Redistribuído ao Senhor Uriel Alvim em 4-6-52 — Parecer — contrário publicado no Diário do Congresso de 26-6-52 — Vista ao Sr. Sívio Echenique em 25-6-52 — Voto do Sr. Sívio Echenique publicado no Diário do Congresso de 24-7-52 — Em 27-8-52 é rejeitado o Projeto e rejeitado o parecer do Relator, Senhor Uriel Alvim, opinando a Comissão pela adoção de emenda substitutiva encaminhada pelo Senhor Aquiles Minearoni com ressalva de emendas. Em 28-8-52 é votado o substitutivo, artigo por artigo, com as emendas que lhe foram apresentadas. O Senhor Sívio Echenique é designado para redigir o vencido.

Nota — A Comissão de Economia, reunião-se conjunta e extraordinariamente com a Comissão Especial designada para emitir parecer aos Projetos ns. 2.110 e 2.109, de 1952, que criam o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e Carteira de Colonização do Banco do Brasil quando foram recebidos os Senhores Embaixador do Brasil na Itália, Dr. Alves de Souza, e Dr. Henrique Dornas. Oportunamente será publicada,

na íntegra, a explanação do Dr. Alves de Souza, Embaixador do Brasil na Itália.

Da Secretária da Presidência da República, de 28 do mês p. p., remetendo mensagem do Sr. Presidente da República em que submete ao Congresso Nacional projeto de lei que concede isenção de direitos a um lote de pneumáticos adquiridos pela firma N. Barbel & Cia.

— A imprimir. Do Ministério da Fazenda, de 28 e 29 do mês p. p. remetendo mensagens do Sr. Presidente da República nasquais justifica a abertura dos créditos especiais, de Cr\$ 500.000,00 para a instalação da Primeira Conferência Regional das Nações Unidas, a realizar-se no Brasil; e de Cr\$ 104.072,30, para indenização a Zaki Shirato & Companhia e Merby & Jaconel.

— A imprimir. Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 30 do mês p. p., prestando informação ao projeto requerimento n.º 835, de 1952, sobre nomeações, admissões, contratos ou credenciamentos feitos pelo Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

— A quem fez a requisição.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Rio de Janeiro, D. F., 21 de agosto de 1952.

G. M. 2.078

Senhor Secretário: Tenho a honra de atender à solicitação expressa no ofício que, com data de 15 do corrente e sob o n.º 1.234, enviou V. Ex.ª a este Ministério. No referido ofício era citado o texto do requerimento n.º 827-52, do Senhor Deputado Herbert Levy, que desejava saber do Instituto do Açúcar e do Alcool,

“se existe plano de defesa da produção de aguardente e álcool, que compreende a requisição desses produtos pelo Instituto do Açúcar e do Alcool e sua liberação mediante um pagamento de Cr\$ 2,00 por litro”.

A solicitação compreendida no ofício de V. Ex.ª foi encaminhada ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, que me enviou o material relativo à questão. Como o Senhor Deputado Herbert Levy pede a remessa à Câmara do plano que houvesse sido elaborado, estou enviando também a separata da Resolução 698-52, que substancia, segundo a informação do Sr. Glênio De Carli, o plano de defesa da aguardente na safra de 1952-53.

Solicitando a V. Ex.ª que transmita as informações em apêço, reitero meus protestos de estima e consideração. — João Cleophas.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Resolução n.º 698-52
Aprova o plano de defesa da aguardente, na safra de 1952-53, e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das faculdades que lhe são atribuídas pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 4.382, de 15 de junho de 1942 e artigos 1.º e 7.º do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943, resolve aprovar o seguinte plano de defesa da produção aguardenteira na safra de 1952/1953: —

I — Da Produção

Art. 1.º — A produção de aguardente, na safra de 1952/53, será orientada principalmente no sentido de sua transformação em álcool anidro destinado a carburante de motores de explosão.

Parágrafo único — A transformação em álcool anidro, na forma desta Resolução, se fará nas Destilarias do Instituto e nas Destilarias particulares com as quais o I. A. A. contratar a operação.

Art. 2.º — O Instituto do Açúcar e do Alcool fomentará a política de transformação da aguardente em álcool anidro e procurará assegurar preço remunerador para o produto, mediante a adoção das seguintes providências:

a) — na utilização do parque alcooleiro nacional na redistilação da aguardente;

b) — no financiamento aos pequenos produtores, mediante adiantamentos sobre a aguardente a ser entregue guapartra nsformação em álcool anidro;

c) — no escoamento da aguardente, numa proporção de até 50% destinada à transformação em álcool anidro para fins carburantes;

d) — na liberação, quando necessário, o critério do I. A. A., da percentagem de aguardente cuja transformação em álcool anidro não seja aconselhável ou se escoamento seja impraticável;

e) — na elaboração de um plano de financiamento para a instalação de tanques de estocagem de aguardente destinada à redistilação;

f) — na melhoria da qualidade da aguardente destinada ao uso da população.

Art. 3.º — Considera-se aguardente par os fins desta Resolução todo o líquido alcoólico do teor mínimo em álcool etílico de 46.º GL a 16.º C resultante da destilação do mosto fermentado de melaco ou caldo de cana, com característicos organolépticos próprias do produto.

II — Da Distribuição da Aguardente

Art. 4.º — A circulação e a distribuição da aguardente será disciplinada pelas normas estabelecidas no Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943.

Parágrafo único — As fábricas de aguardente (Destilarias) somente podem dar saída ao produto quando consignado ao I. A. A. ou quando do sua entrega a terceiros tenha sido pelo mesmo autorizada.

Art. 5.º — As ordens de entrega de aguardente pelos produtores aos corretores serão expedidas pelo I. A. A. e vigorarão por sessenta dias.

Parágrafo único — As Delegações Regionais poderão, na presente safra, de acordo com instruções que forem baixadas pela Presidência, expedir ordens prévias de entrega aos produtores para o total da percentagem de aguardente liberada.

III — Requisição

Art. 6.º — Fica requisitada a partir da publicação desta Resolução no “Diário Oficial” da União, toda a aguardente a ser produzida nesta safra de 1952-53, bem como a existente em estoque nas fábricas ou em seus depósitos.

§ 1.º — A aguardente requisitada na forma deste artigo será utilizada na transformação em álcool-anidro destinado à mistura carburante de motores de explosão.

§ 2.º — A requisição a que se refere este artigo se efetuará à medida que forem baixadas pelo Presidente do I. A. A. ou órgãos regionais quando por este autorizados, as respectivas ordens de requisição, mediante notificação aos produtores.

Art. 7.º — A Aguardente requisitada na forma e para os fins do artigo anterior está isenta do pagamento do imposto de consumo, de acordo com o número XIX, nota 32 da tabela C, do Decreto-Lei n.º 7.404, de 1945.

Art. 8.º — Os produtores de aguardente somente poderão adquirir esbambilhas de imposto de consumo as repartições arrecadoras da União, mediante a prova de liberação pelo I. A. A. da respectiva quantidade de aguardente.

§ 1.º — No ato da requisição das esbambilhas de consumo o produtor entregará o livro de escrituração do seu movimento fabril e os taloná-

rios de nota de venda, sendo rubricada de o livro pelo funcionário que atende a essa requisição.

Art. 8.º - Para os fins deste artigo o Instituto do Açúcar e do Alcool fará as Coletorias Federais respectivas as comunicações necessárias.

Art. 9.º - No ato do recebimento da aguardente a Destilaria recebedora deverá proceder a análise técnica do produto, apurando o teor alcoólico aparente e real, expresso em graus C. L., acidez, expresso em ácido acético (CH3 COOH por 100CC) e o volume da partícula recebida, do que presencherà em boletim, conforme modelo a ser aprovado, suscritos pelos prepostos da destilaria e do produtor.

Art. 10 - A aguardente objeto de contrato antes da entrada em vigor desta Resolução, poderá ser liberada desde que o produtor faça prova, de modo inequívoco, de que o contrato fora ajustado anteriormente aquela data, com emissão das respectivas duplicatas.

Art. 11 - A divisão de Arrecadação e Fiscalização, para os fins do disposto no art. 5.º, entrará em entendimento com a Diretoria das Rendas Internas a fim de serem examinadas as medidas necessárias à defesa dos interesses do fisco.

Art. 12 - A aguardente requisitada e não liberada, só poderá ser entregue pelo produtor a representantes do Instituto especialmente designados e contra ordem de entrega pelos mesmos expedida, observado modelo a ser aprovado pelo Sr. Presidente do Instituto.

Art. 13 - A vista na ordem de entrega a repartição arrecadadora a que estiver jurisdicionada a fábrica emitirá a guia de isenção do imposto de consumo que, juntamente com aquela ordem, acompanhará a mercadoria até a destilaria recebedora.

Art. 14 - A guia de isenção será expedida em três vias, observando modelo a ser aprovado pelo Presidente do Instituto; a primeira via acompanhará a aguardente, a segunda ficará em poder doengenho produtor e a terceira será retida pela repartição arrecadadora.

Art. 15 - As destilarias recebedoras conservarão, pelo prazo de cinco anos, os documentos referidos no parágrafo anterior, cumprindo-lhes, ainda a inutilização dos mesmos com a indicação da data do seu recebimento e assinatura do Gerente da Destilaria ou do seu preposto.

Art. 16 - Depois dos entendimentos a que se refere o artigo 11, a Divisão de Arrecadação e Fiscalização submeterá a aprovação da Presidência do Instituto o modelo da guia, bem como das instruções a serem observadas na emissão e preenchimento do citado documento fiscal.

Art. 17 - A aguardente requisitada e que não possa ser desidratada será previamente liberada mediante pagamento do imposto de consumo e o recolhimento de que tratam os artigos 18 e 20 e seu parágrafo único, ressalvados os casos comprovados de força maior, qual seja a impossibilidade de estocagem na fábrica, a critério do I. A. A.

Art. 18 - A venda a terceiros da aguardente liberada, na forma deste artigo será feita com observância das normas do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1942, devendo a mercadoria ser acompanhada da nota de expedição a que se refere o art. 2.º desta lei, salvo o disposto no art. 3.º desta Resolução.

Art. 19 - Será igualmente liberada, pelo Instituto ou a requerimento do produtor, a aguardente requisitada das fábricas situadas nos municípios cuja situação geográfica não possibilite o transporte para redestinação nas destilarias do I. A. A. ou de terceiros.

Art. 20 - A Divisão de Arrecadação e Fiscalização organizará, dentro do prazo de 2 (dois) dias

a relação das fábricas que se encontram nas condições mencionadas neste artigo, baixando o Sr. Presidente do Instituto os atos necessários à liberação da aguardente.

Art. 16 - O produtor que não entregar ao Instituto do Açúcar e do Alcool a aguardente requisitada, ficará, na forma desta Resolução, sujeito a multa igual ao valor do produto vendido em talco irregularmente de uma fábrica de conformidade o que dispõe o art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.998, de 1942.

IV - DOS PREÇOS

Art. 17 - A aguardente requisitada pelo I. A. A. será paga, quinzenalmente, pósto veículo da destilaria, nos seguintes preços:

Gradação a	Preço por litro	Gradação a	Preço por litro
15.º C	Cr\$. -	35.º C	Cr\$. -
51.º	1.785	45.º	1.567
50.º	1.730	44.º	1.522
49.º	1.695	43.º	1.480
48.º	1.661	42.º	1.453
47.º	1.638	41.º	1.419
46.º	1.592	40.º	1.364

Parágrafo único - Acima de 51.º C a aguardente será, na base unificada de Cr\$ 1.80 o litro.

Art. 18 - O I. A. A. concederá aos produtores uma bonificação por litro de aguardente entregue para transformação em álcool-anidro.

Parágrafo único - A bonificação a que se refere este artigo será fixada pela Comissão Executiva no encerramento da safra, utilizando para este fim a receita a que se refere o art. 21.

Art. 19 - Os preços de venda da aguardente liberada pelo I. A. A. na forma do art. 2.º, letra c desta Resolução, inclusive imposto de consumo, serão os do produto na fábrica, acrescidos de Cr\$ 2,00 por litro.

Art. 20 - O acréscimo do preço de Cr\$ 2,00 estabelecido no art. anterior será recolhido diretamente pelo produtor ao I. A. A. e terá a aplicação estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo único - O recolhimento de que trata este artigo será feito pelos produtores as Delegacias Regionais do I. A. A. as Agências do Banco do Brasil ou as repartições arrecadadoras da União, no ato do pagamento do imposto de consumo e na proporção desse pagamento.

V - DO FUNDO DA AGUARDENTE

Art. 21 - Fica criado pela presente Resolução o Fundo da Aguardente a que se constituirá pela receita provenientes dos recolhimentos a que aludem os artigos anteriores, o qual custeará:

- a) - o frete da aguardente requisitada e o retorno do respectivo vasilhame, das fábricas para as destilarias desidratadoras, até o máximo de Cr\$ 0,20 por litro;
- b) - as despesas de redestilação da aguardente requisitada;
- c) - o pagamento de bonificação ao produtor na proporção do volume de aguardente que haja entregue ao I. A. A. para transformação em álcool-anidro, a ser fixada na forma do art. 18, parágrafo único;
- d) - a instalação de fábricas desidratadoras em regiões locais densamente produtoras de aguardente;
- e) - a aquisição de caminhões, tanques e carros-tanques para transportada aguardente a ser transformada e do produto desidratado;
- f) - a instalação de centros receptores de aguardente nas zonas de produção;

Art. 22 - Serão creditados no Fundo da Aguardente 50% dos resultados líquidos apurados em cada exercício na venda do álcool-anidro ou hidratado, resultantes da redestilação da aguardente.

Art. 23 - A Divisão de Controle e Finanças escriturará, em conta especial, sob o título "Fundo da Aguardente", os recolhimentos a que se referem o art. 19 e seu parágrafo único desta Resolução, submetendo à apreciação da Comissão Executiva do Instituto os balanços mensais e o balanço anual.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - No caso de ser necessário, de futuro, para a defesa das safras, fixar o I. A. A. as quotas de produção nas fábricas de aguardente, será adotada, para esse fim, a média que for apurada nas safras de 1952-53 e 1954-55.

Art. 25 - Será apreendida independente de qualquer indenização na forma da legislação em vigor, a aguardente que, submetida a exame de laboratório, demonstrar que se trata de produto obtido do desdobramento de álcool observado o disposto nos arts. 28 e seguintes desta Resolução.

Art. 26 - O produtor ou o comerciante que desdobrar álcool em aguardente, ficará sujeito a instauração do processo criminal na forma dos arts. 272 e 273 do Código Penal.

Art. 27 - Fica a apreensão a que se refere o artigo anterior, o funcionário providenciara a análise do produto em laboratório que for indicado pelo Serviço Técnico Industrial (D. A. P.), adotando, para o

caso as devidas cautelas, de tubo lavando o necessário termo, na presença de testemunhas e, se possível, representante da Coletoria Federal competente.

Parágrafo único - Do produto apreendido, na forma deste artigo, serão retiradas três amostras, de devidamente lacradas e autenticadas, sendo duas enviadas ao Serviço Técnico Industrial ou ao laboratório encarregado da análise e uma conservada na Inspeção Técnica Regional ou Subinspetoria para suprir qualquer falta, e não sendo utilizada, somente será destruída depois de concluído o processo, acartando o seu extraviado a responsabilidade regional ou de quem competir sua guarda na Inspeção Técnica Regional.

Art. 28 - As infrações ao disposto nesta Resolução serão apuradas mediante processo administrativo que terá por base o auto de infração, na forma da legislação em vigor, observadas as normas constantes da Resolução n.º 87-44.

Art. 29 - Fica o Presidente do I. A. A. autorizado a examinar a conveniência da criação de serviço especial de controle da requisição e redestilação da aguardente, nos termos desta Resolução, adotando as providências necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único - Enquanto não for instituído o Serviço a que se refere este artigo, caberá a Divisão de Arrecadação e Fiscalização e a Divisão de Controle e Finanças a execução e fiscalização das normas relativas a requisição e redestilação da aguardente, na esfera de suas atribuições.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do I. A. A. com a aplicação, no que couber, das normas constantes dos planos de Alcool.

Art. 31 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Resolução n.º 876, de 30 de maio de 1952.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. - Gileno De Carli - Presidente.

São Nãos e vão a imprimir os seguintes

PROJETOS Nº 223-A - 1951

Cria uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela inconstitucionalidade do projeto, com voto vencido do Sr. Castilho Cabral e declaração de voto do Senhor Afonso Arinos.

PROJETO Nº 223-1951 A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1.º Fica criada, na Terceira Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
- Art. 2.º Ficam criados um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta e duas funções de vogal, sendo uma para a representação de empregados e a outra para o de empregadores.
- Art. 3.º Os vencimentos do cargo e das funções de que trata este artigo serão os fixados na Lei n.º 499, de 23 de novembro de 1943 (art. 5.º).
- Art. 4.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região promoverá a instalação da Junta ora criada.
- Art. 5.º O Poder Executivo autorizará a abrir os créditos necessários para a execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação:

I — É incontestável o desenvolvimento industrial e comercial que se processa na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nestes últimos anos, pelo natural progresso daquela região.

O número de estabelecimentos comerciais e industriais já é bem considerável e aumenta cada vez mais. O número de empregados que exercem suas atividades nesses estabelecimentos atinge já a alguns milhares segundo os dados estatísticos.

II — Os dissídios trabalhistas, por isso mesmo, vêm aumentando consideravelmente de ano para ano naquela cidade.

III — O Juiz de Direito da Comarca de Uberlândia que ali administra a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 688 da Consolidação das Leis do Trabalho — (Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943) — fica de tal forma sobrecarregado de trabalho que lhe é de todo impossível dar aos dissídios trabalhistas o andamento rápido que se impõe.

IV — A Constituição Federal, em seu art. 122, § 4.º prevê que, além dos já existentes, "poderão ser criados por lei outros órgãos da Justiça do Trabalho".

V — Em face do exposto, julgo imprescindível a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com jurisdição nos Municípios de Araguari, Indianópolis, Canapolis, Monte Alegre de Minas, Ibiritaba e Santa Vitoria e em outros que a prática recomendar, uma vez que a jurisdição da Junta poderá ser estendida ou restringida mediante decreto do Presidente da República, nos termos do art. 660 da citada Consolidação.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1951. — Vasconcelos Costa. — Mario Palmério. — Rondon Pacheco. — Uriel Alvim. — Guilherme de Oliveira. — Bias Fortes.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei N.º 489 — De 28 De Novembro De 1948.

Fixa os vencimentos da Magistratura e do Ministério Público da nação.

Art. 5.º — Os Juizes presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, Niterói e São Paulo perceberão o menos vinte por cento dos vencimentos dos Juizes presidentes das demais Juntas de Conciliação e Julgamento perceberão menos vinte por cento dos vencimentos dos Juizes dos Tribunais do Trabalho, das demais Regiões. Os Juizes presidentes substitutos das mesmas Juntas, menos vinte por cento que os respectivos Juizes presidente. Os Vogais representantes de empregados e empregadores das Juntas de Conciliação e Julgamento vencerão, por sessão a que comparecerem um trinta avos dos vencimentos dos Juizes presidentes das respectivas Juntas, até o máximo de vinte sessões.

Constituição Federal

Art. 122 — Os órgãos da justiça do trabalho são os seguintes:

I — Tribunal Superior do Trabalho;

II — Tribunais Regionais do Trabalho;

III — Juntas ou juizes de conciliação e julgamento.

§ 4.º — Poderão ser criados por lei outros órgãos da Justiça do Trabalho.

Decreto-lei n.º 5.432 — de 1 de maio de 1943.

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 650 — A jurisdição de cada Junta de Conciliação e Julgamento abrange todo território da Comarca em que tem sede, podendo, entretanto, ser estendida ou restringida mediante Decreto do Presidente da República.

Art. 688 — Nas localidades não compreendidas na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, os Juizes de Direito são os órgãos de administração da Justiça do Trabalho, com a jurisdição que lhes for determinada pela lei de organização judiciária do local.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Com o projeto 223 de 1951, que r o nobre Deputado Vasconcelos Costa criar uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Uberlândia, município do Estado de Minas Gerais.

Designado para redigir o vencido na Comissão de Constituição e Justiça, reproduzimos a sustentação oral proferida quando da discussão da matéria e adotada por aquele órgão regimental.

PARECER

Consideramos inconstitucional a proposição "sub specie juris".

A Comissão de Constituição e Justiça, aliás, em decisões reiteradas, já assentou semelhante entendimento. Quando inexistente no município o serviço, a iniciativa congressional para instituí-lo é constitucionalmente admitida, muito embora o referido serviço exista em outros municípios, Estados ou União. Nenhuma violação, na espécie, poderá ser surpreendida no artigo 67, § 2.º do Estatuto Magnó. Semelhante requisito não ocorre quando se cogita, como sucede no projeto, de criar Junta de Conciliação e Julgamento. Tal serviço judiciário já existe. Quem o atesta é o artigo 122, § 3.º da Constituição Federal. Pelo cumulativamente se desincumbindo o juiz de direito da respectiva comarca. Alí está onde o projeto 223 de 1951 é colido na proibição estipulada pelo artigo 67, § 2.º do Código Supremo.

Pela fundamentação apresentada a Comissão de Constituição e Justiça se pronuncia pela inconstitucionalidade do projeto n.º 223 de 1951, de autoria do nobre Deputado Vasconcelos Costa.

Sala Afrânio de Melo Franco, 12 de agosto de 1952. — Marry Junior — Presidente — Ulisses Guimarães — Relator. — Antônio Balbino — Otávio Corrêa — Dolor de Andrade — Plácido Olimpio — Jarbas Maranhão — Aquiles Minocorne — Augusto Meira — Antônio Horácio — Tarsó Dutra — Daniel de Carvalho — Alencar Arrupe.

VOTO VENCIDO DO SR. CASTILHO CABRAL

Com o projeto n.º 223, de 1951, pretendente o nobre Deputado Vasconcelos Costa a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento em Uberlândia, na Estado de Minas Gerais, criando-se um cargo de Juiz do Trabalho Presidente da Junta e duas funções de vogal, com os vencimentos fixados na Lei n.º 489, de 28 de novembro de 1948, Autorizado o Poder Executivo a abrir os créditos necessários à execução desta lei.

Parecer do Relator.

1. — É suficientemente conhecida da Comissão o ponto de vista em que nos colocamos na interpretação de § 2.º do artigo 67 da Constituição, no que tange à limitações do direito de iniciativa dos membros do Congresso Nacional. Limitações do poder legislativo, a posse ver, devem ser entendidas restritivamente. Por outro lado, pensamos que o aludido dispositivo criou em matérias de inconstitucionalidades, distíngues analógicas as existentes em relação as unidades, distinguindo-as em absolutas e relativas. Relativa se nos afirma a inconstitucionalidade por infringência do § 2.º do citado artigo 67, oponível pelo Presidente da República através do veto para do mecanismo da elaboração das leis que usada com transgressão e desrespeito no exercício normal de faculdade constitucional, tem o condão de criar o desrespeito do Congresso através de irritantes "questões factuais" em matérias técnico-jurídicas, e

de possibilitar, em "quorum" qualificação, o réexame do assunto pelo Poder Legislativo.

No caso em apreço, e tendo em vista que o artigo 122 § 3.º da Constituição estipulou que "a lei instituirá as juntas de conciliação e julgamento, podendo, nas comarcas onde elas não forem instituídas, atribuir as suas funções aos juizes de direito", e também que o § 4.º do mesmo artigo estabeleceu ainda que "poderão ser criados por lei outros órgãos da Justiça do Trabalho", sem sequer exigir, como no caso dos tribunais federais de recursos, a proposta do Tribunal existente e aprovação do Supremo Tribunal Federal, a audiência ou proposta do Tribunal Superior do Trabalho — considero que a criação de juntas de conciliação e julgamento em comarcas em que ainda não foram instituídas independentemente da iniciativa do Presidente da República.

O Projeto em tela não infringe, com a abertura de créditos necessários ao cumprimento da lei, (artigo 4.º) o dispositivo do artigo 75 da Constituição, de vez que os créditos são limitados pela própria compreensão da lei em que o projeto se transformar.

Assim, concluímos que o Projeto do nobre Deputado Vasconcelos Costa não fere qualquer dispositivo constitucional. Quanto à sua oportunidade e conveniência, melhor dirão as doudas Comissões de Legislação Social e de Finanças, às quais também foi distribuído.

Castilho Cabral.

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, aprovando as conclusões do parecer do Relator, opina pela constitucionalidade do Projeto n.º 223 de 1951, de autoria do nobre Deputado Vasconcelos Costa.

Sala Afrânio de Melo Franco, 7 de agosto de 1952. — Afonso Arinos — Presidente. — Castilho Cabral — Relator.

VOTO EM SEPARADO DO SR. AFONSO ARINOS

Nos termos da opinião reiteradamente expressa em casos anteriores voto pela inconstitucionalidade do projeto que cria uma junta de conciliação e julgamento em Uberlândia, visto determinar a providência o aumento de empresas em serviço existente, vedado pelo artigo 67 § 2.º da Constituição. A Comissão, no entanto, em seu alto critério, decidirá como for mais acertado.

Sala Afrânio de Melo Franco agosto 1951. — Afonso Arinos.

PROJETO

N.º 691-B-1951

Reajusta os proventos dos inativos do Departamento dos Correios e Telégrafos; tendo parecer da Comissão de Finanças pela destaque da emenda de 2.º discussão, com emenda de redação ao art. 1.º do projeto.

PROJETO N.º 691-1951 A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º a alteração das carreiras do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — da que trata a Lei n.º 1.229, de 11 de novembro de 1950, é extensiva aos ex-servidores desse Departamento, aposentados antes da vigência da referida lei, para o fim de serem também reajustados os seus atuais proventos de inatividade.

§ 1.º Fecho o reajustamento dos antigos padrões ou referências, na época da aposentadoria, aos novos, de conformidade com as tabelas de salários I a XXXVIII, anexas à mencionada lei, os proventos dos inativos corresponderão a 90% dos novos valores.

§ 2.º As frações de cruzeros, decorrentes da aplicação da presente-

gem, estabelecida no parágrafo anterior serão desprezadas se inferiores a Cr\$ 5,00 e arredondadas para Cr\$ 10,00 se iguais ou superiores a esta quantia.

Art. 2.º Os novos valores dos proventos regulados por esta lei consideram-se efetivados a partir da data em que entrou em vigor a citada Lei n.º 1.229, de 1950.

Art. 3.º Os aposentados beneficiados por esta lei, terão os seus títulos de inatividade apostilados pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, desde que o requeram.

Art. 4.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar até a importância de dezessete milhões de cruzeros, em reforço à Verba 3 — Serviços e Encargos; Designação V — Inativos, do Orçamento do mesmo Ministério.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em 30 de julho de 1952. — Israel Pinheiro, Presidente. — Manoel Barreto, Relator. — Paulo Saraiva. — Mario Alvim. — Freitas Cavalcanti — João Agripino, vencido. — José Romero. — Wanderley Junior. — Leite Neto, com restrições. — Clovis Pestana. — Nelson Omega.

EMENDA DE 2.ª DISCUSSÃO A QUE SE REFERE O PARECER

Acrescente-se o seguinte art. 3.º:

Art. 3.º Os proventos dos inativos inativos de Poder Legislativo (Câmara dos Deputados e Senado Federal) passarão a ser pagos na mesma proporção de que trata o artigo anterior. Isto é, na base de 90% sobre os vencimentos dos funcionários em atividade e sendo considerada a gratificação adicional, feitos os cálculos pelas respectivas Mesas para fixação dos proventos relativos a cada caso individual. Os títulos de aposentadoria serão apostilados pelo Presidente da Câmara dos Deputados ou pelo Vice-Presidente do Senado Federal, conforme o caso.

Justificação

Tendo havido uma melhoria geral dos vencimentos dos funcionários legislativos, há três anos, a Câmara dos Deputados votou uma resolução legislativa aumentando os proventos dos inativos. Deixou de ser incluída, porém, na redação final, uma emenda apresentada pela Comissão de Finanças mandando que os títulos fossem apostilados pelo Presidente da Câmara.

Coube, pois, a funcionários do Tesouro interpretar a lei, que esses funcionários julgaram confusa. Da interpretação resultou o pagamento apenas, a alguns, de um terço da quantia resolvida pela Câmara, a outros metade. Em relação a um dos funcionários, estabeleceu-se conflito entre os aludidos funcionários do Tesouro e o Tribunal de Contas, reduzindo este a menos de um terço a quantia fixada por aqueles.

Reclamaram os interessados uma nova lei e a opinião da Mesa atual é a de que o assunto não poderia ser resolvido em projetos de resolução, devendo haver uma lei ordinária que resolvesse o caso.

A emenda da esta solução.

Como se sabe, os reformados das classes armadas estão gozando das mesmas vantagens dos ativos.

Foi no ano passado votado pelo Congresso, sendo lei atual um projeto equiparando os vencimentos dos oficiais e diplomatas aposentados aos vencimentos dos funcionários da mesma espécie na atividade.

Surgiu agora, devidamente apresentada pela Comissão de Finanças, em substitutivo, o projeto, que dá aos aposentados do Departamento dos Correios e Telégrafos 90% dos vencimentos dos funcionários ativos.

A emenda propõe, para os funcionários legislativos — não a hipótese mais beneficiadora ou seja a total-

dade dos vencimentos dos ativos, como as classes armadas, diplomatas e cônsules, mas a hipótese mais modesta que é a contida no projeto em causa.

Convém ainda salientar que a Prefeitura do Distrito Federal, em lei recente, mandou pagar aos aposentados os mesmos vencimentos dos empregados em atividade.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1952. — Mauricio Joppert da Silva. — Pereira da Silva. — Carvalho Neto. — Vasconcelos Costa. — Medeiros Neto. — Antonio Maria Corrêa. — Freitas Cavalcanti. — Alberto Derdado. — Benjamin Farah. — Luiz Viana. — Raphael Cincurá. — Dolor de Andrade. — Brígido Tinoco. — Campos Vergal. — Deodoro Mendonça. — Ernani Saturo. — Osvaldo Orico. — Clemente Medrado. — Moreira da Rocha. — Leão Sampião. — Alvaro Castello. — Arruda Câmara. — Oscar Carneiro. — José Guadencio. — Galeno Paranhos. — Janduhy Carneiro. — Benedito Morgulhão.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS RELATÓRIO

Ao Projeto n.º 691-A, de 1951, que reajusta os proventos dos inativos do Departamento dos Correios e Telefones, foi apresentada, em segunda discussão, pelo Deputado Mauricio Joppert da Silva, emenda que se relaciona com o provento de proventos de funcionários do Congresso Nacional.

A justificativa é brilhante o assunto fica perfeitamente esclarecido, não havendo dúvidas sobre a legitimidade da pretensão, quanto ao mérito penso, todavia, que a emenda não é pertinente ao projeto, motivo pelo qual considero que deva constituir proposição em separado.

PARECER

Sou, assim, pelo destaque da emenda, a fim de que constitua projeto em separado.

Sala "Antonio Carlos", em 29 de agosto de 1952. — Manhães Barreto, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina pelo destaque da emenda oferecida ao Projeto n.º 691-A, de 1951, a fim de que constitua projeto em separado e aprova a emenda de redação do Senhor Mario Altino, nos seguintes termos: "Ao art. 1.º, § 1.º do substitutivo, onde se diz "os proventos dos inativos corresponderão a 90% dos novos valores", diga-se: "os proventos dos inativos serão calculados na base de 90% dos novos valores".

Sala "Antonio Carlos", em 29 de agosto de 1952. — Israel Finho, Presidente. — Manhães Barreto, Relator. — Abelardo Andrade. — Alvaro Castello. — Wanderley Jr. — Manoel Novaes. — Raphael Cincurá. — Jorge Jabour. — Rui Ramos. — Ponce de Arruda. — Mario Altino.

PROJETO

N.º 1.272-A — 1951

Dispõe sobre a revalidação do diploma de médico estrangeiro; tendo pareceres: pela constituição da Comissão de Constituição e Justiça e contrários das Comissões de Saúde Pública e de Educação e Finanças.

PROJETO N.º 1.272-51 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Todo médico estrangeiro que quiser revalidar seu diploma, deverá clinicar, primeiramente, durante 5 (cinco) anos numa cidade do interior do país.

Parágrafo único. A cidade será de sua livre escolha, e deverá ter no máximo 20.000 (vinte mil) habitantes, segundo o último censo.

Art. 2.º É obrigatório o registro do Departamento Estadual de Saúde do

Estado de sua escolha, o qual será renovado anualmente.

§ 1.º Para este registro, além dos documentos exigidos pelo Departamento Estadual de Saúde, deverá apresentar certidão do Ministério da Educação e Saúde, que prove possuir em seu país de origem, o diploma de médico.

§ 2.º Se mudar de Estado, depois de ter clinicado menos de cinco anos, deverá pedir ao Departamento Estadual de Saúde atestado de mudança, para efeito de contagem de tempo.

Art. 3.º Computados os cinco anos de exercício de profissão, no interior do país, comprovado pelos registros nos Departamentos Estaduais de Saúde, poderá em qualquer Universidade do Brasil, mediante requerimento ao Ministério de Educação e Saúde, pedir exame de revalidação.

§ 1.º Este exame constará de quatro matérias: Clínica médica, clínica obstétrica, clínica cirúrgica e qualquer outra de livre escolha do pretendente.

§ 2.º A tese será de livre escolha, não sendo obrigatória.

Art. 4.º Caducará a licença para clinicar no interior, se após cinco anos de prática, não requerer dentro de seis meses, a revalidação, no Ministério de Educação e Saúde.

Art. 5.º — Aprovado nos exames, poderá exercer a medicina em qualquer parte do Brasil.

Art. 6.º — Os médicos já com permanência definitiva, autorizados pelo Ministério da Educação e Saúde a prestar exames de revalidação, continuam a prestar seus exames.

Art. 7.º — Os médicos de permanência definitiva que por acaso estiverem clinicando no interior, conforme parágrafo único do artigo 1.º, poderão, mediante certidão do Prefeito ou do Juiz de Direito da respectiva comarca, que lhes atestem o tempo da atividade profissional, ser beneficiados pela presente lei, apresentando este documento, para registro no Departamento Estadual de Saúde, a fim de que seja computado o tempo de sua atividade profissional.

Art. 8.º — Os médicos de permanência definitiva que ainda não tiveram autorização de prestar exames de revalidação, serão enquadrados nesta lei.

Art. 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1951. — Dulcino Monteiro.

Justificativa

Este projeto propõe dar aos médicos que procuram o nosso país e que aqui querem clinicar, um caminho mais fácil para o reconhecimento oficial de seus diplomas e uma maneira mais útil de servir ao nosso povo. Está enquadrado dentro de nossa Constituição: — reconhece a todos, nacionais e estrangeiros, o direito ao trabalho; garante aos homens de profissão liberal, que proveja sua capacidade, o exercício de sua profissão.

A última determinação do Ministério da Educação e Saúde exige dos médicos estrangeiros todos os exames dos últimos três anos do curso médico, além do exame de adaptação no Ginásio Pedro II. Tem, portanto, que permanecer dois a três anos perto de uma Universidade, numa grande cidade. Os candidatos para garantir sua subsistência, são obrigados à prática clandestina da Medicina. Travam relações nas grandes metrópoles, ali permanecendo após os exames. A lei, portanto, paradoxalmente, apesar das condições dificultosas, a base para que o país não tire proveito dos médicos emigrantes. Há no interior do país, muitos municípios sem médicos. Em Minas Gerais, pela última estatística, 66 municípios não tinham

médicos. Enquanto nas grandes cidades há um médico para 600 habitantes, no interior há um médico para aproximadamente 5.000 até 35.000 habitantes.

A fase obrigatória de cinco anos de trabalho no interior garante: a) que os novos elementos se congrassem com o ambiente nacional; b) que após cinco anos de trabalho no interior, se lhes ofereça, geralmente, a oportunidade de radicarem-se definitivamente, pois terão oportunidade de criar instalações úteis, como hospitais e maternidades, que não abandonarão, por apresentarem a finalidade de suas aspirações profissionais.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1951. — Dulcino Monteiro.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Projeto n.º 1.272, apresentado pelo Deputado Dulcino Monteiro, dispõe sobre os requisitos para a revalidação de diplomas dos médicos estrangeiros.

Esta revalidação, a ser obtida mediante prestação de exames, em caráter obrigatório, e defesa de tese, em caráter facultativo, ficará condicionada a prévio estágio clínico de cinco anos, em cidade do interior, cuja população não exceda de vinte mil habitantes.

Sobre a conveniência do Projeto, particularmente quanto ao acerto da inovação proposta, sem dúvida suscetível de controversia, dirão oportunamente as Comissões de Educação e Cultura e de Saúde Pública, as quais incumbem pronunciar-se sobre o mérito.

Do ponto de vista da constitucionalidade considero o Projeto aceitável, de vez que cabe ao legislador ordinário regular o exercício das profissões liberais e a revalidação dos diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino (Constituição, art. 161), podendo, evidentemente, fazê-lo com inteira liberdade quanto aos critérios normativos que entender mais adequados ao interesse nacional.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 2-12-51. — Benedito Valadares, Presidente. — Osvaldo Trigueiro, Relator. — Jorjão Maranhão. — Godoy Ilha. — Alencar Araripe. — Demerval Lóbio. — Brígido Tinoco. — Augusto Neira. — Pereira da Silva. — Ulysses Guimarães. — Murray Junior. — Osvaldo Fonseca.

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

RELATÓRIO

O Projeto n.º 1.272-51, apresentado pelo Senhor Deputado Dulcino Monteiro, traça normas para o exercício da medicina, em nosso país, por médicos estrangeiros.

Na sua justificativa afirma que seu projeto visa dar "aos médicos que procuram o nosso país e que aqui querem clinicar, um caminho mais fácil para o reconhecimento oficial de seus diplomas e uma maneira mais útil de servir ao nosso povo". Quanto às facilidades "para o reconhecimento oficial dos seus diplomas", realmente o projeto as proporciona aos profissionais estrangeiros. Não creio, entretanto, que da sua aprovação resulte qualquer benefício para o nosso povo.

No seu art. 1.º, diz o projeto: Art. 1.º — Todo médico estrangeiro que quiser revalidar o seu diploma, deverá clinicar, primeiramente, durante cinco anos numa cidade do interior do país.

Parágrafo único — A cidade será de sua livre escolha e deverá ter no máximo 20.000 habitantes, segundo o último censo.

É neste dispositivo que está, em nosso entender, o inconveniente da iniciativa. Não nos parece razoável

permitir a profissionais estrangeiros o exercício da medicina em nosso país, sem as necessárias cautelas que visam verificar se estão realmente capacitados para o exercício da medicina. Parece-nos que a permissão de clinicar, independente das exigências adotadas para a revalidação dos diplomas, poderia constituir a porta aberta e uma avalanche de aventureiros, que ficariam autorizados a exercer legalmente a medicina nas pequenas cidades do Brasil, sem que tivéssemos verificado antecipadamente qual o real nível da capacidade profissional de tais portadores de diplomas.

Convém não esquecer, que existem países, onde os diplomas de médicos são obtidos com relativa facilidade, e até existem países que conferem diplomas válidos apenas para o exercício da medicina nas colônias e no estrangeiro, não sendo permitido aos seus portadores o exercício da profissão no território metropolitano do país que os conferiu.

Argumenta o autor do projeto que a "última determinação do Ministério de Educação e Saúde exige dos médicos estrangeiros todos os exames dos últimos três anos do curso médico, além do exame de adaptação no Ginásio Pedro II". E conclui daí que isso obriga os médicos estrangeiros a permanecer dois a três anos perto de uma Universidade, resultando disso a fixação dos mesmos nas grandes cidades, exercendo clandestinamente a medicina para garantir a própria subsistência, enquanto lutam para revalidar os seus diplomas. Vencida a batalha da revalidação, já estão radicados nos grandes centros e aí ficam.

Neste particular também diverjo da interpretação que dá o Ilustre deputado Dulcino Monteiro às causas determinantes da preferência dos profissionais estrangeiros pelos grandes centros. Não me parece que tal preferência resulte de "falta de nossa legislação no tocante a revalidação dos diplomas de médicos estrangeiros". Penso que a preferência pelos grandes centros é uma constante que se observa em todos os emigrantes que procuram o nosso país e, mais acentadamente, naqueles dotados de instrução do nível secundário e superior.

Devo acentuar também que os dispositivos da nossa legislação que regem a matéria não obrigam propriamente a esta permanência de dois a três anos perto de uma Universidade como afirma o Ilustre autor do projeto em causa.

Transcrevo abaixo o Capítulo V do Regulamento da Faculdade de Medicina, aprovado pelo Decreto-lei número 20.865 de 23 de dezembro de 1951, que ainda está em vigor.

CAPÍTULO V

Revalidação de diploma.

Art. 99. Os médicos, que desejarem habilitar-se para o exercício profissional no Brasil, deverão requerer a revalidação do diploma ou título de médico ao Diretor da Faculdade de Medicina, apresentando os seguintes documentos:

- I — prova de sanidade, de identidade e de identidade moral;
II — diploma ou título, autenticado no consulado brasileiro da capital do país onde funcionar o estabelecimento de ensino, que haja expedito esse título ou diploma;
III — prova idônea da validade do diploma ou título em todo o território do país de origem;
IV — histórico da vida escolar, incluindo do curso secundário;
V — tradução, devidamente legalizada dos documentos que instruírem o requerimento e não tenham sido originariamente escritos em português;
VI — certificados dos exames de Português, Geografia e História do Brasil, prestados no Colégio Pedro II.

ou em estabelecimento de ensino secundário, sob inspeção, mantido por governo estadual.

§ 1.º Considerados válidos os documentos acima referidos, deverá o candidato cursar o 4.º, o 5.º e o 6.º anos do curso médico, de acordo com o regime estabelecido para os estudantes, ou requerer a prestação dos exames finais de todas as disciplinas desses anos, independente de frequência e estágio nos cursos normais, na mesma época ou em épocas sucessivas.

§ 2.º Os exames de habilitação referidos no parágrafo anterior serão prestados de acordo com a seriação seguida no curso médico.

§ 3.º A inscrição em exame só será realizada depois de atendidas todas as exigências regulamentares.

§ 4.º No caso do candidato à revalidação do título preferir realizar os exames, independentemente da frequência aos cursos, pagará as mesmas taxas.

Qualquer profissional capaz poderá conseguir, dentro de um período de três a cinco meses, ultimar as formalidades necessárias à revalidação do seu diploma.

Opinamos, pois, pela rejeição do projeto.

Sala Bueno Brandão, 25 de janeiro de 1952. — Antônio Corrêa, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde Pública opina contrariamente ao Projeto n.º 1.272, de 1951, "dando revalidação de diploma de médico estrangeiro", nos termos do parecer do Relator.

Sala "Bueno Brandão", em 25 de janeiro de 1952. — Miguel Couto Filho, Presidente. — Antônio Maria Corrêa, Relator. — Wolfram Metzler. — Agrippa Faria. — Virgílio Corrêa. — Jaeder Albergaria. — Osvaldo Brasil. — Otávio Lobo. — Saulo Saul Kazanos.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O presente projeto que visa, consoante o autor, a dar aos médicos, que procuram o nosso país e que aqui querem clinicar, um caminho mais fácil para o reconhecimento oficial de seus diplomas e a maneira mais útil de servir ao nosso povo, propõe, dentre outros dispositivos, o seguinte:

a) que o médico estrangeiro, que quiser revalidar seu diploma, deverá clinicar, primeiramente, durante 5 (cinco anos) numa cidade do interior do país;

b) que essa cidade será de sua livre escolha e deverá ter ao máximo 20.000 (vinte mil) habitantes, segundo o último censo;

c) que, após esse estágio, poderá requerer o exame de revalidação, constando o mesmo de clínica médica, clínica obstétrica, clínica cirúrgica e qualquer outra de livre escolha do pretendente.

Os dispositivos da legislação sobre a matéria acham-se no Capítulo V, do Regulamento da Faculdade de Medicina, aprovado pelo Decreto-lei número 20.865, de 28 de dezembro de 1931, ainda vigente.

Transcrevemo-lo: Capítulo V — (Revalidação de diplomas):

Art. 99. Os médicos, que desejarem habilitar-se para o exercício profissional no Brasil, deverão requerer a revalidação do diploma ou título de médico ao Diretor da Faculdade de Medicina, apresentando os seguintes documentos:

I — prova de sanidade, de identidade e de idoneidade moral;

II — diploma ou título, autenticado pelo Consulado brasileiro da capital da cidade onde funcionar o estabelecimento de ensino, que haja expedido esse título;

III — prova idônea da validade do título em todo o território de origem;

IV — histórico da vida escolar, incluindo o curso secundário;

V — declaração devidamente legalizada, que instruíram e não tenham sido

originalmente escritos em português;

VI — certificado dos exames de Português, Geografia e História do Brasil, prestados no Colégio Pedro II ou em estabelecimento de ensino secundário, sob inspeção, mantido pelo governo estadual.

§ 1.º Considerados válidos os documentos acima referidos, deverá o candidato cursar o 4.º, o 5.º e o 6.º anos do curso médico, de acordo com o regime estabelecido para os estudantes, ou requerer a prestação dos exames finais de todas as disciplinas desses cursos, independente de frequência e estágio nos cursos normais, na mesma época ou em épocas sucessivas.

§ 2.º Os exames de habilitação referidos no parágrafo anterior serão prestados de acordo com a seriação seguida no curso médico.

§ 3.º A inscrição em exame só será realizada depois de atendidas todas as exigências regulamentares.

§ 4.º No caso do candidato à revalidação do título preferir realizar os exames independentemente da frequência aos cursos, pagará as mesmas taxas.

Todas essas medidas têm por fim acautelar a saúde do indivíduo contra a incompetência e a falta de idoneidade de quem possa burlar a lei e fraudar a boa fé do público e selecionar profissionais que estejam à altura do exercício da medicina.

Não se nos afigura, pois, razoável o que alvita o autor da proposição, permitindo que médicos estrangeiros, sem a medida acauteladora da revalidação do diploma, clinicem, durante cinco anos, em cidades de vinte mil habitantes.

Seria, realmente, data venia ao nobre autor do projeto, uma permissão exorbitante, que poderia expor os habitantes dessas cidades a uma temerária experiência. O relator da douta Comissão de Saúde comenta com acerto:

"Parece-nos que a permissão de clinicar, independentemente das exigências adotadas para a revalidação dos diplomas, poderia constituir a porta aberta a uma avalanche de aventureiros, que ficariam autorizados a exercer legalmente a medicina nas pequenas cidades do Brasil, sem que tivéssemos verificado anteriormente qual o real nível de capacidade profissional de tais portadores de diplomas. Convém não esquecer, que existem países, onde os diplomas de médicos são obtidos com relativa facilidade, e até existem países que conferem diplomas válidos apenas para o exercício da medicina nas colônias e no estrangeiro, não sendo permitido aos seus portadores o exercício da profissão no território metropolitano que os conferiu."

O meu parecer é, pois, contrário ao projeto.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 7 de agosto de 1952. — Eurico de Aquilar Sales, Presidente. — Otávio Lobo, Relator. — Coelho de Souza. — Antônio Peixoto. — Lauro Cruz. — Nelson Omenna. — Pedro Firman Neto. — Pinheiro Chagas. — Jorge Tacerda. — Carlos Valadares. — Nestor José, com restrições.

PROJETO

N.º 1.468-A-1951

Concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, aos maquinários e equipamentos importados pelo Instituto Medicamento Fontoura S. A., para a instalação de uma fábrica de penicilina cristalina no país, tendo pareceres, com lousa S. A. para a instalação de Economia e de Finanças.

PROJETO N.º 1.498-1951 A QUE SE REFEREM OS PARECERES.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º — Fica concedida isenção de direitos e taxas aduaneiras, ex-

clusive a de previdência social, aos materiais constantes da licença prévia n.º DG-51-38.477-44.589, importados pelo Instituto Medicamento Fontoura S. A., para a instalação de uma fábrica de penicilina no país.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senhores Membros da Câmara dos Deputados:

1. Na Exposição de Mativos número 1.204, de 14 de novembro do corrente ano, o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda justifica a necessidade de ser concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneira exclusiva a de previdência social, aos materiais constantes da licença prévia n.º DG 51-38.477-44.589 importados pelo Instituto Medicamento Fontoura S. A. para a instalação de uma fábrica de penicilina no país.

2. Esse objetivo está consubstanciado no projeto de lei que tenho a honra de submeter à vossa consideração.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1951. — GERULLO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 14 de novembro de 1951.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao exame desta Secretaria de Estado o processo em que o Instituto Medicamento Fontoura S. A., solicita seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem referente à isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, que incidem sobre a importação de maquinário destinado à instalação de uma fábrica de penicilina cristalina no país.

2. Como justificativa desse pedido, alega a petição a seguinte:

a) que, há cerca de dois anos, vem fabricando em seus laboratórios a penicilina — G — precinada sob a marca "Wycillin";

b) que, no preparo desse medicamento, entram como ingredientes a penicilina cristalina, o cloridrato de procaína e o butanol, artigos esses importados do exterior;

c) que, a fim de evitar o dispêndio de dólares com a aquisição dessas matérias-primas, bem como salvaguardar a sua indústria dos efeitos de um novo conflito internacional, com possíveis restrições na importação da penicilina cristalina ou enorme encarecimento de seu preço, tal como sucedeu na última guerra, vem o Instituto Medicamento Fontoura S. A., sob a assistência técnica da Wyeth Inc., empresa subsidiária da American Home Products Corp., com sede em New York, estudando a possibilidade da instalação de uma fábrica de penicilina cristalina no Brasil, cuja capacidade de produção para atender plenamente às necessidades do mercado nacional;

d) que, em se tratando de uma indústria que interessa diretamente à defesa econômica ou militar do país, o Instituto está em negociações com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil para uma operação de financiamento que mereceram informações favoráveis, encontrando-se na dependência da aprovação do Senhor Presidente da República;

e) que, para a referida importação já obteve a necessária licença da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

3. A Diretoria das Rendas Aduaneiras salienta, nas considerações feitas sobre o assunto, o interesse do Governo no sentido de se defender e estimular a produção industrial e agrícola do país, melhorando-se a qualidade e encorajando a transferência de fábricas estrangeiras para o Brasil.

4. A fabricação de penicilina cristalina é de grande interesse para a economia do país, pois esse produto, que entra como matéria-prima, no preparo da penicilina — G — precinada, fabricada pela interessada, é importada do exterior.

5. Com esses esclarecimentos, tenho a honra de restituir à Vossa Excelência o incluso processo, opinando pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de mensagem acompanhada de projeto de lei referente à isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para a importação do maquinário e equipamento discriminados na relação anexa.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Horádo Lajfer.*

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA

Sobre o Projeto n.º 1.488-51, do Poder Executivo que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, exclusivas a de Previdência Social, aos maquinários e equipamentos importados pelo Instituto Medicamento Fontoura S. A. para instalação de uma fábrica de penicilina cristalina no país.

1. Com a Mensagem de n.º 458, de 3 de dezembro do ano próximo passado, enviou o Sr. Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais, o projeto de lei que tomou o número 1.488-51 e que dispõe sobre a concessão de isenção de direitos e taxas aduaneiras aos materiais constantes da licença prévia n.º DG 51-38.477 — 44.589 da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, necessários para a construção de uma fábrica de penicilina no país a cargo do Instituto Medicamento Fontoura S. A. em São Paulo.

2. A necessidade de facilitar a construção de uma fábrica de penicilina é apresentada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda na Exposição de Motivos n.º 1.204, de 14 de novembro do ano próximo passado, junto à mencionada mensagem presidencial. O Instituto Medicamento Fontoura S. A. vem fabricando em seus laboratórios, há cerca de dois anos, a penicilina G-precinada sob a marca "Wycillin". No preparo dessa droga, entram, como ingredientes, a penicilina cristalina, o cloridrato de procaína e o butanol — artigos esses de procedência estrangeira. Para evitar o dispêndio com a importação dessas matérias primas, bem como salvaguardar a indústria no caso de um novo conflito internacional (restrições, encarecimento de produtos, etc.), o referido Instituto, sob a assistência técnica da Wythe Inc., empresa subsidiária da American Home Products Corp., com sede em New York, estudou a possibilidade da instalação de uma fábrica de penicilina cristalina no Brasil, cuja capacidade desse para atender às necessidades do mercado nacional.

3. O Instituto obteve a licença da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil para importar as máquinas e o material necessários, achando-se, outrossim, em negociações com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do mesmo Banco para uma operação de financiamento.

4. Por outro lado, a Diretoria das Rendas Aduaneiras salienta, nas considerações feitas sobre o assunto, o interesse do Governo no sentido de defender e estimular a produção industrial e agrícola do país, melhorando a qualidade da mesma e encorajando a transferência de fábricas estrangeiras para o Brasil.

1. Para que bem se possa avaliar o que representará para a economia nacional a adoção da medida proposta, mister se faz determo-nos um pouco no exame da atual situação no tocante à droga que o Instituto, em apreço se propõe fabricar em grande escala em nossa própria terra e que até aqui é importada.

A importação da penicilina e seus derivados em 1949, por vias aéreas e

marítimas foi de ordem de 22.839 gramas no valor de Cr\$ 177.535.481,00, sendo que cerca de 40%, em valor, dessas drogas foram importadas por via aérea. Em 1950, importaram-se 25.279.828 gramas no valor de Cr\$ 194.818.558,00 — das quais também 40% por via aérea. Durante os onze primeiros meses de 1951 a importação de antibióticos tomou o seguinte aspecto:

VIAS	Quantidades (gramas)	Valor
Classe n.º 8.887		
Penicilina e seus derivados (11 Meses)		
Marítima	23.821.223	158.498.549,00
Aérea	12.452.553	73.049.363,00
Soma	36.273.776	231.547.912,00
Classe n.º 8.886		
Estreptomocina e seus derivados (11 Meses)		
Marítima (agosto — dezembro)	4.822.089	36.706.160,00
Aérea (julho — dezembro)	2.346.472	15.347.450,00
Soma	7.168.561	52.053.611,00
Classe n.º 8.888		
Outros antibióticos (11 Meses)		
Marítima (agosto — dezembro)	5.022.146	3.659.123,00
Aérea (julho — dezembro)	4.322.662	32.278.289,00
Soma	9.344.808	35.937.412,00
Totais:		
Classe n.º 8.887 — V. Marítima e Aérea	36.273.776	231.547.912,00
Classe n.º 8.886 — V. Marítima e Aérea	7.168.561	52.053.611,00
Classe n.º 8.888 — V. Marítima e Aérea	9.344.808	35.937.412,00
Soma	52.787.145	319.448.935,00

(Dados fornecidos pelo Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda).

Deste modo, o Brasil por todos os diversos antibióticos importados por via aérea durante os onze primeiros meses do ano próximo passado (que a estatística acima compreende), a vultosa quantidade de Cr\$ 219.488.935,00, isto é, 10% do valor dos combustíveis líquidos que importamos durante o mesmo período. E se admitirmos que em dezembro de ano passado tivéssemos importado a undécima parte da importação dos antibióticos durante os outros onze meses do ano (o que é pouco, dado que é observação que nos fins de ano a realização dos contratos de importação se acelera), chegaríamos quase, nos preços médicos, ao montante de Cr\$ 348.503.030,00 (em cifras redondas).

Baseando-nos nas cifras de importação de todos os antibióticos — procuraremos saber quanta penicilina e seus derivados foram, então importados durante o ano passado, sendo certo que a resposta dará apenas um retrato aproximativo.

A importação durante 5 meses (via marítima) ou 6 meses (via aérea) da estreptomocina e seus derivados acusou 7.162.561 gramas e de outros antibióticos; nos mesmos períodos, 9.344.808 gramas. Partindo-se de que quantidade mensal fosse de ordem

de 1.400.000 gramas para a estreptomocina e seus derivados e de 1.800.000 gramas para outros antibióticos, chegar-se-á à conclusão de que o Brasil importou, aproximadamente, durante todo o ano, a quantidade de 22.000.000 de gramas de penicilina e seus derivados. Trata-se segundo os esclarecimentos prestados pela Diretoria do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, do peso líquido real da penicilina e seus derivados, isto é, do peso da mercadoria separada de seus envoltórios externos e internos. Quanto ao valor da quantidade importada, poderemos orçá-lo em cerca de Cr\$ 140.000.000,00.

2. A necessidade de se construir, dentro do território nacional, uma fábrica ou fábricas de penicilina, justificam-se, pois plenamente, face às estatísticas da importação desse remédio, que já salvou ou prolongou a vida de milhões de seres humanos. O emprêgo da penicilina, que avulta de ano para ano, aumentará ainda mais, desenvolvendo esse remédio a sua finalidade de restaurador da saúde da população. Não é de esquecer, por outro lado, entre as várias facetas da questão, o interesse que re-

presenta a penicilina para a defesa nacional. A aplicação dessa droga durante a segunda conflagração mundial fez dela, poder-se-ia dizer, um outro material de guerra.

3. A produção em nossa terra da penicilina poupará as divisas, que poderão ser utilizadas para satisfazer o nosso desenvolvimento agro-industrial, libertando-nos, tal economia de divisas, da necessidade de exportar diversos artigos da nossa gleba, com prejuízo para o agricultor e para a economia do país.

Conforme consta dos Memorials do Instituto Medicamenta Fontoura S. A., para o preparo de um frasco de penicilina G-procainada de 300.000 unidades, é necessário gatarem-se em penicilina cristalina US\$ 0,8340, em cloridrato de procaina US\$ 0,1320 e em butanol US\$ 0,00920. Total US\$ 0,98289.

O primeiro produto é importado diretamente pelo fabricante, os outros comprados nos mercados nacionais.

Conclui-se daí que o gasto, em cruzeiros, para a compra das matérias primas necessárias ao preparo de um frasco de penicilina de 300.000 unidades é de quase Cr\$ 2,00. O aludido Instituto informa que para produzir mensalmente 4.590.000 frascos de 300.000 unidades de penicilina precisa gastar mensalmente em dólares a quantia de US\$ 383.219.000, isto é, em um ano, em cifras redondas, quase quatro milhões e seiscentos mil dólares.

O mesmo Instituto, em documento destinado à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, defende a tese de que a produção de penicilina G-procainada no Brasil, ao invés de importada, redundaria para o país numa economia anual de 14 a 15 milhões de dólares.

Relativamente à tradição e idoneidade do requerente, esclareçamos que o Instituto Medicamenta Fontoura S. A. foi fundado em 2 de maio de 1944, em São Paulo, com o capital social de Cr\$ 20.000.000,00, aumentada em 27 de março de 1947 até Cr\$ 25.000.000,00. Os seus maiores acionistas e dirigentes são nomes bastante conhecidos nos círculos profissionais e financeiros do país.

Assim é que a Comissão de Similares chegou a conclusões muito lisonjeiras para a aludida sociedade anônima, indicando que se trata de organização de grandes possibilidades econômicas e técnicas, que além de contar com laboratórios devidamente aparelhados, possui perfeito controle científico dos produtos fabricados.

Por outro lado, é preciso notar que a penicilina produzida pelo Instituto Fontoura é, conforme os atestados das nossas entidades oficiais, absolutamente idêntica às congêneres estrangeiras.

A iniciativa, pois, de montar no Brasil, sob a assistência técnica de uma conhecida firma estrangeira especializada no assunto, uma indústria de penicilina, deve merecer a atenção e o amparo das Câmaras Legislativas, especialmente porque se se trata de uma sociedade que, sob garantia de todas as espécies, virá a produzir medicamentos idênticos aos importados do estrangeiro.

O requerente planeja instalar tanques de fermentação e capacidade em sua futura fábrica para uma produção de 600.000.000.000 de unidades mensais. Adotando a base de 1.100 unidades por miligrama, para representar a potência média de penicilina, chegamos à conclusão de que a projetada fábrica de penicilina produzirá cerca de 546 quilos mensais, isto é, 6,5 toneladas por ano.

Em todo o caso, mesmo supondo, para argumentar, que a metade da importação traçada nos quadros atrás se continha de derivados de penicilina, é de notar que o Instituto Fontoura pode cobrir mais que metade do nosso consumo de penicilina.

A iniciativa do requerente é seguida de outras com igual finalidade. Segundo informação que temos, esse assunto foi debatido na Comissão de Desenvolvimento Industrial.

A Indústria de Produtos Químicos Limitada "I. S. A.", que pretende aumentar sua fábrica de antibióticos instalada em 1947, solicitou, para esse fim, isenção de direitos para importação de equipamentos necessários. Também a Squibb está instalando em São Paulo uma fábrica de antibióticos, a sétima da companhia a ser construída fora dos Estados Unidos.

Foram também examinadas outras solicitações de facilidades para a produção de outro antibióticos, como estreptomocina e dehidromocina. Uma vez realizados esses empreendimentos, o Brasil cobrirá as necessidades da população pela sua própria produção.

Por enquanto, não é necessário colocar a penicilina no regime de licença prévia, ou reduzir concessões de câmbio para importação da droga. A proteção à indústria nacional — 25% ad valorem — deve começar do momento em que a indústria nacional em funcionamento seja capaz de cobrir o essencial de nossas necessidades. De outra maneira, poderemos contar com perturbação no mercado das drogas tão essenciais agora para a manutenção da saúde de nossa população.

5. O Instituto Medicamenta Fontoura S. A. recebeu licença de importação de 12 de maio de 1951 para as necessárias maquinarias e equipamentos, no valor de US\$ 1.412.640,00 — licença de importação que tem o n.º 51-36.477 — 44.589.

Por todo o exposto, proponho o seguinte substitutivo ao projeto:

Art. 1.º — Fica concedida a isenção de direitos e taxas aduaneiras, exclusiva e de previdência social, aos materiais constantes da licença de importação de número D. G. 51-36.477 — 44.589, de 12 de maio de 1951, autorizada pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil (com alterações de 5 de maio de 1951 concordadas pela mesma Carteira) — importados pelo Instituto Medicamenta Fontoura S. A. de São Paulo para a instalação de uma fábrica de penicilina no país.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Carlos Peixoto Filho, em 22 de maio de 1952. — *Mário Machado*.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia opina pela aprovação do Projeto n.º 1.488-51 com a seguinte emenda substitutiva de autoria do Senhor Daniel Farraco:

Art. 1.º — É concedida isenção de direitos e taxas aduaneiras, exclusiva e de previdência social, para a importação de maquinário destinado ao fabrico, no país, de penicilina cristalizada.

Art. 2.º — A isenção a que se refere esta lei vigorará pelo prazo de cinco anos e arbrángerá o maquinário já importado, cujos direitos não tenham sido ainda pagos.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 22 de maio de 1952. — *Eui Palmeira*, — *Maurício Machado*, — *Iris Meinberg*, — *Napoléão Fontenele*, — *Daniel Farraco*, — *Sylvio Echenique*, — *Jodo Roma*, — *Blice Pinto*, — *Uriel Alvim*, — *Aral Moreira*, — *Barros Curvalho*, — *Wilson Curi*, — *Jayne Araújo*.

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS

RELATÓRIO

1. Acompanhado de Presidencial e de Expositivos do Sr. Ministro do Projeto de Lei n.º 1.488

põe sobre a concessão de isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras; exclui-se a de previdência social, ao maquinário e equipamentos constantes da licença prévia no DG 51-36.477 — 44.509 da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, necessários à montagem de uma fábrica de penicilina no País, a cargo do Instituto Medicamento Fontoura, S. A., em São Paulo.

3. A proposta do Executivo nasceu de extenso memorial, que lhe dirigiu o referido Instituto, em que, pleiteando benefício, salienta as montagens nacionais da medida. Alega o peticionário na sua justificação:

a) que, há cerca de dois anos, vem fabricando em seus laboratórios a penicilina "C" — procaína, com a marca "Wycillin";

b) que, no preparo desse medicamento, entram como ingredientes a penicilina cristalina, o cloridrato de procaína e o butonal, artigos importados do exterior.

c) que, a fim de evitar o dispêndio de dólares com a aquisição dessas matérias-primas, bem como para salvaguardar a sua indústria das consequências de um novo conflito internacional e grande encarecimento de seu preço, como sucedeu na última guerra, vem o Instituto Medicamento Fontoura S. A., sob a assistência técnica idônea de origem americana, estudando a possibilidade de instalação de uma fábrica de penicilina cristalina no Brasil, cuja capacidade de produção chegue ao ponto de atender, plenamente, às necessidades do mercado nacional;

d) que, para a aludida importação, o postulante já conseguiu a necessária licença da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil e pareceres favoráveis da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do mesmo Banco a fim de realizar operação de financiamento dessa indústria, considerada de interesse, estreitamente, ligado à defesa econômica e militar do País.

3. A Comissão de Economia da Câmara, ao estudar o projeto, julgou acertada a iniciativa; no entanto entendeu que se deveria dar a isenção solicitada, não apenas ao Instituto Fontoura S. A., mas a quem dela estivesse em condições de utilizar.

4. A idéia de se fabricar penicilina, em nosso País, merece toda aghilidade e favores que se lhe possam dispensar. A prova desse merecimento do ponto de vista econômico, se retrata nos seguintes dados extraídos do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda: quantidades e valores, em cruzeiros, dependidos com a importação de penicilina e derivados — em 1949 — 22.414.883 grs., no valor de Cr\$ 177.535.481,00; em 1950 — 25.279.829 grs., no valor de Cr\$ 194.814.358,00; em 1951, apenas onze meses, 38.273.776 grs., no valor total de Cr\$ 231.457.912,00, sendo de assinalar que cerca de 40% dessa importação foi feita por via aérea.

5. Se aumenta em tão destacada progressão, de ano para ano, a nossa importação de penicilina, com acen-tuado e crescente gasto de divisas, vê-se, igualmente, conforme dados estatísticos da fonte citada, que, no mesmo ritmo, também aqui ingressam diversos outros antibióticos. Somente a estreptomomicina e seus derivados atingiram em onze meses de 1951, os seguintes quantitativos: quantidades importadas, em gramas: ... 7.198.581 e valor em cruzeiros — Cr\$ 52.053.611,00; mais antibióticos não especificados pelo órgão indicador (Ministério da Fazenda), entraram no País na seguinte ordem: quantidades em gramas — 9.344.804; valor em cruzeiros — Cr\$ 35.937.412,00.

6. Resumindo os números acima referidos, amamos no período de onze

meses de 1951, conclue — se que entraram no Brasil as seguintes quantidades de antibióticos, isto é, penicilina, estreptomomicina e seus derivados e outros antibióticos: 52.787.145 grs., cujo valor corresponde em cruzeiros à quantia de Cr\$ 319.448.935,00. Se a esta soma acrescermos a undécima parte da importação aludida, como equivalente ao mês de dezembro de 1951 chegaremos, em preços médios, ao seguinte montante: Cr\$ 248.500.000,00, arredondando as cifras respectivas isto é, cerca de vinte milhões de dólares.

7. Esse é o aspecto econômico do assunto em estudo ou seja, o vultoso gasto deduzido com a importação de antibióticos, os quais poderiam ser empregadas na aquisição de outros artigos essenciais ao desenvolvimento da economia nacional se aqui pudessemos preparar aqueles medicamentos.

8. O lado social e humano não é menos expressivo. Do ponto de vista médico-sanitário a importância do uso da penicilina e antibióticos em geral é de tal ordem que marcou época no Brasil e no mundo pela influência decisiva que exerceu na diminuição dos coeficientes da mortalidade geral e específica, notadamente, quanto às moléstias infecciosas, com o singular relêvo, digno de ser bem destacado expresso no seguro e rápido êxito obtido nos empreendimentos sanitários individuais e coletivo à custa de orçamentos relativamente insignificantes. Nesse sentido basta saber-se que no Distrito Federal — cujo coeficiente de mortalidade atual (mortos por mil habitantes), Osvaldo Cruz, em campanhas memoráveis, com ingente esforço e largo dispêndio, fez cair de trinta para vinte, posição que se manteve, por longos anos, praticamente estacionária — somente agora, com o advento dos antibióticos e o seu mais arripo-emprego na rotina do receituário médico é que aquele coeficiente caiu de vinte para cerca de treze, por mil almas. É inegável que os antibióticos vieram revolucionar a técnica médica nas lutas contra os inimigos da humanidade, irônicamente chamados infinitamente pequenos, trazendo aos orçamentos individuais e públicos notável economia, de par com os mais surpreendentes sucessos.

Se restringirmos esses conceitos no campo, por exemplo, da tuberculose, iremos encontrar não apenas a estreptomomicina e seus derivados, mas ainda a hidrazida do ácido iso-nicotínico, produtos antibióticos que vêm alterando substancialmente não só a terapêutica como também as próprias normas clássicas de profilaxia da terrível doença, e vale repetir sempre em bases orçamentárias de despesas relativamente pequenas.

Outro testemunho eloquente e incontestável da alta valia dos antibióticos na terapêutica diária — é a queda sensível dos coeficientes da mortalidade materna; por toda parte onde estão sendo aplicados, e especialmente, no Brasil. A mulher-mãe, em todo o mundo civilizado exalta, hoje, em preces fervorosas de incoitado reconhecimento, arma tão soberana no combate às infecções, que a afligiam, sobretudo, a terrível infecção puerperal.

A sífilis e outras doenças venéreas, bem como a boubé e tantas mais, com o advento dos antibióticos, perderam categoria de sérios problemas sanitários, que sempre foram para se transformar em meros problemas de saturação no emprego intensivo das queles surpreendentes instrumentos da terapêutica moderna, através de organizações administrativas adequadas.

Sob o aspecto militar, são verdadeiros materiais de guerra, miraculosos na batalha às enfermidades resultantes de ferimentos; de intervenções cirúrgicas diversas e na peleja contra

várias doenças infecciosas graves, responsáveis por elevada mortalidade; em todas as guerras, que a história registra. Confrontem-se as estatísticas relativas às duas últimas grandes guerras no que respeita à dizimação de tropas por moléstias adquiridas nos campos do conflito e, então, veremos ressaltar o sinal fidelêvel que os antibióticos implantaram, pelo aqto benéfico, entre as duas maiores catástrofes do nosso século.

10. Vale, no entanto, assinalar que essas conquistas verdadeiramente maravilhosas não as devemos tão só à penicilina, cristalina ou não. Devemo-las aos antibióticos em geral, que hoje formam longa série valiosas: penicilina, estreptomomicina e derivados, aurimicina, terramicina, cloromicetina e tantos outros, em que se inclui a já famosa hidrazida do ácido iso-nicotínico.

11. Ademais, aplicações recentes no domínio da clínica terapêutica controladas por verificações experimentais de laboratório, têm provado que redobram de efeitos curativos, por ação sinérgica, os antibióticos quando associados no mesmo produto. Assim é que alguns laboratórios americanos do Norte vêm usando o fabrico da composição feliz, que resulta de adicionar penicilina cristalina à penicilina procaína, reunidas à estreptomomicina.

Em clínica médica, são notáveis os resultados dessa admirável fórmula associativa.

12. O projeto do Executivo alvitra seja concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusiva a de Previdência Social, apenas aos Laboratórios Fontoura S. A. de São Paulo, para a aquisição de maquinaria destinada à fabricação em nosso País, de penicilina.

13. O substitutivo da Comissão de Economia sugere que a isenção seja extensiva a todos quantos no Brasil estejam em condições de produzir penicilina cristalina.

PARCEIR

Pelas razões expostas, opinamos que seja concedida a isenção solicitada, nos termos do seguinte substitutivo:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos e taxas aduaneiras, exclusiva a de Previdência Social, para a importação da maquinaria necessária ao fabrico, no País, de antibióticos, licenciados pela autoridade sanitária competente.

Art. 2.º A isenção a que se refere esta lei vigorará pelo prazo de cinco anos e abrangirá os materiais já importados para a fabricação de antibióticos, cujos direitos não tenham ainda sido pagos.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15. Esse é o nosso entendimento sobre a matéria, salvo melhor juízo desta douta Comissão de Finanças.

Sala Antônio Carlos, em 29 de agosto de 1952. — Jandúhy Carneiro, Relator.

PARCEIR DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, opina pela aprovação do substitutivo oferecido pelo Senhor Relator ao Projeto número 1.483, de 1951.

Sala "Antônio Carlos", em 29 de agosto de 1952. — Israel Pinheiro, Presidente. — Jandúhy Carneiro, Relator. — Wanderley Junior. — Paulo Sarasate. — Ruy Ramos. — Álvaro Castilo. — Abelardo Andréa. — Clóves Pestana. — Clodomir Millet. — João Agripino. — Aluísio Alves. — Joaquim Ramos.

PROJETO

N.º 2.001-A-1952

Dispõe sobre a anistia dos eleitores faltosos às eleições federais, estaduais ou municipais; tendo por base a Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade.

PROJETO N.º 2.001-1952 A QUE SE REPERE O PARCEIR

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São anistiados os eleitores faltosos às eleições federais, estaduais ou municipais, em que tenha havido na Circunscrição ou Zona, registro de um só candidato a posto eletivo pelo critério majoritário ou uma só legenda nos postos de representação proporcional, bem assim em que, havendo mais de um candidato ou mais de uma legenda registrada, a abstenção tenha sido superior a setenta (70) por cento dos eleitores inscritos na Circunscrição ou Zona eleitoral respectiva.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1. É sabido que não tem sido possível processar e julgar todos os delitos eleitorais. O número de infrações é ao grande que torna a Justiça importante para aplicar a lei. Deixar de votar sem causa justificada é uma das infrações penais que sujeita o infrator a pena de multa de Cr\$ 100,00 a 1.000,00.

Entre o número de eleitores faltosos, nas diversas eleições federais estaduais e municipais, não há como, evidentemente, não reconhecer a impossibilidade material de processar e julgar todos os que deixaram de comparecer. A abstenção e tanto maior quanto menor o interesse eleitoral, menos intensa a campanha ou disputa. Desse modo o comparecimento esta na dependência de interesse dos candidatos ou dos partidos que os tenham indicado.

2. Não votar é uma infração que pode ser conhecida logo após a eleição, bem como o seu infrator. Só se extingue da pena os que tenham deixado de votar com causa justificada. Assim, a autoridade judiciária, poderia, decorrida a apuração, iniciar o processo para o julgamento de todos os faltosos. Isso porém, não tem não tem ocorrido porque processar a todos é tarefa irrealizável. A punição é inequívoca, portanto. Mas aqui e acolá, surgem alguns processos, ao sabor de denunciante, do representante do Ministério Público ou da própria autoridade judiciária, quando facciosos. Porque conhecida a infração e respectivos autores ou se processarem todos ou nenhum. Não me parece justo que, enquanto alguns sofrem o constrangimento de uma ação penal, a maioria e quase totalidade fique inteiramente impune, sob o fundamento de que seja inequívoca a punição geral.

3. Não advogo, a tese de que não deve constituir infração o fato de não votar. Isso seria retirar ao voto o caráter da obrigatoriedade. Pretendo, apenas, demonstrar que o sistema de apuração de responsabilidade e, talvez, a própria pena não estão corretos. Não atinge o objetivo desejado pela lei, que não deve ser elaborada de modo a não poder ser aplicada por impraticabilidade.

4. Havemos de legislar de acordo com as exigências sociais. Há de se ter em conta, em uma legislação eleitoral que a população votante reside no interior, além de que, na sua maioria, é pobre. Essa lei não deve ser instrumento de corrupção. Já que não assiste o eleitor pobre com transporte e alimentação para o ato de votar, permitiu que se tornasse costume o fornecimento desse transporte e de

alimentação, no interior do país, pelos partidos políticos interessados no pleito.

5. Candidato único, candidato eleito. Sem possibilidade de derrota; o candidato se desinteressa de sua própria eleição e com ele o partido ou partidos que o tenham registrado. Interesse eleitoral nessa oportunidade significa despesa e perda de tempo. Esse esforço não terá a justa recompensa, exatamente porque está afastado a hipótese de malogro. Ninguém dá o transporte, nem a alimentação e o pobre não se sente estimulado a perder um dia de seu trabalho ou de repouso para caminhar a pé e com fome em busca de uma urna em que possa depositar o voto, como simples cumprimento de um dever cívico. Se o fornecimento do transporte pelos partidos passou a fazer parte dos costumes políticos como uma decorrência natural do estado de pobreza do eleitorado, por que considerar infrator quem não comparece por desinteresse do próprio candidato ou do partido que o indicou?

Países há em que é dispensada a eleição quando um só candidato ou uma só legenda é registrada. É mais lógico. Mas, se a nossa legislação, boa ou má, impõe o eleição apesar de tudo e considera infrator o eleitor que não vota, embora o seu voto não possa ter a menor influência no resultado final, estamos diante de uma situação definida e, por isso mesmo, pleiteio a anistia para os eleitores faltosos, nessa contingência. Nada se parece mais justo e humano.

6. A abstenção deve ser tida em casos excepcionais, como um instrumento de defesa do protesto de eleitorado. Com meio de protesto as escolas ditatoriais pelos partidos políticos e como de defesa diante de candidatos que não sejam dignos do sufrágio popular. Não será uma abstenção simples que possa caracterizar esse estado de espírito do eleitorado. Mas, sim, uma abstenção massiva. Abstenção, que pelo próprio teor indica o seu significado. A rigor, devia ser nula eleição que não levasse as urnas pelo menos metade do eleitorado inscrito. Ela não representa vontade popular, expressa em sua maioria. Mas se nula não pode ser tida face a nossa legislação vigente, que se respeite uma abstenção superior a setenta por cento do eleitorado, porque sem dúvida, ela se alicerçou em razões profundas. É para essa abstenção que pretendo a anistia na segunda parte do artigo primeiro do projeto.

Se, mesmo em concorrência de candidatos, um eleitorado agindo em função de sua dignidade, brio, honradez ou conveniência sem articulação mas, um a um, isoladamente deixou de se pronunciar nas urnas por quase tres quartos da sua totalidade, não deve ser punido e, ao contrário representando, como representa a maioria, deve ser respeitado como legítima expressão da vontade popular. Com estas considerações, entendo justificar o projeto em seus termos. Sola das Seções, em 27 de maio de 1952. — João Agripino.

PARER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1. O nobre Deputado pelo Estado da Paraíba, sr. João Agripino, submete à apreciação do Congresso o projeto de lei, com que pretende obter a anistia aos eleitores faltosos as eleições federais estaduais ou municipais em que tenha havido no Circunscrição ou zona, registro de um só candidato a posto eletivo pelo critério majoritário ou uma só legenda aos portos de representação proporcional, bem assim em que, havendo mais de um candidato ou mais de uma legenda registrada, a abstenção tenha sido superior a setenta (70%) por cento dos eleitores inscritos na Circunscrição ou Zona eleitoral respectiva.

O projeto contém ampla e esclarecedora justificação em que se mostra: a) que não tem sido possível processar e julgar todos os delitos eleitorais, mormente porque o número de faltosos é tão grande que torna a Justiça impotente para aplicar a lei; b) que a abstenção é tanto maior quanto menor o interesse eleitoral, menos intensa a campanha ou disputa;

c) que se processar e julgar todos os que incidem na infração é inexequível, segundo demonstra a prática, certo é que aqui e acolá, surgem processos, ao sabor de denunciante, do representante do Ministério Público ou da própria autoridade judiciária quando faciosa;

d) que se é hábito fornecer ao eleitor pobre transporte e alimentação para o ato de votar, o fato de não haver providência a esse respeito, devido ao desinteresse pelo resultado, e em face do candidato único, justifica de certo modo a abstenção de quem "não se sente estimulado a perder um dia de seu trabalho ou de repouso para caminhar a pé e com fome em busca de uma urna em que possa depositar o voto, como simples cumprimento de um dever cívico";

2. O regime eleitoral em vigor permite que exerçam o direito de sufrágio pessoas semi-analfabetas, inteiramente desprovidas de qualquer noção a respeito dos principais deveres cívicos e políticos inerentes à cidadania.

É incontestável que no interior do país grande número de votantes sufragam os candidatos de acordo com as afeições particulares, que os prendem aos chefes locais, sem saber, muitas vezes, qual o nome que leva às urnas.

O grande eleitor ainda é, mormente nos Estados pobres e atrasados, o chefe ou cabo eleitoral, a cujas ordens se movimentam as respectivas massas eleitorais.

No Nordeste em regra nos pleitos os eleitores têm a assistência dos chefes, que lhes possibilitam o transporte e fornecem alimento e, às vezes até modesta vestimenta, que permita comparecer à sessão eleitoral.

3. No caso, o projeto cogita dos pleitos em que só existe um só candidato ou uma só legenda.

Ai desaparece o interesse pelo comparecimento do eleitorado.

Falta a propaganda, não há convite aos votantes, nem transporte e alimento. O resultado é que o comparecimento desce aos mais baixos níveis.

Todos sabemos que o exercício do direito do voto é imperioso dever, a que ninguém que ao mesmo esteja habilitado se pode furtar.

Isso é o que prescreve a lei e ensinam os compendios, mas, pesando bem a situação do país e as circunstâncias que rodeiam a hipótese versada no projeto; não há dúvida de que na realidade aqui a abstenção tem motivos ponderáveis para se justificar. A anistia, modalidade da graça em que se faz abstenção do interesse individual para só olhar o coletivo, parece-nos proceder no caso.

Estando na competência do Congresso concedê-la, somos, pois, pela constitucionalidade e conveniência jurídica do projeto, a fim de que tenha livre a sua tramitação regimental. Sala das sessões, em 1 de setembro de 1952. — Alencar Araripe.

PARER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

É a Comissão de Constituição e Justiça favorável à aprovação do Projeto n.º 2.001, de 1952, nos termos do parecer do relator.

Sala "Afrânio de Melo Franco", 1 de setembro de 1952. — Marrey Junior Presidente. — Alencar Araripe. — Antônio Peixoto — Tursó Dutra somente pela constitucionalidade. — Rondon Pacheco. — Alberto Botino. — Osvaldo Trigueiro. — Achilles Zanaroni — Augusto Meira — Ulysses

Guimarães — Antônio Horácio — Lúcio Bittencourt com restrições — Daniel de Carvalho — Dólar de Andrade.

PROJETO

N.º 2.367 — 1952

Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, a um lote de pneumáticos adquiridos pela firma N. Barberi & Cia.

(Do Poder Executivo)
O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, a treze mil (13.000) pneumáticos adquiridos pela firma N. Barberi & Cia. e que se acham armazenados no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 318-52

Senhores Membros da Câmara dos Deputados:

1. O Ministério da Fazenda propõe, na inclusa Exposição de Motivos, a concessão de isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para treze mil (13.000) pneumáticos adquiridos pela firma N. Barberi & Cia. e que se acham armazenados no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

2. Achando-se decididamente esboçadas as razões da proposta, tenho a honra de submeter o assunto à deliberação do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1952. — GETÚLIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Rio de Janeiro, D. F., em 20 de agosto de 1952.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, informando haver financiado em 1948, para o Estado do Paraná, a importação de um lote de pneumáticos, transação essa que, por vários motivos, deixou de ter curso normal, resultando disso ficar a mercadoria retida nos armazéns da Alfândega de Paranaguá, solicita a esta Secretaria de Estado providências no sentido de obter para a firma N. Barberi & Cia. a qual o Governo do Estado de Paraná transferiu a responsabilidade desse financiamento, isenção de direitos e taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo, incidentes sobre ditos pneumáticos, uma vez que o pagamento desses tributos vem criando sérios embaraços à referida firma que afinal assumiu o compromisso que cabia àquele Estado.

2. Manifestando-se a respeito, a Diretoria das Rendas Aduaneiras reporta-se ao processo n.º 102.345-61, anexo, do qual consta haver este Ministério deferido o pedido da firma N. Barberi & Cia. quanto à permissão para o desembarco parcelado dos pneumáticos em apreço.

3. A Diretoria Geral da Fazenda Nacional, no seu parecer, salienta que o favor pleiteado não está previsto em lei podendo, se assim for julgado conveniente, o Poder Executivo, da a natureza de assunto, enviar mensagem ao Congresso Nacional.

4. Tendo em vista as razões apresentadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, e estando de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhada do projeto de lei respectivo, a inclusa mensagem pela qual é solicitada o Congresso Nacional isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para o desembarco dos pneumáticos em

apreço, adquiridos pela firma N. Barberi & Cia. e que se encontram armazenados no porto de Paranaguá.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Horácio Lafer.

PROJETO

N.º 2.368 — 1952

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 104.072,30, para ocorrer ao pagamento da indenização devida a Zaki Shirato & Companhia e Merhy & Jacomel, correspondente ao principal, juros, honorários de advogado e custas que as ditas firmas vencerem na ação ordinária que moveram contra o Lloyd Nacional S. A.

(Do Poder Executivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a quatro mil, setenta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 104.072,30) destinado ao pagamento da indenização devida a Zaki Shirato & Companhia e Merhy & Jacomel correspondente ao principal, juros, honorários de advogado e custas que as ditas firmas vencerem na ação ordinária que moveram contra o Lloyd Nacional S. A., integrante da extinta Organização Henrique Lage e atualmente incorporado ao Patrimônio Nacional.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 305-52

Senhores Membros da Câmara dos Deputados:

1. O Ministério da Fazenda justifica, na inclusa Exposição de Motivos, a necessidade da abertura do crédito especial de Cr\$ 104.072,30 destinado ao pagamento da indenização devida a Zaki Shirato & Companhia e Merhy & Jacomel, correspondente ao principal, juros, honorários de advogado e custas que as ditas firmas vencerem na ação ordinária que moveram contra o Lloyd Nacional S. A., integrante da extinta Organização Henrique Lage e atualmente incorporado ao Patrimônio Nacional.

2. A providência sugerida torna-se necessária de vez que se trata de Precatório de Pagamento expedido pelo Juízo da 7.ª Vara Cível do Distrito Federal e a mencionada Secretaria de Estado não dispõe de recursos adequados para atender àquela despesa.

3. Consubstanciando a providência julgada indispensável, elaborou o citado Ministério o anexo projeto de lei que tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1952. — GETÚLIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Rio de Janeiro, D. F., em 23 de julho de 1952.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. A Superintendência da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional encaminhou a este Ministério, para ser atendido, o Precatório de pagamento da importância de Cr\$ 104.072,30 que lhe fora dirigidido pelo MM. Juiz da 7.ª Vara Cível do Distrito Federal.

2. Esclarece que se trata de indenização a que, após terem sido esgotados todos os recursos legais, foi condenado o Lloyd Nacional S. A. em ação ordinária que lhe moveram as firmas Zaki Shirato & Companhia e Merhy & Jacomel em 9 de maio de 1941.

3. Acentua que, sobrevivendo a incorporação ao patrimônio nacional das emorças que constituíram a extinta Organização Lage nos termos do Decreto-lei n.º 4.648, de 2 de setembro de 1912, confirmada pelo Decreto-lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946, consequentemente a União Federal assumiu a responsabilidade do passivo das mesmas, e desse modo, do Lloyd Nacional S. A., que era uma delas.

4. Para atender ao pagamento do passivo das empresas incorporadas, foi oportunamente aberto o competente crédito, na conformidade do Decreto-lei n.º 7.024, de 8 de novembro de 1944, achando-se, porém, inteiramente esgotado e pendente de providência legislativa para complementação.

5. A Procuradoria Geral da Fazenda Pública, ouvida a respeito, considerando que não mais existe saldo no crédito próprio para atender a despesa de que se trata, opina pela abertura de crédito especial, mediante prévia autorização legislativa.

6. Assim, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a abertura do crédito especial da citada importância, indispensável ao cumprimento do Requisitório do Juiz da 7.ª Vara Cível do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Horácio Lafer.*

PROJETO

N.º 2.389-52

Autoriza a abertura pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para instalação da 1.ª Conferência Regional das Nações Unidas na América Latina, a se realizar no Brasil, e destinada ao estudo da prevenção criminal e tratamento de delinquentes.

(Do Poder Executivo)

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 — (quinhentos mil cruzeiros), para instalação da 1.ª Conferência Regional das Nações Unidas na América Latina, a se realizar no Brasil, e destinada ao estudo da prevenção criminal e tratamento de delinquentes.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N.º 308:

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara dos Deputados:

No processo anexo, está comprovada a necessidade da abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para instalação da 1.ª Conferência Regional das Nações Unidas, na América Latina, a se realizar no Brasil, e destinada ao estudo da prevenção criminal e tratamento de delinquentes.

2. O Ministério da Fazenda, ao examinar o assunto, manifestou-se favoravelmente, como se verifica da Exposição de Motivos n.º 869, de 28 de maio último.

3. A providência necessária à concessão dos recursos acha-se consubstanciada no anexo anteprojeto de Lei, que tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1952, 131.ª de Independência e 84.ª da República. — (as) GERULIO VARGAS.

D. A. D. O. /32.304/51. — 002090

Em 1.º de agosto de 1952.

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Na Exposição de Motivos n.º 724, de 5 de abril último solicitou este Mi-

nistério a autorização de Vossa Excelência no sentido de ser realizada, em nosso País, a 1.ª Conferência Regional das Nações Unidas na América Latina e, consequentemente, a abertura de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a instalação da referida Conferência.

2. Tendo sido o expediente encaminhado ao Ministério da Fazenda, manifestou-se o mesmo favoravelmente, como se verifica da Exposição de Motivos n.º 869, de 28 de maio de 1952, aprovada por Vossa Excelência.

3. Nestas condições submetendo à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo expediente, tenho a honra de propor o encaminhamento ao Poder Legislativo da mensagem e anteprojeto de Lei, consubstanciando a medida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — (as) *Francisco Negrão de Lima.*

PROJETO

N.º 2.390 — 1952

Aprova o contrato celebrado, em 19 de novembro de 1951, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, do Ministério da Viação e Obras Públicas e a firma Edgard Raja Gabaglia, para fornecimento de dois guindastes de pórtico de cinco toneladas, destinados ao pórtico de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

(Da Comissão de Tomada de Contas) OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 321 — P-52 — 21 de fevereiro de 1952.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Assunto — Encaminhamento de processo.

Anexo — O processo do contrato e o da concorrência pública.

Este Tribunal, tendo presentes, encaminhadas pelo Aviso n.º 2.130, de 10 de dezembro último, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cópias do termo de ajuste celebrado em 19 de novembro anterior, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Edgard Raja Gabaglia (Escritório Técnico Raja Gabaglia Engenheiros Civis) para fornecimento de dois guindastes de pórtico de cinco toneladas, destinados ao pórtico de Itajaí, Estado de Santa Catarina, — resolveu, em Sessão de 19 de dezembro citado, converter o julgamento em diligência, para que:

a) fôsse encaminhado o processo da concorrência pública;

b) mediante termo aditivo, fôsse alterada a cláusula 8.ª, para o fim de que fossem indicados o número e a data do empenho da despesa, a conta do exercício de 1951, sendo que esta deveria ser de 10% do valor do contrato (cláusula 7.ª) e ainda, feita referência à cotação por onde correria a despesa no exercício de 1952.

Submetido o contrato a novo julgamento, em face do ofício n.º 6.994, de 15 de dezembro último, do Departamento de Administração do dito Ministério, acompanhado do processo da respectiva concorrência pública — resolveu o Tribunal, em Sessão de 29 do mesmo mês, recusar registro ao contrato, por não haver sido cumprida integralmente a diligência de n.º 1.080, de 23 anterior, em sua alínea b) que tratou o ofício desta Presidência.

Decorrido o prazo legal sem que tenha havido pedido de reconsideração, — cabe-me, de conformidade com o resolvido em Sessão de 12 do corrente mês, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional nos termos do artigo 7, § 1.º, da Constituição Federal.

Outrossim, transmitindo com o presente o respectivo processo ao qual está anexado o da concorrência pública, solicito a Vossa Excelência se

digne de providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Mário de Bitencourt Sampaio.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Termo de ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Edgard Raja Gabaglia (Escritório Técnico Raja Gabaglia — Engenheiros Civis) para fornecimento de 2 (dois) guindastes de pórtico, de 1,5 (uma e meia toneladas), e 1 (um) guindaste de pórtico de 5 (cinco) toneladas, destinados ao Pórtico de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um), o Engenheiro Civil, Hildebrando de Araújo Côes, Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, daqui por diante denominado simplesmente "Departamento" ad-referendum do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, e tendo em vista o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 30 (trinta) de junho de 1950 (mil novecentos e cinquenta), cujo edital foi publicado no Diário Oficial de 13 (treze) de fevereiro do referido ano de 1950, ajusta com a firma Edgard Raja Gabaglia (Escritório Técnico Raja Gabaglia — Engenheiros Civis), estabelecida à Avenida Graça Aranha número 418 (quatrocentos dezesseis), 2.º (segundo) andar, nesta Capital, daqui por diante denominada "Contratante" e representada neste ato pelo seu representante legal o Engenheiro Civil Edgard Raja Gabaglia, devidamente credenciado pela certidão do registro do contrato social de sua firma comercial no Departamento de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a aquisição de 2 (dois) guindastes elétricos, de pórtico, de 1,5 (uma e meia) toneladas e 1 (um) guindaste elétrico, de pórtico, de 5 (cinco) toneladas, constantes da proposta apresentada pela Contratante, na mesma concorrência, e mediante as seguintes cláusulas: Primeira — Constitui objeto do presente Termo de Ajuste o fornecimento de 2 (dois) guindastes elétricos, de pórtico de 1,5 (uma e meia toneladas) e 1 (um) guindaste elétrico, de pórtico de 5 (cinco) toneladas, de fabricação da Ishikawajima Heavy Industries Co. Ltd., de Toquio-Japão, de acordo com as características técnicas constantes da proposta apresentada, sendo que o guindaste de 5 (cinco) toneladas deve apresentar um peso total máximo, inclusive a carga útil, de 70 (setenta) toneladas e uma reação máxima de 8 (oito) toneladas na roda mais carregada, e incluindo-se nesse fornecimento as peças sobressalentes também constantes da proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Ajuste independentemente de transcrição. Segunda — O preço global Cif-Itajaí, porquanto a Contratante se obriga a fornecer os 3 (três) guindastes a que se refere o presente Termo de Ajuste e de Cr\$ 1.723.160,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e sessenta cruzeiros) correspondendo ao preço de Cr\$ 532.340,00 (quinhentas e trinta e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros), para cada guindaste de 1,5 (uma e meia) toneladas e Cr\$ 658.480,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) pelo guindaste de 5 (cinco) toneladas, incluindo-se nesses preços as despesas de montagem, e responsabilizando-se a Contratante pelo perfeito funcionamento dos guindastes e sua plena eficiência, pelo prazo de 6 meses contados da data de sua entrega. Terceira — A Contratante ficará responsável pelo perfeito funcionamento dos guindastes dentro do

prazo estipulado neste Termo de Ajuste, fazendo o Departamento quaisquer reparos que se tornem necessários para o perfeito funcionamento dos guindastes desde que, depois de intimada; por escrito, tiverem sido deixados de fazer pela Contratante, deduzindo-se as despesas feitas do valor da caução a que se refere a Cláusula Sétima.

Quarta — O prazo para entrega dos guindastes montados e em funcionamento, será de 9 (nove) meses, a partir da data do registro deste Termo de Ajuste pelo Tribunal de Contas. Quinta — A Contratante se obriga a apresentar o competente certificado de fabricação e provas de carga, nos guindastes de que se trata, fornecidos pelo Bureau Veritas ou outro Instituto da espécie, de reconhecida idoneidade técnica, sem qualquer ônus para o Departamento. Sexta — O pagamento dos guindastes que constituem objeto deste Termo de Ajuste, inclusive a sua montagem, será feito em moeda corrente, nas seguintes parcelas, de acordo com as condições constantes da proposta apresentada: 10% (dez por cento) do valor total do contrato de compra, depois do registro deste termo pelo Tribunal de Contas; 60% (sessenta por cento) do mesmo valor, contra a apresentação dos documentos de embarque e seguro em nome do Departamento; 20% (vinte por cento) do mesmo valor, quando os guindastes forem recebidos, em perfeito funcionamento, pelo Departamento. Sétima — Para garantia da fiel execução do presente Termo de Ajuste, depositou a Contratante, no Tesouro Nacional a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em Obrigações de Guerra, conforme conhecimento n.º 18.908-676, de 14 de novembro deste ano. Parágrafo único — A caução a que se refere esta Cláusula será restituída à Contratante uma vez concluídos os serviços de montagem e aceitos os guindastes pelo Departamento, desde que nenhuma multa seja devida pela Contratante. Oitava — Para ocorrer ao pagamento do fornecimento dos guindastes objeto do presente Termo de Ajuste, foi extraído o empenho n.º 24, de 31 de março de 1951, na importância de Cr\$ 1.723.160,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e sessenta cruzeiros), à conta da Verba "4" —

Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis, Consignação VI, Subconsignação 13 — Equipamentos — item 2.º do Anexo 25, da Lei n.º 1.249, de 1.º de dezembro de 1950 (um mil novecentos e cinquenta). Nona — A Contratante incorrerá nas seguintes multas, salvo motivo de força maior e devidamente justificado, a juízo do Departamento: a) de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quarta, dentro dos primeiros 30 (trinta) dias e um décimo nos 30 (trinta) dias subsequentes, ficando o qual será o contrato rescindido de pleno direito, ficando perdidas em favor do Governo Federal a caução feita, e não assistindo à Contratante direito a qualquer reclamação; b) de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) pelo não cumprimento de qualquer das demais cláusulas contratuais. Parágrafo único — Essas multas serão aplicadas pelo Departamento, devendo ser recolhidas no Tesouro Nacional dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias de sua notificação por escrito, findo o qual, se não forem recolhidas, serão descontadas da caução feita pela Contratante, que deverá integralizá-la no prazo máximo também de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Décima e seus Parágrafos. Décima — Fica reservado ao Governo Federal o direito de rescindir o presente Termo de Ajuste: a) se o prazo estabelecido na Cláusula Quarta exceder de 60 (sessenta) dias; b) se a Contratante for multada três vezes por infração de qualquer cláusula do presente Termo de Ajuste; c) se a Contratante deixar de integralizar a caução nos termos da Cláusula Nona; d) se a Contratante deixar de

gumprir qualquer das cláusulas deste Termo de Ajuste ou se incorrer por mais de 2 (duas) vezes na mesma falta; e) se a Contratante falir, Parágrafo Primeiro — A rescisão deste Termo de Ajuste poderá ser declarada pelo Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas independente de notificação, ação ou interposição judicial ou extrajudicial sem que assista à Contratante direito a qualquer indenização, sob qualquer título. Parágrafo Segundo — Em caso de rescisão deste Termo perderá a Contratante em favor da Fazenda Nacional, o depósito feito em caução, podendo, ainda ser declarada a sua inidoneidade para novas concorrências com o Governo Federal, pelo prazo de um ano. *Décima Primeira* — As questões suscitadas entre o Governo Federal e a Contratante serão submetidas ao Diretor Geral do Departamento, com recurso para o Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas. Parágrafo Primeiro — Se a Contratante não se conformar com a decisão do Governo, seguir-se-á em última instância, o arbitramento, sem recurso, escolhido cada parte um árbitro, dentro do prazo de 3 (três) dias. Os 2 (dois) árbitros escolhido por sua vez um 3.º (terceiro) árbitro, para cuja escolha se não houver acordo entre os árbitros, será tirada a sorte entre 4 (quatro) nomes apresentados, sendo 2 (dois) para cada árbitro. Parágrafo Segundo — Os árbitros acima deverão ser Engenheiros Civis com prática dos serviços da espécie. Parágrafo Terceiro — O Foro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação deste Termo de Ajuste e que não forem resolvidas por arbitramento, será o da Capital Federal. *Décima Segunda* —

O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal, se aquele Instituto lhe denegar registro, por qualquer indenização e a qualquer título. *Décima Terceira* — A Contratante obriga-se, relativamente aos lugares que devem ser ocupados por brasileiros, na montagem dos guindastes, a reservar a metade dos mesmos para os reservistas do Exército, da Marinha de Guerra e da Aeronáutica, conforme determina o Artigo 221 (duzentos e vinte e um) do Decreto-lei número 1.187, de 4-4-939. *Décima*

Quarta — Para assinatura do presente Termo de Ajuste apresentou a Contratante os seguintes documentos: a) certificação do registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; b) carteira de identidade do representante da firma, número 134.287; c) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 (dois terços) a que se refere o Decreto-lei número 1.343, de 7-12-939, bem como a certidão de que trata o artigo 13 (treze), Parágrafo Primeiro do citado Decreto; d) prova de cumprimento do artigo 159, do Decreto-lei número 1.187, de 4-4-939, e sua letra c; e) prova de cumprimento do Decreto-lei número 23.569, de 11-12-933. f) certidão negativa do pagamento do Imposto Sobre a Renda e recibô ou quitação referente ao mesmo Imposto no exercício de 1950. *Décima Quinta* — O presente Termo de Ajuste está isento de selo, de acordo com os termos da Circular n.º 23, de 6-8-948, do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês e ano, sob o número 186. E, por estarem de acordo ambas as partes contratantes, foi lavrada o presente Termo de Ajuste que vai assinado pelo Engenheiro Civil Hildebrando de Araújo Góes, Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, pelo representante da Contratante — o Engenheiro Civil Edgard Raja Gabaglia, pelas testemunhas Avorton José Sampaio e Ernesto Martins Loques, funcionários deste Departamento, e por mim Assis Pereira da Silva, que o escrevi aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1951. —

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1951. — *H. Araújo Góes*. — *Edgard Raja Gabaglia*. — *Avorton José Sampaio*. — *Ernesto Martins Loques*. — *Assis Pereira da Silva*. — Confere com o original, em 19 de novembro de 1951. — *Assis Pereira da Silva*, Oficial Administrativo classe H.

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

1. O Sr. Presidente do Tribunal de Contas envia à Câmara, por ofício número 321, de 21 de fevereiro de 1952, processo de concorrência pública realizada no Departamento de Portos, Rios e Canais para fornecimento de dois guindastes, bem assim o ajuste celebrado com a firma Edgard Raja, realizado com a firma Edgard Raja (Gabaglia), a que se negou registro por não haver o Ministério da Viação e Obras Públicas satisfeito determinada exigência, que se lhe exigiu.

2. A diligência não se reporta a irregularidades no processo de concorrência, ou na celebração do contrato que obedece "aos dispositivos aplicáveis" (fls. 31). No que respeita à irregularidade indicada no item b), não nos parece suficiente para justificar a impugnação do ajuste, cujo registro se deve, pelo contrário, autorizar, atendendo à necessidade do material fornecido.

Comissão de Tomada de Contas, em 11 de julho de 1952. — *Ewald Lodi*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão aprova o parecer do Deputado Ewald Lodi, relator do ofício n.º 321-52, do Tribunal de Contas, nos termos do seguinte projeto de

DECRETO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado em 9 de novembro de 1951, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais do Ministério da Viação e Obras Públicas e a firma Edgard Raja Gabaglia (Escritório Técnico Raja Gabaglia Engenheiros Civis), para fornecimento de dois guindastes de pórtico de cinco toneladas, destinados ao porto de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Régio Barros, em 3 de setembro de 1952. — *Guilherme Machado*, Presidente. — *Ewald Lodi*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Alfredo Duailibe*. — *Francisco Assis*. — *Paralio Borba*. — *Guilherme de Oliveira*. — *Heitor Beltrão*. — *Paulo Fleury*. — *Vieira Sobrinho*.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 233 — 1952

Concede licença para tratamento de saúde ao sr. Deputado Aral Moreira.

(Da Mesa)

Requer o sr. Aral Moreira, representante da União Democrática Nacional pelo Estado de Mato Grosso, licença para tratamento de saúde, na conformidade da resolução n.º 29 de 20 de agosto do ano findo.

O requerimento está instruído com laudo médico que declara a licença deve ser de setenta dias.

É a Mesa de parecer seja concedida a licença de acordo com o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo único — São concedidos, na forma do disposto na resolução n.º 29 de 20 de agosto de 1951 setenta dias de licença para tratamento de saúde ao representante da União Democrática Nacional pelo Estado de Mato Grosso, sr. Aral Moreira.

Sala das Reuniões da Mesa, em 3 de setembro de 1952. — *Nereu Ramos*. — *José Augusto*. — *Ruy Santos*. — *Amandó Fontes*. — *Antônio Mota*. — *Humberto Moura*.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Requero se digne V. Ex.ª conceder-me setenta dias para tratamento de saúde conforme facultam o n.º III do artigo 175 do Regulamento Interno e a Resolução n.º 29 de 20 de agosto de 1951.

Espero, pois, seja designada a junta médica nos termos do parágrafo 2.º da citada Resolução.

Sala das Sessões em 1.º de setembro de 1952 — *Aral Moreira*.

Anexos: 1 chapa radiográfica e respectiva interpretação assinada sob responsabilidade dos Drs. Nicola C. Maminha e Firmo C. Villela.

DESPACHO: Aos médicos da Câmara para conjuntamente com o doutor Vespasiano Martins inspecionar o requerente 1-9-52 — *Nereu Ramos*.

São deferidas os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 941- — 1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o contrato de concessão para exploração das jazidas de minério de Urucum, ao Estado de Mato Grosso, bem como sobre a venda de minério procedida pelo Governo do referido Estado à Companhia Sobramil.

(Do Sr. José Bonifácio).

Requero que o Governo informe o seguinte:

1 — Qual o teor da concessão das jazidas de minério de Urucum em Mato Grosso, outorgada ao Governo, do mencionado Estado;

2 — Qual o teor do contrato da venda do minério procedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso à Companhia Sobramil;

3 — Se o Governo teve conhecimento do contrato de venda de minério à dita Sobramil e se concordou com a transação;

4 — Qual a situação atual da concessão das jazidas de urucum com relação à União ao Governo de Mato Grosso e à Sobramil.

Sala das Sessões em 2 de setembro de 1952 — *José Bonifácio*.

REQUERIMENTO

N.º 942, de 1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a remessa à Justiça do inquérito recentemente instaurado no Banco do Brasil.

(Do Sr. José Bonifácio)

Requero que o Governo informe:

1 — Se foi cumprido o despacho do Sr. Presidente da República publicado no "O Globo" de 18 de agosto de 1952, exarado no processo do inquérito do Banco do Brasil quando o qual foi ordenada a execução do sugerido pelo Sr. Consultor Geral da República.

2 — Se o inquérito do Banco do Brasil foi de acordo com o despacho aludido, entregue à justiça.

3 — Neste último caso, informar a data em que foi enviado e o nome da pessoa que o recebeu na justiça.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1952. — *José Bonifácio*.

REQUERIMENTO

N.º 936, de 1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o pagamento do auxílio enfermidade por parte da Caixa de Aposentadorias e Pensões do Serviço Público de Santos.

(Do Sr. Ferreira Martins)

Requero sejam pedidas, por intermédio da Mesa, à Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Públicos de Santos as seguintes informações:

I — Se a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Públicos de Santos está com o serviço de pagamento de auxílio enfermidade em dia?

II — No caso afirmativo, por que Jos Soter Corrêa não recebeu o es-

tado auxílio enfermidade a que tem direito por lei, desde 1948?

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1952. — *Ferreira Martins*.

REQUERIMENTO

N.º 943, de 1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre os atrasados comerciais do Brasil aos EE. UU. da América do Norte e, bem assim, à Alemanha, Inglaterra, França, Itália, Bélgica, Holanda, Suécia, Finlândia, Suíça e Noruega.

(Do Sr. Armando Falcão)

Em recente entrevista coletiva concedida à Imprensa, o Sr. Horácio Lacerda, Ministro de Estado da Fazenda, deixou de fornecer a cifra global dos atrasados comerciais do Brasil na Europa e nos Estados Unidos da América do Norte.

Admitiu, entretanto, que nos Estados Unidos devíamos cerca de 200 milhões de dólares, computando apenas os saques não pagos alesh de 90 dias.

A respeito da Alemanha, o titular do esouro não revelou algarismos.

Sabia-se, todavia, que no momento em que a Missão Econômica Alemã partiu para o Rio de Janeiro vinha com a intenção de cobrar-nos 60 milhões de dólares de atrasados.

Agora, porém, surgiu nova informação: o vespertino "O Globo" anunciou que os alemães teriam transmitido ao conhecimento do Itamarati o montante do último saldo-devedor do Brasil, no balanço comércio com a Alemanha, que seria de 200 milhões de dólares!

Tudo isto se acha contido num oportuno registro do "Diário Carioca".

Serão exatas tão elevadas cifras? Para bem esclarecer tão importante assunto, requero ofício a Mesa ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando informe S. Ex.ª com a maior urgência possível, quanto estamos devendo em atrasados comerciais aos Estados Unidos da América do Norte e, bem assim à Alemanha, Inglaterra, França, Itália, Bélgica, Holanda, Suécia, Finlândia, Suíça e Noruega.

Câmara dos Deputados, em 2 de setembro de 1952. — *Armando Falcão*.

REQUERIMENTO

N.º 940, de 1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o registro do diploma do Sr. Antônio Manoel Ferraro, formado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, bem como sobre as funções que exercia o Dr. Antônio Furlan, em 1941, naquela estabelecimento.

(Do Sr. Campos Vergal) A MESA

Sr. Presidente:

Considerando que Antônio Manoel Ferraro, da cidade de Cabreúva, no Estado de São Paulo, é formado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, diplomando-se no ano de 1941, ao tempo em que era inspetor federal o Dr. Antonio Furlan; e que vem exercendo a profissão há mais de vinte e um anos (dez como dentista prático e onze desde que se formou) não tendo seu requerimento ainda sido despachado para que se processe o registro de seu diploma (Requerimento de 1942, sob n.º 7.125), o que vem causando ao Sr. Ferraro contrariedades e dificuldades imensas;

Requero, por intermédio da DD. Mesa, se solicitem as informações seguintes ao Ministério da Educação e Saúde:

1.º — qual a data exata em que deu entrada naquele Ministério o requerimento de pedido de registro do Diploma de Cirurgião Dentista, do Senhor Antônio Manoel Ferraro, for-

mado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo?

2.ª — quais as funções do Dr. Antonio Furlan naquele Estabelecimento Superior no ano de 1941?

3.ª — quais os motivos por que o Diploma do Aludido Sr. Ferraro não foi registrado até esta data?

Sala das Sessões, 1.º de setembro de 1952. — Campos Vergal.

Indeferido por não se enquadrar no Regimento Interno, o seguinte

REQUERIMENTO

N. 938, de 1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre se realmente a COFAP pretende importar da República Argentina 1.000 toneladas de banana.

(Do Sr. Wolfram Metzler)

O Deputado abaixo assinado requer que a Mesa da Câmara se dirija ao Poder competente para que o mesmo forneça as seguintes informações:

1.º Se realmente a COFAP pretende importar da República Argentina 1.000 toneladas de banana, indicando, se verdadeira a notícia vinculada; a) qualidade do produto; b) prazo de entrega; c) preço aproximado por unidade de quilograma, posto no mercado do Rio de Janeiro; d) nome da firma ou das firmas fornecedoras.

Sala das Sessões, 29 de agosto de agosto de 1952. — Wolfram Metzler. São lidas e vão a imprimir as seguintes

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL

N. 151-C — 1947

Redação Final do projeto n. 151-B, de 1947, emendado pelo Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 156.900,00, para atender às despesas feitas com a observação do eclipse solar no dia 20 de maio de 1947.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos cruzeiros), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para atender às despesas feitas com a observação do eclipse solar ocorrido no dia 20 de maio de 1947.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Lopo Coelho, Relator. — Waldemar Rupp — Moura Resende.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 1.190-D, de 1950

Redação Final do projeto número 1.190-D, de 1950, que fixa a composição da Reserva do Exército.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º A Reserva do Exército de que trata a letra a do art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.107, de 1 de abril de 1946, compõe-se:

a) do Corpo de Oficiais da Reserva;

b) dos aspirantes a oficial da Reserva, recrutados de acordo com o que for estabelecido no Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército;

c) dos graduados da Reserva, recrutados de acordo com a lei do Serviço Militar e seu Regulamento;

d) dos cidadãos até 45 anos de idade que, na forma da Lei do Serviço Militar e seu Regulamento forem considerados reservistas do Exército.

Art. 2.º O Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (C. O. R. E.) é constituído de três classes,

1.ª Fazem parte da 1.ª classe da Reserva (R/1):

a) os oficiais do Exército ativo transferidos, voluntária ou compulsoriamente para a Reserva, de acordo com a Lei de Inatividade dos Militares do Exército;

b) os oficiais pertencentes ao Magistério Militar;

c) os nomeados segundos tenentes, recrutados entre subtenentes ou primeiros sargentos do Exército ativo, nas condições estabelecidas na Lei de Inatividades dos Militares do Exército.

2.ª Fazem parte da 2.ª Classe da Reserva (R/2):

a) os oficiais demissionários do Exército ativo;

b) os oficiais da Reserva provenientes de Institutos de formação e de outras fontes de recrutamento de oficiais da Reserva, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército;

c) os oficiais de Polícias Militares em serviço ativo ou na inatividade dessas corporações, estes enquanto não atingirem a idade limite de permanência da Reserva do Exército.

3.ª Fazem parte da 3.ª Classe da Reserva (R/3) os dos quadros de Serviços ou Técnicos nomeados oficiais da Reserva, no decurso de uma guerra externa, e nas condições a serem estabelecidas no Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército.

Art. 3.º O Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército estabelecerá as normas que serão adotadas para o recrutamento, a convocação, a promoção, os direitos, as regalias, as obrigações e a reforma dos oficiais da Reserva.

Art. 4.º A Reserva do Exército, em prazas é constituída de três categorias, em que são incluídos os cidadãos que houverem satisfeito as condições estabelecidas na Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de publicação do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Waldemar Rupp, Relator. — Moura Resende. — Lopo Coelho.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 120-B — 1951

Redação Final do Projeto número 120-B de 1951, que regula a execução de imóveis rurais para pagamento de dívidas fiscais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Não poderá ser penhorado para cobrança de dívida fiscal, imóvel rural de valor até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ou de extensão igual ou inferior a vinte e cinco hectares desde que o devedor nele tenha sua moradia e o cultivo com o trabalho próprio ou de sua família ou dele tire os recursos para sua subsistência.

Parágrafo único. A impenhorabilidade estabelecida neste dispositivo não impedirá que a execução da dívida se efetive, mediante penhora sobre parte dos frutos e rendimentos do imóvel, determinando, nesse caso, o juiz a requerimento ou ex-offício que a execução se faça de modo a não comprometer nem sacrificar o sustento do devedor e de sua família e sem tornar impossível o aproveitamento normal do imóvel.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Waldemar Rupp, Relator. — Moura Resende. — Lopo Coelho.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 563-B — 1951

Redação Final do Projeto número 563-A de 1951, que reconhece diploma de Arquiteto expedido pela Escola de Belas Artes da Bahia, antes da vigência do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' assegurado o exercício profissional, no território nacional, aos diplomados em arquitetura pela Escola de Belas Artes da Bahia, antes da vigência do Decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938.

Parágrafo único. Só os arquitetos que tenham seus diplomas registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 3.ª Região terão direito as vantagens desta lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Moura Resende, Relator. — Waldemar Rupp. — Lopo Coelho.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 725-B — 1951

Redação Final do Projeto número 725-A, de 1951, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Joaquim Tavares Viana ex-professor da Escola de Marinha Mercante de Belém do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a Joaquim Tavares Viana, ex-professor da Escola de Marinha Mercante, de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A despesa da pensão de que trata este artigo correrá por conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Waldemar Rupp, Relator. — Moura Resende. — Lopo Coelho.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 1.219-B — 1951

Redação Final do Projeto número 1.219-A, de 1951, que acrescenta um parágrafo único ao artigo 14 da Lei n.º 192, de 17 de janeiro de 1936.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' acrescentado ao artigo 14 da Lei n.º 192 de 17 de janeiro de 1936, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará às Polícias Militares, cujos elementos tenham tomado parte em guerra externa ou comoção intestina e, a juízo dos respectivos governos, mereçam na base da legislação federal, as vantagens que o Governo Federal tem concedido aos seus militares, por idênticos motivos".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Moura Resende, Relator. — Waldemar Rupp. — Lopo Coelho.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 2.287-A — 1952

Redação Final do Projeto número 2.287, de 1952, que prorroga, por mais 120 dias o prazo estipulado no art. 13 da Lei n.º 1.563, de 1 de março de 1952.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo estipulado no art. 13 da Lei n.º 1.563, de 1 de março de 1952.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Waldemar Rupp, Relator. — Moura Resende. — Lopo Coelho.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 2.280-A — 1952

Redação Final do Projeto número 2.280, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — os créditos suplementar de Cr\$ 117.320,00 em reforço da dotação do Anexo 26 do Orçamento de 1952; e o especial de Cr\$ 429.427,30 para pagamento de despesas correspondentes ao exercício de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 117.320,00 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros) em reforço da seguinte dotação do Anexo 26 — Poder Judiciário — do Orçamento de 1952 (Lei número 1.487, de 6 de dezembro de 1951): Verba 1 — Pessal.

Subconsignação 13 — Gratificação de representação.

05 — Justiça do Trabalho. 02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

01 — 1.ª Região — Cr\$ 117.320,00.

Art. 2.º E' ainda o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 429.427,30 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de despesas, correspondentes ao exercício de 1951, ocorridas com substituições nas Juntas de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Moura Resende, Relator. — Waldemar Rupp. — Lopo Coelho.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 2.237-A — 1952

Redação Final do projeto número 2.287, de 1952, mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e a firma Empresa Brasileira de Construções S. A.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo de contrato celebrado, em 13 de setembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e a firma Empresa Brasileira de Construções S. A. para realizar obras de pequenas adaptações e ligeiros reparos no Pavilhão n.º 8 do Núcleo Franco da Rocha da Colônia Juliana Moreira, Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Waldemar Rupp, Relator. — Moura Rezende. — Lopo Coelho.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 2.309-A — 1952

Redação Final do projeto número 2.309, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 386.298,30, para atender às despesas correspondentes a dotações dos Orçamentos de 1950 e 1951.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 132.624,70 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta centavos) para pagamento de despesas correspondentes às seguintes dotações do Anexo n.º 28 — Poder Judiciário — do exercício de 1950:

Table with 2 columns: Description of expenses and Amount in Cr\$. Includes items like 'Verba 1 - Pessoal', 'Subconsignação 14 - Gratificações de representação', etc.

Art. 2.º E' ainda o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 853.672,60 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos) para pagamento de despesas correspondentes às do exercício de 1951:

Table with 2 columns: Description of expenses and Amount in Cr\$. Includes items like 'Verba 1 - Pessoal', 'Subconsignação 01 - Pessoal Permanente', etc.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Lopo Coelho, Relator. — Waldemar Rupp. — Moura Rezende.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.º 2.337-A — 1952

Redação Final do projeto número 2.337, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que autorizou o registro, sob reserva, da despesa relativa ao pagamento de Cr\$ 28.650,00, como "restos a pagar" do exercício de 1949, à firma Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. (SENCO).

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas de 28 de setembro de 1951, que autorizou o registro sob reserva, da despesa relativa ao pagamento de Cr\$ 28.650,00, como "restos a pagar" do exercício de 1949, à firma Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. (SENCO), pela obra executada na construção de um poço para elevador no Bloco Médico Cirúrgico da Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, Distrito Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala "Alcindo Guanabara", 4 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Waldemar Rupp, Relator. — Moura Rezende. — Lopo Coelho.

PROJETOS APRESENTADOS PROJETO N.º 2-381-52

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de Cr\$ 4.805.000,00, para pagamento de subvenções extraordinárias a entidades assistenciais sediadas no Estado de São Paulo não relacionadas como "Restos a Pagar", no exercício de 1951.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no presente exercício, um crédito especial de quatro milhões oitocentos e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 4.805.000,00).

Art. 2.º O crédito é destinado ao pagamento de subvenções extraordinárias de entidades assistenciais sediadas no Estado de São Paulo que não foram relacionadas como "Restos a Pagar" do exercício de 1951, pela Contadoria Social do mesmo Ministério, face ao despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos do DASP, n.º 1.179, de 11 de setembro de 1951.

Art. 3.º As entidades assistenciais beneficiadas pela presente lei são as seguintes: — Abrigo de Menores, de Pinhal — Cr\$ 150.000,00; Abrigo de Menores Dona Mariquinha Amaral, de Atibaia — Cr\$ 100.000,00; Abrigo de Menores José Marques, de Franca — Cr\$ 50.000,00; Abrigo de Menores da Santa Casa de Marília — Cr\$ 280.000,00; Associação dos Serventários de Justiça do Estado de São Paulo, para fazer face às despesas e melhorar seu boletim mensal — Cr\$ 20.000,00; Abrigo de Menores Maria Inaculada, de Mooca — Cr\$ 50.000,00; Asilo de Orfãos, de Santos — Cr\$ 50.000,00; Asilo Bom Pastor, de Santos — Cr\$ 50.000,00; Asilo São Vicente de Paulo, de Franca — Cr\$ 100.000,00; Asilo Santo Antônio, de S. José dos Campos — Cr\$ 50.000,00; Associação Feminina de Marília "Maternidade e Cota de Leite" — Cr\$ 280.000,00; Assistência à Infância, de Santos — Cr\$ 500.000,00; Associação Santa Teresinha, antigo Asilo Santa Teresinha do Menino Jesus, de São Paulo — Cr\$ 500.000,00; Casa da Criança, de Lins — Cr\$ 100.000,00.

Cruzada Pró-Infância, de São Paulo — Cr\$ 300.000,00; Liga das Senhoras Católicas, de São Paulo — Cr\$ 300.000,00; Educandário Don Duarte, de São Paulo — Cr\$ 300.000,00; Educandário de Menores Santana Dutra, de Pompeia — Cr\$ 200.000,00; Escola Profissional de Presidente Prudente — Cr\$ 150.000,00; Escola Profissional de Rancharia — Cr\$ 50.000,00; Instituto de Organização Nacional do Trabalho, de São Paulo — Cr\$ 200.000,00; Orfanato Sagrado Corações, de Barretos — Cr\$ 200.000,00; Orfanato São Gabriel de Nossa Senhora das Dóres, de São Vicente — Cr\$ 30.000,00; Orfanato Santa Maria, de Pirajui — Cr\$ 200.000,00; Organização Feminina Israelita de Assistência Social, de São Paulo — Cr\$ 200.000,00; Orfanato São Nicolau, de Avaré — Cr\$ 100.000,00; Orfanato Dom Bosco de Poá — Cr\$ 100.000,00; Orfanato Santo Antônio, de Paralubna — Cr\$ 50.000,00; Orfanato Dom Bosco de Socorro — Cr\$ 50.000,00; Orfanato Santista, de Santos — Cr\$ 50.000,00; Policlínica São Paulo, para seção de menores — Cr\$ 300.000,00; Serviço de Proteção aos Menores ou Serviço de Proteção à Criança, de Taubaté — Cr\$ 100.000,00.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A proposição tem como objetivo a abertura de um crédito especial para pagamento, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de subvenções extraordinárias consignadas no Orçamento de 1951 em favor de 33 entidades assistenciais do Estado de São Paulo. Não foram relacionadas em "Restos a Pagar", informa o Ministério da Justiça em resposta ao requerimento n.º 755, de 1952, de minha autoria, "por não haverem dado cumprimento, em tempo hábil, aos dispositivos legais atinentes à entrega dos auxílios". E acrescenta o Ministério da Justiça que as mesmas não foram relacionadas, face ao despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos do DASP, n.º 1.179, de 11 de setembro de 1951. A exposição de motivos determina, entre outras providências, esta: "... que somente sejam inscritos como "Restos a Pagar", nos termos do artigo 4.º da Lei número 859, de 16 de outubro de 1949, os auxílios e subvenções previstos na lei orgamentária sem expressa autorização de lei anterior, quando o respectivo pagamento houver previamente sido autorizado por S. Ex.º o Sr. Presidente da República". Hoje vireira a Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, posterior à Exposição de Motivos datada de 11 de setembro de 1951. E reza o diploma legal, no artigo 11, § 3.º: — "As subvenções e auxílios não pagos no exercício serão inscritas em "Restos a Pagar".

Procura a proposição autorizar o pagamento de dotações orçamentárias do exercício de 1951. As entidades assistenciais prestam inestimáveis serviços. Organizadas por particulares, sem recursos próprios para o desempenho de sua nobre e santa missão, suprem a ação do Estado. Representam um magnífico patrimônio moral que precisa ser conservado. As 33 instituições paulistas privadas do recebimento das subvenções extraordinárias consignadas no Ministério da Justiça, esperam essa reparação consubstanciada na proposição que a Câmara deverá aprovar.

Sala das Sessões, aos 18 de agosto de 1952. — Antônio Feliciano.

PROJETO

N.º 2.392 — 1952

Dôa ao "Volante F. Clube" da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, o terreno contíguo a Estação da Leopoldina Railway. (Do Sr. Lilermando Cruz)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' doado ao Volante F. Clube da cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, o terreno contíguo à Estação da Leopoldina Railway e que

faz parte de seu acervo, no má área aproximada de 1.250 metros quadrados.

Art. II — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A associação esportiva Volante F. Clube da cidade de Juiz de Fora já tem seu nome firmado como organização de real valia na prática desportiva nacional.

Como seu nome indica é fruto da união da numerosa, boa, digna e honesta classe dos cinefóros da Manchester Mineira, que a ela dão todo esforço e dedicado carinho. Tendo sido comprada, pela União, a Leopoldina Railway e como dispõe a Companhia de vasta área que não lhe é necessária, pois no plano de desenvolvimento da cidade a estação já ser mudada de lugar, nada mais justo que se proporcione ao grêmio dos chauffeurs de Juiz de Fora, a possibilidade de construção de seu estádio.

Compete ao poder público incentivar a prática do esporte no país visando o aprimoramento da raça, e cada novo estádio que se construir, com a prática obrigatória e assumida facilidade do atletismo, é tarefa que deve ser estimulada de etódas as maneiras.

Doando tal terreno poderá o governo ter certeza que antes de desfalcar o patrimônio da União enriqueceu-o com mais um monumento a História e desenvolvimento da raça brasileira.

Sempre justa em seus atos e patriota em sua tarefa, a Câmara dos Deputados por certo não negará aos chauffeurs e automobilistas de minha terra esse tão justo benefício.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 1952. — Dilermando Cruz.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Vieira Lins, para uma comunicação.

O SR. VIEIRA LINS — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, embora tardiamente quero, daqui, congratular-me com a gente da minha terra, pelo evento de poucos dias passados, qual seja o do lançamento da pedra fundamental da sede do Instituto Geográfico e Histórico da Capital do Paraná.

Chiado há 52 anos, foi o sonho dos paranaenses daquela época. Tornou-se realidade, e hoje é de invocar-se o nome do seu fundador — Alfredo Romário Martins — no momento em que se concretiza o ideal de todos os paranaenses, com o início da grande obra, onde vai funcionar o Instituto Histórico daquela terra. (Muito bem; muito bem).

O SR. SAULO SAUL RAMOS — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho à tribuna atendo a apelo dos pescadores do litoral catarinense, em virtude da incursão de bancos pesqueiros, oriundos de São Paulo e do Rio de Janeiro, que ali exercem a pesca, com prejuízo para a população catarinense, principalmente para os nossos tradicionais pescadores. Trata-se de violação do Código de Pesca, como do código de honra dos próprios pescadores catarinenses.

Por isso, Sr. Presidente, deixo aqui meu protesto contra a incursão desses barcos no litoral catarinense e meto apelo às autoridades, consignando nos Anais da Casa o telegrama que me acaba de ser dirigido do meu Estado nos seguintes termos:

Deputado Saulo Ramos — Florianópolis, 88 — Rio.

De Florianópolis — Atendendo apelo pescadores rogamos usar tribuna Interferir pessoalmente autoridades navais e Pesca impedir abuso barcos Santos, Rio pescam rede arrastão águas territorialis Catarinenses destruindo aparelhagem criações trazendo fome lar milhares pescadores mineiros. — Sardações Teimo Ribeiro, Diretor "A Evolução".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. NELEON CARNEIRO — (Não foi revisto pelo orador) — Sou vos que acredito, Sr. Presidente, que os Anais são a crônica política que oferecemos, dia por dia, à meditação dos homens de hoje e do futuro. Ainda recentemente o eminente Deputado Bilac Pinto fez, da tribuna desta Casa, severas referências ao modo de aquisição e manutenção do vespertino "Última Hora" e da "Erica", e empresa gráfica que o imprime. Veio pela imprensa, o ilustre jornalista Samuel Wainer e procurou esclarecer os fatos aqui referidos por aquele douto colega, que tanto honra esta Casa. É justo que essa defesa — expungida de alguns excessos — figure também nos Anais, para apreciação oportuna.

"Começemos — diz o Sr. Samuel Wainer, em sua "Resposta ao Deputado Bilac Pinto, divulgada em 28 de agosto do ano corrente — pela história da Erica. Se foi organizada com o dinheiro do Banco do Brasil, não compete a nós prestar contas, e sim aos seus fundadores, Srs. José Eduardo de Macedo Soares e Horácio de Carvalho Júnior, jornalistas reconhecidamente de oposição ao atual governo. O controle da empresa veio às nossas mãos em maio de 1951, vários anos depois da sua fundação. Isenta de qualquer pressão, política ou moral, a transferência das ações foi operação comercial como qualquer outra, das muitas de que tem participado o Sr. Bilac Pinto. Há apenas um momento a esclarecer. Para o mesmo fim, o Sr. Horácio de Carvalho Júnior fora procurado por outras pessoas, mas preferiu aceitar a nossa proposta. As razões de preferência, é evidente, só ele poderia revelar.

Ao termo de longas conversações, perfeitamente compreensíveis em negócio de tamanho vulto, a combinação final resultou na aquisição, por nós, de todo o patrimônio da Erica, compreendendo uma das mais modernas instalações gráficas do país em condições de imprimir não apenas jornais ou revistas, como livros e obras industriais, além de dois terrenos de grande valor e o belo edifício da Avenida Presidente Vargas, num total aproximado de Cr\$ 75.000.000,00, dos quais 30 milhões foram pagos em 90 dias, e o restante distribuído por um longo prazo de amortização, normal em operações desse vulto. Nessas condições a Erica passou desde logo ao nosso controle.

Para o levantamento dos 30 milhões iniciais, não tivemos maiores dificuldades. Alguns homens do comércio e da indústria que acreditavam na nossa capacidade jornalística, subscreveram a importância, sendo lícito confessar que uma boa parte desse dinheiro nos foi entregue como empréstimo pessoal, pois o patrimônio da Erica constituía por si mesmo suficiente garantia. Nenhuma interferência teve o Banco do Brasil na transação. O nosso capital é privado, estritamente privado. Sr. Bilac Pinto. O nome das pessoas que o subscrevem não constitui segredo e poderá mesmo ser revelado ao Sr. Bilac Pinto, se a tanto estiver interessado.

A Situação Atual
Juntamente com o seu patrimônio, assumimos a responsabilidade de todo o passivo da Erica no Banco do Brasil e na Caixa Econômica, correspondente a empréstimos promovidos pelo grupo que nos antecederam, na chefia de empresa, com o notório "placet" do governo do honrado Presidente Eurico Gaspar Dutra. Nada mais natural, portanto, que tra-

tássemos de consolidar junto a esses estabelecimentos oficiais de créditos os compromissos anteriores assumidos por outros, e não por nós. O Sr. Bilac Pinto, que bem conhece o Brasil, sabe que rara é a empresa gráfica, editora de jornais ou revistas, inclusive de oposição, que não tenha contraído dívidas semelhantes com o Banco do Brasil."

Além de consolidar o empréstimo da respeitável soma que representava o passivo da Erica, era nosso propósito melhorar e ampliar o aparelhamento desta empresa, assegurando o seu desenvolvimento econômico e industrial, pois do contrário todo aquele formidável equipamento continuaria submetido a uma produção industrial muito abaixo do que seria lícito esperar do grande capital nele investido. Engenheiros e peritos do próprio Banco do Brasil avaliaram o patrimônio da Erica em quase 100 milhões de cruzados, o que nos serviu como garantia aos empréstimos complementares, que visavam fortalecer a organização e dar maiores possibilidades de amortização ao crédito que o Banco do Brasil abriu aos nossos antecessores.

A Erica foi assim enriquecida com novas máquinas, indispensáveis ao seu funcionamento integral, tais como uma rotativa numerosos linotipos e demais instrumentos de trabalho, o que seria fastidioso enumerar aqui.

Devemos esclarecer, ainda, que a nossa proposta de consolidação e expansão da Erica foi madura e exaustivamente examinada pela diretoria do Banco do Brasil, seção por seção, num processo que demorou mais de um ano, e, afinal, aprovada, dentro da lei, de acordo com o regulamento, cujos dispositivos são aplicados com idêntico rigor a nós ou a quaisquer outras empresas, como não ignora o Sr. Bilac Pinto, acionista que é daquele estabelecimento de crédito.

Em resumo a dívida da Erica foi consolidada em 62 milhões, mediante garantia hipotecária de todos os bens da empresa avaliados em 100 milhões, como dissemos acima.

Que a operação foi perfeita e legal, a prova está que a registramos em cartório, num documento público, à disposição de quem desejar conhecer a natureza do negócio. Confiantes na solvência do nosso empreendimento, não vacilamos a aceitar, de acordo com o Regulamento do Banco do Brasil, a designação de um fiscal para acompanhar a execução do nosso programa.

O que é a Erica

Esta é a história de uma operação comercial legítima, a qual não pode, de modo nenhum, ser considerada um favor por um homem dos altos conhecimentos jurídicos do Sr. Bilac Pinto. O ilustre deputado e professor de direito há de concordar conosco, ao considerarmos a "Erica" uma empresa estritamente industrial, de orientação independente, onde não coexistem interesses políticos ou ojerizas de natureza pessoal. Saiba o Sr. Bilac Pinto, que além de ÚLTIMA HORA, a "Erica" imprime o "Diário Carioca", a revista "Comício" e uma dezena de outras publicações. Será o "Diário Carioca", de tendência política tão gritante, afinado aliás no pensamento do deputado, um jornal vinculado à "Erica" e, portanto, subvencionado pelo Banco do Brasil? E "Comício"? Será porventura, este semanário de franca oposição ao governo atual, sustentado pelo Banco do Brasil,

pelo simples fato de ser impresso nas mesmas oficinas e com o mesmo chumbo de ÚLTIMA HORA?

Não, Sr. Bilac Pinto, a "Erica" não nasceu conosco, mas não morrerá em nossas mãos. E V. Ex., diante destas revelações, há de deduzir que uma organização de tal porte não depende de favores oficiais, e sim da sua própria capacidade de produção.

O que é "Última Hora"

Passemos agora ao capítulo de "Última Hora" jornal que foi atingido pelo Sr. Bilac Pinto ao afirmar que havia sido "criado com o dinheiro dos cofres do Banco do Brasil".

Antes de remontar às origens deste vespertino, de resto bem recentes, tomamos a liberdade de dar um lição de jornalismo ao Sr. Bilac Pinto, a única decerto que poderíamos ter a audácia de oferecer a um espírito culto e atilado como o do nobre representante do Estado de Minas Gerais.

Nos Estados Unidos, como na Inglaterra, ou qualquer outro país civilização o jornalismo não constitui mais a aventura romântica do passado e sim uma indústria como qualquer outra. A sua base e o seu desenvolvimento têm que se alicerçar, portanto, na qualidade do produto e na capacidade aquisitiva do mercado a que se destina. Foram esses princípios que tivemos em mente ao planejarmos o lançamento de ÚLTIMA HORA, baseados numa experiência pessoal de muitos anos de atividade profissional, no Brasil e no estrangeiro.

O Sr. Bilac Pinto não ignora certamente que não bastam dinheiro e boas máquinas para um jornal impor o seu crédito à confiança pública. É necessário também que a sua qualidade material seja revestida de conteúdo moral e intelectual.

Atínhamos plenamente aos nossos objetivos. E a prova mais eloquente de que esta é hoje uma esplêndida verdade se entremosta na sanha com que certos e determinados concorrentes e adversários políticos se atiram contra o patrimônio a nós confiado. Não fosse "Última Hora" um jornal de prestígio, um jornal vitorioso, e o Sr. Bilac Pinto não sairia dos seus cuidados para declamar no seu discurso acusações infundadas.

"Última Hora" não foi fundada com dinheiro do Banco do Brasil. Nem mantém com o banco oficial transações comerciais, a não ser ínfimas operações de desconto, cercadas de todas as garantias, as mesmas que são, de resto, exigidas para os jornais em que o senhor Bilac Pinto se inspira. É com orgulho que proclamamos que, em pouco tempo de atividade, conquistamos a confiança de vários e tradicionais estabelecimentos bancários particulares, com os quais mantemos, em condições talvez menos custosas que as impostas pelo Banco do Brasil, as quais não acreditamos ser possível da parte de jornais que podem merecer a simpatia do Sr. Bilac Pinto, mas que não inspirem crédito para qualquer espécie de negócios.

A verdade em cifras

Estamos argumentando com fatos, e não com palavras. "Última Hora" é uma sociedade editora, fundada com um capital de 12 milhões de cruzados, a maior parte em nosso poder. De onde veio este fabuloso capital? De homens livres e independentes que nos honraram com a sua confiança, facilitando-nos um crédito pessoal que hoje, graças à valorização da nossa empresa, já se achta plena-

mente compensado com o próprio produto colhido numa jornada de lutas e sacrifícios.

Não temos segredos. Se o senhor Bilac Pinto, homem que reputamos honrado, quiser conhecer a origem do nosso capital, há de encontrar entre os que nos ajudaram alguns nomes presumivelmente da sua estima e do seu respeito.

Sem os fantásticos empréstimos que o Sr. Bilac Pinto atribuiu ao Banco do Brasil, com recursos perfeitamente normais, "Última Hora" atingiu, em pouco mais de um ano, uma prosperidade econômica tal que o seu valor patrimonial é hoje dez vezes maior que o capital inicial. Não — somos nós que afirmamos. A mesma fonte de informações, que alimentou talvez ao Sr. Bilac Pinto, proclamava ainda ontem essa extraordinária façanha do nosso jornal, ao atingir, num curto espaço de tempo, volume de publicidade quase igual ao do mais próspero e sólido dos vespertinos do Rio de Janeiro.

Quanto à nossa circulação, ninguém mais a discute. Somos o jornal de maior venda em todo o País. Eis as fontes materiais que nos sustentam, Sr. Bilac Pinto.

Dumping às avessas

Podem cre o ilustre Denutado — e há de render-se à evidência, se é homem de boa fé — que nos valemos única e exclusivamente do valor das nossas próprias colunas, como veículo de publicidade, para disputar a preferência do público e a confiança do comércio e da indústria do País. Nossas tabelas de anúncios são muito mais altas que as do desesperado concorrente que levou o Sr. Bilac Pinto à tribuna da Câmara. É um dumping às avessas.

Antes do fim do ano, tendo em vista a crescente penetração de "Última Hora", seremos forçados fatalmente a elevar as tarifas de publicidade comercial às justas proporções da nossa expansão. Os municípios que estampamos, senhor Bilac Pinto, são distribuídos pelas mãos autorizadas agências do mundo inteiro, nacionais e estrangeiras, que jamais exportam reputação e crédito ao preço das simpatias pessoais ou injunções políticas.

Sem temer sindicâncias ou devassas, o mesmo poderemos proclamar com referência à edição paulista de "Última Hora", organizada em bases idênticas, com capital particular, como a sua irmã carioca. Em menos de cinco meses, Sr. Bilac Pinto, o nosso jornal de São Paulo alcançou a privilegiada posição de órgão líder da imprensa vespertina da grande capital, em circulação e não está longe, pode ficar certo o ilustre deputado, de atingir a mesma posição como veículo de publicidade.

Como explicar êxito tão rápido? Muito simples. Pelo entusiasmo profissional, de que estamos imbuídos, pelo espírito de equipe que anima a todos quantos trabalham conosco, pela confiança que sempre tivemos no leitor brasileiro que sem diferir de qualquer outro, dentre os países democráticos, aceita e consagra apenas o que é bom, o que é bem feito, o que é honesto.

Muito ao contrário do que imagina o Sr. Bilac Pinto, o esboço de "Última Hora" significa a renovação da imprensa brasileira, a melhoria do nível dos salários, o progresso técnico e até mesmo uma maior mobilização do povo, que agora se interessa cada vez mais pelos seus jornais. A verdade é que, depois do nosso aparecimento, quase todos os jornais do Rio aumentaram o volume de sua publicidade, como comprova o in-

potente respertino que parece ter fornecido dados para a diáspora de Sr. Bilac Pinto.

Não citemos fôlhas inexpressivas mas o exemplo de um jornal que honra a imprensa brasileira, "O" "Globo". Que lhe aconteceu depois que teve pela frente um concorrente de peso como "Última Hora"? O velho jornal de Irineu Marinho, em vez de entoar cantilenas de chorões e despeitados, reagiu profissionalmente, melhorou a sua qualidade técnica, criou novos motivos de atração para os seus leitores, conseguindo, como resultado, um índice de circulação e publicidade bem superior ao que tinha em junho de 1951. E assim que age um jornal de verdade, Sr. Bilac Pinto. Como concorrente leal e honesto, disputa palmo a palmo conosco as preferências das bancas de leitores e das agências de publicidade, desprezando os expedientes de há muito desmoralizados em outros países que tiveram a felicidade de se livrarem do cancrio da chamada imprensa amarela.

E com orgulho que proclamamos a nossa vitória. Não a devemos a ninguém, senão à conjugação de esforços de um grupo de profissionais brasileiros, que acreditam na imprensa livre e independente, que informa e esclarece e não a que difama. Nosso conteúdo político é muito claro. Desafiamos, contudo, que alguém possa provar a presença ou ingerência, ainda que remota, do governo na direção deste jornal.

Convença-se o Sr. Bilac Pinto de que não passa de fantasia de puro e infantil despistamento a balela de que "Última Hora" foi construída com o dinheiro oficial. Fantasia e despistamento que apenas deixam o fracasso dos que só sabem — subverter o verdadeiro sentido — das coisas.

Convite ao Deputado

Al está toda a verdade. Os 160 milhões referidos pelo Sr. Bilac Pinto, ficaram reduzidos a importâncias bem inferiores, que constam de documentos públicos. Já uma vez partiu destas mesmas colunas um apelo ao Congresso Nacional para repetir no Brasil o que fora feito antes pelo Parlamento da Grã-Bretanha: uma ampla investigação destinada a revelar quais os verdadeiros donos dos jornais brasileiros.

O Sr. Afonso Arinos de Melo Franco, líder político do Senhor Bilac Pinto, recusou-se a atender ao nosso convite. Alegou que a falta de uma lei, como a que existe agora, não daria à Comissão Parlamentar de Inquérito força bastante para o fiel cumprimento do seu dever.

Mantemos o convite. Não podemos permitir que o patrimônio, sob a nossa responsabilidade, seja pôsto em risco. Exigimos uma reparação. Ao Sr. Bilac Pinto, cabe escolher um dos caminhos: o de vi. pessoalmente, acompanhado por peritos da sua escolha examinar os nossos livros e verificar a lisura das nossas transações, e para isso terá, sempre que quiser, abertas de par em par as portas de "Última Hora" ou, então, recusá-lo, preferindo acobertar a acusação no manto das suas imunidades parlamentares.

Desnecessário será acentuar, Senhor Presidente, que, jornalista e deputado, estou, como toda a Nação, interessado em que se apure a verdade sobre os fatos. Para fazer justiça

aos que a mereçam. Para punir os que justifiquem condenação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. ANTONIO FELICIANO (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, respondendo a requerimento de informações de minha autoria, o Ministério da Justiça, esclarece que 33 entidades assistenciais de São Paulo foram privadas de suas subvenções extraordinárias, porque não cumpriram dispositivos atinentes ao recebimento dos auxílios.

Para corrigir essa barbaridade, encaminho à Mesa uma proposição.

Sr. Presidente, para conhecimento da Câmara, leio ainda a representação aprovada pela Câmara Municipal de Jacareí e de autoria do ilustre Vereador Aparício Lorena, concebida nos seguintes termos:

"Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí.

Senhores Vereadores:

Como jornalista, colaborando no semanário "O Combate" escrevi alguns artigos sobre o título de "Indignação Geral", em os quais ventilei o caso do "Regime especial" imposto a uma firma que há muitos anos está estabelecida em nossa terra. Este regime especial foi imposto porque a firma referida não quis pagar "imediatamente" uma multa imposta pelo fisco.

Depois lendo um discurso do ilustre deputado estadual Miguel J. Nicolau, na Assembleia Legislativa, cheguei à conclusão de que o defeito do nosso sistema tributário Estadual, está justamente (parte), em que os fiscais receberam 50% das multas impostas aos contribuintes. Se não houvesse essa sociedade, dos fiscais com o Estado, estes naturalmente agiriam com mais prudência, com mais humanidade, de maneira tal, que conhecidos dos seus deveres não iriam multado à granel.

Dessas multas a granel nasce primeiro, aquele complexo de que, "ande direito ou ande torto" a multa e a reposição vem mesmo. Depois, vem para alguns pequenos comerciantes, o desequilíbrio financeiro. Resultado lógico: o desespero, a inflação e a sonegação. É verdade que, alguns comerciantes menos escrupulosos, aproveitando-se dessas anomalias para tirarem a desforra, e quem paga o pato, como sempre, é o Zé Povinho. Fica tudo mais caro e o culpado... a desculpa de sempre: "fui multado, injustamente".

Eu sugeria o seguinte:

1.º — Que cada Vereador enviasse a seus amigos deputados cópia desta minha sugestão, interferência dos mesmos, no sentido de ser modificado o sistema de arrecadação, quer federal quer estadual.

2.º — Redução e simplificação da arrecadação, empregando-se para isso um aparelho fiscal único.

3.º — Extinguir com a participação dos fiscais nas multas.

Na Câmara Federal já tivemos a voz do ilustre Deputado Maurício Joppert, que apresentou um projeto sobre o assunto.

Vamos pedir aos nossos amigos deputados para que esse estado de coisas não fique para sempre em nosso País.

Requeiro, pois, consultando o plenário, que este meu apelo também seja enviado às Câmaras de Deputados Federal e Estadual.

Jacareí, Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1952. — Aparício Lorena.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. MENDONÇA BRAGA (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Sr. Deputados: ao que sabemos, a douta Comissão de Finanças, tendo como relator o nobre Deputado Clóvis Pestana, aumentou a verba destinada à rubrica "Portos e Canais" para o ano vindouro.

Foi uma providência salutar, que só aplausos pode merecer.

Em meu Estado, o número de rios necessitando de dragagem ou tratamento adequado, é numeroso, destacando-se entre eles o Camaragibe, o Coruripe, o Maguaba, o Santo Antônio Grande.

A verba destinada a Alagoas não atende àquelas necessidades. Temos em verdade, a frente da nossa Delegação de Portos e Canais um engenheiro notável, que se desdobra em atenções, trabalhando com entusiasmo para melhorar os chamados "vales úmidos" alagoanos. E graças ao seu esforço, estamos atravessando naquele próspero Estado, da Federação, uma fase de notáveis empreendimentos, permitindo, na época invernal, o fácil escoamento das águas, sem prejuízo das lavouras e com influência benéfica na saúde dos habitantes das margens daqueles cursos de água.

Ao mesmo tempo que pedimos aumento de quota para Alagoas, queremos realçar o trabalho, o esforço e a dedicação do Dr. Sebastião Hugo na esperança de que o Dr. Rildebrando de Góes saiba, como vem fazendo até hoje, prestigiar a ação daquele seu distinguido auxiliar, a fim de que possamos continuar em progresso relevante, solucionando em breve tempo, problemas de tão magna importância. (Muito bem).

O SR. SA' CAVALCANTI (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, vem alcançando a maior repercussão nos círculos econômicos e políticos do País a nomeação do Sr. Coriolano de Góes para a direção da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil. Não podemos emprestar ao ato do Sr. Presidente da República o caráter de político-partidário. Mas não devemos deixar de entendê-lo como de profunda significação político-econômica. Tendo ocupado, por duas vezes a Secretaria da Fazenda de São Paulo onde atuou de modo eficiente e destacado de maneira a reorganizar as finanças do Estado Bandeirante e havendo, no ano de 1943, dirigido aquela Carteira do nosso principal estabelecimento de crédito, o nomeado se afirmou como conhecedor seguro dos assuntos econômico-financeiros do País. Especializado no trato desses problemas, estava naturalmente indicado a retomar a direção da CEXIM a fim de imprimir rumos novos ao movimento de nossas exportações e importações para, disciplinando-as e coordenando-as melhormente, procurar alcançar o equilíbrio da balança comercial do Brasil. Conjuntura Econômica, em seu último número, retrata essa situação em cores negras. No primeiro semestre deste ano, o déficit de nossa balança comercial foi de 9,6 bilhões de cruzeiros contra 0,6 bilhões do mesmo período do ano anterior. Nessas importações elevaram-se a 22,5 bilhões de cruzeiros contra tão somente 12,9 bilhões do valor das exportações. Só em junho deste ano compramos no exterior 4 bilhões e 200 milhões de cruzeiros, vendendo, naquele mês, apenas 1 bilhão e 900 milhões. É o próprio relatório da CEXIM de 1951 quem confessa: "O impacto sobre a posição cambial se espelhou numa queda substancial das reservas: cresceram elas de 48%, durante o primeiro semestre, sendo de 35% a redução verificada nas reservas das moedas convertíveis tomadas isoladamente. Conquanto a deterioração da posição cambial fosse um risco inevitável e aceito como consequência da liberalização de importações, o ritmo de redução das reservas excedeu as previsões, particularmente se se tiver

em vista o desenvolvimento assaz favorável das exportações durante todo o primeiro semestre. A posição do dólar, em particular, se agravou agudamente".

Ora, é a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil o órgão a quem cabe, por lei, manter esse desejado equilíbrio de nossa balança comercial. Por não estar, a nosso ver, perfeitamente ajustada à presente conjuntura da economia nacional foi que, apresentamos projeto, hoje dependente de parecer da Comissão de Economia, visando a adaptá-la em forma de lei à realidade brasileira. Em longa justificativa, expusemos as razões de nossa iniciativa. Ao elaborar o trabalho, em que revisamos todos os setores e aspectos das finalidades da Carteira, tivemos o ensejo feliz de trocar idéias com o Dr. Armando Serzedelo Corrêa que, advogado experientado, assistente jurídico e categorizado técnico no trato daquele órgão vem de ser chamado a chefiar o gabinete do novo diretor.

O Dr. Coriolano de Góes, em suas primeiras declarações à imprensa, ao reconhecer que a situação de dificuldades na importação resulta da carência de divisas e que esta, por seu turno, advém do déficit de nossa balança comercial, foi incisivo no propósito que o ânimo de disciplinar com todo rigor as importações e incentivar o desenvolvimento das exportações para conseguir atingir o regime de equilíbrio, através de uma sã política de com pressão. Realmente, se esse programa não seria possível alcançarmos os objetivos preçipuos daquele órgão que, incumbido da execução do regime de prévio licenciamento, não pode fugar ao dever de contribuir para o barateamento do custo da vida e da riqueza nacional.

Sem um planejamento econômico das reais necessidades do País e a divisão deste em regiões geo-econômicas, de modo a encaminhar melhor para as zonas mais necessitadas os produtos de que carecem, continuaremos a assistir, esse quadro desolador de verdadeiro desajustamento no território brasileiro. O "Comércio Internacional", em seu número 8, publicado pela própria CEXIM, dá-nos conta da distribuição das importações brasileiras em 1951. E assiná-la que a quase totalidade das mercadorias adquiridas no exterior se destinou às regiões sul e leste. Dos 37 bilhões de cruzeiros das utilidades importadas, 20,8 bilhões foram para a primeira, sendo: 17,9 para São Paulo 2,4 para o Rio Grande do Sul, 0,4 para o Paraná, com a agravante de haver exportado 4 bilhões, e 0,1 para Santa Catarina; 14 bilhões para a segunda, dos quais 13 bilhões para o Distrito Federal; 2,3 bilhões para o Nordeste; 0,3 bilhões para o Norte e 21 milhões para o Centro-Oeste, compreendendo Mato Grosso e Goiás.

Necessita, pois, a política de restrição, para colher resultados favoráveis ao desenvolvimento econômico do País, da elaboração de um orçamento prévio de importação na fiscalização rigorosa dos preços de aquisição e venda das utilidades objeto dos pedidos de licença, da verificação cuidadosa desses pedidos e do estabelecimento de critérios mais justos para a concessão das licenças e que venham a substituir os atuais, já em número de 3.000 reformando-se, inclusive, o da famosa tradição.

A política de controle das importações e exportações no País, Sr. Presidente, reclama diretrizes novas. Por ela é responsável a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil. A Câmara, que sente, de perto, através dos representantes do povo, as dificuldades por que passa a Nação, deve manifestar a sua esperança na realização dos propósitos do novo dirigente daquele órgão. Daí o voto de confiança que, espero, bem acolhido, na atuação do Sr. Coriolano de Góes que, hoje, retoma as funções de alta responsabilidade para que

o convocou o Sr. Presidente da República. (Muito bem).

O SR. ANDRÉ ARAÚJO (Não foi revisto pelo orador) - Sr. Presidente, venho alargar daqui apelo que consiste quase num protesto, em nome do Estado que represento, o Amazonas. Peço ao Sr. Presidente da República e ao Ministro da Aeronáutica seja acelerada a construção do porto aéreo da Amazonas, porque ali tudo se retarda, em face de um misterio que não sabemos explicar; ao que se diz, forças ocultas trabalham contra a execução do aeroporto de Manaus. Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. ARMANDO CORRÊA (Não foi revisto pelo orador) - Sr. Presidente, há menos de 48 horas comunicou à Casa que o Vereador Manoel Gentil, em Santarém, cousava intranquilidade à população local e também, que o Prefeito havia telegrafado ao Sr. Ministro da Justiça pedindo garantias em virtude de haver o aludido Vereador invadido a Secretaria da Prefeitura local. Disse, ainda, que o Sr. Prefeito solicitara auxílio ao Delegado de Polícia e este declarara que só podia agir de ordem do Sr. Governador do Estado.

Pois bem, Sr. Presidente, acaba de ser morto o Vereador Gentil em Santarém; foi morto por trazer intranquilidade à população local; foi morto porque o Sr. Delegado de Polícia não quis tomar as providências pedidas pelo Sr. Prefeito de Santarém; foi morto porque só com ordem do Sr. Governador do Estado se poderiam adotar as medidas que o caso exigia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. VASCONCELOS COSTA (Não foi revisto pelo orador) - Senhor Presidente, já se tem proclamado várias vezes que o Estado de Minas Gerais, dada a sua posição geográfica, tem constituído como que o cerne económico da nacionalidade. A esse respeito, Sr. Presidente, ainda hoje o meu nobre colega Nestor Duarte da representação balana me chamava a atenção para um sueto, publicado no brilhante órgão de imprensa do Rio de Janeiro, "Diário Carioca", o qual vou ler, porque serve de advertência a nós, mineiros, especialmente e a todo o Brasil, principalmente à região do Norte, contra a hipertrofia económica que se vem processando no Brasil em relação ao grande desenvolvimento dos Estados sulinos. Nós, mineiros, principalmente, vemos, com grande simpatia, o desenvolvimento daquelas unidades da Federação. Faz-se mister, entretanto, olhe o governo da República, particularmente os órgãos do governo encarregado de fomentar a riqueza no país, com mais cuidado, a situação de económica de Minas e Estados do Norte, para que esse desequilíbrio não se vá acentuando, a ponto de constituir até um perigo de ordem política e social para o futuro.

Leio, para que fique inserto nos Anais do Congresso, o "sueto" publicado pelo "Diário Carioca":

"A NOSSA OPINIA"

A Defesa da Unidade Nacional

Verificou-se na Câmara um episódio grave, que não deve passar despercebido aos líderes políticos e às classes económicas do país. Referimo-nos ao choque ocorrido no plenário entre representantes de Estados economicamente fracos e fortes.

Desde longa data se vem observando a luta que está separando regiões do território nacional umas se queixando das outras, em termos veementes. Já se fala até em colónias e em imperialismo dentro das nossas próprias fronteiras.

São sintomas de um movimento que não pode amargar a unidade do Brasil. Urge, pois, estudar lentamente as causas económicas e sociais do fenómeno, de modo

do que se possa resolver o problema politico antes que esse revista o carácter de successo, Minas Gerais, pela sua posição geográfica, sempre foi o centro de equilibrio da Federação pois do grande Estado fazem parte zonas do nordeste, do oeste, do centro e, poderíamos mesmo dizer, do norte e do sul. Os mineiros não devem omitir-se, mas, fiéis às suas tradições, precisam conciliar os interesses e salvaguardar a união do país.

Afinal, acima das divergências do momento e das reivindicações regionais por mais relevantes que sejam, paira o dever de manter a unidade económica e politica do Brasil."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. OSVALDO TRIQUEIRO (Não foi revisto pelo orador) - Sr. Presidente, a Constituição da República determina que a União, anualmente, aplique, pelo menos, 10% da renda dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Esse dever da União porém, está condicionado, por outro dispositivo constitucional, a que o sistema federal de ensino tenha carácter meramente supletivo, estendendo-se a todo o país, nos estretos limites das deficiências locais. Com o propósito de habilitar o Congresso a apreciar de que maneira nossa Carta Magna vem sendo cumprida nesse particular, encaminho a Mesa pedido de informações, através do qual indago o seguinte:

- 1. Quanto despendeu a União com a manutenção e desenvolvimento do ensino, ano a ano, no quinquênio de 1947 a 1951;
2. Quanto despendeu, ano a ano, no mesmo período, com o ensino superior, com o ensino médio e com o ensino primário;
3. Quanto despendeu ano a ano, no mesmo período com o ensino superior, o ensino médio e o ensino primário, em cada unidade da Federação, quer com a manutenção de estabelecimentos oficiais, quer por meio de contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza?
Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o Sr. Lameira Bittencourt, no grande expediente.

O DEPUTADO SENHOR LAMEIRA BITTENCOURT, PROFERE DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ROADOR, SERÁ PUBLI-CADO DEPOIS.

Durante o discurso do Sr. Lameira Bittencourt, o Sr. José Augusto, 1.º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nercu Ramos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar a Ordem do Dia.

Comparecerem mais os Srs. Humberto Moura, Lício Borralho.

- Amazonas:
Jayme Araújo - UDN.
Paulo Nery - UDN.
Pereira da Silva - PSD.
Pílino Coelho - PTB.
Pará:
Armando Corrêa - PSD.
Augusto Meira - PSD.
Deodoro de Mendonça - PSP.
Epilogo de Campos - UDN.
Lameira Bittencourt - PSD.
Nelson Parizós - PSD.
Oswaldo Orico - PSD.
Virgínio Santa Rosa - PSP.
Maranhão:
Afonso Matos - PST.
Alfredo Dualibe - PST.
Clodomir Millet - PSP.
Paulo Ramos - PTB.
Flaui:
Antônio Corrêa - UDN.
José Cândido - UDN.

- Leonidas Mello - PSD.
Miguelas Veras - PSD.
Ucairá:
Adolpho Gentil - PSD.
Alfredo Burveira - UDN.
Antônio Horácio - PSD.
Armando Falcão - PSD.
Leão Sampaio - UDN.
Mecazes Pimentel - PR.
Moreira da Rocha - PR.
Parceiral Barroso - PTB.
Paulo Saracate - UDN.
Sá Cavalcante - PSP.
Walter Sá - PSP.
Rio Grande do Norte:
Aloisio Alves - UDN.
Dionício Duarte - PSD.
Abelardo Calafange - PR.
Paraíba:
Aldes Carneiro - PSD.
Elpidio de Almeida - PL.
Ernani Satrio - UDN.
Jandubhy Carneiro - PSD.
João Agripino - UDN.
José Guilomard - UDN.
José Joffily - PSD.
Samuel Duarte - PTB.
Pernambuco:
Alde Sampaio - UDN.
Barros Carvalho - UDN.
Ferreira Lima - PSP.
Lima Cavalcante - UDN.
Neto Campelo - UDN.
Severino Martins - PTB.
Ullysses Lins - PSD.
Alagoas:
Ary Piombo - PTB.
Fraltas Cavalcante - UDN.
Medeiros Neto - PSD.
Mendonça Júnior - PSD.
Muniz Falcão - PSP.
Ruy Palmeira - UDN.
Sergipe:
Francisco Macedo - PTB.
Leandro Maciel - UDN.
Lete Neto - PSD.
Orlando Dantas - PSB.
Bahia:
Abelardo Andréa - PTB.
Alomar Balesiro - UDN.
Aluisio de Castro - PSD.
Antônio Baibino - PSD.
Carlos Valadares - PSD.
Gileno Amado - UDN.
Jayme Teixeira - PSD.
Eduardo Catalão - PTB.
Joel Presídio - PTB.
José Guimarães - PR.
Lafayette Coutinho - UDN.
Luis Vianna.
Manuel Novaes - PR.
Vasco Filho - UDN.
Vieira de Melo - PSD.
Espírito Santo:
Alvaro Castelo - PSD.
Dulcino Monteiro - UDN.
Francisco Aguiar - PSD.
Napoleão Fontenelli - PSD.
Ponciano dos Santos - PSP.
Wilson Cunha - PSP.
Distrito Federal:
Benedito Mergulhão - PTB.
Benjamin Farah - PSP.
Breno da Silveira - UDN.
Danton Coelho - PTB.
Edison Passos - PTB.
Gama Filho - PSP.
Gurgel do Amaral - PTB.
Heitor Beltrão - UDN.
Jorge Jabour - UDN.
Lobo Carneiro - PRT.
Lopo Coelho - PSD.
Luthero Vargas - PTB.
Mário Altino - PTB.
Maurício Joppert - UDN.
Moura Brasil - PSD.
Rio de Janeiro:
Abelardo Mata - PTB.
Brígido Tinoco - PSD.
Flávio Castrioto - PSP.
Galdino do Vale - UDN.
Getúlio Moura - PSD.
José Pedroso - PSD.
Macedo Soares e Silva - PSD.
Miguel Couto - PSD.
Rajmundo Padilha - UDN.
Sal Brand - PTB.
Saturnino Braga - PSD.
Tenorio Cavalcante - UDN.
Minas Gerais:
Afonso Arinos - UDN.
Bias Fortes - PSD.
Carlos Luz - PSD.

- Clemente Medrado - PSD.
Daniel de Carvalho - PR.
Feliciano Penna - PR.
Guilherme Machado - UDN.
Guilhermino de Oliveira - PSD.
Gustavo Capanema - PSD.
Hildebrando Bisaglia - PTB.
Jaeder Albergaria - PSD.
José Bonifácio - UDN.
Leopoldo Maciel - UDN.
Licurgo Leite - UDN.
Lúcio Bittencourt - PTB.
Machado Sobrinho - PTB.
Magalhães Pinto - UDN.
Orlando Fonseca - PSD.
Rodrigues Seabra - PSD.
Tancredo Neves - PSD.
Uriel Alvim - PSD.
José Esures - PR.
São Paulo:
Alberto Batino - PTB.
Anísio Moreira - PSP.
Arnaldo Cerdeira - PSP.
Artur Audrá - PTB.
Campos Vergal - PSP.
Carmelo d'Agostino - PSP.
Cyrillo Júnior - PSD.
Emílio Carlos - PTN.
Ferreira Martins - PSP.
Herbert Levy - UDN.
Iris Meinberg - UDN.
Ivete Vargas - PTB.
Lauro Cruz - UDN.
Lima Figueiredo - PSD.
Manhães Barreto - PSP.
Marrey Júnior - PTB.
Moura Andrade - UDN.
Moura Rezende - PSP.
Menotti del Pichla - PTB.
Nelson Omega - PTB.
Novelli Júnior - PSD.
Ortiz Monteiro - PTB.
Paulo Lauro - PSP.
Pereira Lopes - UDN.
Ranieri Mazzilli - PSD.
Romeu Fiori - PTB.
Ullysses Guimarães - PSD.
Vieira Sobrinho - PSP.
Goias:
Benedito Vaz - PSD.
Jales Machado - UDN.
José Fleury - UDN.
Paulo Fleury - PSD.
Pizilo Gayer - PSD.
Mato Grosso:
Aral Moreira - UDN.
Atalade Bastos - UDN.
Virgílio Corrêa - PSD.
Paraná:
Fernando Flores - PSD.
Firman Neto - PSD.
Lauro Lopes - PSD.
Ostoja Roguski - UDN.
Parrillo Borba - PTB.
Santa Catarina:
Agripa Faria - PSD.
Joaquim Ramos - PSD.
Jorge Lacerda - UDN.
Leoberto Leal - PSD.
Wanderley Júnior - UDN.
Rio Grande do Sul:
Achyles Mincaroni - PTB.
Clóvis Pestana - PSD.
Coelho de Sousa - PL.
Daniel Faraco - PSD.
Godoy Ilha - PSD.
Humberto Gobby - PTB.
Henrique Pagnocelli - PTB.
Paulo Couto - PTB.
Raul Pila - PL.
Sylvio Echenique - PTB.
Viclar Isseler - PTB.
Willy Frohlich - PSD.
Wolfram Metzler - PSP.
Acre:
Jose Gutomard - PSD. (188.)

ORDEN DO DIA

O SR. PRESIDENTE - A lista da presença acusa o comparecimento de 241 Srs. Deputados. Vai-se proceder a votação da matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE - Estão presentes 164 Srs. Deputados. Antes de anunciar a matéria da Ordem do Dia, devo considerar uma acusação feita à Mesa da Câmara pelo jornal "A Vanguarda", desta capital, acusação de tal modo grave e imprudente, que não pode circular sem um esclarecimento imediato.

Dia o referido jornal:

"Causa espécie a quantos assistam, na qualidade de meros espectadores, às sessões da Câmara dos Deputados, a estranha interpretação dada pela Mesa daquela Casa ao respectivo Regimento Interno. No caso das votações, a coisa chega a assumir aspecto alarmante, não procedendo a Comissão Diretora com a correção indispensável e o senso de responsabilidade que deve ter."

E especifica, então, que a Mesa, ao submeter à aprovação qualquer matéria, declara: "Os senhores que aprovam o projeto, a emenda ou o substitutivo, queiram conservar-se como se encontram".

Contra isso se rebelou o jornal, declarando que a Mesa deve agir à semelhança do Presidente da Comissão de Finanças, que pergunta: "Os senhores que aprovam queiram conservar-se sentados".

Declara a nossa Lei Interna no capítulo referente aos processos de votação:

"Art. 135. Pelo processo simbólico, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Deputados que votam a favor a permanecerem como se acham e proclamará o resultado manifesto dos votos."

Por conseguinte, o que a Mesa tem feito é seguir rigorosamente o Regimento, cujos termos são claros e inequívocos.

Devo considerar, ainda, a questão de ordem levantada pelo Sr. Deputado Lopo Coelho, no final da sessão de ontem.

Como sabem os Srs. Deputados, o Rendimento Comum estabeleceu que, quando se tiver de apreciar emendas do Senado, a Comissão respectiva avisará com cinco dias de antecedência o Senado, a fim de que este designe um dos seus representantes para acompanhar o estudo na respectiva Comissão.

Tendo que considerar as emendas do Senado ao projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos, a Comissão de Finanças convocou o Senador designado, o Sr. Aloísio de Carvalho, o qual prestou, na Comissão, os esclarecimentos que entendeu dever dar. A Comissão de Finanças encaminhou, então, à Mesa, o seguinte ofício:

"Do Sr. Presidente da Comissão de Finanças a S. Ex.^a o senhor Presidente da Câmara.
Ofício n.º 88, em 23-7-52.
Assunto: ofício ao Senado.

Sr. Presidente:
1. A Comissão de Finanças, ao examinar as emendas do Senado ao Projeto n.º 1.327-50 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) teve dúvidas quanto à maneira de serem consideradas as emendas ns. 1 e 2, em face da emenda n.º 88, motivo porque solicitou esclarecimentos ao nobre Relator da matéria na outra Casa do Congresso, Senador Aloísio de Carvalho.

2. O Senador Aloísio de Carvalho compareceu pessoalmente à Comissão de Finanças, onde prestou, muito lucidamente, os esclarecimentos de que carecia este órgão técnico da Câmara para ultimação de seu parecer.

3. Entendeu, porém, a Comissão de Finanças que, não obstante a amplitude desses esclarecimentos, suficientes para sua manifestação no caso, poderiam renovar-se no plenário as mesmas dúvidas suscitadas no seio da Comissão, tornando-se por isso necessária uma manifestação expressa do Senado acerca da matéria, a fim de que, dessa maneira, cheguem a plenário, para os debates e votação finais, os esclarecimentos da egrégia Câmara Alta.

4. Desta sorte, encarece esta Comissão as necessárias providências de V. Ex.^a no sentido de

que seja pedido o esclarecimento do Senado quanto à votação das três emendas citadas, com especial referência à Emenda n.º 2, em face da Emenda n.º 88, (letra "b" do artigo 4.º das Disposições Transitórias).

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a os meus protestos de elevada estima e consideração. — Israel Pinheiro, Presidente."

Em resposta a esse ofício, o Senado, a 5 de agosto, em expediente assinado pelo Sr. Etelvino Lins, esclarece o seguinte:

"925 — Em 5 de agosto de 1952.

Exmo. Sr. Deputado Ruy Almeida, 1.º Secretário da Câmara dos Deputados:

Em referência ao Ofício número 1.309, de 24 de julho último, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a cópia autenticada do Ofício que o Presidente da Comissão de Constituição dirigiu à Mesa do Senado, bem como dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Senador Aloísio de Carvalho à Comissão de Finanças dessa Câmara, em torno das emendas do Senado ao projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, os quais, submetidos à apreciação do Senado foram aprovados, em sessão de ontem.

Dos anexos citados nos referidos esclarecimentos, deixaram de ser encaminhados os que se referem ao Diário do Congresso Nacional de 16 de fevereiro e 23 de março do corrente ano, por terem se esgotado os respectivos exemplares.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.^a os protestos de minha distinta consideração. — Etelvino Lins."

Anexos: Avulsos dos pareceres ns. 76, 77, 136 e 137, de 1952; recorte do D. C. N. de 22-2-52; avulso das emendas ao Projeto de Lei n.º 247, de 1951.

Esclarecimento prestado à Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, a seu pedido, em torno de emendas do Senado ao Projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Pelo ofício n.º 88, de 23 de julho último, do Senhor Presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados ao Senhor Presidente da mesma Câmara, e no próprio original encaminhado pelo ilustre destinatário à Presidência do Senado, que o remeteu a esta Comissão de Constituição e Justiça, é solicitado o esclarecimento do Senado quanto à votação das emendas n.º 1 e n.º 2, em face da emenda n.º 88, ao Projeto número 1.327-1950 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), visto que aquela primeira Comissão, ao examinar as emendas do Senado ao referido projeto, inclusive as três mencionadas, teve dúvidas quanto à maneira de serem estas consideradas.

Pedido, nestes termos, o pronunciamento do Senado, frisou o ofício desejar esclarecimentos especialmente sobre a emenda número 2, em face da de n.º 88.

Histórico do andamento e aprovação das emendas 1-2 e 88

Atendendo ao requerido, passamos a historiar o andamento e aprovação das emendas sobre que ocorreu a dúvida da ilustre Comissão de Finanças da Câmara.

A emenda n.º 1 (que corresponde à de n.º 67, inicialmente, apresentada pelo Relator e aprovada pela Comissão de Justiça) está assim redigida:

Aos arts. 2.º e 3.º:
Substitua-se os dois artigos pelo seguinte, que será o art. 2.º

mudada a numeração dos artigos subsequentes:

Art. 2.º Para os efeitos deste Estatuto, funcionário é a pessoa legalmente investida em cargos públicos; e cargo público é o criado por lei, com denominação própria em número certo e pago pelos cofres da União" (Ver Diário do Congresso Nacional, de 28-3-1952) — pág. 2.473).

A emenda n.º 67 estava assim redigida:

Concentre-se a matéria dos artigos 2.º e 3.º, num só artigo, com o seguinte texto: (E segue-se o texto acima). (Ver avulso Senado Federal — Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 247, de 1951 — pág. 30).

O plenário, em sessão de 21 de fevereiro deste ano, aprovou a emenda n.º 67 (Ver Diário do Congresso Nacional, de 22-2-52 — pág. 1.555 — emenda aprovada em grupo das emendas com pareceres favoráveis das Comissões).

A emenda n.º 2 (que corresponde, inicialmente, à de n.º 85, apresentada perante a Comissão de Finanças, e por esta aceita, com subemenda, sobre que deu parecer favorável, posteriormente, a Comissão de Constituição e Justiça) está assim redigida:

Art. 3.º e 4.º:
Redija-se assim o § 4.º deste artigo:

"§ 4.º Igual vencimento ou remuneração terão cargos isolados ou de carreira, científicos ou técnico-científicos". (Ver Diário do Congresso Nacional de 28-3-52 — pág. 2.473).

A emenda n.º 85 (dos Senadores Joaquim Pires e Aráa Leão) está assim redigida:

"Redija-se da seguinte maneira o § 4.º do art. 3.º:

"§ 4.º Iguais vencimentos ou remuneração terão os cargos isolados ou de carreira, técnicos, científicos ou técnico-científicos". (Ver avulso citado — pág. 36).

Apresentada, como já se disse, perante a Comissão de Finanças, foi esta Comissão a que primeiro sobre ela se manifestou. Vejamos: o projeto preceituava que "iguais vencimentos ou remuneração terão as carreiras científicas ou técnico-científicas" (artigo 3.º, § 4.º — Ver avulso citado — pág. 83). A emenda n.º 85 pretende acrescentar, por um lado, cargos isolados, e, por outro, também cargos técnicos. Então, ficaria assim a disposição: iguais vencimentos ou remuneração terão os cargos isolados ou de carreira, técnicos, científicos ou técnico-científicos.

A Comissão de Finanças, no que foi apoiada pela Comissão de Justiça (vencido, nesta, o Senador Joaquim Pires — Ver avulso Senado Federal — Parecer número 136, de 1952 — pág. 4 e Diário do Congresso Nacional, de 16-2-52 — pág. 1.327) consentiu na extensão da regra aos cargos isolados, mas repeliu a mesma extensão a cargos técnicos, simplesmente. Daí, haver apresentado subemenda, que o plenário aprovou, em sessão de 21 de fevereiro, suprindo do texto da emenda o termo "técnicos". (Ver avulso do Senado Federal — pareceres ns. 76 e 77, de 1952 — pág. 37). O texto da emenda n.º 2, remetido à Câmara, apresenta, portanto, o aprovado pelo Senado. (Ver Diário do Congresso Nacional, de 22-2-52 — pág. 1.555). Note-se que a Comissão de Finanças, adotando, em seu parecer, a subemenda em causa, ressaltou opinião "favorável à supressão do parágrafo". (Ver avulso acima citado — pág. 38).

Finalmente, a emenda n.º 85 (que corresponde, inicialmente, a uma subemenda à emenda número 177, tendo sido a subemenda apresentada pelo Relator da Comissão de Justiça e por esta aprovada) está assim redigida: Ao art. 4.º das Disposições Transitórias.

Redija-se assim: "Art. 4.º O Presidente da República designará uma comissão de técnicos para organizar um plano de classificação dos cargos do Serviço Público Federal, com base nos deveres, atribuições e responsabilidades funcionais, respeitados, quanto possível, os seguintes princípios:

a) — aos cargos isolados de funções e responsabilidades iguais, na mesma localidade, caberá igual vencimento ou remuneração;

b) as carreiras para o ingresso nas quais seja exigido o diploma de curso superior, ou a defesa de tese, terão os mesmos níveis de vencimento ou remuneração;

c) as carreiras científicas ou técnico-científicas caberá igual vencimento ou remuneração.

Parágrafo único. O plano a que se refere este artigo será apresentado ao Congresso Nacional dentro do prazo de dois anos contados da publicação desta lei".

(Ver Diário do Congresso Nacional, de 28 de março de 1952, pág. 2.476).

A emenda n.º 177, de autoria do Senador Ferreira de Souza, mandava suprimir o § 4.º do art. 3.º, o mesmo parágrafo que, como vimos, o plenário manteve, pela aprovação da sub-emenda à emenda n.º 85, a que acabamos de nos referir.

A emenda n.º 177 fez parte de uma cadeia de emendas, de ns. 173 a 177, todas de autoria do mesmo senador Ferreira de Souza, e supressivas, sistematicamente, dos vários parágrafos (cinco parágrafos) do art. 3.º do Projeto.

Assim, a emenda n.º 173 suprimia o § 1.º, aquele que estabeleceu que "o vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei". Teve pareceres contrários da Comissão de Justiça e da de Finanças (Ver avulsos Senado Federal — Parecer n.º 138, pág. 14 — Parecer n.º 137, pág. 4). A emenda foi rejeitada pelo plenário, em conjunto com outras emendas de pareceres contrários de ambas aquelas comissões, em sessão de 21 de fevereiro. (Ver Diário do Congresso Nacional, de 22 de fevereiro de 1952, pág. 1.555). A emenda n.º 174, por sua vez, suprimia o § 5.º, aquele que veda a "prestação de serviços gratuitos". Teve, igualmente, pareceres contrários das duas comissões (Ver avulsos citados, págs. 14 e 4) que o plenário aceitou, rejeitando, conseqüentemente, a emenda, em sessão de 21 de fevereiro, nas mesmas circunstâncias da emenda anterior. (Ver Diário do Congresso Nacional, ed. e p. citadas).

Destarte, das cinco emendas supressivas sobre o art. 3.º foram rejeitadas duas, as que eliminavam, repita-se, os §§ 1.º e 5.º do artigo.

Resta examinar a sorte das emendas ns. 175, 176 e 177, supressivas, respectivamente, dos §§ 2.º, 3.º e 4.º. Em relação à primeira, opinou a Comissão de Constituição e Justiça, apresentando sub-emenda, nestes termos:

1.º) Suprima-se o § 2.º do artigo 3.º.

2.º) Inclua-se, no art. 4.º das Disposições Transitórias, o seguinte parágrafo, que receberá o n.º 1.º — aos cargos isolados de funções e responsabilidades iguais, na mesma localidade, devem ser atribuídos iguais vencimentos ou remuneração. Quanto à segunda emenda (n.º 176) teve a mesma orientação a Comissão de Constituição e Justiça, apresentando sub-emenda, nestes termos:

1.º) Suprima-se o § 3.º do artigo 3.º

2.º) Inclua-se, no art. 4.º das Disposições Transitórias, o seguinte parágrafo, que receberá o n.º 2.º — As carreiras, para investidura em cujos cargos seja exigido o diploma de curso superior ou defesa de tese, deverão ter os mesmos níveis de vencimento ou remuneração. De referência à terceira emenda (n.º 177), a última da série, apresentada à Comissão de Constituição e Justiça a seguinte sub-emenda:

1.º) Suprima-se o § 4.º do artigo 3.º

2.º) Inclua-se no art. 4.º das Disposições Transitórias o seguinte parágrafo, que receberá o n.º 3.º, passando o atual parágrafo único a § 4.º — "iguais vencimentos ou remuneração deverão ter as carreiras científicas ou técnico-científicas".

Depois de haver assim opinado sobre as emendas ns. 175, 176 e 177, a Comissão de Constituição e Justiça, por seu Relator, esclareceu dessa maneira o seu pensamento:

"Como acabamos de ver, as emendas ns. 175, 176 e 177 propõem a supressão dos §§ 2.º, 3.º e 4.º, respectivamente, do art. 3.º do Projeto. Aceitamos a supressão, em parte, isto é, a supressão na parte permanente do projeto, com remoção das disposições em apreço para a parte transitória. Nessa conformidade, apresentamos sub-emenda a cada uma das subemendadas emendas.

Mas se o plenário aprovar a transposição, é claro que retira às disposições em causa o seu caráter de normas permanentes e imperativas, transformando-as em recomendação ou ruma para a elaboração do plano de classificação de cargos públicos, previsto nas Disposições Transitórias, e que virá à apreciação final do Congresso Nacional. Assim tais preceitos devem figurar nas disposições transitórias, como princípios a serem observados, no que for possível, naquela planificação. É o objetivo da sub-emenda que, sob n.º 2, apresentamos à última das emendas referidas, a de n.º 177".

A sub-emenda n.º 2, a que se reporta esta passagem do Parecer era redigida assim:

"Redija-se nestes termos o artigo 4.º das Disposições Transitórias:

O Presidente da República designará uma comissão de técnicos com a incumbência de organizar um plano de classificação dos cargos do Serviço Público Federal, com base nos deveres, atribuições e responsabilidades, e respeitados, quanto possível, os seguintes princípios:

a) aos cargos isolados de funções e responsabilidades iguais, na mesma localidade, caberão iguais vencimentos ou remuneração.

b) as carreiras para investidura em cujos cargos seja exigido o diploma de curso superior ou defesa de tese, caberão os mesmos níveis de vencimento ou remuneração.

c) As carreiras científicas ou técnico-científicas caberão iguais vencimentos ou remuneração.

Parágrafo único. O plano a que se refere este artigo será apresentado ao Congresso Nacional dentro do prazo de dois anos da vigência desta lei".

(Ver avulso Senado Federal — Parecer n.º 136, de 1952, págs. 15 e 20).

A Comissão de Finanças, conhecendo, então, da matéria, assim ordenada pela Comissão de Constituição, opinou pela aprovação da sub-emenda n.º 2, desta Comissão. O parecer é o mesmo, textualmente, em cada uma das emendas: "favorável, na forma da sub-emenda n.º 2 da Comissão de Constituição e Justiça à emenda n.º 177".

(Ver avulso Senado Federal — Parecer n.º 137, de 1952, pág. 4). No plenário, na referida sessão de 21 de fevereiro, foi aprovado requerimento de preferência para a votação da sub-emenda n.º 2 à emenda n.º 177, sobre que o Relator desta Comissão prestou esclarecimento verbal, que está a páginas 1.556 do Diário do Congresso Nacional, de 22 de fevereiro de 1952.

Isto explicado, isto é, explicado que a Comissão de Constituição e Justiça optara pela transposição da matéria (§§ 2.º, 3.º e 4.º) para as Disposições Transitórias do projeto, e nesse sentido apresentará sub-emenda a cada uma das três emendas em causa; e que, vencedor o critério da transposição, deliberara oferecer, de logo, a redação definitiva da matéria nas Disposições Transitórias, o que era o objeto e o conteúdo da sub-emenda n.º 2. O Sr. Presidente da sessão anunciou o seguinte:

"Vou submeter à votação a sub-emenda à emenda n.º 177. Os senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovada. Ficam prejudicadas as demais sub-emendas à emenda n.º 177. Ficam prejudicadas as emendas ns. 177, 175 e 176." (Ver Diário do Congresso Nacional, de 22 de fevereiro de 1952, pág. 1.556).

CONCLUSÃO

Isto posto, a Comissão de Finanças da Câmara não concretizou em itens os pontos sobre que deseja o esclarecimento do Senado. Podemos, entretanto, à vista do apanhado acima, responder-lhe que:

1.º) foi reunida num só artigo, pela aprovação da emenda n.º 1, a matéria do art. 2.º e do art. 3.º do Projeto.

2.º) dos cinco parágrafos do art. 3.º, dois parágrafos, — o 1.º e o 5.º, — foram mantidos, e sem alteração de texto, dado que o plenário rejeitou as emendas que mandavam suprimi-los.

3.º) os três parágrafos restantes, 2.º, 3.º e 4.º do mesmo artigo 3.º, foram transpostos, *ex-vi* da aprovação da emenda n.º 88, para o capítulo das Disposições Transitórias, com o texto que a mesma emenda lhes dava, e eliminados, consequentemente, da parte das disposições permanentes do projeto.

4.º) assim realizada, pela emenda n.º 88, a transposição do § 4.º, objeto, porém, de emenda autônoma, (n.º 2) também aprovada, e que lhe ampliou o texto com que figurava no projeto, a conclusão última seria que o § 4.º passa para as Disposições Transitórias (emenda n.º 88) com a redação que lhe atribuiu a emenda n.º 2.

5.º) não cumprindo à Câmara revisora (no caso, o Senado) re-

meter à outra câmara senão o conteúdo, isoladamente, de cada uma das emendas que houver adotado, a tarefa de entrar e conciliar a nova matéria no texto a ser encaminhado à sanção, ordenando-a, até, por números e parágrafos, pertence à Casa do Congresso que por último conhecer do projeto, e que é, na hipótese, a Câmara dos Deputados.

São esses os esclarecimentos que julgamos por bem prestar, em torno da consulta que nos foi endereçada.

Sala Ruy Barbosa, em sessão da Comissão de Constituição e Justiça, em 1.º de agosto de 1952. — Senador Aloysio de Carvalho, Relator do Projeto n.º 1.327-50.

No dia 27 de agosto, o Presidente da Comissão de Finanças dirigiu ao Presidente da Casa este Ofício:

"Ofício n.º 111.

Em 27 de agosto de 1952.

Do Presidente da Comissão de Finanças — A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara. Assunto: Solicita remessa autógrafa.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência sugestão aprovada nesta Comissão, no sentido de ser solicitada ao Senado Federal a remessa da retificação do autógrafa das emendas aprovadas naquela Casa do Congresso Nacional, ao Projeto n.º 1.327-E-50, (Estatuto dos Funcionários Públicos da União), nos termos das informações já prestadas a esta Câmara, em ofício CJ-1/12, de 4 do corrente, tendo em vista a necessidade desse autógrafa devidamente retificado para deliberação do plenário.

Aproveito a oportunidade para remover a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — Israel Pinheiro.

Este ofício foi encaminhado ao Senhor Secretário do Senado, em 28 de agosto último, pelo seguinte ofício, do Sr. 1.º Secretário:

"Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1952.

N.º 01601 (Ref. G.F. 111-52).

Senhor Secretário:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se lide providenciar a fim de ser atendida solicitação da Comissão de Finanças, relativa a remessa do autógrafa devidamente retificado das emendas aprovadas nessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei n.º 1.327-E/1950 (Estatuto dos Funcionários Públicos da União) nos termos das informações prestadas a esta Câmara em ofício C.J. 1-12, de 4 do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Ruy Santos, 1.º Secretário em exercício.

A Sua Excelência o Senhor Senador Ebelvino Lins, Primeiro Secretário do Senado Federal. Do Senado, recebeu, então, a Câmara o seguinte ofício:

Em 2 de setembro de 1952.

N.º 1.023.

Excelentíssimo Senhor Deputado Ruy Almeida, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados:

Em referência ao Ofício número 01601 de 28 de agosto último, tenho a honra de remter a Vossa Excelência os inclusos autógrafos das emendas ns. 2 e 88, ao Projeto de Lei n.º 1.327-F/1950 (número dessa Câmara — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) que deverão substituir os remetidos anteriormente com o

Ofício n.º 344, de 20 de março do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração. — Vespasiano Martins. Seguem-se os autógrafos:

"EMENDA N.º 2

Ao art. 3.º §§ 1.º a 5.º (Emenda 67, 87 e 177).

Transformem-se em artigos os §§ 1.º a 5.º, suprimindo-se os de ns. 2, 3, e 4.

Senado Federal, em 2 de setembro de 1952. — João Café Filho. — Vespasiano Martins. — Waldemar Pedrosa."

"EMENDA N.º 88

Ao art. 4.º das Disposições Transitórias (emenda n.º 85 e subemenda n.º 2 — emenda número 177).

Redija-se assim:

"Art. 4.º O Presidente da República designará uma comissão de técnicos para organizar um plano de classificação dos cargos do Serviço Público Federal, com base nos deveres, atribuições e responsabilidades funcionais, respeitados, quanto possível, os seguintes princípios:

a) aos cargos isolados de funções e responsabilidades iguais, na mesma localidade, caberá igual vencimento ou remuneração;

b) as carreiras para o ingresso nas quais seja exigido o diploma de curso superior, ou a defesa de tese, terão os mesmos níveis de vencimento ou remuneração;

c) igual vencimento ou remuneração terão os cargos isolados ou de carreira, científicos ou técnicos-científicos.

Parágrafo único. O plano a que se refere este artigo será apresentado ao Congresso Nacional dentro do prazo de dois anos contados da publicação desta Lei".

Senado Federal, em 2 de setembro de 1952. — João Café Filho. — Vespasiano Martins. — Waldemar Pedrosa."

Em sessão do Senado constante do Diário do Congresso Nacional de 2 de setembro, lê-se o seguinte:

"O SR. PRESIDENTE — Como é do conhecimento do Senado a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, encontrando dificuldade em conciliar as emendas do Senado ns. 2 e 88 ao Projeto de Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pediu informações, por ofício, a esta Casa do Congresso.

O expediente foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça cujo relator, Sr. Senador Aloysio de Carvalho, ali apresentou um minucioso estudo que recebeu a aprovação daquele órgão, sendo em seguida encaminhado à Mesa, que o submeteu ao Plenário, na sessão de 7 de agosto, sendo ele aprovado.

Em consequência, a Mesa transmitiu à Câmara esses esclarecimentos como sendo os do próprio Senado.

Acaba, porém, de chegar novo ofício, em que a Câmara pede lhe sejam remetidos novos autógrafos, retificados em consonância com as conclusões do aludido trabalho.

As conclusões em causa, da parte que interessa ao caso, são as seguintes:

1) Foi reunida num só artigo, pela aprovação da emenda n.º 1 a matéria do artigo 2.º e do artigo 3.º do Projeto.

2) dos cinco parágrafos do artigo 3.º dois parágrafos, — o 1.º e o 5.º foram mantidos, e sem alteração de texto, dado que o plená-

rio rejeitou as emendas que mandavam suprimi-las.

3) os três parágrafos restantes — 2.º, 3.º e 4.º do mesmo artigo 3.º foram transpostos, ex-offi da aprovação da emenda n. 88, para o Capítulo das Disposições Transitórias, com o texto que a mesma emenda lhes dava e eliminados, consequentemente da parte das disposições permanentes do projeto.

4) assim realizada, pela emenda n.º 88, a transposição do § 4.º objeto porém de emenda autônoma (n.º 2) também aprovada, que lhe ampliou o texto com que figurava no projeto, a conclusão última seria que o § 4.º passa para as Disposições Transitórias (emenda n.º 88) com a redação que lhe atribuiu a emenda número 2.

Dando conhecimento ao Senado da nova solicitação recebida a Mesa informa que, se não houver manifestação em contrário da Casa, remetêrã à Câmara novos autógrafos das emendas ns. 2 e 88 para substituir os anteriormente enviados nos termos seguintes:

EMENDA N.º 2

“Ao art. 3.º §§ 1.º a 5.º (Emendas 67, 85 e 177).”

Transformem-se em artigos os §§ 1.º e 5.º, suprimindo-se os de ns. 2, 3 e 4.”

EMENDA N.º 88

Ao art. 4.º das Disposições Transitórias (emenda n.º 85 e sub emenda n.º 2 — emenda n.º 177). Redija-se assim:

“Art. 4.º O Presidente da República designará uma comissão de técnicos para organizar um plano de classificação dos cargos do Serviço Público Federal, com base nos deveres, atribuições e responsabilidades funcionais, respeitadas, quanto possível os seguintes princípios:

- a) aos cargos isolados de funções e responsabilidades iguais, na mesma localidade, caberá igual vencimento ou remuneração;
b) igual vencimento ou remuneração terão os cargos isolados ou de carreira, científicos ou técnico-científicos.

Parágrafo único. O plano a que se refere este artigo será apresentado ao Congresso Nacional dentro do prazo de dois anos contados da publicação desta lei”.

Se não houver impugnação a Mesa tomará a providência de remeter à Câmara dos Deputados os novos autógrafos na forma de sua solicitação. Com estes esclarecimentos ficam as Comissões que têm de opinar sobre a matéria, e o plenário esclarecidos de como ocorreram os fatos a que alude a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Lopo Coelho.

Discussão do Projeto n.º 2.039 B, de 1952 que estima a Recosta e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953; Anexo n.º 25 — Ministério da Viação e Obras Públicas; tendo parecer da Comissão de Finanças sobre emendas e com emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Campos Vergal.

O SR. CAMPOS VERGAL — Sr. Presidente, Srs. Deputados, com relação ao projeto de Orçamento da República, nunca fui otimista, e digo-o sem ser marinheiro de primeira viagem.

Tenho ainda a desagradável certeza de que a República conserva sempre dois projetos desta natureza: um, fornecido pela Câmara com man-

ção; e outro serve para a economia interna do Poder Executivo.

Trata-se de uma espécie de dupla contabilidade, servindo uma para efeito interno, outra para efeito externo. A prova evidente é que todos os anos há grande número de discriminações de verbas, incluídas nos “Restos a Pagar”, e nesta rubrica avolumam-se organizações e entidades que menos têm defensores, ou menos poder político para defendê-las. Há sempre um corte na parte mais delicada, mais sensível, menos armada do projeto do Orçamento da República.

O Sr. José Guimarães — V. Ex.ª diria com mais propriedade, que aquele é o orçamento interno; o que nós fazemos é “para inglês ver”.

O SR. CAMPOS VERGAL — Vossa Excelência traduz bem meu pensamento. Fazemos, pois, um esforço muito grande que passa para as mãos do Poder Executivo, hipertrofiado em virtude do regime. O Governo, então realiza como bem entende, pouco satisfação dando ao Congresso.

Em seguida, são enviadas a esta Casa, como água através de uma goleira, as mensagens solicitando créditos especiais e extraordinários. E o Congresso vai votando esses créditos extraordinários e especiais, alguns dos quais verdadeiramente vultuosos.

Um dia, Sr. Presidente, quando o povo estiver bem mais esclarecido e souber escolher de forma completa, inteligente, os seus vereadores, deputados estaduais e federais, senadores, governadores de estado e maximé Presidente da República, então o espírito público será uma realidade. Por enquanto, não o é.

Com relação ao projeto parcial que estamos discutindo e vamos votar observamos que no Departamento dos Correios e Telégrafos há muita deficiência.

O Ministério da Viação não pôde ou não quis prestar a devida atenção a uma série enorme de cidades, que vêm apelando para aquele magistério a fim de que se organizem seus trabalhos postais. A fim de que construa nessas cidades o prédio necessário, indispensável para as magnas atividades enquadradas no Departamento dos Correios e Telégrafos nesses municípios. Lugares há em que se iniciou a construção há anos e essas construções; atacadas de uma ossatura de um cadáver, abandonados à margem da estrada. Noutras localidades, por exemplo Serra Negra, no Estado de São Paulo, o Departamento usa salas da Prefeitura Municipal, não paga vintém e não constrói o prédio, embora a Prefeitura já lhe tenha feito cessão de um grande terreno.

Outro caso, para não citarmos muitos: o de São José do Rio Preto, uma das mais importantes cidades do Brasil, poderíamos dizer, da América do Sul, grande centro comercial agrícola, pecuário e já num belo início de atividade industrial. O velho prédio demolido não foi substituído e, até hoje, a população está enormemente prejudicada pela falta de um grande edifício que corresponda às necessidades imperiosas do extenso município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo. O povo rio-pretense está aguardando a indispensável construção tão premente para aquele município.

E' preciso que se diga, ainda, de passagem, que o serviço postal de capital paulista é deficientíssimo. Basta dizer o seguinte: na capital há um movimento diário de 400.000 cartas e um milhão de impressos. Para se há apenas 43 manipuladores, trabalhando em regime intensivo, sobrecarregados, esgotados; para distribuir toda essa correspondência, verdadeiramente colossal dispõe a capital

Para se avaliar quão exíguo é esse número de funcionários, basta dizer que o Rio, onde o serviço não é perfeito para um volume menor ou, no máximo igual de correspondência, possui 1.500 carteiros. E, convém acrescentar que no ano de 1951, os Correios e Telégrafos de São Paulo, apresentaram um superavit de quatorze milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, ainda há poucos dias o Deputado estadual Dr. Hilário Torloni produziu sobre o assunto notável discurso, impresso e largamente distribuído naquele Estado.

Dir-se-á que o país não tem recursos, não tem numerário suficiente para melhorar o serviço postal. Erro, engano. Hoje, não somente o Ilustre Governador da Paraíba, Doutor José Américo, sabe onde está o dinheiro. Há muita gente que não ignora onde esse se encontra.

Tem havido, Sr. Presidente, péssima distribuição do farto numerário existente em nosso País. Para fazer apenas ligeira crítica, lembrarei uma quantia mais ou menos volumosa que se gasta anualmente fora do Brasil e que não redunde em absoluto reprodutivamente em favor da nossa Pátria, numerário que, pôsto lá fora, vem fazendo falta para acudir a dezenas de milhares de brasileiros trabalhadores mal remunerados e de aposentados com vencimentos irrisórios. Vou dar um exemplo: quem observar o Diário do Congresso, verá, no serito do Ministério das Relações Exteriores, uma coisa como esta:

“Consignação 2 — artigos de expediente, desenho, ensino, educação, artigos escolares para distribuição, ficha e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência. Departamento de Administração, Divisão do Material das Missões Diplomáticas”.

Mais adiante: “Para novas missões diplomáticas e possíveis aumentos, repartições consulares”.

Abro aqui um parêntese: estas referências, eu as venho fazendo em anos consecutivos lembrando que estamos realizando um gasto inútil através do Ministério das Relações Exteriores. Neste setor, encontramos as seguintes expressões:

“Para novas consulados e possíveis aumentos, para repartições consulares das seguintes localidades:

Não vou citar, Roma, nem Paris, nem Berlim, nem Moscovo, mesmo porque não mantemos relações diplomáticas nem comerciais com a Rússia, pois, há alguém que não permite; cito estas localidades:

- Camberra, Damasco, Karachi, Noukim, Presória, Bonn, Irújlio, Alvear, Amsterdam, Aroel, Artigas, Baltimore, Bela União, Captown, Cardiff, Castilho, Cobjia, Cochabamba, Corrientes, Dublin, Glasgow, Gotemburgo, Houston, Kobe, Iokoma, Las Palmas, Letícia, Melo, Palasandu, Porto of Spain, Posadas, MIRA.

São Tomé, Shangai, Vigo.

Aqui estão, Sr. Presidente, inúmeras cidades que eu, positivamente, nem sei onde ficam apesar de ter estudado geografia durante muitos anos. Que interesse temos nós nessas cidades, que devem pertencer ao outro mundo? Nem talvez ao outro mundo pertençam, porque, acostumado as coisas do “outro mundo” também não encontro nele as cidades a que acabo de me referir.

Sr. Presidente, estamos gastando volumosa verba e manter consulados e embaixadas em inúmeras localidades esparsas pela terra localizadas onde nem, se sabe se o Brasil existe, e se sabem que o Brasil existe, não sabem qual a sua Capital.

Sr. Presidente, faço desta tribuna grande apelo ao Ilustre Sr. Ministro das Relações Exteriores. Cito título e não nome, porque o nome muda e a função fica. Peço apenas um corte neste gastos, um pouco de parcimônia de economia porque estamos empregando pessimamente o dinheiro sem que ele redunde na melhor vantagem econômica ou cultural para nosso país, para o nosso povo.

Sr. Presidente quando, dentro de poucos dias, voltar a esta tribuna para fazer a defesa de grupos de organizações de profissões péssimamente remunerados, mal pagos, apresentando reivindicação de trabalhadores, de operários, de funcionários não venha alguém dizer que não dispomos de meios. Temos recursos. Indispensável é aplicarmos o dinheiro com espírito prático, com espírito público, e risquemos de nossas despesas dezenas e dezenas de distantes longínquas e — quem sabe? — inexistentes cidades, pois essas despesas constituem outras tantas sangrias inúteis na vitalidade do corpo econômico do país (Aplausos muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Não há Não havendo mais oradores inscritos declaro encerrada a discussão. Há sobre a Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente, requero destaque para a emenda n.º 2.951 ao projeto n.º 2.039-B, de 1952. — Celso Pegalima.

O SR. PRESIDENTE — Indefiro, de acordo com a orientação que tenho seguido até aqui. Em votação.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Table with 2 columns: Emenda number and Amount. Rows include: As emendas de ns. 2.899 - 2.901, 2.902 - 2.903 - 2.904 - 2.905 - 2.906, 2.908 - 2.909 - 2.910 - 2.911 - 2.912, 2.913 - 2.914 - 2.915 - 2.916 - 2.917, 2.918 - 2.919 - 2.921 - 2.923 - 2.924, 2.925 - 2.926 - 2.929 - 2.930 - 2.931, 2.932 - 2.933 - 2.935 - 2.936 - 2.937, 2.938 - 2.939 - 2.940 - 2.941 - 2.942, 2.959 - 2.960 - 2.961 - 2.962. Verba 4 — Obras, etc.

Consignação 3 — Conjuntos de obras — Subconsignação 06 — Proseguinto, etc.

Table with 2 columns: Item number and Amount. Rows include: 3) Saneamento de Pernambuco 16.900.000, 4) Saneamento de Alagoas 9.000.000, 5) Saneamento de Sergipe 4.500.000, 6) Saneamento da Bahia 7.500.000, 7) Saneamento do Espírito Santo 14.300.000, 9) Saneamento de Minas Gerais 31.200.000, 10) Saneamento de São Paulo 13.650.000, 16) Saneamento de Mato Grosso 2.000.000, 17) Saneamento do Ceará 4.000.000, 18) Saneamento do Maranhão 2.000.000, 20) Saneamento do Piauí 2.000.000.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa).

Aprovada.
O SR. PRESIDENTE — Em votação o grupo de emendas com parecer contrário.

Números: 2.900 — 2.907 — 2.220
2.922 — 2.927 — 2.928 — 2.934 — 2.943
2.944 — 2.945 — 2.946 — 2.947 — 2.948
2.949 — 2.955 — 2.956 — 2.957 — 2.958

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa).

Rejeitadas.
Em votação o Anexo n.º 25 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Segunda Parte — Saneamento — Portos, Rios e Canais — Obras Contra as Secas.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa).

Aprovado.
Vai à Comissão de Finanças, para a redação final.

OSR. PRESIDENTE — Antes de passar à matéria seguinte, convoco uma sessão noturna para hoje, às 20.30 horas, na qual será discutido, em primeiro lugar, o projeto referente à Petrobrás — a redação do vencido já foi distribuída — e, em seguida, a matéria da Ordem do Dia que não foi votada na presente sessão.

Primeira discussão do Projeto n.º 1.041-A, de 1951, que dispõe sobre operações de câmbio; tendo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opta pela constitucionalidade do projeto e dos de números 407-1951 e 148-51 salvo quanto aos artigos 4.º e 5.º do de número 1.041-51, artigo 7.º dos de ns. 407-51 e 1.148-51, artigos 5.º e 8.º do substitutivo apresentado na Comissão de Economia pelo Sr. Adolfo Gentil e com emendas da Comissão. Parecer da Comissão de Economia em substitutivo ao Projeto e aos de ns. 407 de 1951, com voto do Sr. Adolfo Gentil e parecer da Comissão de Finanças favorável ao referido substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Carmelo d'Agostini.
O DEPUTADO SR. CARMELO DE AGOSTINI, profere discurso que, entregue a revisão do orador será publicado depois.

Durante o discurso do Sr. Carmelo d'Agostini o Sr. Nêu Ramos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Ruy Santos, 1.º Secretário, e José August, 1.º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Raimundo Padilha.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — Senhor Presidente, Srs. Deputados, o projeto cujo debate se inicia a sem dúvida, dos de maior importância, de mais grave repercussão em nossa vida econômica.

Tal como veio originalmente do Executivo, trata em vários pontos essenciais, que me permito enumerar. Em primeiro lugar, não considero o problema dos produtos desajustados chamados gravosos, ou seja, que não encontram preço internacional suficientemente remunerador; em seguida, aquele gravíssimo artigo 5.º que estabelece a intromissão dos dois mercados — o oficial e o livre — como tive ensejo de salientar desta tribuna, ao discutir, perfunctoriamente, este projeto, menciono o grave erro que se iria praticar, estabelecendo uma interferência dos dois mercados ou seja: o que se comprasse no mercado oficial poderia ser vendido no mercado livre. Em outras palavras: o que se adquirisse por dezito cruzeiros poderia ser vendido a trinta e a quarta em outro mercado. Era assim o projeto em suas linhas originais, alocando autorização da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Quá essa autorização não viria, sem dúvida, a favor de qualquer banc particular mas tão somente do Ban-

co oficial, o Banco do Brasil. Teríamos então um fato singular na história financeira, na vida monetária brasileira. O Banco do Brasil, que tinha a tarefa primordial de defender a nossa moeda, preservando-a dos efeitos malignos das especulações internacionais, esse mesmo banco iria consagrar o princípio de especulação comprando a uma taxa num câmbio (vendendo noutro mercado a um câmbio mais vantajoso).

Pelos dados em meu poder, o Banco do Brasil realizava, de imediato, um lucro da ordem de dois bilhões de cruzeiros — o que me dispuzo de qualificar.

Este, um dos pontos mais vulneráveis do projeto na sua forma primitiva.

Finalmente, a proposição mostrava — e mostra — uma única preocupação: Não se pretendia resolver o problema do desequilíbrio momentâneo ou fundamental da balança de pagamentos; não se pretendia resolver o problema da instabilidade cambial, o que se pretendia era resolver o caso dos capitais estrangeiros, na sua livre movimentação. Esses capitais, originalmente em mais de 25 bilhões, segundo registro na fiscalização bancária, não conseguiram, por dificuldade cambial, ser até agora retrahidos para seus países de origem.

O projeto 1.041 parece que foi elaborado sob pressão dos interesses ligados a esses capitais internacionais.

Temos em resumo alguns dos motivos pelos quais estaríamos formalmente inibidos de aceitar o projeto.

Depois da tramitação muito longa, depois de conversas sucessivas com funcionários do Governo, depois de provocado este mesmo Governo pela Comissão de Economia, afinal surgiu o substitutivo que é, propriamente, objeto de nossa análise nesta tarde.

Convém o substitutivo do projeto 1.041, aos interesses cambiais, aos interesses monetários, aos interesses econômicos da Nação? É a resposta que temos que dar na discussão que hoje se trava. As razões de ordem prática seriam, a meu ver, as primeiras que deveriam ser discutidas, embora acredite, e sempre imaginasse, que, em primeiro lugar, deveríamos examinar estes assuntos à luz de um determinado princípio doutrinário.

Quando o Governo, por exemplo, comparece a esta Casa com a Petrobrás, imaginamos que ele tem uma doutrina, digamos uma doutrina relacionada com a liberdade de iniciativa. Comparece com projeto que traz, pelo menos, o pressuposto de uma concepção doutrinária. Essa proposição começa a tramitar nesta Casa e, de evolução em evolução, não cede apenas, em alguns aspectos secundários, mas perde a doutrina primitiva e, dentro em pouco o projeto conservador, em que vimos as expressões da vontade e da inteligência dos mais conspícuos conservadores, transformar-se, nesta Casa, no mais intervencionista e monopolista dos projetos, dentro de uma doutrina bochevisante, como foi aquele que aprovamos há dias nesta Casa, graças a Deus com o meu veemente protesto.

Da mesma sorte, o projeto 1.041 pressupõe uma doutrina mas já passando pelo filtro de duas comissões técnicas, perde a doutrina primitiva e quase que não reconheço na nova roupagem em que brilhantemente o vestiu a bela inteligência do Deputado Daniel Faraco.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Para V. Ex.ª essas Comissões estão bochevisando?

O SR. RAIMUNDO PADILHA — É outro assunto. Parece-me que V. Ex.ª está perturbado com uma premissa por mim estabelecida em assunto totalmente diferente. Estou mostrando as diferenças de doutrina em relação às inconerências do Governo, não em relação ao caso específico da Petrobrás. Estou mostrando que, em matéria doutrinária, as alterações governamentais, são incessantes e descontinuas.

Precisamos, consequentemente, para fazer incidir a crítica honesta sobre determinado projeto, saber, em primeiro lugar, em que doutrina ele se inspirou. É isto o que quero dizer.

Pode, evidente, um projeto conservador perder a sua roupagem conservadora e vestir outra roupagem conservadora; mas pode um projeto entrar, aqui, vestido de casaca da alta burguesia nacional e, de repente, o vemos dentro do figurino soviético, como foi o caso da Petrobrás. Essa mudança de "toilette", que entra muito nas inconerências governamentais e no processo tão curioso de resolver problemas fundamentais da Nação, em nome de combinações partidárias, isso é que minha inteligência custa a alcançar. Lanço isto como tese e, também, presto uma homenagem ao meu apanteante, esclarecendo as dúvidas que, aliás, não tinham cabimento de espécie alguma.

Agora, no caso concreto do Projeto n.º 1.041, qual a doutrina em que se inspira o governo? A doutrina de por fora para o país os capitais que se achem aí congelados. Mas a Comissão de Economia, agindo com muito mais sabedoria, entendeu de refundir o projeto, e arrastou a colaboração e o beneplácito oficial, e assim consta, e conforme é expresso no próprio parecer do brilhante relator. Assim, este projeto que no momento vamos examinar, ou seja, o seu substitutivo.

Afigura-se-me que, para boa ordem, por questão metodológica, conviria examinar este projeto, primeiro, pelas suas consequências de ordem prática; em seguida, estudaríamos sob o aspecto que chamaria mais doutrinário e mais teórico. Isto o que tentarei fazer, se me sobrar tempo, ainda hoje.

O substitutivo, a meu ver, contém, de início, grave inconveniente. Não menciona em artigo algum qualquer possibilidade de investimento pelo mercado livre. Nada se fala sobre isto. Admite-se o mercado livre onde entrem operações de natureza diversa nas especialmente mencionadas, mas não nos diz se a entrada de capitais se fará por um ou por outro mercado, e isto é fundamental. Trata-se de uma omissão que considero muitíssimo séria, de vez que o mercado de capitais tem importância substancial na análise dos itens de um balanço de pagamentos. Em segundo lugar, verificamos, pelo n.º 2 do art. 3.º, que é praticamente limitada a faculdade importadora. Declara-se, neste projeto, que eu posso importar tudo quanto queira, sem cobertura cambial. Admite-se, consequentemente, que não há limite para esta importação.

O Sr. Daniel Faraco — V. Ex.ª vai-me desculpar, mas terei de dar apanteantes ao discurso que vem pronunciando, pelo respeito que a inteligência e os conhecimentos de Vossa Ex.ª merecem.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — Muito obrigado.

O Sr. Daniel Faraco — Diz V. Ex.ª que, pelo n.º II, do art. 3.º, a importação sem cobertura cambial será limitada. Pondero a V. Ex.ª que a importação de mercadorias, em qualquer hipótese, está sujeita à licença prévia. Informo a V. Ex.ª que a importação de mercadorias, com cobertura pelo mercado oficial, ou sem cobertura pelo mercado oficial, estará sempre sujeita à licença prévia e expressamente estabelece o projeto. Segundo o reparo feito por V. Ex.ª, em seu brilhante discurso, o projeto não cogita do investimento de capitais pelo mercado livre. Eu me permito lembrar que não há por que cogitar o projeto desse investimento. O projeto, criando a possibilidade da negociação de moeda estrangeira no mercado livre, por isso mesmo torna possível o investimento de capitais nesse mercado. Não alcanço a razão pela qual o projeto devesse fazer referência especial, estabelecendo, quicá, uma norma, ou um conjunto de

normas especiais para o investimento de capitais no mercado livre. Esse investimento é perfeitamente possível — e um exame mais acurado do projeto demonstrará — é desejado pela proposição que estamos discutindo, na forma do substitutivo que a Comissão de Economia aprovou.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.ª. Mas me permito, Deputado Faraco, fazer uma digressão, a que sou forçado pelo aparte com que me honrou.

Direi depois a V. Ex.ª por que a simplificação desse projeto resolveria os problemas com maior facilidade que essa articulação excessiva, esse número exagerado de prescrições.

Dividimos o mercado importador em dois e o mercado exportador em dois, mas estabelecemos, de modo vago, na letra c do art. 1.º que, no câmbio oficial, "serão efetuadas todas as operações concernentes aos empréstimos, créditos ou financiamentos de especial interesse para a economia nacional..." etc.; ponto defendido no projeto de forma mais ampla, adiante, como V. Ex.ª prudentemente o fez. Há facilidade do art. 3.º, em que V. Ex.ª menciona as exportações gravosas e as importações sem cobertura cambial. Isto revela que V. Ex.ª não quis atentar — permita-me dizer — para uma possibilidade no mercado livre que pudesse atender a estas importações, apenas nominalmente sem cobertura.

O Sr. Daniel Faraco — Evidentemente. São sem cobertura as taxas do mercado oficial, está dito claramente.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — Vou completar meu raciocínio, se V. Ex.ª me dá licença.

Era necessário, em consequência, que V. Ex.ª criasse disponibilidades mais forte e não apenas com os gravosos, se quisesse atender à saída de capitais. Porque há capitais que podem sair pelo mercado livre; ou não os há?

O Sr. Daniel Faraco — Todos os capitais podem sair pelo mercado livre.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — E isso está expresso. Por que, então, não está expressa também a entrada de capitais pelo mercado livre?

O Sr. Daniel Faraco — Pergunto a V. Ex.ª: que é que no projeto impede a entrada destes capitais pelo mercado livre?

O SR. RAIMUNDO PADILHA — Em matéria de câmbio, tudo que se omite é proibido.

O Sr. Daniel Faraco — Isso não.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — É grave, porque não devemos esquecer que, precisamente a dualidade é a fonte das especulações. Em consequência, devemos cercar-nos de todas as garantias. V. Ex.ª bem sabe em que perigos implica a simples dualidade. Assim, a explicitação a meu ver, é indispensável para o caso. Se V. Ex.ª foi tão explícito quanto aos outros elementos ativos — vamos chamar assim — do balanço do pagamento, e também quanto aos elementos passivos deste mesmo balanço, por que esta omissão?

É pergunta de esclarecimento. Talvez no desenvolvimento de meu raciocínio possa enfiar todas as razões para uma conclusão mais geral, mais coerente.

O Sr. Daniel Faraco — Se V. Ex.ª permitir, farei ligeira ponderação à guisa de resposta. No art. 2.º do projeto está disposto que, obedecendo às prescrições desta lei, serão efetuadas os pagamentos livremente, pelas taxas convenionadas entre as partes. As operações de câmbio não incluídas vão enumeradas no artigo anterior. São aquelas não decorrentes da importação e exportação de mercadorias, e só podem ser efetuadas livremente por todo aquele que possuir dólares no Brasil ou fora dele; só esse poderá ingressar no mercado livre. Não há qualquer obstáculo a isso, segundo V. Ex.ª menciona ou aponta na letra b do art. 1.º, em que se faz referência às operações que dizem

O SR. PRESIDENTE — E' direito que assista a V. Exa.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — Obrigado a V. Exa. Sr. Presidente. O problema que desejava focalizar agora é o da depreciação do cruzeiro...

O Sr. Adolfo Gentil — E porque não é interessante.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — Na economia. Houve uma conferência em Bretton Woods a respeito de nossa taxa cambial e, justamente, esta se vencendo o prazo dentro do qual deveríamos assegurar a estabilidade da mesma taxa...

Ainda teremos de fazer consultas, após examinando o assunto pelo Parlamento, para saber se as autoridades monetárias de Bretton Woods subscreverão do convênio concordado ou não — e, em geral, concordam.

Este, porém, é outro aspecto. O que desejava focalizar era a existência da declaração implícita no projeto e explícita no parecer de que a taxa do cruzeiro oficial, não é a taxa econômica, a que realiza o equilíbrio da balança de pagamentos, a taxa expressiva do equilíbrio.

Para se fazer tal afirmação era preciso basear elementos de comprovação direta. Escolheu-se, entretanto, um elemento, que chamaria apenas indicativo, em alguns casos, nem sequer indicativo para sustentar esta tese, ou seja, esta depreciação.

Será que a taxa que declaramos em 1947 é realmente a verdadeira taxa de câmbio ou taxa de equilíbrio? Então, qual será a verdadeira taxa cambial no Brasil?

O substitutivo se arroja à afirmação de que esta taxa — a taxa oficial — não exprime a realidade econômica nacional, porque existe a disparidade do poder de compra, ou seja, entre os níveis gerais de preços do Brasil e os níveis gerais de preços dos Estados Unidos existe uma disparidade, que só poderia ser compensada pela depreciação da taxa cambial.

O SR. PRESIDENTE — Chamo a atenção do nobre Deputado que está lendo o tempo nesta parte da sessão.

O SR. RAIMUNDO PADILHA — Sr. Presidente, só tenho de me conformar com a decisão de V. Exa.

proteger as minhas considerações na Ordem do Dia da sessão de amanhã; então, me reservo para debater, o que me parece o ponto fundamental deste problema, e demonstrar que a teoria de paridade do poder de compra não se aplica. E' teoria absolutamente abandonada desde 1930.

Essé será assunto para o debate de amanhã, o qual pretendo fazer maior importância, não pelo orador que vai falar e esta Casa, mas precisamente pelos brilhantes aparte que vou receber do Deputado Sr. Adolfo Gentil.

Durante o discurso do Sr. Raimundo Padilha, o Sr. José Augusto, 1.º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Amândio Fontes, 4.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se ao pequeno expediente.

O DEPUTADO SR. CARVALHO NETO, proferiu discurso que, entretanto a revisão do orador, será publicado amanhã.

O SR. WALDEMAR RUPP — Senhor Presidente, Srs. Deputados, lamentável, passível, mesmo dos mais severos reparos, vem sendo o descaço com que, em certos setores de suas atividades em relação à Santa Catarina, vem-se portando o Departamento dos Correios e Telégrafos.

Entretanto, a verdade é que vimos recebendo insistentemente apêlos das populações no sentido de que os volemamos a quem de direito, para que os efeitos nefastos dos desacertos apontados sejam corrigidos e sem barlagem.

Dente os inúmeros telegramas, apêlos, abaixo-assinados cartas que temos recebido e que dizem eloquentemente da necessidade de uma ação mais enérgica e eficiente do Departamento Nacional de Correios e Telégrafos em relação àquela unidade da Federação, lerei apenas alguns, tendo em vista a exiguidade de tempo de que disponho.

Assim, por exemplo, telegrama procedente da cidade de Joaçaba, suscitado por vários elementos representativos da lavoura, da pecuária, da indústria da região que verberam o procedimento daquela entidade governamental, que acaba de suprimir sumariamente vasta rede de infra-estruturas telegráficas que servia a numerosa população proclama o seguinte:

"Lamentamos a deliberação adotada com respeito extinção linha telefônica federal liga Joaçaba Palmas tendo como pontos intermediários Bom Retiro - Agua Doce e Hercílioópolis ato muito vem prejudicar ditas localidades destinando-as isolamento completo pt Anelmas Vossência fazer sentir altos poderes constitucionais prejuízos incalculáveis sofridos nessa zona caso seja ultimada desmontagem referida linha que tem por fim ligação telefônica por intermédio agências de Joaçaba e Palmas pt Posteamto de ferro esta sendo arrancado ficando linha ascendida sobre o solo pt Respeitosas saudações, João José Araújo — João Batista Maciel — Jorge Ribeiro Horácio dos Santos Araújo — Protetores"

Senhor — João Santos Araújo — Horácio Ribeiro — Maciel Jurandir Araújo.

O Sr. Ostoja Roguski — E deveras lamentável é o fato do Departamento dos Correios e Telégrafos mandar suprimir a linha telefônica de Joaçaba a Palmas. Começo bem aquela zona próspera do oeste de Santa Catarina, onde floresce a agricultura, a pecuária e onde também estão estabelecidas diversas indústrias.

O SR. WALDEMAR RUPP — Muito obrigado a V. Exa.

A intervenção do nobre representante do Paraná, sobre ser oportuna importa em valiosa contribuição às modestas considerações que estamos expendendo, tanto mais que S. Exa., como bem o afirmou, é profundo conhecedor daquela região e conhece perfeitamente o intercâmbio que existe entre Santa Catarina e Paraná.

O Sr. Ostoja Roguski — A ser verdadeira a determinação, V. Exa. deve interpellar oficialmente o Departamento dos Correios e Telégrafos e protestar veemente contra esse ato.

O SR. WALDEMAR RUPP — Agradeço a sugestão de V. Exa. e prometo agilizá-la, na certeza de sua colaboração.

O Sr. Campos Vergal — Congratulo-me vivamente com V. Exa. por tratar de assunto tão subido. Considero de tanta importância o tema, que lembraria até a ideia, não imediata porém, de se transformar o Departamento dos Correios e Telégrafos no Brasil num Ministério de Correios e Telégrafos. Que haja Departamento de Ensino Comercial, Departamento de Ensino Secundário, é razoável, mas o Departamento dos Correios e Telégrafos tem compromissos tão grandes como o povo e está tão aquém das necessidades públicas, que precitaria ter inteira autonomia e constituir-se num verdadeiro Ministério, para acompanhar o grande desenvolvimento econômico financeiro e populacional do nosso país.

O SR. WALDEMAR RUPP — Agradeço a V. Exa. Ilustre representante de São Paulo, a cujo espírito público, inteligência e oporidade sempre renhidos as homenagens da minha admiração, o oportuno aparte cujo sentido, vejo, abona plenamente o teor da minha oração. Estamos ambos de inteiro acordo nesse particular.

O Sr. Campos Vergal — Lembrarei a V. Exa., ainda, que o pessoal dos Correios e Telégrafos é mal remunerado e deficiente quanto ao número. Entretanto, só São Paulo no ano passado acusou um superávit de 14 milhões de cruzeiros nesse Departamento.

O SR. WALDEMAR RUPP — Agradeço a V. Exa. a sua intervenção.

Sr. Presidente, não é diferente a situação do seguinte abaixo-assinado que recebi da localidade de Jangada, situada entre Santa Catarina e o Estado do Paraná, que vem de ser

privada totalmente do seu meio de comunicação postal, pela supressão sumária da sua agência:

Directorio da União Democrática Nacional — Pôrto União — Os abaixo assinados, lavradores, industriais, profissionais, da localidade de Jangada deste Município vêm expor a este Directorio o seguinte: — Houve, nesta localidade, Estado do Paraná, uma agência do Correio durante 32 anos; em vista do agencado Correio ser aposentado, o Departamento dos Correios e Telégrafos, daquele Estado fechou a agência, que servia com os seus serviços a três municípios: Pôrto União, União da Vitória e Palmas.

Estamos agora sem serviço postal, avendo atrasos no recebimento da correspondência que vem sendo retirada da Agência de P. União por particulares. Rogamos tomar providências no sentido de criar uma agência o Correio para esta localidade pelo nosso Governo.

Jangada, junho de 1952. — Se- guem-se 22 assinaturas.

Quero, também, Sr. Presidente, fazer especial referência a supressão da agência postal telegráfica da vila e estação ferroviária do Pinheiro Preto, em Santa Catarina. Sobre o assunto, recebi daquela localidade a seguinte carta:

Pinheiro Preto, 26 de agosto de 1952.

Ilmo. Sr. Dr. Waldemar Rupp, Rio de Janeiro.

Prezado corregelionário Formulo a presente a fim de solicitar a sua interfeirência junto a Directoria dos Correios e Telégrafos, a fim de que mandem um substituto para a nossa agência aqui de Pinheiro Preto.

Já telegrafamos ao Director Regional em Florianópolis e o mesmo nem sequer nos deu satisfação. — Nem ao menos disse que não tem funcionários suficientes para fazer essa substituição.

O caso no entanto é que a Agência local está fechada, por motivo de licença que foi concedida a Agente.

Será possível que o Brasil terá de ir sempre para traz?

O povo aqui está sendo prejudicado com essa falta de funcionários no Departamento de Correios, pois com o fechamento desta Agência, temos de recorrer a Videira ou Tangará, que fica distante daqui 18 e 15 quilômetros.

Espero que o presado compenheiro nos auxilie em pouco dando um toque sobre esse assunto na Câmara e junto ao Governo Federal, pois dessa maneira não pode lugar nenhum ir avante.

O compenheiro sabe perfeitamente que estamos aqui numa zona essencialmente agrícola. — Pois bem, o governo quer que o colono não perca uma hora de trabalho na lavoura, para que dessa maneira tenhamos um considerável aumento de produção e com isso a baixa de custo de vida.

Agora pergunto, como é que poderemos fazer? Si o colono tem de perder um dia por semana para ir a Videira ou Tangará para procurar sua correspondência?

Isso significa uma baixa considerável de produção na época das colheitas, e não aumento de produção como o deseja o governo.

Espero ter esclarecido suficientemente a necessidade absoluta que temos da reabertura desta agência de correios.

Sendo o que se me afirma, desejando-lhe prosperidade e felicidade nos assuntos que dirige na Câmara Federal, em nome do povo Catarinense, subscrevo-me. — Atenciosamente

preciso fazer sentir, Sr. Presidente, que os fatos ora apontados são tanto mais alarmantes quanto a oeste de Santa Catarina, região densamente povoada, é grande centro produtor de madeira de pinho, de trigo, de milho e de outros cereais, bem como de suínos e seus derivados, e que por isso mesmo, pela sua crescente progresso material, demográfico e cultural, está a exigir dezenas e dezenas de instalações de novas Agências Postais Telegráficas.

Tanto isto é verdade, Sr. Presidente, que, ainda recentemente, encaminhámos ao Departamento Nacional dos Correios e Telegrafos amplo plano dessas instalações, plano esse que, embora aceite por aquêles órgãos, infelizmente, até o momento, não foi posto em execução.

A dar-se crédito, Sr. Presidente, às estatísticas oficiais, Santa Catarina se inclui entre as unidades da Federação que estão na vanguarda da produção agrícola per capita, em todo o país. E se considerarmos que a sua agricultura se encontra quase que toda ela na região oeste, poder-se-á aqualitar da importância daquele centro produtor.

Daí a íntera procedência do apelo que dirijo ao Sr. Diretor dos Correios e Telegrafos e ao Excmo. Sr. Ministro da Viação, no sentido de que atendem para a gravidade do problema, que está a exigir solução de sua parte.

Privar-se, a esta altura dos acontecimentos nacionais, Srs. Deputados, dos meios de instalações postais e telegráficas a uma região dessa natureza, sobre constituir um atentado frontal à política de fixação do homem ao solo, implica, também, em tirar a batalha da produção, de cujo êxito depende o futuro do país.

Alimento as mais vivas esperanças, Sr. Presidente de que o apelo aqui consignado não se perderá no vazio da burocracia, antes encontrará eco, estou certo, na consciência e patriotismo das personalidades a que me referi, redunando em providências oportunas e objetivas consubstanciadas na ampla restauração dos serviços a que fiz alusão.

Era o que tinha a dizer. — *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

O SR. PRESIDENTE: — Passa-se a explicação pessoal.

Tem a palavra o Sr. Vieira Lins — *(Pausa)*

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Oliveira Brito, por cessão do Sr. Nelson Carneiro.

O SR. OLIVEIRA BRITO *(Para explicação pessoal)* — Sr. Presidente Srs. Deputados. A Companhia Hidrelétrica do São Francisco, fiel rigorosamente fiel, ao seu passado de exatidão e exação absolutas no cumprimento de seus deveres, não poderia deixar de prestar à nação, e especialmente ao Governo, ao povo e às representações nesta Casa de Alagoas e Sergipe, os esclarecimentos que se fazem mister, diante das críticas aqui levantadas por ilustres representantes daqueles Estados, em torno da distribuição da energia da Usina de Paulo Afonso.

Presidida por eminente técnico, dos mais renomados no país, e cuja capacidade de organização e de realização e robustez de caráter ninguém discute, a direção da Companhia tem ainda a seu serviço outros vultos eminentes na engenharia nacional, devendo-se, sem dúvida alguma, à capacidade e ao espírito público de seus dirigentes o êxito que o empreendimento, já nesta altura, apresenta.

Não poderia, assim, a direção da Companhia, que se tem imposto à confiança da nação pelo senso exato de suas responsabilidades, ter propósitos de desviar o sentido da obra de Paulo Afonso, para servir a uns e prejudicar a outros.

A propósito das acusações aqui levantadas, recebi do engenheiro Alves de Souza, Presidente de Hidrelétrica,

a carta que vou ler à Câmara, síntese da conduta da Companhia no trato de disp. problemas que lhe são afetos, e atestado irrecusável da capacidade realizadora do povo brasileiro.

O Sr. Ruy Santos — Já que Vossa Excelência está tratando dessa matéria, queria incorporar ao discurso de V. Ex.ª os termos do telegrama que recebi e que naturalmente foi também enviado aos outros deputados da Bahia:

"Reunido Terceiro Seminário Municipalista Bahiano depois animados debates focalizando solução oferecida sede distribuição energia Paulo Afonso é profundamente injusta nosso grande Estado seus municípios e contrária política União sentido fortalecimento "Hinterlan" Brasileiro início campanha esclarecendo população interior e apela ilustres representantes Bahia Câmara Senado Federal reivindicar todos meios ligeira modificação tração Linha Itabaiana Salvador passando Alagoas onde será construída Estação Baixadora 10.000 kva e uma linha penetração Nordeste Bahiano Paulo Afonso Senhor Bonfim onde será construída Estação Baixadora 10.000 kva pt Assembléia gelberou enviar também sumula conteúdo elementos possibilitem eminentes representantes Bahia vitoriosa campanha atender justas reivindicações nosso glorioso Estado pt Ats Sés — Luiz Rogério pela Associação dos municípios da Bahia vg Elywaldo Chagas de Oliveira pelo Instituto Técnico de Administração Municipal vg Yves Oliveira pela Revista Direito Municipal"

Como se vê, não só Bahia e Sergipe estão em desacordo com a orientação seguida pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco no que toca a distribuição de energia.

O SR. OLIVEIRA BRITO — Registro o aparte de V. Ex.ª com imensa satisfação, e no correr do meu discurso da -luz-ei a devida resposta.

Sr. Presidente, antes de iniciar a leitura da carta do Presidente da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, desejo assinalar, que, ao subir a tribuna, não trouxe, nem trago, outro propósito, senão o de solidariedade aos colegas de Alagoas e Sergipe, que aqui interpretaram o clamor levantado naqueles Estados, face à distribuição da energia da usina de Paulo Afonso, prevista para a primeira etapa da obra empreendida.

Se tivesse a honra de representar Alagoas e Sergipe, adotaria certamente a mesma atitude, muito embora os esclarecimentos que a Companhia Hidrelétrica traz ao conhecimento da Câmara a coloquem a salvo das acusações de que foi alvo.

Dois fatores levaram a Companhia a distribuir energia da Usina de Paulo Afonso inicialmente a Recife e Salvador, modificando, assim, não o traçado definitivo, mas o plano inicial de distribuição.

Em primeiro lugar, a Companhia Hidrelétrica possui recursos anuais limitados em cruzeiros e tem, necessariamente, de acudir, de acomodar a sua ação dentro desses recursos, os quais não são suficientes para que leve, concomitantemente, como seria o ideal, a energia a todas as capitais dos Estados a que vai servir.

Em segundo lugar, está a Companhia, por força de disposição contratual, no dever de conseguir renda ponderável, até meados de 1954, porque a partir de setembro deste ano, terá de começar a amortizar parte principal e juros de empréstimos de quinze milhões de dólares que tomou ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento. Foi precisamente graças a esse empréstimo, indiscutivelmente vantajoso para os

interesses do Brasil, por isso que sua taxa é apenas de 4 1/4%, inclusive comissão, e a sua amortização se fará dentro de 25 anos — que poderemos adquirir maquinária e equipamento em qualquer país do mundo, contornando, dessa maneira, as dificuldades insuperáveis que a balança de importação e exportação do Banco do Brasil certamente trariam.

O Sr. Leopoldo Maciel — Não sou de Pernambuco, nem da Bahia, nem de Alagoas, nem de Sergipe, mas, apesar disso, permito-me perguntar se não seria o caso de, em vez de se dar primeiro energia às duas grandes cidades — Salvador e Recife — se desse, embora em maior esforço, a lódas elas, isto é, Maceió, Recife, Aracaju e Salvador? Isso daria, certamente, uma atração do material humano, precioso e indispensável ao desenvolvimento de uma localidade, pois, do contrário, haveria deslocamento humano, prejudicial, até, para Recife e Salvador, porque não se compreende duas grandes cidades, em franco progresso, sem que as que lhes estejam próximas se desenvolvam também. Para que o progresso de Recife e Salvador seja grande, mister se faz que também seja grande o das cidades que não distam muito desses dois centros. Assim, penso que a solução do problema constituiria num maior esforço, por parte da Hidrelétrica do São Francisco e do Governo — nosso, portanto — no sentido de dar, ao mesmo tempo, às referidas quatro capitais energia de que precisam.

O SR. OLIVEIRA BRITO — Respondendo ao aparte do nobre representante de Minas Gerais. Em primeiro lugar, a preferência por Salvador e Recife não teve outra razão de ser senão a necessidade de a Companhia conseguir, de logo, maior mercado de consumo da energia de Paulo Afonso, que lhe permita obter renda suficiente para iniciar, no prazo contratual, as amortizações e os juros do empréstimo de 15 milhões de dólares e que devem orçar, anualmente, em 20 milhões de cruzeiros.

Em segundo lugar, não depende da companhia, por maior que seja o seu esforço e a sua vontade de servir, levar, ao mesmo tempo, a Salvador, Recife, Aracaju e Maceió a energia da Usina de Paulo Afonso, porque os recursos que dispõe em cruzeiros, anualmente, não lhe permitem construir todas as linhas e as estações elevadoras e abaixadoras, que se fazem mister, simultaneamente como veremos da exposição constante da carta que vou ler à Câmara.

Se o Governo der à Companhia Hidrelétrica maiores recursos ainda neste e no próximo ano, posso garantir, falando pela Companhia Hidrelétrica, que Aracaju e Maceió contarão com a energia de Paulo Afonso ao mesmo tempo que Salvador e Recife.

O Sr. Leandro Maciel — O nobre colega pela Bahia acaba de fazer a afirmativa de que, se o Governo proporcionar elementos financeiros, Aracaju e Maceió deverão ter energia ao mesmo tempo que Salvador e Recife. Infelizmente, a Companhia não pode cumprir mais, nesta altura, o que V. Ex.ª assegura. O dinheiro não falta, porque a Hidrelétrica acaba de pedir à Comissão Mista Brasil-Estados Unidos novo empréstimo de 8.500 mil dólares, para a compra, agora, das abaixadoras de Aracaju e Maceió. Não foram realizadas, sequer, as especificações para a concorrência. Se não foi aberta a concorrência, como poderemos conseguir essas abaixadoras, que ainda vão ser construídas, a tempo da energia elétrica para Maceió e Aracaju, chegar em 1953? Salvador e Recife, meu nobre colega, estão com as unidades encomendadas, já a caminho das duas cidades. A declaração de V. Ex.ª é comprometedora, pois a Hidrelétrica não poderá cumprir sua sedutora promessa.

O SR. OLIVEIRA BRITO — Só deixará de cumprir, se não dispuser de recursos e se ocorrerem imprevistos, já que o seu propósito não é outro senão o de bem servir a todos os Estados que se vão beneficiar do empreendimento sem qualquer distinção.

O Sr. Leandro Maciel — Reclamamos apenas contra o descaso da Companhia, que, em vez de pedir 15 milhões de dólares, deveria ter tomado importância muito maior, para atacar, na mesma oportunidade, as instalações não apenas de Salvador e Recife, mas também de Aracaju e Maceió.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! O tempo de V. Ex.ª está findo, mas o Deputado Antônio Feliciano, segundo orador inscrito, cedeu a sua vez a V. Ex.ª.

O SR. OLIVEIRA BRITO — Muito grato ao nobre Deputado Antônio Feliciano.

Sr. Presidente, com referência ao telegrama que o nobre Deputado e meu ilheto amigo, Sr. Ruy Santos, ler há pouco, devo dizer, dando satisfação a S. Ex.ª e aos nossos estadaunados do terceiro Seminário Municipal da Bahia, que o plano da Companhia Hidrelétrica do S. Francisco não tem a zona do litoral como objetivo principal. A Companhia preferiu a zona do litoral porque, no momento, apresenta um mercado de consumo de energia imediato.

Mas a preocupação da Companhia pelo interior dos Estados a que vai servir, e que é o objetivo essencial do empreendimento, tem-se demonstrado pelo zelo que há demonstrado, quando por inúmeras vezes, tem feito sentir a necessidade da elaboração de planos de recuperação econômica do "hinterland" nordestino, que possibilitem o consumo da energia de Paulo Afonso.

Não é, portanto, a zona litorânea o seu objetivo final, mas, sim, o interior do Nordeste. Tanto é assim que a Companhia, não faz muito tempo, elaborou os dois primeiros planos nos de distribuição de energia, o primeiro, referente ao sistema que denominou do Cariri e que vai servir ao sul do Ceará e a várias cidades de Pernambuco e da Paraíba.

O Sr. Rui Santos — Em aditamento ao meu aparte de há pouco, quando li o telegrama da Bahia, quero dizer a V. Ex.ª que tenho no melhor conceito os dirigentes da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

O Sr. Medeiros Neto — Como baiano que é.

O Sr. Rui Santos — Não é só como baiano. V. Ex.ªs verificarão que sou muito mais tolerante que o meu querido colega Deputado Medeiros Neto, que se agazalha numa baina. Apesar de ter no melhor conceito os dirigentes da Companhia e de reconhecer ser realmente bem administrada, não posso aceitar como bias, embora não seja técnico, certas providências por ela adotadas. Por exemplo: não obstante baiano, endosso, subscrevo integralmente as reclamações e as queixas das populações de Aracaju e Sergipe, porque não posso compreender como, numa obra dessas, se cogite apenas do critério e da orientação comercial. Acho que o problema da Hidrelétrica do São Francisco é de recuperação da zona. É problema nacional, de restabelecimento de norte a sul. Assim, precisamos atender às condições da região. A Hidrelétrica, que, de início, penso vem fazer uma baixada... não sei como se chama, parece que é Estação Abaixadora, em Féira de Santana, não entendo por que, suprimiu essa Estação Abaixadora, fazendo com que a energia vá para Salvador e depois volte ao sudoeste.

O SR. OLIVEIRA BRITO — Pelas razões que já dei a V. Ex.ª e a Casa: a Companhia preferiu a zona do litoral por oferecer, no momento, um

mercado de consumo imediato de energia.

O Sr. Rui Ramos — Esse ponto de vista comercial apenas é que não posso aceitar.

O SR. OLIVEIRA BRITO — Não é o interesse, exclusivamente, comercial. Mas qualquer empreendimento, principalmente do porto da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, tem de oferecer estabilidade econômica, se mo que não poderia contribuir com energia farta e barata, como desejamos e reclamamos...

O Sr. Rui Santos — Quanto a outra parte — V. Ex.ª me perdoo — acho que até sob o ponto de vista político, e político no bom sentido, a Cia. Hidrelétrica cometeu erro tremendo, atendendo imediatamente Pernambuco...

O SR. OLIVEIRA BRITO — A questão não deve ser colocada nestes termos. A Cia. Hidrelétrica precisa de recursos para amortizar o empréstimo, a partir de setembro de 1954.

Numa empresa de exploração de energia elétrica, como, aliás, qualquer organização industrial, poderá lançar-se na aventura de produzir — e, principalmente, de produzir em alta escala — sem organização de planos capazes de assegurar o consumo da mercadoria produzida.

Mesmo que a Companhia levasse, neste momento, linhas para o interior do Nordeste, onde, infelizmente, predomina o pauperismo, não encontraria, assim, em que empregar a energia de Paulo Afonso.

Cabe à Companhia, não organizar os planos agro-industriais e para o aproveitamento econômico da região, mas levar a energia desde que esses planos tenham sido elaborados.

"A região ribeirinha do São Francisco dentro do raio de ação da usina de Paulo Afonso, dispondo, como poderá vir a dispôr em futuro próximo, de energia elétrica abundante e a baixo preço, poderá ser um grande celeiro do Brasil como o são para os Estados Unidos da América o Central Valley irrigado pelas águas do S.º Joaquim e do Sacramento, e outros sistemas de irrigação da-quele país. Bastará que se esta-

belem os sistemas de irrigação e colonização adequados e que se completem as vias de transporte, já iniciadas umas e projetadas outras.

O rio São Francisco assegurará as águas necessárias, águas que aumentarão em quantidade e permanência com os trabalhos de regularização do rio e seus afluentes, de acordo com os sistemas de barragens que estão sendo estudados.

Muito ajudará o desenvolvimento das regiões mais próximas do São Francisco a construção de barragens em seus afluentes não perenes, assim como ajudará o desenvolvimento de outras partes da região semi-árida a construção, em lotes de seus cursos d'água intermitentes, de barragens em pontos convenientemente escolhidos.

Por outro lado, a Comissão constituída pelo Sr. Presidente da República para traçar o programa de recuperação do baixo São Francisco e da qual faz parte um representante da Hidrelétrica, aprovou as seguintes conclusões:

1 — Deverão ser rapidamente estudadas, projetadas e executadas as obras necessárias a tornar praticável para navegação comercial intensa a barra do São Francisco e para tornar francamente navegável o trecho desse rio que vai de sua foz até, pelo menos, Propriá, conciliando-se, o mais possível, o projeto dessas obras com as modificações previsíveis desse trecho do rio em consequência das obras de regularização a serem realizadas em sua parte alta.

2 — Deverão ser intensificadas a montagem da ponte sobre o São Francisco à jusante de Paulo Afonso, e as obras restantes dos trechos rodoviários Paulo Afonso — Glória, Glória — Petrolândia e Paulo Afonso — Mata Grande, assim como iniciadas e realizadas com rapidez as obras da rodovia Mata Grande — Garanhuns.

3 — Deverá ser intensificada, para rápida conclusão, a construção da ferrovia Salgado — Paulo Afonso.

4 — Deverão ser realizadas, desde logo, os estudos da ferrovia Paulo Afonso — Ascovêde e tomadas todas as providências para a sua rápida construção.

5 — Deverão ser feitos, com urgência, os estudos necessários ao estabelecimento dos sistemas de irrigação e de colonização na região ribeirinha do São Francisco, desde cem quilômetros a montante de Paulo Afonso até a foz daquele rio.

6 — Para execução dos trabalhos constantes da primeira conclusão e da parte final da segunda, o Ministério da Viação e a Comissão do Vale do São Francisco examinarão quais as verbas necessárias para sua realização em prazo curto, compatível com essa realização, e apresentarão ao Senhor Presidente da República um plano para essa realização, discriminando os serviços, obras e instalações a serem realizadas em cada ano e as importâncias correspondentes.

7 — Para a execução dos trabalhos constantes dos itens 3 e 4, apresentará o Ministério da Viação um plano dentro das mesmas normas indicadas no item 6.

8 — Para os serviços e trabalhos constantes do item 5, o Ministério da Agricultura e a Comissão do Vale do São Francisco apresentarão, com a maior urgência, um plano para a realização, em prazo curto, dos estudos necessários, indicando as verbas de que poderão dispôr para essa realização e as demais que forem exigidas para os mesmos estudos.

D — Deverá ser estudada a rodovia ligando a mina de cobre de Caraliba diretamente a Glória ou a Paulo Afonso.

E de referência ao sistema do Cariri, são da Hidro Elétrica estas palavras ao dirigir-se à Comissão Mista Brasil-Estados Unidos:

"Essas circunstâncias tornam o Cariri um vasto "oasis" na região semi-árida do Nordeste, "oasis" em que se desenvolveu uma civilização singular, baseada principalmente em atividades agrícolas e nas pequenas indústrias, estas em grande parte do tipo de artesanato.

O aspecto industrial se desenvolveu principalmente em Juazeiro do Norte, cidade de mais de 43.000 habitantes, onde existem cerca de 700 oficinas produzindo os mais variados artigos.

Nesse "oasis", que abrange ... 31.113 km², estão 24 municípios com uma população de 672.693 habitantes.

A ele estão ligadas economicamente, em certa extensão, regiões de Pernambuco e da Paraíba, apresentando grau razoável de desenvolvimento econômico, e abrangendo, em Pernambuco, 6 municípios, com uma área total de ... 10.811 km² e 164.433 habitantes, e, na Paraíba, 8 municípios, com uma área total de 13.627 km² e população de 285.323 habitantes".

Al está uma demonstração de que a Companhia não está interessada somente em fornecer energia à zona litorânea e aos grandes centros; está, ao contrário, com suas vistas voltadas para o interior, por ser este seu objetivo principal.

Como V. Ex.ª, Sr. Deputado Leandro Maciel, sabe a região do São Francisco desde 100 quilômetros à montante da Hidrelétrica até sua foz oferece condições econômicas, embora hoje predomine o pauperismo, as mais auspiciosas. Desde que o governo organize os planos agro-industriais, a Companhia levará sua rede de energia até esses pontos, porque para tanto já está desde já se habilitando com a procura de recursos no exterior para compra do equipamento que se faz necessário.

O Sr. Leandro Maciel — Estou de pleno acordo com V. Ex.ª quando diz que a Companhia está interessada em levar energia para o Cariri, o que de fato é um oasis no nordeste.

O SR. OLIVEIRA BRITO — E para a região do São Francisco.

O Sr. Leandro Maciel — E' preciso que V. Ex.ª reconheça a situação das demandas nas linhas secundárias de Alagoas e Sergipe, onde, no momento, são muito maiores que as do Cariri. Como então se explica que a Companhia não possa levar a execução do plano de linhas secundárias a Sergipe e Alagoas e possa correr para o Cariri, com linhas primárias de grande extensão e dispendiosas, para acudir zona onde não há ponderável demanda de energia? Sabe o nobre orador que Sergipe e Alagoas, estão incluídas na primeira etapa nesse plano da Hidroelétrica e já há demanda de energia que justifique a construção das redes. Há um parque industrial de vulto em Sergipe e Alagoas; e somente esse parque industrial existente já convida a Companhia, pela demanda de energia, a construir as redes programadas. O que não se explica, o que não se concebe é que se vá levar uma rede de linha primária para Cariri e se deixe a região de Sergipe e Alagoas por onde atravessam as linhas primárias de Salvador e de Recife, sem atendimento às suas necessidades. Precisamos ficar, Sr. Deputado, na primeira etapa e na primeira fase de distribuição.

O SR. OLIVEIRA BRITO — Não quero deixar a tribuna sem responder ao aparte de V. Ex.ª. O nobre colega labora em equivoco. Em primeiro lugar, a Cia. Hidrelétrica não pretende servir à zona do Cariri, antes de faz-lo a Sergipe, Sergipe, como Alagoas, estão incluídas na sua primeira etapa de trabalho; apenas serão serviços na

fase final dessa etapa, a terminar em 1954.

O Sr. Leandro Maciel — Já o engenheiro Berenhauer disse, em entrevista recente ao "Correio da Manhã", que iria à primeira etapa até 1950! O SR. OLIVEIRA BRITO — Pediria a V. Excia. lêssa a carta da Cia. Hidrelétrica. Certamente modificará o seu ponto de vista.

A carta é a seguinte:

Senhor Deputado Oliveira Brito, Agradeço a V. Excia. a gentileza ser o intérprete, junto à Câmara dos Deputados, das explicações desta Companhia a respeito de críticas que foram recentemente levantadas por alguns dos Senhores Deputados a alguns problemas relacionados com o programa que estabelecemos para o desenvolvimento dos trabalhos a nosso cargo.

Para boa ordem na exposição dessas explicações, assi misterio as críticas que chegaram ao nosso conhecimento:

- São elas: 1.ª A Companhia modificou seu programa de trabalhos, no sentido de fornecer energia, em primeiro lugar, a Recife e Salvador, e só depois a Maceió, Aracaju e João Pessoa. 2.ª Não se justifica essa preferência dada às capitais de Pernambuco e Bahia. 3.ª Não se justifica, outrossim, a preferência à região litorânea do Nordeste.

4.ª Dever-se-iam estender, inicialmente, as linhas da CHESF pelo interior da região a ser servida, mais carente de amplo do que o litoral.

5.ª A CHESF não deverá ter inibições comerciais mas somente o objetivo de servir ao desenvolvimento econômico da região dentro de sua zona de influência, e não tem estar de suas populações.

Feita esta síntese das críticas apresentadas, vou dar as explicações necessárias a respeito de cada uma delas, na ordem em que as distribuí.

Quanto à primeira, tenho a dizer que não houve, absolutamente, a modificação contra a qual se tem protestado.

Desde que definitivamente assentado, o programa da CHESF, no que designamos por sua primeira etapa, foi o seguinte:

- a) Construção do Acampamento; b) Usina de 130 kW, com lugar preparado para um terceiro grupo gerador de 60.000 kW. c) Linhas tronco de transmissão, de 220 V, para Recife e Salvador. d) Subestação elevadora (... 13,6/220 kV. e) Subestações abaixadoras em Recife e Salvador. f) Subestações abaixadoras em Paqueta e Itabiana. g) Subestação elevadora em Recife. h) Linhas de transmissão de 66 kV, num total de 505 km, para servir aos Estados de Paraíba, Alagoas, Sergipe e outros pontos de Pernambuco e Bahia. i) Linhas de transmissão de 33 kV, num total de 860 km, para servir a outros pontos dos Estados mencionados. j) Subestações necessárias nas diversas linhas de transmissão.

Esses o programa que, com mais ou menos detalhes, tem sido por diversas vezes divulgado em documentos da responsabilidade desta Companhia.

Quanto à seqüência do desenvolvimento desse programa, já também foi divulgada várias vezes.

Além disso, tive a honra de comunicar a muitos dos ilustres representantes do país na Cia-

para dos Deputados, quando lhes entreguei um ofício circular, em 27 de novembro de 1950, solicitando o apoio desse ramo do Poder Legislativo para a emenda aprovada pelo Senado Federal, aumentando para Cr\$ 200.000.000,00 a verba de Cr\$ 100.000.000,00 consignada no projeto do Orçamento da União para 1951 para esta Companhia sendo a razão desse pedido o fato de não nos ter sido entregue, em 1950, a verba que nos fora destinada para aquele exercício no Plano Salte.

Envio a V. Exa. uma cópia desse ofício, cujo penúltimo tópico transcrevo aqui:

"E esse é o motivo que nos leva a tomar a liberdade de solicitar seu indispensável apoio sem o qual teremos de orçar as obras com juros elevados sobre empréstimos bancários que teremos de realizar, ou então, teremos que diminuir o ritmo das obras, procrastinando sua terminação, ou está programada para fins de 1952, quanto à primeira fase da primeira etapa (usina de 120.000 kw. e linhas-tronco de transmissão de subestações meaiadas de 1954 a segunda etapa principal) e fins de 1953 parte (linha de transmissão secundárias e respectivas subestações).

Vê, assim, V. Exa. que, em documento que nada tinha de sigiloso, está exposta com toda clareza e com toda lealdade a situação do desenvolvimento de nosso plano de trabalho, que é a mesma até hoje.

Houve como verificar V. Exa. um atraso na execução do programa previsto, de seis a oito meses.

Esse atraso foi consequência de dificuldades inerentes à construção de uma obra do vulto da de Paulo Afonso, em local de tão deficientes condições de acesso e muito distante dos portos organizados e de praças comerciais importantes e, ainda de dificuldades ocasionais de origem externa, como as restrições à exportação de aço impostas pelo Governo dos Estados Unidos da América, em virtude das necessidades de preparação para a guerra, e a recente e prolongada greve dos metalúrgicos naquele país.

Além disso, informando diversas reclamações encaminhadas através da Presidência da República, tenho tido de repetir, várias vezes, o que transcrevo do ofício dirigido ao Senhor Embaixador Lourival Fontes, no ofício que enviei a S. Exa. em 9 de novembro de 1951:

"Como já tive oportunidade de declarar em informações prestadas sobre pedidos análogos provenientes de outros pontos de Alagoas e de Sergipe, esta Companhia, por motivos de ordem técnica, de ordem econômico e de ordem financeira, teve de estabelecer um programa para o desenvolvimento de seus trabalhos. E, de acordo com este programa, plenamente justificado pelos motivos mencionados, deverão entrar em funcionamento em 1953 a usina de 120.000 kw. e as duas linhas tronco de transmissão para Recife e Salvador; em 1954 as linhas secundárias, irradiando das linhas tronco, que irão servir a Maceió e Aracaju, e a outros centros de Alagoas e Sergipe e, em 1955, o restante da primeira etapa".

Creio ter demonstrado que absolutamente não houve a "mo-

dificação de programa em torno da qual foi promovida tão grande, injusta e imprudente agitação.

Quanto à segunda crítica articulada, cumpre-me repetir o que já tem sido dito muitas vezes pelos Diretores desta Companhia.

Dispomos de recursos anuais limitados em Cruzelos e nosso programa de ação tem de se basear nesses recursos.

Uma exposição detalhada desse aspecto de nossos problemas consta do ofício circular referido.

De outro lado, temos que prover os meios de obter receita ponderável o mais rapidamente possível, pois temos de atender a partir de setembro de 1954, compromissos financeiros assumidos para facilitar a execução da obra, e que são os do pagamento das amortizações e juros do empréstimo de U. S. \$ 15.000.000,00 contratado no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, compromissos que representarão cerca de Cr\$ 20.000.000,00 por ano.

Esse empréstimo a 41/4% (sendo 31/4% de juros e 1 de comissão) e pelo prazo de 25 anos nos permitiu adquirir, em qualquer país do mundo, o equipamento e a maquinaria de que necessitamos, sem os limites impostos pela escassez de divisas. Foi, pois, uma operação de grande valor para o bom andamento das obras da CHESF.

As duas circunstâncias referidas — recursos anuais limitados e a necessidade de obter receita ponderável até 1954 — nos levaram logicamente a preferenciar pelos dois maiores centros consumidores de energia elétrica na região a ser servida por esta Companhia.

Quanto à terceira crítica, tem sido também já várias vezes explicado por nós que teríamos de atender primeiro, necessariamente, à região mais desenvolvida da área a ser servida pela CHESF, onde há grande carência de energia elétrica mais intensamente sentida, por motivos óbvios, do que no interior, zona semi-árida e de população ainda pouco densa.

A região litorânea, já bem desenvolvida, seria a base econômica inicial da CHESF, isto é, a região que, por sua capacidade atual e seguramente prevista, em futuro próximo de consumo emprego do capital que está de energia elétrica justifica o sendo invertido por esta Companhia.

Essa zona litorânea, que é a faixa compreendida no programa da primeira etapa de nossos obras e instalações descritas no início desta exposição abrangem outras cidades dos Estados mencionados.

Devo ainda informar a V. Exa. que, se não tivesse sido perfeitamente aceitável, tanto do ponto de vista técnico como do ponto de vista econômico o projeto organizado por esta Companhia, não nos teria sido possível obter o empréstimo no Banco Internacional.

Quando fui assinar o contrato relativo a esse empréstimo, encontramos eu e o Sr. Diretor Comercial desta Companhia, o seguinte impasse: o Banco Internacional não desejava incluir na descrição do projeto, que iria ser parte integrante do contrato, a parte relativa ao sistema secundário, isto é, aos seus funcionários, com os quais dis-

cutimos o assunto, a impossibilidade de aceitarmos essa restrição e indagamos dos motivos dela.

Responderam-nos que não tinham ainda estudado a justificativa econômica dessa parte, e que, para fazer esse estudo, necessitariam de quinze dias, pelo menos.

Aceitamos essa prorrogação de prazo e tivemos a satisfação de ver incluída na descrição do projeto aquela parte, antes impug-nada.

Quanto à quarta crítica, a explicação dada quanto à terceira serve também para respondê-la. Mas a Diretoria desta Companhia sempre considerou, como disse, a zona litorânea do Nordeste como sua base econômica inicial e não como seu objetivo final.

E' assim que, ao nos dirigirmos, a 10 de junho deste ano, a Senhor Presidente da Seção Brasileiro da Comissão Mista Brasil Estados Unidos, pedindo o apoio dessa entidade para que o que denominamos sistema do Cariri e Sistema do São Francisco, assim nos manifestamos:

"Mas a porção de maior desenvolvimento econômico atual dessa área é constituída pela faixa litorânea e sub-litorânea, que vai desde o Norte de João Pessoa no Estado da Paraíba, até Salvador, no Estado da Bahia.

Essa faixa é a que apresenta a possibilidade de imediata de consumo de energia elétrica que justifica economicamente a inversão do capital necessário ao aproveitamento parcial da energia de Paulo Afonso.

O suprimento de energia a essa faixa é, pois, a base econômica atual desse empreendimento, mas não constitui nem seu objetivo final nem seu objetivo mais importante. Estes são o desenvolvimento do hinterland contido naquela área".

Envio a V. Exa. uma cópia dessa exposição para que V. Exa. verifique e possa, assim, dar conhecimento dele aos demais Senhores Deputados. O interesse da Diretoria da CHESF pelo desenvolvimento do hinterland da região do Nordeste a ser por ela servida.

No mesmo sentido agiu a Diretoria desta Companhia, por intermédio do seu representante na Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para estudar os meios de desenvolvimento do zona do São Francisco, desde 100 km. a montante de Paulo Afonso até à foz do rio como V. Exa. e 226 do livro que tenho o prazer poderá verificar nas páginas 214 de lhe enviar.

Outras providências, que não vale a pena recordar agora, propôs esta Companhia no sentido de serem estudadas, com tempo e com método, todas as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico do hinterland nordestino, especialmente da região ribeirinha do São Francisco.

Assim, a Diretoria da C. H. E. S. F., embora considerando, como não pode deixar de considerar, que uma grande parte do hinterland do Nordeste, pelo seu atual pequeno desenvolvimento econômico, não pode justificar inversão dos capitais necessários a linhas de transmissão destinadas a servi-la de energia elétrica, não se desviou das providências ao seu alcance para promover o desenvolvimento daquela região e, muito ao contrário sempre as tomou oportunamente.

As medidas que se fazem mister não são e nem podem ser da alçada desta Companhia. Podemos apenas solicitá-las e chamar, para elas, a atenção das autoridades e poderes competentes, e é o que temos feito.

Quanto à quinta crítica, devo dizer que é o esposado nela o ponto de vista da Diretoria desta Companhia. Mas é evidente que não podemos estender essa tese até o limite de considerar que os serviços a serem prestados pela Companhia sejam deficitários. Isto a levará à ineficiência, à desorganização e à desmoralização.

Poderão os seus grandes acionistas — o Governo Federal, Institutos de Previdência Federais e Governos Estaduais — se contentar com remunerações de seus capitais, inferiores aos máximos permitidos pelas leis, ou mesmo, o Governo Federal e os Governos Estaduais, abrir mão de qualquer remuneração, o que não me parece necessário.

Em qualquer hipótese, porém, a Companhia deverá estar sempre em condições de remunerar os investimentos dos demais acionistas, de atender a todas as suas despesas de operações e de formar o fundo de depreciação para garantir a integridade de seu capital.

Ficam assim apresentadas, Senhor Deputado Oliveira Brito, as explicações relativas às críticas que têm surgido contra certos aspectos da orientação da Diretoria desta Companhia.

Creio ter demonstrado que essas críticas são infundadas.

Lamento que tenham ocorrido e ignoro por que motivo surgiram elas, neste momento em que se aproxima a terminação de uma fase importante da primeira etapa de nosso programa e quando, numa demonstração de interesse pelo desenvolvimento do Nordeste, procuramos conjugar os esforços de todos os nordestinos no sentido de promover o andamento mais rápido de providências essenciais ao preparo da região, para tirar mais rápido e melhor proveito da energia elétrica que vai ser posta à sua disposição.

Fiquei com a impressão de que, só agora, passaram muitos nordestinos a acreditar realmente em que o aproveitamento de Paulo Afonso não é mais apenas uma esperança vaga e longínqua, e sim uma realidade que se aproxima rapidamente.

Espero e desejo que, armados dessa convicção, se reúnam e nos ajudem na grande tarefa que representa a estrada que temos ainda a percorrer.

E façamos todos um reamente voto a Deus para que nos ajude a continuar no mesmo ritmo acelerado a execução do programa da CHESF, depois que é nosso mais ardente desejo terminar o mais depressa possível a tarefa em disposição aceitamos com o maior prazer, embora reconheço de-a tremenda e pesada conforme declarei ao eminente Deputado Daniel de Carvalho quando, como Ministro da Agricultura, S. Ex. me honrou, juntamente com o convite para organizar a CHESF e, depois, com o convite para seu presidente.

Relembro a Vossa Excelência meus parabéns e os da Diretoria desta Companhia pela honra que nos fará do conhecimento desta exposição a essa nobre Assembleia, e os meus protestos de estima e alta estima. — Antônio José Alves de Souza — Presidente.

At está, Sr. Presidente a resposta que a Companhia Hidrelétrica do São Francisco houve por bem dar à Ca-

mas, como uma prova de atenção e do apreço que os eminentes representantes de Alagoas e Sergipe, como legítimos mandatários de seu povo, muito lhe merecem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. — (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora, vou levantar a sessão.

Projetos despachados às Comissões

N.º 2.391-52 — Promove ao posto de 2.º Tenente em caso de reforma ou de transferência para a reserva, os subtenentes, sub-oficiais e sargentos diplomados por Escolas Superiores.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

N.º 2.392-52 — Dispõe sobre as inspeções de saúde dos servidores civis do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências.

(Do Poder Executivo)

As Comissões de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional.

N.º 2.393-52 — Cria o Instituto Nacional do Cinema e dá outras providências.

A Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro.

N.º 2.394-52 — Considera de utilidade pública a Casa de Saúde e Ambulatório Psiquiátrico Antônio de Fátima, sociedade civil de fins filantrópicos, com sede em Fortaleza — Ceará.

A Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 2.395-52 — Autoriza a concessão de empréstimos à Companhia Hidroelétrica do São Francisco por conta do fundo especial de seca, para construção de linha primária de transmissão e de linhas de transmissão secundária para o Rio Grande do Norte.

As Comissões de Constituição e Justiça; do Polígono das Secas e de Finanças.

N.º 2.396-52 — Autoriza o Poder Executivo a mandar estudar, projetar, orçar e construir as obras de melhoramentos do porto de Parintins, no rio Amazonas, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

As Comissões de Transportes e Comunicações e de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores:

Adroaldo Costa
Rui Almeida
Carvalho Sobrinho

Pará:
Paulo Maranhão — UDN

Maranhão:
Antenor Bogéa — UDN
Benedito Lago — PST
Cunha Machado — PST
José Matos — PST
José Neiva — PST

Piauí:
Demerval Lobão — UDN

Ceará:
Adahil Barreto — UDN
Alencar Araripe — UDN
Gentil Barreira — UDN

Rio Grande do Norte:
José Arnau — PSD
Valfredo Gurgel — PSD (20-9-52)

Pernambuco:

Arruda Câmara — PDC
Dias Lins — UDN
Herculio Régio — PSD
Jarbas Maranhão — PSD
João Roma — PSD
Magalhães Melo — PSD
Nilo Coelho — PSD

Oscar Carneiro — PST
Otávio Correia — PSP
Pedro de Sousa — PL
Peçanha Guerra — PSD
Pontes Vieira — PSD

Alagoas:
Mário Gomes — UDN
Sergipe:
Luis Garcia — UDN

Bahia:
Azis Maron — PTE
Dantas Júnior — UDN
Helo Cabal — PR
Negretos Falcão — PSD
Espírito Santo:
Wilson Cunha — PSP
Rio de Janeiro:
Carlos Roberto — PSD
Edilberto de Castro — UDN
Minas Gerais:
Alberto Deadato — UDN
Alcides Lages — PTE (4-10-52)
Artur Bernardes — PR
Benedito Valadares — PSD
Bilac Pinto — UDN
Euválio Lodi — PSD
Monteiro de Castro — UDN
Ovaldo Costa — PSD
São Paulo:
Castilho Cabral — PSP
Coutinho Cavalcanti — PTE
Dario de Barros — PTN
Frota Moreira — PTE
Marino Machado — PSD
Mário Eugênio — PSP
Paulo Abreu — PTE
Ubirajara Kentenedjian — PSP
Ferreira Ezeiza.
Goias:
Galeno Paranhos: — PSD
Paraná:
Artur Santos — UDN
Lacerda Werneck — PR.
Rio Grande do Sul:
Brochado da Rocha — PTE
Fernando Ferrari — PTE
Flores da Cunha — UDN
Germano Dockhorn — PTE
Tasso Dutra — PSD (83).

O SR. PRESIDENTE — Levanto a sessão, designando para a extraordinária noturna a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — Levanto a sessão, designando para a extraordinária noturna a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.516-C, de 1951, que dispõe sobre a constituição da Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro S. A. e dá outras providências. (Em urgência).

2 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.041-A, de 1951, que dispõe sobre operações de câmbio; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e dos de ns. 407-1951 e 148 de 1951, salvo quanto aos artigos 4.º e 5.º, do de n.º 1.041-51, artigo 2.º dos de ns. 407-51 e 1.148-51, artigos 5.º e 6.º do substitutivo apresentado na Comissão de Economia pelo Sr. Adolfo Gentil e com emendas da Comissão. Parecer da Comissão de Economia em substitutivo ao Projeto e aos de números 487-51 e 1.488-51, com voto do Sr. Adolfo Gentil e parecer da Comissão de Finanças favorável ao referido substitutivo (Preferência — Inscritos os Srs. Raymundo Padilha, 20 minutos, Victor Isler e Euzébio Rocha).

3 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 222-A, de 1952, que modifica o parágrafo 7.º do artigo 83 do Regimento Interno; tendo parecer, com substitutivo, da Mesa (1.ª sessão — Inscritos os Srs. Allomar Baleeiro, 30 minutos, Pereira Lopes, Francisco Macedo e Osvaldo Orico).

4 — Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 209-A, de 1952, que prorroga por um ano a validade do concurso interno realizado na Câmara dos Deputados, em janeiro de 1951; tendo parecer, com substitutivo, da Mesa.

5 — Segunda discussão do Projeto n.º 91-A, de 1951, que dispõe sobre as atribuições dos Auditores a que se refere o parágrafo 2.º do artigo 22 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949; tendo parecer, com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça.

6 — Segunda discussão do Projeto n.º 878-A, de 1951, que estende, para efeito de pensão, as promoções de que trata a Lei n.º 1.387, de 9 de dezembro de 1950, aos militares já falecidos, que, em idênticas condições, hajam

tomado parte no combate contra a revolução comunista de 1935; tendo pareceres favoráveis da Comissão Especial (artigo 107, parágrafo 1.º do Regimento Interno).

7 — Segunda discussão do Projeto n.º 959-A, de 1951, que mantém o ato do Tribunal de Contas que recusa o registro do contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Somag — Sociedade de Engenharia Ltda., para construção da Agência Postal de Indaiatuba, no Estado de São Paulo. (Substitutivo da Comissão de Tomada de Contas).

8 — Segunda discussão do Projeto n.º 2.154-A, de 1952, que altera o critério de descontos de utilidade sobre o salário mínimo para o efeito do artigo 82 da Consolidação das Leis do Trabalho, com referência aos trabalhadores rurais. (Substitutivo da Comissão de Legislação Social).

9 — Discussão do Parecer n.º 91, de 1952, que opina pelo arquivamento do ofício n.º 563, de 5 de outubro de 1951, da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, que encaminhou as conclusões do debate realizado pelo Primeiro Congresso do Ministério Público do Paraná sobre a questão relativa à necessidade de licença para trabalho dos menores e competência para sua concessão. (Da Comissão de Legislação Social).

10 — Discussão única da emenda do Senado ao Projeto n.º 391-D, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.000.000,00 destinado à construção do edifício para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e demais repartições federais, no Estado de São Paulo; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

11 — Segunda discussão do Projeto n.º 722-A, de 1951, que assegura contagem de tempo de serviço público, federal, estadual ou municipal, aos funcionários do Banco do Brasil; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade, parecer da Comissão de Serviço Público Civil considerando-se incompetente para opinar sobre a matéria e parecer da Comissão de Legislação Social, com substitutivo ao Projeto emendado em pauta.

12 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.053-A, de 1951, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para materiais importados pela Sociedade dos Padres Oblatos de Maria Imaculada para Missões Entre os Pobres, com sede na Capital do Estado de São Paulo; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças.

13 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.337-A, de 1951, que institui pensão mensal, vitalícia, em favor de Clarinda Sebastiana de Jesus Chaves e Maria da Glória Dias Chaves; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

14 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.121-A, de 1952, que retifica dispositivos da Lei n.º 1.024, de 28 de dezembro de 1949 que autoriza o Governo Federal a editar obras organizadas pelo escritor Múcio Leão; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

15 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.374, de 1952, que dispõe sobre a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira. (Da Comissão Especial de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira).

16 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.376, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000,00, para pagamento de sentenças judiciais (Lei n.º 1.487, de 6 de dezembro de 1951 — Anexo n.º 26); tendo parecer da Comissão

de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade. (Da Comissão de Finanças).

O SR. PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS DESIGNOU, EM ACÓRDO COM A RESOLUÇÃO N.º 75, DE 1951, O DIA 16 DE SETEMBRO PRÓXIMO, TERÇA-FEIRA, PARA A VOTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 6-A, DE 1952, EM 2.ª DISCUSSÃO.

Levanta-se a sessão às 18 horas, de Constituição e Justiça e favorável

128.ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1952

(Extraordinária Noturna)

PRESIDENCIA DOS SRS.: NEREU RAMOS, PRESIDENTE; JOSE AUGUSTO, 1.º VICE-PRESIDENTE; AMANDO FONTES, 4.º SECRETARIO E RUI SANTOS, 3.º SECRETARIO.

As 20 horas e 30 minutos comparecem os Senhores:

Nereu Ramos
Rui Santos
Amando Fontes
Félix Valois
Antônio Maia

Amazonas:
Jaime Araújo — UDN
Pereira da Silva — PSL

Piauí:
Antônio Correia — UDN
Ceará:
Moreira da Rocha — PR (10-11-52).

Paraná:
Ernani Satiro — UDN
João Agripino — UDN
Pereira Diniz
Samuel Duarte — PTE

Alagoas:
Joaquim Viégas — PST
Medeiros Neto — PSD
Mendonça Braga — PSP

Sergipe:
Francisco Macedo — PTE
Orlando Dantas — PSE

Bahia:
Antônio Balbino — PSD
Luiz Viana

Vasco Filho — UDN
Espírito Santo:
Dulcino Monteiro — UDN
Eurico Sales — PSD

Francisco Aguiar — PSD
Rio de Janeiro:
Célio Feganha — PTE
Oswaldo Fonseca — PTE

Saturnino Braga — PSD
Tenório Cavalcanti — UDN
Minas Gerais:
Clemente Medrado — PSD
Magalhães Pinto — UDN
Olinto Fonseca — PSD

São Paulo:
Paulo Lauro — PSP
Ulisses Guimarães — PSD

Goias:
Paulo Fleury — PSD
Mato Grosso:
Aral Moreira — UDN

Dolor de Andrade — UDN
Paraná:
Fernando Flores — PSD
Vieira Lins — PTE

Santa Catarina:
Agrida Faria — PSD
Valdemar Rupp — UDN

Rio Grande do Sul:
Godói Ilha — PSD
Hermes de Sousa — PSD
Nestor Jost — PSD

Silvio Echenique — PSD
Willy Frohlich — PSD
Guaaporé:
Aúlio Ferreira — PTE (40)

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

O SR. ANTONIO MAIA (Suplente de Secretario, servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se a leitura do expediente.

O SR. AMANDO FONTES (4.º Secretário, servindo de 1.º) precede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

Da Comissão de Serviço Público Civil, enviando o seguinte

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1952.

OFÍCIO N.º 13

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência o incluso relatório, relativo às proposições que tiveram andamento nesta Comissão, durante o período de 1 a 31 de agosto próximo passado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta Presidente da Comissão de Serviço Público Civil.

Senhor Presidente da Comissão de Serviço Público Civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 60, inciso III, do Regimento Interno desta Câmara, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que as proposições enviadas a esta Comissão foram as seguintes:

Projeto n.º 559-51 — Cria Patronato Agrícola no Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais — Distribuído ao Deputado Manoel Ribas, em 7-8-1952.

Projeto n.º 2.181-52 — Estende aos ferroviários das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, os benefícios da Licença prêmio. Distribuído ao Deputado Manoel Ribas, em 7-8-1952.

Projeto in.º 1.725-52 — Concede aos servidores civis da União a faculdade de adquirir mercadorias pelos serviços especializados dos Ministérios Militares. Distribuído ao Deputado Plácido Olímpio, em 7-8-52.

Projeto n.º 604-51 — Autoriza o Poder Executivo a criar postos agropecuários nos Municípios de Três Passos, Caçapava do Sul e Encruzilhada do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul. Distribuído ao Deputado Paulo Ramos, em 13-12-51. Devolvido a Comissão, em 4-7-52. Redistribuído ao Deputado Lopo Coelho em 7-8-1952.

Projeto n.º 1.831-52 — Faculta a readmissão no serviço público federal, do servidor Francisco Ourique, do Departamento dos Correios e Telégrafos. Diretoria Regional de São Paulo — Distribuído ao Deputado Lopo Coelho — Distribuído ao Deputado Lopo Coelho, em 7-8-1952.

Projeto n.º 726-52 — Comunica que houve engano na redação final da emenda n.º 50, do Senado, ao Projeto de Lei 1.327-50 — Distribuído ao Deputado Lopo Coelho, em 7-8-52.

Projeto n.º 1.978-52 — Dispõe sobre a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda e dá outras providências. Distribuído ao Deputado Lopo Coelho, em 29-5-52. A Comissão de Justiça em virtude de requerimento de audiência do Senhor Arthur Santos. — A Comissão de Justiça em 4-6-52. Devolvido à Comissão de Serviço Público Civil, em 20-7-52. Devolvido ao Deputado Lopo Coelho.

Projeto n.º 2.029-A, de 1952 — Acrescenta mais de um parágrafo ao art. 3.º do Decreto-Lei n.º 9.832-46 que regula as atividades dos Despachantes Aduaneiros — Distribuído ao Deputado Lopo Coelho, em 26-8-52.

Projeto n.º 327-50 — Altera as carreiras de Almoçarife do Serviço Público Federal e dá outras providências. (Reconstituído) — Distribuído ao Deputado Lopo Coelho em 29-3-52.

Projeto n.º 844-51 — Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado à Fundação Brasil Central — Distribuído ao Deputado Lopo Coelho, em 18-10-51 — Parecer fa-

vorável, em 7-8-52. — A Comissão de Finanças, em 8-8-52.

Projeto n.º 760-51 — Autoriza o Poder Executivo a criar uma Agência Postal-Telegráfica no Distrito de Aluminio, no Município de São Roque, Estado de São Paulo — Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 7-8-1952.

Projeto n.º 1.877-52 — Cria Agência Postal-Telegráfica, no Distrito de Jericoacoara, Município de Acaraçá, Estado do Ceará — Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 7 de agosto de 1952.

Projeto n.º 1.588-52 — Cria uma Faculdade de Agronomia na Fazenda Modelo de São Luis, no Município de Vigosa, Estado de Alagoas. — Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 21-8-1952.

Projeto n.º 467-51 — Restabelece o controle no Serviço da Bacia do Frati e cria um Conselho Consultivo nessa autarquia instituída pelo Decreto-Lei n.º 5.252, de 16 de fevereiro de 1943 — Distribuído ao Deputado Nelson Omega, em 28-9-51 — Redistribuído ao Deputado Vieira Sobrinho, em 8-5-1952 — Devolvido à Comissão em 26-5-52. Redistribuído ao Deputado Herbert Vasconcelos, em 19 de junho de 1952 — Devolvido à Comissão, sem parecer, em 19-8-1952. — Redistribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 21-8-1952.

Projeto n.º 604-51 — Estabelece condições para o exercício das atividades dos profissionais de agronomia e veterinária no serviço público federal. Distribuído ao Deputado André Fernandes, em 18-10-51. Solicitadas informações ao Ministério da Agricultura, em 20-10-51. — A Mesa, em 30-10-51. — Ao Deputado André Fernandes, em 18-2-1952 — Redistribuído ao Deputado Armando Corrêa em 22-4-1952 — Parecer com substitutivo, aprovado em 21-8-52. — A Comissão de Economia, em 22-8-52.

Projeto n.º 578-51 — Autoriza o Poder Executivo a criar uma Agência Telegráfica no Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais — Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 22-7-1952. — Parecer favorável, ao substitutivo, em 7-8-1952. — A Comissão de Finanças, em 8 de agosto de 1952.

Projeto n.º 54261 — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para criação de uma Agência Postal-Telegráfica no Distrito de Várzea Município de Cedro, Estado do Ceará — Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 22 de julho de 1952 — Parecer favorável ao substitutivo, em 7-8-1952. — A Comissão de Finanças, em 8-3-1952.

Projeto n.º 561-51 — Cria Agência do Telegrafo Nacional no Município de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais. Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 22-7-52. Parecer favorável ao substitutivo, em 7-8-52. A Comissão de Finanças, em 8-8-52.

Projeto n.º 538-51 — Estabelece mais uma Agência Postal-Telegráfica no Município de Patos, Estado do Maranhão. Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 7-8-52. A Comissão de Finanças, em 8-8-52.

Projeto n.º 534-51 — Cria Agência Postal-Telegráfica no povoado de São João do Itaguassu, Município de Urupês, Estado de São Paulo. Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 22 de julho de 1952. Parecer favorável ao substitutivo, em 7-8-52. A Comissão de Finanças, em 8-8-52.

Projeto n.º 600-51 — Cria Agência Postal-Telefônica no Distrito de Chã Preta, Município de Vigosa, Estado de Alagoas. Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 7-8-52. A Comissão de Finanças, em 8-8-52.

Projeto n.º 1.854-52 — Cria uma Agência Postal em Vila Timoteo, Município de Cel. Fabriciano, Minas Gerais. Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 22-7-52. Parecer fa-

vorável ao substitutivo, em 7-8-52. A Comissão de Finanças em 8-8-52.

Projeto n.º 1.068-51 — Autoriza o Poder Executivo a instalar uma Estação Telegráfica no Município de Amambai, Estado de Mato Grosso, Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 22-7-52. Parecer favorável ao substitutivo, em 7-8-52. A Comissão de Finanças, em 8-8-52.

Projeto n.º 804-51 — Autoriza o Poder Executivo a instalar uma Agência Postal-Telegráfica no Distrito de Padre Miguelinho, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 22-7-52. Parecer favorável ao substitutivo, em 7-8-52. A Comissão de Finanças, em 8-8-52.

Projeto n.º 1.251-A, de 1951 — Institui gratificação de representação aos Presidentes e Vice-Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho. Distribuído ao Deputado Armando Corrêa, em 22-7-52. Devolvido com requerimento do Deputado Armando Corrêa em 7-3-52. Redistribuído ao Deputado Bias Fortes, em 21-8-52.

Projeto n.º 2.242-52 — Cria gratificações para os membros do Conselho de Terras da União, para o representante da Fazenda Nacional e secretário do mesmo Conselho, e dá outras providências. Distribuído ao Deputado Ari Pitombo, em 7-8-52.

Projeto n.º 1.069-51 — Estende aos funcionários civis e militares aposentados com o título de inválido, as vantagens da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei. Distribuído ao Deputado Paulo Ramos, em 6 de fevereiro de 1952. Devolvido à Comissão, em 4-7-52. Redistribuído ao Deputado Ari Pitombo, em 7-8-52.

Projeto n.º 1.632-52 — Cria no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o cargo de Inspetor Geral Penitenciário e dá outras providências. Distribuído ao Deputado Paulo Ramos, em 6-3-52. Devolvido à Comissão, em 4-7-52. Redistribuído ao Deputado Ari Pitombo, em 7-8-52.

Projeto n.º 1.452-51 — Altera o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.264, de 22 de janeiro de 1945, que dispõe sobre operações imobiliárias realizadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e dá outras providências. Distribuído ao Deputado Ari Pitombo, em 7-12-51. Pedeu vista o Deputado Salo Brand, em 20-3-52. Apresentado parecer, em 22-7-52, tendo pedido vista do parecer, o Deputado Armando Corrêa. Aprovado o substitutivo apresentado pelo relator, com emendas do Deputado Salo Brand, em 7-8-52. A Comissão de Finanças, em 11-8-52.

Projeto n.º 1.454-51 — Dispõe sobre operações imobiliárias realizadas ou que venham a ser feitas pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões com seus assegurados. (Anexado ao Projeto n.º 551-51. Distribuído ao Deputado Ari Pitombo, em 25 de agosto de 1952).

Projeto n.º 2.007-52 — Estende aos Auditores de 1.ª infância e aos advogados da Justiça Militar as vantagens constantes dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 21 de 15-2-47, e do art. 13 da Lei n.º 116, de 15-10-47, que dispõem, respectivamente, sobre os vencimentos dos magistrados do Distrito Federal e dos Territórios e sobre a organização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Distribuído ao Deputado Bias Fortes, em 7-8-52.

Projeto n.º 155-C, de 1951 — Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 5.989, de 11 de novembro de 1943, que regula as atividades de despachantes aduaneiros. Distribuído ao Deputado Bias Fortes, em 7-8-52.

Projeto n.º 2.059-52 — Cria uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providên-

cias. Distribuído ao Deputado Bias Fortes, em 7-8-52.

Projeto n.º 1.224-51 — Dá nova redação ao art. 38 e seus parágrafos 1.º e 2.º e modifica a tabela A, do anexo n.º 2, da Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950, que reorganiza o Serviço de Inspeção de Coletorias Federais. Distribuído ao Deputado Paulo Ramos, em 25-10-51. Devolvido à Comissão, em 4-7-52. Redistribuído ao Deputado Bias Fortes, em 7-8-52.

Projeto n.º 1.525-A, de 1951 — Cria, na Justiça do Trabalho a 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Distribuído ao Deputado Bias Fortes, em 29-5-52. A Comissão de Justiça, a requerimento do Deputado Lopo Coelho, em 10 de julho de 1952. Voltou a Comissão de Justiça, em 22-8-52, e foi às mãos do relator, na mesma data. Parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social, verbalmente, em Plenário. Em data de 27-8-52. Vieram emendas da Plenário. Redistribuído ao Deputado Bias Fortes, em 2-9-52.

Projeto n.º 1.924-51 — Fixa os símbolos e valores correspondentes aos cargos em comissão e funções gratificadas do Quadro do Pessoal dos Órgãos da Terceira Região da Justiça do Trabalho. Distribuído ao Deputado Bias Fortes, em 13-8-52. Parecer com substitutivo, aprovado, em 28-8-52, ao projeto e às emendas a Comissão de Finanças, em 29-8-52.

Projeto n.º 2.263-52 — Autoriza o Poder Executivo a instalar 200 Agências de arrecadação em Municípios desprovidos de repartições arrecadoras. Distribuído ao Deputado Tarso Dutra, em 21-8-52.

Projeto n.º 558-50 — Dá nova redação ao Capítulo VI do Decreto-Lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, referente ao pessoal para obras. Distribuído ao Deputado Vieira Sobrinho, em 8-5-52. Devolvido a Comissão, em 26-5-52. Redistribuído ao Deputado Herbert Vasconcelos, em 19-6-52. Devolvido à Comissão, sem parecer, em 19-8-52. Redistribuído ao Deputado Ponciano Santos, em 21-8-52.

Projeto n.º 08-51 — Dispõe sobre pessoal de obras da União, de suas empresas industriais e das autarquias federais. Distribuído ao Deputado Dulcino Monteiro, em 5-6-51. Em 18 de julho de 1951, foi à Mesa com Ofício, para ser incorporado ao projeto número 279-51. Redistribuído ao Deputado Vieira Sobrinho, em 8-5-52. Devoluiu, em 26-5-52. Redistribuído ao Deputado Herbert Vasconcelos, em 19-6-52. Devolvido à Comissão, sem parecer, em 19-8-52. Redistribuído ao Deputado Herbert Vasconcelos, em 19 de julho de 1952. Devolvido à Comissão, sem parecer, em 19-8-52. Redistribuído ao Deputado Dulcino Monteiro, em 21-8-52.

Ofício n.º 6.836-51 — Pede para que sejam ativados os estudos sobre o Projeto de Lei n.º 1.082-50, relativo a reajustamento de vencimentos dos médicos funcionários públicos federais. Distribuído ao Deputado Dulcino Monteiro, em 13 de dezembro de 1951. Parecer pelo arquivamento, aprovado. A Secretaria, em 22 de agosto de 1952.

Projeto n.º 2.190-52 — Classifica como Professor, padrão "O", os cargos de Professor, padrão "M", criados pela Lei n.º 1.049, de 3 de janeiro de 1950, e de Professor Catequético, padrão "M", criados pelas Leis ns. 924 e 1.014, respectivamente, de 21 de novembro e 24 de dezembro de 1949. Distribuído ao Deputado Heitor Beltrão, em 22 de julho de 1952. Parecer favorável, em 7 de agosto de 1952. A Comissão de Finanças, em 8 de agosto de 1952.

Projeto n.º 510-51 — Cria Hortos Florísticos nos Municípios de Siriri e Muribeca, no Estado de Sergipe. Distribuído ao Deputado Athayde Bastos, em 23 de setembro de 1951. Redistribuído ao Deputado Herbert Vasconcelos, em 29 de maio de 1952. Parecer favorável, aprovado, em 28 de

agosto de 1952. A Comissão de Finanças em 29 de agosto de 1952.

Projeto n.º 295-51 — Cria Hortas Florestais no Estado de Minas Gerais. Distribuído ao Deputado Herbert Vasconcelos, em 29 de maio de 1952. Parecer favorável ao projeto e à emenda, em 28 de agosto de 1952. A Secretaria, em 29 de agosto de 1952.

Projeto n.º 616-51 — Estabelece mais uma Agência Postal e Telefônica no Município de Aquidabã, do Estado de Sergipe. Distribuído ao Deputado Herbert Vasconcelos, em 24 de junho de 1952. Parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, em 28 de agosto de 1952. A Comissão de Finanças, em 28 de agosto de 1952.

Da Comissão de Segurança Nacional, enviando o seguinte:

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1952.

Ofício n.º 31. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência o incluso relatório, relativo às proposições que tiveram andamento nesta Comissão, durante o período de 4 a 31 de agosto p. p.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Galdino do Valle, Presidente da Comissão de Segurança Nacional, em exercício.

Senhor Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

Em cumprimento ao disposto no art. 60 inciso III, do Regimento Interno desta Câmara, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que as proposições enviadas a esta Comissão foram as seguintes:

Projeto n.º 2.183-1952, de autoria do Senhor Humberto Moura — "altera a Lei n.º 1.126, de 7 de junho de 1950 que se refere ao Corpo de Saúde do Exército na parte relativa ao Quadro de Oficiais Dentistas do Exército". Parecer pela aprovação do projeto em 13 de agosto de 1952. Aprovado. A Comissão de Finanças em 14 de agosto de 1952.

Projeto n.º 2.298-1952, de autoria do Poder Executivo — "cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração (Q. A. A.)". Ao Senhor Deodoro de Mendonça.

Projeto n.º 210-1951, de autoria do Senhor Brígido Tinoco — "concede vantagens aos militares envolvidos no movimento ocorrido em 1913, e que tenham sido beneficiados pelo Decreto-lei n.º 19.395, de 8 de novembro de 1930".

Projeto n.º 526-1951, de autoria do Senhor Campos Vergal — "regula a reversão à atividade dos oficiais das Forças Armadas reformados por invalidez".

Projeto n.º 1.904-1952, de autoria do Senhor Celso Pecanha — "concede vantagens a militares reformados, ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira e seus herdeiros". Redistribuição ao Senhor Oscar Passos em 29 de agosto de 1952.

Projeto n.º 327-1951 — "estabelece a sede de um tiro de guerra no município de Votuporanga, no Estado de São Paulo" acompanhado dos projetos 231, 511 e 680 de 1951, que tratam de assunto correlato.

Projeto n.º 2.030-1952, de autoria do Senhor Joaquim Viegas — "dispõe sobre promoção dos primeiros tenentes aviadores, independente da exigência da letra "A" do artigo 8.º do Regulamento Provisório para promoções de oficiais da Força Aérea Brasileira".

Projeto n.º 2.036-1952 — "reabre por 60 dias a vigência do artigo 12 da Lei n.º 251, de 6 de fevereiro de 1948,

que restabelece os quadros paralelos e dá outras providências". Relator: Deputado José Guimard. Relatório e parecer em 27-8-1952. Aprovado. A Comissão de Finanças em 29 de agosto de 1952.

Do Sr. 1.º Secretário do Senado Federal, de 29 do mês p. p., enviando autógrafo do decreto legislativo promulgado pelo Sr. Presidente do Senado Federal, que mantém a decisão pela qual o Tribunal de Contas negou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Raul Barreto Madeira.

Do mesmo Sr., de 2 do corrente, comunicando que o Sr. Presidente do Senado Federal promulgou a lei do Congresso Nacional que concede auxílio de Cr\$ 150.000,00 à Associação Médica de Goiás.

Do mesmo Sr., de 29 do mês p. p., comunicando que o Senado Federal adotou e enviou à sanção do Sr. Presidente da República os projetos de leis desta Câmara, que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 1.188.000,00, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — sítio comemorativo do 150.º aniversário do nascimento do Dr. José Martins da Grey Jobim; e que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 15.511.040,00.

Ainda do mesmo Sr., de 29 do mês findo, comunicando que o Senado Federal deixou de aprovar o projeto de Lei desta Câmara, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Projeto n.º 1.219-1951 — "altera o artigo 14 da Lei n.º 192, de 17 de janeiro de 1936, que estabelece normas para as polícias militares". Parecer favorável em 13-8-1952 — Aprovado e assinado. Relator Deputado Vitorino Correia. A Secretaria em 14-8-1952.

Projeto n.º 1.190-B-1950 que "fixa a composição da Reserva do Exército". Redação do vencido em 13 de agosto de 1952. Aprovada. Relator: Deputado André Fernandes. A Secretaria em 14-8-1952.

Projeto n.º 431-1950 — "dispõe sobre a promoção ao posto de capitão dos oficiais de que trata o Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, que proibiu o comissionamento de sub-tenentes e sargentos em oficiais do exército ativo". Relator: Deputado André Fernandes. Parecer e relatório favoráveis em 13-8-1952. Pedido de vista do Deputado Deodoro de Mendonça em igual data. Restituído em 20-8-1952. Parecer verbal, contrário ao parecer do relator em 27 de agosto de 1952. Parecer verbal, contrário ao parecer do relator em 27 de agosto de 1952. Pedido de vista do Deputado José Guimard em igual data.

Projeto n.º 1.857-1952 — "cria a medalha de mérito anti-comunista". Relator Deputado Moura Brasil. Parecer contrário em 13-8-1952. Aprovado. A Comissão de Finanças em 14-8-1952.

Projeto n.º 1.519-1951 — "regula a inatividade dos militares". Relator: Deputado Galdino do Valle. Relatório e parecer sobre dezenove emendas de caráter e outras em 27-8-1952. Adiada a votação.

Projeto n.º 240-1950, de autoria do Senhor Euclides Figueredo — "estende aos sub-tenentes da Marinha de Guerra os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção dos sub-tenentes".

Projeto n.º 1.679-1952, de autoria do Senhor Lameira Britencourt — "restabelece, no Ministério da Guerra, a Comissão de Obras de Defesa do

Pôrto de Santos e dá outras providências".

Do Ministério da Educação e Saúde, de 3 do fluente, prestando informações sobre o projeto de lei número 2.006, de 1951, que tranforma a Primeira Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina.

Do Ministério da Justiça, de 3 do andante, prestando informações ao requerimento n.º 605, de 1952, de autoria do Deputado Oscar Passos, sobre condições de admissão do pessoal no Território do Acre.

Do Conselho Nacional de Economia, de 3 do fluente, restando parecer sobre o projeto de lei n.º 357, de 1951.

Do Ministério da Guerra, de 2 do corrente, prestando as seguintes

INFORMAÇÕES

N.º 506-33 — Em 2 de setembro de 1952.

Informações sobre promoção de sargentos. Senhor Secretário.

Vossa Excelência em Aviso número 1.141, de 2 de julho de 1952, solicitou informações deste Ministério sobre o número de segundos e terceiros sargentos promovidos à graduação imediata, por força do Decreto-lei número 9.106, de 29 de março de 1946 e Lei n.º 925, de 29 de novembro de 1949.

Em resposta, complementando o Aviso n.º 520-29 de 25 de julho de 1952, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, pela Lei número 955, de 29 de novembro de 1949, foram promovidos 42 segundos e primeiros sargentos e 6 terceiros a segundos sargentos.

Pelo Decreto-lei n.º 9.106, de 29 de março de 1946, não consta no livro de registro de decretos, nenhuma promoção de segundos ou terceiros sargentos às graduações imediatas.

Pelo Decreto-lei n.º 9.106, de 29 de março de 1946, não consta no livro de registro de decretos, nenhuma promoção de segundos ou terceiros sargentos às graduações imediatas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de particular estima e mais distinta consideração. — a) Cyro Espirito Santo Cardoso.

A quem fez a requisição. Do Ministério das Relações Exteriores, de 30 do mês findo, prestando as seguintes

INFORMAÇÕES

DP-53 312.4 — Em 30 de agosto de 1952.

Informação à Câmara dos Deputados sobre a aplicação da Lei número 235-48.

Senhor Primeiro Secretário, Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 01.480, de 12 de agosto corrente, com o qual Vossa Excelência transmitiu o requerimento n.º 872-1952, formulado pelo senhor Deputado Paulo Neri, em que é solicitada informação do Ministério das Relações Exteriores sobre o motivo por que não foi posta em execução, até a presente data, a Lei n.º 295, de 29 de junho de 1948, que estende aos servidores civis da Comissão Demarcadora de Limites, as vantagens do artigo 23 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias.

Em resposta, passo a prestar a Vossa Excelência dados pelo serviço competente deste Ministério, que permitem ajuizar das razões, de ordem técnica e administrativa, que vêm autorizando a aplicação integral e

imediate das normas contidas na referida Lei n.º 295.

A Lei n.º 295, de 1948, não manda apenas estender aos servidores da Comissão Demarcadora de Limites as vantagens do artigo 23 do A. D. C. T. Esse enunciado constou tão somente da ementa. A lei foi além, mandando incluí-los em um "Quadro Especial do Pessoal do Serviço de Fronteiras" (artigo 2.º da Lei número 295-48) e efetivando-os desde que contem cinco anos de exercício, sendo três, pelo menos, de serviço de fronteira. No entanto, a efetivação pressupõe integração em cargo público e "Cargos públicos" (para os efeitos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) "são os criados em lei, em número certo, com denominação própria e pagos pelos cofres da União" (artigo 3.º do Estatuto). O "Quadro Especial do Pessoal do Serviço de Fronteiras" teria, pois, de ser "um conjunto de carreiras e cargos isolados" (artigo 8.º do referido Estatuto).

Por tais motivos, não pôde a Lei n.º 295 ser aplicada imediatamente, em sua amplitude, antes de que outras medidas complementares fossem propostas ao Legislativo, já que a mesma fugia ao conceito legal do que seja quadro, carreira ou cargo isolado, por não terem sido os cargos criados em número certo e com denominação própria, como determina a lei geral.

Em face das circunstâncias expostas, solicito o Itamaraty, em ofício n.º 16, de 30 de julho último, nova audiência do Departamento Administrativo do Serviço Público, para que seja dada orientação definitiva ao assunto. Aliás em janeiro de 1951, já havia sido solicitado parecer daquele órgão. A opinião do Departamento, entretanto, suscitou então dúvidas, o que determinou várias reuniões com os Chefes da Comissão de Limites, consultando, daí, novas sugestões e estudos que culminaram, em princípios de julho do corrente ano, com proposta anexa das Divisões de Limites, a qual, juntamente com o n.º de vista do Itamaraty, que dela difere, foi submetida ao DASP, para decisão final.

Cab, porém, esclarecer que o Ministério das Relações Exteriores restituiu a situação do samarandense pela Lei n.º 295-48, nos termos das providências adotadas para o caso dos beneficiados pelo artigo 23 do A. D. C. T. e Lei n.º 525-A, de 7 de dezembro de 1948.

Nestas condições, aguarda o Ministério das Relações Exteriores resposta do DASP ao seu ofício número 16, de 30 de julho último, acima referido, para ulterior as providências cabíveis quanto à referida Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — João Neves da Fontoura.

A quem fez a requisição.

PROJETO APRESENTADO

N.º 2.394 — 1952

Concede isenção de direitos, impostos, taxas ou tributo de qualquer espécie, inclusive cota de Previdência Social aos governos de todos os Estados da Federação para importação de "Jeeps" e "Pick-ups" consignados às suas Secretarias da Agricultura.

(Do Sr. Coutinho Cavalcanti)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É concedida isenção de direitos, impostos, taxas ou tributos de qualquer espécie, inclusive cota de Previdência Social ao Governo dos Estados para importação de "Jeeps" e "Pick-ups" agrícolas, consignados às suas Secretarias de Agricultura.

Art. 2.º Ficam as Secretarias da Agricultura dos Estados, autorizadas a fazerem cessão dos "Jeeps" e "pick-ups" aos criadores e agricultores.

pelo preço de custo, ressalvadas as despesas de importação, desde que tais veículos se destinem exclusivamente às lides agro-pecuárias.

Parágrafo único. Neste caso os interessados deverão provar a sua condição de agricultor, se registrarem como tais nas respectivas Secretarias e não poderá revender o veículo, assim adquirido, dentro do prazo mínimo de dois anos.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 4 de setembro de 1952. — *Coutinho Cavalcanti*.

Justificação

Os Estados Brasileiros pelas suas condições Agrícolas precisam de Jeps e Pick-ups, para atender, de maneira ainda que sumária, às suas necessidades mais urgentes na lavoura, com mecanização indispensável ao bom tratamento fornecido por estes pequenos auto-tratores. O objetivo exclusivo do projeto é proporcionar, aos lavradores e pecuaristas, meios de transporte e de trabalho (aração, tombação, trabalho de polva nas máquinas de benefício, serraria etc.) tração para implementos agrícolas, condução de inseticida etc., por preços compatíveis com a situação atual. Se os preços desses veículos não fossem majorados por excessivos lucros e a margens de lucros se limitassem ao que exige a decência é evidente que não pediríamos à Nação favores que pudessem proporcionar a evasão de suas rendas. Além disso não se trata de objeto de luxo e im de trabalho árduo e penoso, acresce ainda que não haverá nenhuma possibilidade de burla porque é o próprio Estado importador que transferirá aos agricultores pelo preço exato do custo, os veículos adquiridos. De resto, a esclarecida visão dos legisladores e a sábia compreensão dos relatores das comissões técnicas atenderá para os resultados e o alcance da medida solicitada.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1952. — *Coutinho Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Segunda discussão do Projeto n.º 1.516-C, de 1951, que dispõe sobre a constituição Por Ações Petróleo Brasileiro S. A. e dá outras providências em virtude de urgência.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Orlando Dantas.

O SR. ORLANDO DANTAS — Sr. Presidente, estamos no final da grande batalha do petróleo. Considero que o êxito alcançado até o presente momento, pelas forças políticas nacionais, representa a solução mais acordada com a aspiração popular. Acho portanto, Sr. Presidente, que a Câmara Federal, através das suas diversas forças políticas, está concluindo a grande tarefa de dotar o país dos instrumentos mais eficientes para a exploração do petróleo brasileiro em benefício da sua economia.

Já não mais discutiremos as teses monopólio estatal ou sociedade de economia mista, porque o projeto, ora em discussão, adotou justamente o monopólio para a exploração do petróleo em todas as suas fases, desde a pesquisa até o transporte, deixando as duas atividades: uma à cargo do Conselho Nacional do Petróleo, e outra a cargo da Petróleo Brasileiro S. A., ou seja, a Petrobrás. Acreditado, Sr. Presidente, que poderemos realizar grandes serviços em favor da solução do combustível líquido, que tanto nos angustia nesta fase de grande expansão industrial que se processa no país.

Sem dúvida nenhuma, o projeto em discussão representa uma grande obra da Câmara Federal. Podemos, todavia, fazer ainda algumas críticas, justificando emendas apresentadas para melhorar a sua expressão como ex-

pressão jurídica organizada, e, sobretudo, na defesa de certos princípios fundamentais visando impedir a intervenção de forças consideradas nefastas a plena expansão dessa exploração, com que todos nos preocupamos, no sentido de resolvê-la.

Sr. Presidente, apresentei diversas emendas e, como o tempo é curto para a sua justificação, proponho-me, neste momento, esclarecer a Casa, justificando-as, para que as doulas comissões possam elaborar os seus pareceres, na consciência de que as emendas por nós oferecidas representam subsídio ao aperfeiçoamento do projeto em discussão.

Como está redigido, o parágrafo único do art. 14 acha-se imprópriamente colocado. Desde que ficou assegurado o monopólio em todas as fases da exploração, não podemos compreender a existência do parágrafo único do art. 14 que assim estabelece:

“As contribuições especiais para pesquisas e outras a que se obrigam as empresas concessionárias, na forma da lei vigente, e ainda as multas em que incorreram os titulares de autorizações ou concessões para qualquer das atividades relacionadas com os hidrocarbonetos líquidos serão destinadas a subscrição de ações da União de ações e obrigações da Sociedade ou de suas subsidiárias”.

Duas hipóteses, Sr. Presidente, correm-me. A primeira está contida na emenda que apresentei e é a seguinte:

“Transfira-se o § único do artigo 14 do Capítulo III, seção II, Do capital da Petrobrás, para o Capítulo IV das disposições finais ou onde couber.

A segunda hipótese seria a supressão total corrit do parágrafo. Acontece, porém, que as Disposições Finais cuidam de refinarias em funcionamento e outras concessões, que se afirma serão oportunamente pestas em funcionamento.

Por isso pareceu-me que a supressão, simplesmente, não atenderia ao projeto, mas sua transferência para as disposições finais obedeceria a uma melhor ordem, a uma melhor técnica. Assim, justificamos a emenda apresentada.

A segunda emenda refere-se a Seção III, Dos acionistas da Petrobrás. O projeto admite como acionista:

I — as pessoas jurídicas de direito público interno;
II — o Banco do Brasil e as sociedades de economia, criadas pela União, pelos Estados ou Municípios, as quais, em consequência de lei, estejam sob controle permanente do Poder Público”.

A respeito deste item não apresentei emenda porque a maioria, representada pelo seu ilustre líder, Gustavo Capanema ficara de, por meio de uma emenda, corrigir os defeitos criticados em sessão anterior. No entanto, a minha emenda refere-se aos números III, IV e V e está assim redigida:

“No art. 18 os itens III, IV e V substituíam-se as expressões “limitada a aquisição de ações ordinárias a vinte mil”; “limitada a aquisição de ações ordinárias a cem mil”; “limitada a aquisição de ações ordinárias a vinte mil”; por: “exclusivamente para a aquisição de ações preferenciais”.

A minha justificação se fundamenta em que uma empresa que se propõe, através do monopólio estatal, a explorar em todas as suas fases o petróleo não deveria admitir como acionistas ordinários pessoas de direito privado, ou brasileiros natos ou naturalizados. Como, porém, os recursos que poderão advir, através dessas pessoas, serão benéficos ao fortalecimento dos recursos financeiros para a exploração do nosso petróleo, é que propus a exclusividade de aquisição

de ações preferenciais para os acionistas previstos nos números III, IV e V.

Oreio, Sr. Presidente, que é uma solução que concilia todas as tendências, inclusive as fortemente nacionalistas do povo brasileiro, sem prejudicar o objetivo de adquirir recursos financeiros, levando essas três entidades para ações preferenciais.

Em outra emenda justificarei melhor esse meu ponto de vista, quando preconizo que as ações preferenciais, enquanto a sociedade não distribuir dividendos superiores a 5%, seja assegurado um juro de 5%. É uma modalidade de contestar a esses contribuintes compulsórios para a formação do capital desta grande empresa, que pretendemos seja uma das espinhas dorsais da economia brasileira.

Oreio, Sr. Presidente, que a justificação, embora simples, atende perfeitamente a todas as aspirações e concilia — este é o meu objetivo — conciliar as tendências diversas, apenas permitindo que sejam acionistas com ações ordinárias a União, o Estado, os Municípios, as pessoas jurídicas de direito público interno e mais as sociedades de economia mista criadas pela União Estados e Municípios, até então segundo o pensamento a modificação deste item.

Em consonância com essa orientação é que a emenda terceira se justifica, quando propugnou a supressão da letra “d” do § 1.º do art. 19 e a expressão “d” do § 2.º que assim resam:

“O Conselho de Administração será constituído de:

d) Conselheiros eleitos pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado, em número máximo de dois e com mandato de três anos;

§ 2.º O número dos Conselheiros será fixado na proporção de um para cada parcela de 7,5% do capital votante da Sociedade subscrito pelas pessoas mencionadas nas letras “c” e “d” do § 1.º.

Propõe, portanto, a emenda suprimir a letra “d” do § 1.º que atribui a eleição de pessoas físicas jurídicas de direito privado para o Conselho de Administração, e quanto ao § 2.º a supressão da alínea “d”, como consequência da supressão da letra “d” do § 1.º.

Acho, Sr. Presidente, que não há uma explicação razoável para admitir-se numa sociedade desta natureza, em que os acionistas participam compulsoriamente e ficam com o direito de se eleger, em número de dois, para o Conselho de Administração.

Alega-se que seria a fiscalização por parte desses contribuintes, facilmente, toda fiscalização deve ser aceita e defendida. Na realidade brasileira, nenhuma fiscalização tem sido eficiente, começando pelas atividades privadas. Nenhuma sociedade anônima tem, realmente, a fiscalização feita pelos seus Conselhos. O que conhecemos são os livros debaixo do braço do secretário indo para serem assinados pelos membros do Conselho simplesmente “de cruz”, como se diz.

No caso em espécie, teríamos apenas mais dois Conselheiros, que iriam ganhar alguns milhares de cruzeiros sem realmente prestarem qualquer serviço.

É defendendo a economia da própria empresa, pela supressão desses cargos desnecessários, porque ineficientes, porém acarretando despesas à sociedade, que justifico a exclusão, a supressão da letra “d” do § 1.º e a parte referente ao § 2.º.

O art. 25 é o que prevê garantia de financiamentos para empresa, através de empréstimo tomado no País ou no exterior. Proponho a inclusão de mais um parágrafo a este artigo. O parágrafo é o seguinte:

“Nenhum empréstimo ou garantia de empréstimo poderá ser realizado com entidades bancárias ou não, diretamente interessadas, ou partícipes de atividades petrolíferas nacionais ou estrangeiras”.

É uma preocupação, Sr. Presidente, com que procuramos cercar o projeto contra a intervenção de forças internacionais, que não pretendem, na realidade, a exploração do nosso petróleo. Poderemos figurar exemplos para que os Srs. Deputados meditem nas consequências. Hipótese: uma subsidiária fundada mesmo nas condições do projeto, à maneira, pelo subsidiária, tudo muito bem feito, legalmente, mas a empresa toma um empréstimo de 30 milhões de dólares, ou seja qual for a quantia. A firma emprestadora exige, naturalmente, garantia do seu dinheiro; manda técnicos para controlar a administração; exige que os seus diretores sejam as pessoas mais diretamente ligadas aos seus interesses, como sabemos que acontece no Brasil — brasileiros respeitáveis, ilustres, muito dignos honrados, mas que trabalham, vivem ora servindo uma empresa, ora servindo a outra empresa internacional.

Quero perguntar: — Que mal há em que se garanta o capital que foi emprestado?

Sr. Presidente, devemos ter sempre em mente um mercado como o brasileiro, que está, hoje, na mão de dois grupos internacionais — Standard e a Shell, que possuem volume astronômico de cruzeiros — não será abandonado se mesfôrço, sem reação. Os trusts não, necessariamente, de impedir o nosso pleno desenvolvimento, a exploração completa dos nossos recursos, a fim de que esse grande mercado não lhes saia das mãos. Um dos meios que eles têm para impedir nosso progresso seria através de empréstimos a essas empresas, para impedir seu bom funcionamento, para que aconteçam distúrbios constantes e o mercado externo não possa, realmente, sofrer as restrições que pretendemos.

Os interesses são antagonísticos. Pretendemos nos libertar da compra de combustíveis líquidos, e eles pretendem não perder nosso mercado.

Minhas precauções podem ser exageradas, admito, mesmo, que sejam exageradas, mas são simplesmente precauções que não prejudica, absolutamente, o projeto; pelo contrário, dão um conteúdo de confiança popular contra a possibilidade de penetração de forças estrangeiras no organismo da sociedade que, depois de tanta luta, estamos conseguindo realizar.

Com relação ao art. 26, duas hipóteses me correram. A primeira seria simplesmente sua supressão. Com sua leitura, poderíamos compreender melhor.

Está assim redigido o art. 26:

“Art. 26. Somente quando as ações em poder do público, das entidades paraestatais, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Estados sofrerem dividendos de 8% (oito por cento), será atribuído dividendo no capital integralizado pela União; somente quando os dividendos que couberem à União atingirem 6% (seis por cento), poderão ser fixadas percentagens ou gratificações por conta dos lucros, pela Assembléia Geral de Acionistas à Administração da Sociedade”.

A nossa contestação é a primeira parte, e pelas seguintes razões. É que, com essa redação, tenho a impressão de que as ações ordinárias se transformarão, automaticamente, em ações preferenciais, de acordo com a lei das sociedades anônimas, desde

quando elas têm dividendo assegurado de 8%, enquanto a União não terá. Mesmo assim, considero que esse artigo deveria ser supresso. Todavia, a fim de aproveitar a parte final, apresentei a seguinte emenda:

"Enquanto a Sociedade e suas subsidiárias não derem dividendos acima de 5%, fica assegurado às ações preferenciais o juro de 5%."

A parte final é repetição do primeiro artigo.

Objetivo da emenda é estabelecer uma coordenação entre a primeira emenda que justificou, levando as pessoas físicas e de direito privado para as suas contribuições serem transformadas em ações preferenciais.

Espero, Sr. Presidente, que a emenda tem, por isso uma justificativa, porque todos aqueles que receberem ações preferenciais terão juros de 5%. Com isto, o fato de ser compulsória encontra, na compensação dos juros de 5% uma satisfação ao apelo público que fazemos através do projeto.

Outra emenda, referente à seção V das Subsidiárias da Petrobrás. O artigo 39, disciplinando a matéria, através dos seus parágrafos, levou-me à convicção de que devíamos modificar os §§ 1.º, 2.º e 3.º, dando-lhes nova redação, para que atendessem melhor as peculiaridades da nossa própria economia.

Quando ao § 1.º, nosso pensamento foi conciliar as reivindicações da bancada baiana, em cujo Estado, no presente momento, se encontram os grandes mananciais descobertos de petróleo. Redigimos, assim, a emenda ao § 1.º:

"Nas empresas organizadas pela sociedade será garantida preferência às pessoas jurídicas de direito público interno e aos Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal, e ao seu território for extraído ou refinado óleo cru, para aquisição de ações, podendo ser admitidos outros acionistas, nos termos dos itens 3.º, 4.º e 5.º do art. 18".

Ao art. 2.º:

"As subsidiárias que tenham por objetivo o transporte e o abastecimento interno só poderão ter como acionistas privados as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos do art. 3.º da Lei n.º 8.395, de 9 de abril de 1938, e nos termos desta lei.

Ao art. 3.º:

"Nas empresas organizadas pela sociedade, o limite máximo para tomada de ações pelos brasileiros natos ou naturalizados e pessoas jurídicas de direito privado será de 15% (quinze por cento) do capital, nos termos desta lei".

Confio, Sr. Presidente, que a emenda atenda a diversos objetivos. No primeiro, ao que reivindica a bancada baiana. No segundo, dando-lhe melhor redação.

Os itens 3, 4 e 5 do art. 18 são aqueles que só admitem que as entidades de direito privado e pessoas físicas sejam acionistas de ações preferenciais, exclusivamente.

O Sr. Euzébio Rocha — Sem direito a voto?

OSR. ORLANDO DANTAS — Sem direito a voto.

O § 3.º limita a participação de acionistas, fora da União, Estados, Municípios e entidades de direito público, em 15%.

De modo que a Petrobrás em qualquer subsidiária que organizar, terá, necessariamente, 85% de ações, o que assegura o controle total, impedindo intervenções indebitas.

Ao art. 40, apresentei a última emenda. Diz o art. 40:

"O disposto nos arts. 23, 28, 24 e 39 aplica-se, igualmente, às empresas subsidiárias da sociedade".

Não sei se por um lapso, mas o fato é que foi excluído o art. 33, que assim diz:

"A direção da Petrobrás é obrigada a prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Congresso Nacional acerca dos seus atos e deliberações".

Não se compreende que a Petrobrás preste contas de seus atos e as subsidiárias também não prestem contas de seus. Dal a razão por que mando incluir o art. 33, no art. 40, para que todas prestem ao Congresso Nacional as informações que forem solicitadas, a fim de evitar inconvenientes ou desvios da orientação geral que todos nós pretendemos imprimir a esta grande sociedade.

Sr. Presidente, resta-me fazer a crítica das disposições finais.

Considero a parte de mais difícil solução, porque, no Brasil, os fatos se relacionam sempre no interesse de algum grupo e em prejuízo da economia geral. É que propõe o projeto no seu art. 42:

"Não ficam prejudicadas as autorizações para instalação de refinarias no País, feitas até 30 de junho de 1952, não podendo ser alterados os prazos de sua caducidade fixados em decisão do Conselho Nacional do Petróleo irreformável a partir desta lei".

O meu ilustre companheiro de Partido, na legislatura passada, o brilhante ex-Deputado Hermes Lima fez aqui uma espetacular demonstração de que essas concessões estavam caducas, não poderiam ser renovadas. No entanto, o Governo renovou segundo estou informado. Também há outro fato de que não tenho a comprovação, mas é de que em janeiro de 1953 terminam caducam as concessões referentes ao art. 42.

Ora, Sr. Presidente, como propõe o projeto...

O Sr. Amândio Fontes — Parece que V. Ex.ª tem razão, porque já soube da existência de emenda mandando prorrogar por dois anos o prazo concedido a essas refinarias. Trata-se de emenda apresentada recentemente.

O SR. ORLANDO DANTAS — Muito obrigado.

Ora, Sr. Presidente, por isto mesmo que sou contra a aprovação de emenda desta natureza é que não apresentei outra emenda, mandando suprimir o art. 42. Votamos contra as concessões caducas ou em via de caducidade e o lógico seria entrasse o governo em entendimento imediato para, indenizando aos seus proprietários, poder aproveitar o pouco que estava sendo feito.

Mas a Casa precisa ser alertada de que os incorporadores dessas duas grandes empresas pretendem buscar lucros cessantes do Estado na sua desapropriação. Então, teríamos de examinar o problema sob dois prismas. Que era a conveniência em aprovar-se o art. 42 do projeto, como está redigido, e não admitir-se novas transformações, ou então suprimi-lo e arcar com esse perigo. E chegamos à conclusão de que não devíamos apresentar emenda. Silêncio sobre o fato, certo de que das piores soluções a melhor é a constante do projeto.

Sem dúvida, quando bem raciocinarmos sobre as consequências de tudo isto, poderemos afirmar que a vitória do Congresso, das forças políticas nacionais, não é vitória de Petrobrás, mas, realmente, vitória que não pertence a Partido nenhum — pertence à coletividade, à consciência brasileira, ao espírito nacionalista de nossa gente, esse nacionalista que representa uma reação contra o colonialismo, um sentido novo de vida, uma aspiração do povo brasileiro, de elevar o seu padrão de vida, de atingir as etapas mais elevadas da nossa civilização, como uma aspiração muito justa. Sr. Presidente, nenhum ponto no mundo, hoje, ainda se sub-

mete à condição de colônia. Vejamos a reação na Ásia, na África, na América do Sul. Todos os países sul-americanos vivem constantemente num estado de reação contra o espírito colonial, contra a pressão dos trustes de grupos internacionais que nos sufocam, que nos oprimem, que impedem o nosso desenvolvimento. É o exemplo da própria História.

A Presidente Truman, no ano passado, teve oportunidade de chamar a atenção do povo americano para esse fato. Não é mais possível as grandes nações orientarem sua política internacional sob os mesmos prismas por que a vinham orientando, de submeter, de subjugar os demais povos a condições as mais humilhadas. Nenhum povo mais se submete. O protesto constante sobre esta consciência que está plasmada no sofrimento diário de toda a população dos países subcoloniais, representa um sentido novo na vida de todos os povos a que o Brasil não poderia fugir. Esse nacionalismo não pertence a Partido — como exclusividade — pertence a todos os povos, e não pode, absolutamente, ser taxado de faccioso, não pode pertencer a uma seita nem a um só partido; representa, necessariamente, uma reivindicação de ordem econômica e de sentido social.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, o espírito nacionalista brasileiro está vivo — está de parabens a Nação Brasileira, que tão bem se conduziu nesta batalha partido. Todos os partidos estão de parabens. Devemos orgulhar de preconizar uma solução nacionalista, pelo fato de a consciência dos homens públicos do Brasil ter chegado à evidência de que a hora é realmente, dos povos que reivindicam seus direitos, sobretudo os direitos de cidadania, os direitos de viver dentro das liberdades que o grande Roosevelt — essa grande figura universal — preconizava.

Encerrando, Sr. Presidente, estas minhas considerações, quero entregar à Casa as emendas que formulei, na convicção de que elas melhorarão sensivelmente o projeto, expurgando os seus defeitos, que não são muito grandes, mas que são defeitos, para que esse instrumento de transformação econômica nacional fique livre dos males que poderá advir ante a pressão internacional. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. LOBO CARNEIRO — Senhor Presidente e Srs. Deputados, há dois dias, naquela sessão noturna em que foi iniciada a votação do projeto da Petrobrás, tive ocasião de, mais uma vez, defender os pontos de vista que aqui defendo, ao encaminhar a votação dos seis grupos de emendas destacadas a meu pedido, todas rejeitadas pelo plenário.

Sr. Presidente, o Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional, como é público, realizou, no dia 5 de julho próximo passado, sua III Convenção. Esta reuniu-se no momento em que, nesta Casa, falavam sobre o projeto da Petrobrás os últimos oradores inscritos em primeira discussão.

Aquela convenção, Sr. Presidente, novamente reafirmou a tese que vem sendo sustentada há mais de quatro anos por aquela organização patriótica — a tese do monopólio estatal, apoiada pela maioria esmagadora da opinião pública.

Sr. Presidente, a tese do monopólio estatal não corresponde, em absoluto, aos resultados da primeira votação do projeto da Petrobrás.

A III Convenção de Defesa do Petróleo deliberou prosseguir em seus trabalhos através de quatro congressos regionais, um dos quais, o de São Luiz, compreendendo todos os Estados do Norte, já se realizou, alcançando notável êxito. Foi coroado por um grandioso comício em praça pública.

Dentro de dois dias, vão iniciar-se os congressos regionais de São Paulo, Recife e Porto Alegre.

Sr. Presidente, tenho em mãos o manifesto de convocação do Congresso Regional de Defesa do Petróleo, de Recife, lançando ao povo do Leste e do Nordeste do Brasil. Seu texto é o seguinte:

"CONVOCAÇÃO DO CONGRESSO REGIONAL DE DEFESA DO PETRÓLEO"

Acaba de ser lançada nesta cidade a seguinte:

Proclamação ao povo do Leste e Nordeste do Brasil

Após a magnífica vitória do povo brasileiro com a realização da III Convenção Nacional de Defesa do Petróleo, o General Felicíssimo Cardoso, Presidente do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional, cumprindo a deliberação dos seiscentos convencionais presentes, convocou quatro Congressos Regionais, que deverão reforçar a luta patriótica empreendida no sentido de esclarecer o povo e de mobilizá-lo contra o projeto da "Petrobrás" e pela adoção do monopólio estatal.

Quando a Pernambuco reunir os representantes do Leste e do Nordeste, os Centros de Defesa do Petróleo dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e deste Estado convocam os seus associados e os patriotas em geral para o conclave que será realizado na cidade do Recife nos dias 5, 6 e 7 de setembro próximo, no Teatro Santa Isabel.

Convocamos esse Congresso patriótico, os signatários da presente relembram o perigo que constitui a "Petrobrás", cujos dispositivos francamente entreguistas à mão do conhecimento do povo; fazem ver a pressão constante dos trustes estrangeiros junto aos poderes públicos para a consecução dos seus fins, e chamam a atenção de todos para a importância dos pronunciamentos populares, capazes de barrar o projeto da "Petrobrás" como barraram o antigo "Estatuto do Petróleo", hoje arquivado na Câmara Federal.

TUDO PELO MONOPÓLIO ESTATAL!

Recife, agosto de 1952.

Sr. Presidente, este manifesto é assinado por personalidades eminentes dos Estados que dele vão participar. Assim é que temos:

Ass. pela Bahia: — General Edgar da Cruz Cordeiro "Deputados: Carlos Anibal, Heraldo Guerra, Hélio Ramos, Wilson Lins, Reinaldo Moreira, Fernando Jatobá, Ezenzer Cavalcanti, Profs. da Universidade da Bahia: Walmar de Almeida Barreto, Acácio Ferreira, Heron de Alencar, Presidente do Sindicato dos Jornalistas, Profs. Adonaldo Ribeiro Costa, Graça Leite.

por Sergipe: — Profs. Franco Freire, Napoleão Argêlio de Oliveira Dória, Deputado Armando Leite Rollemberg, Vereadores: Lindufo Campos Sobrinho, Otávio de Melo Dantas, Professora Ofenísia Campos Freire, Jornalista Paulo Costa, Médicos: José Machado de Sousa, Silyvio Santana, João Cardoso do Nascimento, José Gusmão de Andra-de, Acadêmico José Jorge de Mesquita, Euríscina de Almeida Soares Ramos, presidente da Associação Feminina de Sergipe.

por Alagoas: — Cônego Teofanes de Barros, Deputados: Aurélio Viana, Ivan Villa Lopes Duarte, Júlio Farias Franca, Benedito Freitas Metro, Virgílio Barbosa, Ademário Vieira Dantas Antenor Chaudino Costa, Jornalista Policarpo Mendonça Prof.

Albino Dantas Médicos: Jacques Azevedo, presidente do Diretório Municipal de UDN; **Alberto de Araújo Jorge, Ascanio Jorge, Vereadores:** José Sebastião de Barros, Wladimir Pedrosa Carvalho presidente da Câmara Municipal de Macaé, Odontólogo Meraldo Calado, Acadêmico Pedro Soares Vieira, Carlos Miranda funcionário público, João Lins Uchôa suplente de vereador, pela Parahyba; **Hermes Pessoa** Bento da Câmara Batista, juiz de Direito da Capital, Luiz Carlos Florentino, Presidente da União Estadual dos Estudantes Abílio Dantas, industrial, Luiz de Oliveira Lima, prefeito de João Pessoa, Deputados: Isaias Silva, Jacob Franz, Vereadores: Diógenes Moraes Martins, Orestes Gomes, Orrácio Lima Machado, presidente do Diretório Acadêmico de Filosofia; Jorge Spilberg, Edésio Bangel de Farias, José João Torres, Antônio T. de Carvalho, presidente da Associação Comercial da Parahyba, Professor: Clovis de Santos Lima, diretor da Faculdade de Ciências Econômicas; Anibal Moura, da Faculdade de Direito; Célio de Figueiredo, da Faculdade de Ciências Econômicas Francisco Vidal Filho da Faculdade de Ciências Econômicas; Jofre Borges de Albuquerque, da Faculdade de Ciências Econômicas, Advogados: Otacilio Dantas, Washington Cavalcanti, João Santa Cruz, Waldemar Bezerra, Jornalistas: Dulcídio Moreira, Nicodemos Lopes, Geraldo Sobral, João Raposo, banqueiro e prefeito do município de Santa Rita; Edson Falcon, presidente do Diretório Acadêmico de Direito, Waldemir Cardoso, presidente do Diretório Acadêmico de Ciências Econômicas, Francisco de Assis Lemos presidente do Diretório Acadêmico de Agronomia; Euripedes Gadelha Galvão, secretário geral da União Estadual dos Estudantes da Parahyba, Tabeião Damasio França, Universitários: Edaminondas Bezerra, João Barbosa Batista, Antônio Paiva Câmara, oficial de gabinete do prefeito de João Pessoa, Benedito Moura, presidente do Sindicato de Construção Civil, Pedro Joaquim da Silva, presidente do Sindicato da Indústria de Calçados, José Soares dos Santos, presidente do Sindicato da Indústria do Cimento, Cal e Cesto, Hugo Guimarães, presidente do Sindicato dos Bancários, Luis Bernardo da Silva, presidente da Associação dos Metalúrgicos, Cabral Batista, presidente do Sindicato dos Gráficos, Economistas: José Gomes da Silva, José Geraldo Leite,

pelo Rio Grande do Norte — da Associação Northeriogrãndense de Imprensa Deputados: José Xavier, Stoessel de Brito, Maltez Fernandes, João Batista Montenegro Desembargador; Tullio Bezerra de Melo, Francisco Canindé de Carvalho, Juizes de Direito: Dario Jordão de Andrade Paulo Luiz, João Maria Furtado, Vereadores: Celso Oliveira Correia, Amaro Magalhães, Cauby Barroca, João Frederico Galvão Antônio Felix da Silva presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Carris Urbanos, Jornalistas: Oliveira Bezerra, Luiz Maria Alves Altimar Marinho, Prof. Clementino Câmara Promotor Francisco Nogueira, Médicos: Esmeraldo Siqueira José Pinto, Vulpiano Cavalcanti, Advogado Rivaldo Pinheiro, Acadêmicos: Guarany Quairoz de Oliveira, Geraldo Ribeiro Caldas, Elias, Borges, Araken Irene Pinto, Poeta João Batista Pinto Antônio Secundo Sobrinho, presi-

dente do Sindicato dos Rodoviários, Alvaro Augusto da Silva, presidente do Sindicato dos Gráficos.

por Pernambuco: **Engenheiro:** Ademar Benevolto, José Augusto de Almeida, Arnaldo Ferraz Assistente da Universidade do Recife; José Maria Cabral de Vasconcelos, Anailo Borges do Nascimento, Presidente do Sindicato dos Talhadores, Padre Público Calado, Deputados: Andrade Lima Filho, Moury Fernandes, Fernando Lacerda, José Pires, Olímpio Ferraz, Miguel Arraes de Alencar, Paulo Cavalcanti, Vereadores: Hilo Lins e Silva, presidente da Câmara Municipal do Recife; Nilson Ramos, Leal, vice-presidente da Câmara Municipal do Recife; José Guimarães Sobrinho, 2º secretário da Câmara Municipal do Recife; Dias da Silva, Luiz Porto, Vereadores: Wilson de Barros Leal, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Têxtil; Rui Alves José Pimentel, Antônio Moury Fernandes, José de Castro, José Frutuoso, Romão Gomes, Aristofanes Andrade, Sergio Xavier Beraldo Maia, Clovis Correa, Carlos Duarte, Professores: Monteiro de Moraes da Universidade do Recife; Arnaldo Marques, da Universidade do Recife; Pelópidas Silveira da Universidade do Recife; Salvador Nêgo, da Escola Superior de Agricultura; Mário Gesteira, da Universidade do Recife; Ferrelta dos Santos da Universidade do Recife, Assistentes Universitários: Professores: Antônio Gomes de Matos Júnior, Naide Regueira Teodosio, José Otamar Falcão de Moraes, Quilcos: Sebastião Simões Filho, Doris Loreiro, João Wanderley de Siqueira Neto, Maestro; Guerra Peixe, musicólogo, Jornalistas: Carlos Luiz de Andrade, Luiz Beltrão, Socrates Times de Carvalho, Ed. Regis, Luiz de Andrade Edmundo Celso, Júlio Amara, Cláudio Tavares, Advogados: Pelagio Silveira, Newton Cardoso, Margarida Lucena, Romeu Negromonte, Médicos: Hermes Guedes, José Dias Guimarães, Gumercindo Amorim, Rodrigues Calheiros, Escultor: Abelardo da Hora, presidente da Sociedade de Arte Moderna, Universitários: Valdecir Laroche Maria Zita de Aguiar, Edmir Regis, Carmen Andrade, José Lima Ribeiro, Nise Duarte, presidente da Associação de Mulheres de Pernambuco, Inaldo Antunes, comerciante; João Oliveira Lima, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados do Recife; Romeu Negromonte 1º secretário do Centro Pernambucano de Estudos e Defesa do Petróleo.

Sr. Presidente, os congressos a realizarem-se em Recife, São Paulo e Porto Alegre, todos eles nas datas de 5, 6 e 7 do corrente, vão se pronunciar sobre os resultados da primeira votação do projeto da Petróleo nesta Casa. Como disse de início, a minha posição a respeito do assunto, que corresponde à posição do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo, já foi perfeitamente definida.

O que foi aprovado nesta Casa — esclareço — embora diferindo do projeto original, não significa absolutamente o monopólio estatal e, sim, o monopólio de uma empresa de economia mista, que operará através de grande número de companhias subsidiárias por ela organizadas. Além disso, trata-se de monopólio que não abrange a distribuição por atacado dos produtos que fabricar, e que dá de fora as refinarias particulares, não só as em funcionamento, como

aquelas autorizadas, mas ainda não em funcionamento.

Sr. Presidente, a manutenção das autorizações de refinarias para os grupos Correia e Castro em São Paulo, e Peixoto de Castro, antigo Druait Ernány, no Distrito Federal, envolve um dos aspectos mais escandalosos daquilo que foi votado nesta Casa. Sr. Presidente, foi narrada — e repetida desta tribuna, não só por mim, como por outros oradores — a história dessas duas concessões. O assunto já foi objeto de debate na legislação passada e ficou documentadamente comprovado que se tratava de autorizações caducas, dadas a concessionários que não cumpriram as cláusulas mais elementares, constantes dos editais de concorrência; foram, não obstante, beneficiados com enormes vantagens, prorrogações sucessivas por simples portarias do Conselho de Petróleo, terreno de graça na Avenida Brasil, aumento de sua capacidade de 20.000 barris, respectivamente no Distrito Federal e em São Paulo e até empréstimos no Banco do Brasil.

Não foi apontada aqui, Sr. Presidente, uma única razão plausível para justificar a manutenção dessas duas autorizações. Trata-se pura e simplesmente de favoritismo do governo, de proteção do Executivo a interesse de dois grupos financeiros, aliás de ligação bastante suspeita com os grandes grupos internacionais e em particular com os trustes do petróleo.

Essas duas refinarias nos maiores centros de consumo ficaram, como disse, fora do tão falado monopólio. Mas não foi essa a única crítica feita ao projeto.

Sr. Presidente, para melhor ilustrar aqueles argumentos por mim expendidos, quando da primeira votação, relaterei um pouco mais detalhadamente do que o fiz naquela oportunidade e história recente do petróleo da Colômbia.

Naquele país existia o sistema de concessões semelhante ao preconizado aqui pelo anteprojeto do Estatuto do Petróleo e ao sistema vigente na Venezuela. Uma das maiores concessões do grupo da Standard Oil tinha na Colômbia, através de sua subsidiária a "Tropical Oil", era a chamada concessão de Mares. O prazo dessa concessão devia terminar a vinte e quatro de agosto do ano passado; alguns anos antes do término do prazo, iniciou-se na Colômbia grande campanha popular com o objetivo de, no terminar o período da concessão, a maior existente no país, não fosse prorrogada como vinha sendo anteriormente, mas, ao contrário, fosse nacionalizada e passasse o petróleo a ser explorado pelo Estado colombiano já que, de acordo com as cláusulas contratuais, devia pura e simplesmente reverter ao Estado sem qualquer indenização. A campanha, tal como aqui no Brasil, empolgou a opinião pública da Colômbia e atingiu as mais amplas camadas da população. A palavra de ordem era: "nacionalização da Concessão de Mares após o término de seu prazo". No entanto, após os acontecimentos da famosa conferência de Bogotá, instalou-se na Colômbia uma ditadura, um governo de força constituído de conhecidos elementos ligados aos trustes do petróleo, elementos do chamado Partido Conservador, inclusive alguns antigos advogados do truste do petróleo. Esse governo adotou uma política de inteira submissão à vontade do Departamento de Estado norte-americano e do grande capital financeiro daquele país, indo mesmo até o ponto de enviar tropas à Colômbia. Como consequência da grande força da campanha popular pela nacionalização da Concessão de Mares, adotou o governo uma manobra magnífica. Anunciou que a concessão seria nacionalizada no dia 24 de ago-

to de 1951 e para esse fim instituiu umagrande companhia, controlada pelo Estado colombiano, sob o nome de Companhia Colombiana de Petróleo. Constituída a Companhia naquela data, foi nomeada uma diretoria. Houve festejos populares em todo o país. Cartazes se afixaram pela vitória danacionalização.

Não sei se lá na Colômbia essas cartazes eram na base dos que temos na cidade, do "Ele disse", vistos por todos nós. Eram bandeiras, cartazes, bandas de música, festejos com que o Governo comemorava por toda parte a chamada "nacionalização" do petróleo colombiano. Ao lado desses festejos, foram sendo presos em silêncio os principais líderes sindicais da Colômbia, que orientavam a campanha, principalmente aqueles líderes dos trabalhadores da indústria do petróleo.

Que ocorreu, Sr. Presidente? O povo, nos primeiros momentos, julgou que a indústria do petróleo estivesse nacionalizada. Na realidade a "Standard Oil" perdeu a sua concessão, aquela que ela tinha por sua subsidiária "Tropical Oil". A concessão passou para o Estado, ou antes, para uma Companhia sob o controle do Estado. No entanto, essa Companhia na sua rotina, sorrateira, fez vários contratos com o grupo da "Standard Company", concedeu à Companhia uma grande empréstimo e por contrato, ficou com a sua administração mediante o recebimento de grande porcentagem nos lucros da refinaria existente e de uma porcentagem na produção bruta do petróleo. Em seguida, a Companhia contratou com outra empresa do grupo da "Standard Oil", a chamada "Esso Colombiana", a distribuição comercial dos seus produtos. Então, que ocorreu, Sr. Presidente? A concessão reverteu para o Estado, mas os administradores continuaram sendo aqueles técnicos da Standard. Os lucros continuaram indo para a Standard, principalmente através da distribuição comercial, em grosso. E continuou a Standard a dominar o petróleo da Colômbia e a auferir a maior parte dos lucros por ele produzidos.

Foi isso, Sr. Presidente, o que se passou na Colômbia. No Brasil tivemos uma tentativa semelhante. Surgiu um grupo de capitalistas, todos eles brasileiros natos, casados com brasileiras, etc. em Niterói. Um grupo de intimidade da cozinha e da copa do Palácio do Catete, protegido do interventor no Estado do Rio, genro do Presidente da República — tratasse do grupo Max Leitão — apresentou ante o Conselho Nacional do Petróleo, com o propósito de construir uma refinaria.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Qual o juízo que V. Ex.ª fazia da Light, quando o Rio de Janeiro não possuía bondes, nem eletricidade, nem outros meios necessários ao impulso do desenvolvimento da vida moderna, na ocasião em que ela se instalou no Rio de Janeiro, invertendo capitais estrangeiros, para car-nos o conforto que lhe colhem desde esse tempo? Qual o juízo que V. Ex.ª fazia dessa inversão de capital?

O SR. LOBO CARNEIRO — Esse assunto da Light, nobre Deputado, já foi abordado aqui e irei tratar de oportunamente. Disponho, porém, de pouco tempo e tenho de encerrar as minhas considerações. Não quero desviar-me para um debate paralelo sobre a Light.

Mas o fato é o seguinte: esse grupo entraria com capital pequeno, vamos dizer simbólico e seria financiado com empréstimo propiciado pela Socony Vacuum Oil Co., através de organizações financeiras ligadas a este truste. É o mesmo truste Rockefeller, da Standard Oil. A Socony Vacuum ficaria, por prazo indeterminado, com o direito de administrar a refinaria, técnica e comercialmente, recebendo "royalties" em troca disto; e a dis-

tribuição dos produtos da refinaria, determinada por essa administração técnica e comercial da Socony Vacuum seria feita pela rede de distribuição do truste da Standard Oil.

Teríamos, assim, um tipo de negócio semelhante ao da Colômbia, em tudo parecido. A Socony Vacuum não teria participação alguma no capital da empresa; financiaria a empresa, administraria a empresa e se locupletaria com a quase totalidade dos lucros, através dos "Royalties", como pagamento pela sua administração, de juros do empréstimo et, principalmente, dos lucros generosos da distribuição comercial grossista.

Sr. Presidente, tratava-se de um grupo protegido do atual Governo, tanto assim que a Segunda Convenção de Defesa do Petróleo, que se reuniu exatamente para combater essa pretensão teve a sua sessão inaugural atacada a bala pela Polícia do Distrito Federal, no dia 5 julho do ano passado.

É um fato de que todos se recordam: O Governo protetor desse grupo e sob cuja responsabilidade se processou o ataque àquela reunião, que tinha como objetivo desmascarar e denunciar aquela negociação, é o mesmo Governo que aí está.

Sr. Presidente, no que foi votado nesta Casa, é mantida a forma de sociedade mista com capitais particulares e, mais grave do que isto, uma sociedade mista que atua através de subsidiárias. A União Democrática Nacional bateu-se nesta Casa com grande empenho para obter que a Petrobrás prestasse contas ao Congresso, que fosse uma empresa viasse suas contas ao Tribunal de Informações dos Deputados e, mais do que isto, uma empresa que enviasse suas contas ao Tribunal de Contas para serem remetidas ao Congresso. No entanto, essa aparente conquista da UDN, nos "arreglos", no acordo que aqui foi firmado, e do qual não participou demonstrou-se completamente com a criação das subsidiárias. Estas não são obtidas a prestar contas nem ao Tribunal de Contas, nem ao Congresso. As direções das sociedades não terão de atender aos pedidos de informações desta Casa. Essas empresas subsidiárias trabalharão, deste modo, dentro do famoso sigilo comercial, como qualquer outra empresa privada recusando-se a prestar informações a quem quer que seja, inclusive ao Congresso Nacional. Está, então, a Petrobrás como simples "holding", subdividida em dezenas de empresas subsidiárias — para cada um dos ramos uma subsidiária — e nenhuma dessas subsidiárias terá de prestar contas a ninguém; escapará inteiramente ao controle do Congresso e da opinião. Através dessas subsidiárias poderão ser realizados negócios desse tipo Max Leitão.

Mais do que isso, Sr. Presidente, ficou fora do monopólio, além daquelas duas refinarias particulares, as outras já me referi — fato este, conforme disse, dos mais escandalosos e que não teve, até o presente momento que o defendesse com argumento à altura nesta Casa — ficou fora do monopólio o comércio distribuidor atacadista: isto é, as subsidiárias da Petrobrás, a Max Leitão S. A., a Cubatão S. A. poderão entrar, por um simples deliberação de suas direções, todos os seus produtos para serem distribuídos pela rede comercial do truste do petróleo. Dessa maneira poderemos ter, no Brasil, esse monopólio da Petrobrás e das suas subsidiárias, trabalhando para o truste.

Não estou levantando hipóteses fantasiosas porque isso já se passa em Bahia, com a refinaria de Mata-rinho. Todos os produtos de Mata-rinho são entregues à distribuição da Standard e da Shell, sendo que essa distribuição é quase toda feita, na ci-

dade de Salvador, enquanto a refinaria fica nas vizinhanças da cidade, com seus grandes depósitos. Em Juazeiro, a refinaria ter suas próprias bombas ou fazer a entrega de seus produtos diretamente às bombas de pequenos varejistas, entrega a gasolina a R\$ 1,35 para que a Standard e a Shell a revendão a Cr\$ 1,75.

Sr. Presidente, por esse processo também poderá ficar inteiramente frustrado o monopólio. Vemos, então, que o que foi aprovado nesta Casa não foi o monopólio do Estado. Foi um projeto híbrido, um projeto que continua tendo dentro do seu bojo todas aquelas brechas, todos aqueles dispositivos que permitirão a um Governo e a uma Diretoria aliados da política dos trustes estrangeiros burlar inteiramente esta aspiração do povo brasileiro. E teremos o petróleo brasileiro desviando seus lucros para os trustes.

Sr. Presidente, os receios do povo brasileiro são fundados. O Governo do nosso país vem se caracterizando cada vez mais por uma submissão crescente à política do governo norte-americano, isto é, à política daquele governo que, no momento, é um instrumento dos grandes trustes, dos grandes grupos financeiros internacionais. Provas disso, Sr. Presidente, existem muitas, estão à vista e o povo as conhece. Citei, por exemplo, a assinatura, por este Governo, do monstruoso acordo militar Brasil-Estados Unidos, as atividades da Comissão Mista e a exportação dos minerais radioativos. E a nossa recente submissão à política imperialista norte-americana, a nossa crescente transformação em colônia, com maior miséria para seu povo.

Esta, a política do atual Governo. Nesta estão mesmo pessoas vinculadas pelos interesses mais diretos, interesses comerciais, com os trustes do petróleo. Já foram citados, documentadamente, nesta Casa, vários casos: o Sr. Ministro do Exterior, João Neves da Fontoura, eleito e eleito presidente de uma subsidiária da Socony Vacuum, a Cia. Unireps, o Sr. Sogadas Viana funcionou como advogado da Standard Oil Co., o conselheiro do Sr. Presidente da República, Desembargador Florêncio de Abreu, presidente da Gulf Oil; o Governador do Estado do Rio, protetor do grupo Max Leitão e de seus negócios; nosso embaixador nos Estados Unidos, Sr. Walter Moreira Sales, sócio de Rockefeller no Banco Internacional de Financiamento e Investimentos, do qual participa como acionista majoritário o grupo Rockefeller.

Sr. Presidente, não tenhamos ilusões. Aprovado o projeto tal como está, com todos essas brechas que acabo de citar, com este falso monopólio que não é, absolutamente o monopólio estatal que o povo brasileiro exige e com um Governo do tipo que acabo de citar, mal organizado a Petrobrás, terá ela uma diretoria esolvida a dedo, talvez constituída pelo Sr. João Neves da Fontoura, pelo Sr. Walter Moreira Sales, e serão realizados todos os negócios que especifiquei em meu discurso.

Sr. Presidente, houve uma "vitória parlamentar", da maioria baseada no chamado "acordo", houve grandes modificações no projeto original mas não foi adotado, nesta Casa, aquilo que o povo brasileiro deseja, aquilo por que se vem batendo há mais de quatro anos, que é o monopólio estatal, o monopólio estatal abrangendo todos os ramos da indústria do petróleo, desde a pesquisa e a lavra até a distribuição em grosso.

O povo não se ilude. O povo permanece vigilante, pois, em assuntos de petróleo, à está bem esclarecido. O povo continuará lutando pela única tese que convém aos interesses nacionais, que é, de fato, o monopólio estatal, e não esse produto híbrido que saiu da primeira votação nesta Casa. (Muito bem; muito bem).

O SR. TENORIO CAVALCANTI — (Não foi revisado pelo orador). — Sr. Presidente, início do meu discurso com as palavras com que Ruy saudou a mocidade paulista, — Não sei mais o que dizer, não sei mais o que se diga, tantos foram os oradores que trataram do assunto.

Mas, Sr. Presidente, vim à tribuna para falar a respeito deste palpitante assunto com uma finalidade: de oferecer às comissões técnicas respectivas uma ligeira e descolorida colaboração. Não vou defender nem apresentar emendas, mas fazer uma crítica geral levado pelo mais sincero propósito de ser servir ao País, de melhor ajudar, na medida das minhas possibilidades, aos doutos entendidos na matéria. O crítico deve ser o homem que explica, o homem que esclarece, o homem que ensina o pouco que sabe para que o criticado se corrija de erros ou de possíveis erros. Mas a crítica melhor, a maior, a mais perfeita das críticas consiste, Srs. Deputados, em começarmos por nós mesmos. Eu, por exemplo, começo me criticando. Certa vez, mesmo, nesta Casa, no estudo de matéria objeto de discussão, relacionada ao ensino; citando velho filósofo da Grécia antiga, que o se considerava maior sábio do seu tempo, porque o único que sabia que não sabia coisa alguma, cheguei a dizer, parodiando o velho filósofo, que eu era o maior sábio em matéria de ensino, porque o único que sabia não saber coisa alguma a esse respeito.

Logo, começo por me criticar. Mas quero, também, inicialmente, declarar que esse projeto serviu para que o Congresso brasileiro demonstrasse, ao país e ao mundo, que sua espinha dorsal resistiu a todos os ataques que de início pareciam o branquear de verdades que ameaçavam arrancar pela cepa as raízes da nossa soberania.

O Congresso demonstrou resistência na sua espinha dorsal, e justiça se faça à Câmara dos Srs. Deputados, justa se faça ao Congresso da República, neste ano da graça do Nosso Senhor Jesus Cristo, de 1952.

Sr. Presidente, não sou como aqueles que ocultam as suas ideias debaixo de nuvens, ou melhor que fazem do nacionalismo monopólio de conveniências ideológicas, como o cavalo de freio de ouro que se ergueu desse freio embora debaixo do arreio. Não, Senhor Presidente entendo muito bem o alcance da democracia feita em torno da discussão do petróleo. Sei o aspecto político dessa discussão em face da situação internacional. Sei que o asiático sabe que o petróleo é sem dúvida no mundo o insubstituível suporte de uma vitória armada. Sei que a Ásia tem conhecimento das reservas de petróleo nos Estados Unidos e nos países aliados. Sei que no campo da ciência, da matemática, da astronomia, da biologia em todos os ramos da ciência humana o asiático guarda profundas realidades dos ocidentais pois menores em quantidade são muito superiores em qualidade e sabem que jamais poderão invadir o nosso Continente, sem contar com os meios indispensáveis ao seu fortalecimento.

Sei do trabalho sub-reptício feito através dos seus idealistas, ou pseudo-idealistas que se faz no sentido de impedir que se explore em quantidade o petróleo no Brasil.

Aqui não se ergueu, até hoje nenhuma voz para gritar que "trigo é nosso", quando sabemos que há trustes internacionais do trigo muito mais prejudiciais à economia do Brasil do que o truste que se chama do petróleo porque o truste do trigo é relacionado ao estomago e o truste do petróleo é relacionado à política de guerra internacional.

Sei que não desconhecem os inimigos da liberdade que o lastro de petróleo americano, segundo os seus cál-

culos, não suportam o peso da fabricação moderna, o peso da máquina americana por mais dez anos? As suas reservas não suportam mais doze aros, e por isso é preciso que não haja petróleo em outra parte do mundo, para auxiliar a conservação dessa máquina no ar e em terra. Por isso, o Brasil, que tem petróleo para manter e conservar essas máquinas no ar e que, por sua vez, mantará a paz universal por cinquenta ou cem anos, passou a ser o ponto objetivo da luta do "o petróleo e nosso", para que não se explore petróleo no Brasil, para que amanhã se possa isolar o nosso País dos Estados Unidos e, consequentemente, se fazer da nossa pátria a cabeça de ponte das ambíguas pantagruélicas daqueles que querem dominar pela força, pela violência, o mundo inteiro. Sei de tudo isso, Senhor Presidente, quero, porém desmascarar o sabujismo do que gravitam em torno de conveniências ideológicas e mais, dos que desejam, à sombra de um falso patriotismo, que não haja petróleo no Brasil, porque não havendo petróleo em nosso País, a Rússia poderá em futuro próximo, fazer uma invasão asiática em nosso continente.

Estas são verdades duras que precisam ser ditas para desmascarar o sabujismo dos que pensam que patriotismo é monopólio de alguns ou de grupos.

Mas, à margem desse comentário, devemos dizer que o Congresso deu uma demonstração de bravura, de coragem e de patriotismo, concordando com o que devia concordar e discordando do que devia discordar.

A controvérsia que impera em derredor da solução a ser dada ao problema do petróleo brasileiro não teria sido convertida em debate bizantino, se atentassem os antagonistas ao nosso passado.

Afigura-se-me irrisória, elvada de suspensão a argumentação dos que sustentam não possuir ainda o Brasil capacidade técnica e econômica para a exploração dos lençóis petrolíferos, que jazem na imensidão de seu portentoso território e para a respectiva industrialização.

Encaro, neste momento, primeiramente, o aspecto técnico-científico do problema em equação.

Que fizeram, indago, até hoje, as nossas diversas Escolas Superiores de cursos vários de Engenharia, núcleos de onde promanaram luminares da Ciência e da Técnica como Sábio Souza, o genial Oto de Alencar, os notáveis Teodoro Sampaio, Paulo de Frontin, Rebouças, Bionho, Fernando Laboriau, Tobias Moscoso, Francisco Passos, para só lembrar os nomes mais ilustres e realizados?!

Será possível que um país que se orgulha de filhos de nome como Santos Dumont, Augusto Severo, Osvaldo Cruz, Carlos Chagas, Francisco de Castro, Miguel Cueto, Barão de Mauá, Paula Ramos, Joaquim Murinho, Henrique Lage, Marechal Roberto Trompowsky, Aarão Reis, Costa Sena, Gonzaga de Campos, Nuno de Andrade e tantas outras notabilidades, em múltiplos setores das Ciências concretas, tenha ocultado, para todo o sempre, a paz das necrópoles, os seus conhecimentos científicos, as descobertas de sua mentalidade, o dinamismo de seu espírito de empreendimentos?!

Crível é que uma Nação que construiu, com a prata da casa, os portos do Rio e de Santos, a Central do Brasil, com sua gigante duplicação da Serra do Mar, a cremalheira do Corcovado, o caminho aéreo do Pão de Açúcar, a arrojada ferrovia do Paraná, o dique da Ilha das Cobras, a magnífica rodovia Anchieta, que cimentou e ergueu grande parte da pluralidade de suas indústrias, bem como a soberba ferrovia Paulista, os colossos de concreto armado e aço erigidos nas suas principais cidades e tantos outros empreendimentos de vulto, não possa possuir filhos capazes de perflu-

rar poços e manter destilarias, mas embora importando parte dos materiais?...

Entra no crânio de alguém que tenha bom senso, possa uma Nação, quasi da mesma idade dos Estados Unidos, tendo assimilado rapidamente a técnica siderúrgica, ao nacionalizar integralmente o funcionamento de Volta Redonda, encontra dificuldades insuperáveis na exploração nacional do petróleo, quando o processo não se reveste de segredos, estando espalhado por todo o orbe?!

Pode-se acreditar que o Brasil, possuindo vivos cientistas e técnicos como o Almirante Alvaro Alberto, o jovem sábio César Lattes, o renomado técnico General Carlos Froença Gomes, o culto engenheiro industrial General Lacerda e uma plêiade de talentos cultores das Ciências, venha a confessar sua ignorância absoluta na pesquisa, na extração e na industrialização do petróleo, quando tais etapas são uma realidade em Matazope e a execução do oleoduto de Cubatão prova que é elevada a capacidade de nossos técnicos?!

Deduz-se que ignorância crassa ou ma fe existem nas assertivas de que não poderemos instalar as indústrias petrolíferas no país, senão com a ajuda primacial da técnica estrangeira, com menosprezo de nossos valores?!

Peca, assim, pela base, a impatriótica e humilhante afirmativa de que não sabemos manejar sondas e somos incapazes de introduzir tubos terra a dentro, de instalar e fazer funcionar a maquinaria de refinação, de manipular subprodutos, de acionar laboratórios, confiando-os aos nossos engenheiros químico-industriais, de operar nos vários ramos da técnica que transforma o ouro negro em produtos e subprodutos essenciais, na sua maioria indispensáveis à Defesa Nacional.

Onde escondidos estão os que queimaram pestanas nos cursos da Escola Técnica do Exército?!

Titulados de nossas antigas Escolas Politécnicas, em que remotas paragens vos encontras?!

Quanto ao aspecto econômico-financeiro da política canhestra, que o vulgo acionou de entreguistas, a lógica de seus defensores, opondo-se à solução nacionalista da exploração por um organismo estatal, não resiste à crítica.

Nenhuma das nossas grandes indústrias foi implantada de um só golpe.

A realidade, porém, é que poderemos dentro de um quinquênio, senão em menor prazo, libertarmos-nos da importação do aço, dos laminados, de todos os artefatos de ferro.

Nada hoje, autoriza a que se conceda licenças prévias para a importação de maquinofaturas de algodão, pois nossos produtos rivalizam com os melhores do mundo, bem como a matéria prima, so comparável com a das margens do Nilo.

O nylon paulista, assim como inúmeros outros produtos industriais, ombrelam-se em qualidade aos similares norte-americanos e europeus, quando não os superam.

No próprio terreno da Química Industrial o nosso progresso é evidente, pois avançamos com êxito, a passos largos.

Russia-se, agora mesmo, a construção de locomotivas, com por cento nacionalis, como já fabricamos trilhos e centenas de artigos de indústrias leves e pesadas, com capitais e matérias primas eminentemente nacionais.

Acontece que a solução estatal do petróleo, congregando patriotas sem Jaca, eminentes figuras das classes arquiadas, da política, das associações científicas e técnicas, promissoras parcelas das classes estudantis, formistas de mérito, estudiosos dos problemas nacionais, exponents da Economia e das Finanças, não significa que o organismo fique impedido de efetuar empréstimos externos, garantidos pela União, como ocorreu em múltiplas realizações de vulto, com os

portos do Rio de Santos e outros, como a Central do Brasil, a Sorocabana, a Paulista e demais ferrovias empreendidas por brasileiros, como Volta Redonda e outras obras de projeção estrutural, empréstimos esses que não subordinaram os investimentos e as produções ao guante da interferência direta dos credores!

A União garantirá os empréstimos que se fizerem necessários e imprescindíveis, sem que se humilhe com a cessão de ações aos senhores dos capitais tomados por empréstimo, com pagamento ao mesmo tempo nas praças do país.

Se tal modalidade é impraticável pela presunção de que os tomadores de títulos não prescindirão dos lucros eventuais da indústria, impraticável será também a solução que concretizaria a Petrobrás, porque os capitalistas estrangeiros poderão negociar a inversão de seus dólares, libras, francos, escudos, pesetas, marcos, coroas florins ou outras moedas por ficarem impedidos da direção, além do que monopolistas, como têm demonstrado, negar-se-ão em floar em posição inferior, como acionistas!

Lógico é, Sr. Presidente, que façamos a experiência da solução estatal, no curso de um quinquênio, mesmo de um decênio, levantando compulsoriamente capitais internos, sejam de vultuosos sacrifícios; lançando empréstimos externos, com a garantia do crédito nacional e não com a de uma simples sociedade anônima; contratando, se preciso, técnicos estrangeiros, mesmo com salários régios.

Se advier fracasso, a mesma sorte será positivada na fórmula de 51 % de capital da União e 49 % de capitais mistos, fórmula aliás com característica velha, pois, a União não ficará impossibilitada, pela Constituição Federal, de encampar as partes ações em poder de estrangeiros ou de testas de ferro!...

Acorde, ainda, Sr. Presidente, outra circunstância incontestável, a favor da solução estatal.

A pesar do progresso da Geologia, da Geologia, das demais ciências que se aprofundam no conhecimento do solo e do subsolo, nada ainda existe de positivo que determine, por meio de levantamentos, a existência de petróleo nas camadas interiores e mesmo das que se deparam quasi à flor da terra.

Todas as descobertas têm sido lograduas por processos empíricos, através de tentativas rápidas ou prolongadas, em todos os continentes, embora os elementos hedierios, no porto de vista material, facilitem a meta almejada!

Lance o mais poderoso que ficará externo somente para pesquisas que ficará de sacola via a vel navios?!

Os empréstimos só são cobertos quando os senhores da Capital positivism, com todos os meios possíveis e imagináveis, a abundância dos ramos, em todos meios possíveis não.

Os empréstimos são cobertos quando os Senhores da capital positivistas, sua extensão e valimento.

O mais é história para boi dormim.

Esse é o grido de alerta às Comissões técnicas, para que meditem a respeito das emendas que vão ser discutidas a fim de que as devolvam, as vasculhem e as analisem, meditando sobre o que digo. O que está em jogo é, sem dúvida, o nosso futuro. Tive conhecimento de fato que repeto da maior gravidade. Nesta hora em que estou terminando a minha catilunária, quero dizer à Câmara, com vistas ao Governo Federal, que se o fato que vou denunciar for verdadeiro, não haverá mais remédio para este doente.

Tive conhecimento de que, cerca de um mês, o Governo Brasileiro assinou tratado comercial com o Chile no qual existe uma cláusula — atenta, bem a Câmara — pela qual o Brasil se compromete a não explorar

nem permitir que se explore o óleo sintético.

Ora, Sr. Presidente, se o Chile, a fim de vender as sobras do seu salitre para fertilizar nossas terras, teve a força para conseguir do Brasil uma cláusula desta ordem, na hora em que, do Norte a Sul, no altar cívico do coração de cada cidadão brasileiro parece estar acesa uma vela de esperança no nosso futuro com a solução do problema do petróleo; quando esse óleo sintético será, sem dúvida alguma Sr. Presidente, o maior fertilizante de determinadas zonas de nossas terras empobrecidas e exauridas, que serão amanhã enriquecidas por essa nova fonte de abundância; se na hora em que estamos, na esperança de receber, como uma dádiva do céu, o fertilizante artificial das nossas terras exauridas, assinamos um tratado com o Chile, pelo qual ficamos impedidos de explorar esse óleo para fertilizar nossas terras, ah! Sr. Presidente, estamos fazendo, com a discussão bizantina e até pedantesca do problema do petróleo, uma política de baixa e rastrada, e é preciso que se diga que essa demora na votação da Petrobrás poderá dar margem a que se afirme nos corredores da Câmara e nos "boulevards", que ela obedece a um plano prefixado, para que não seja aprovado o projeto, antes da assinatura de tratados comerciais como este que afronta a unidade nacional. Requeiro hoje que me fosse enviado pelo Governo cópia autêntica desse maifadado tratado comercial entre o Brasil e o Chile. Se realmente consta a cláusula referida, só compete ao Congresso uma coisa — reformar a Constituição para incluir a pena de morte, num de seus dispositivos, aqueles que albergados a sombra do Governo, praticam atos dessa ordem contra os supremos interesses de uma nação autônoma. (Muito bem, Palmas).

Durante o discurso o Sr. Tenório Cavalcanti, o Sr. Nerqui Ramos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Augusto, 1.º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Plínio Coelho. O DEPUTADO PLÍNIO COELHO PROFERE DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O DEPUTADO SR. SATURNINO BRAGA profero discurso que será publicado depois.

Requeiro a prorrogação do tempo de que dispõe o orador pelo prazo regimental.

S. S. 4 de setembro de 1952. — Maurício Joppert da Silva.

O SR. MOURA ANDRADE (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, as minhas palavras iniciais não referem-se ao discurso do nobre Deputado Saturnino Braga no trecho em que S. Ex.ª apreçou a situação criada com a emenda 21, já aprovada, e que retirou a vários Estados um fundo de pagamento, que já estava previamente comprometido, através, não apenas dos contratos feitos, como, principalmente, das operações de crédito realizadas, a fim de que pudessem compor o sistema rodoviário estadual.

O Sr. José Guimarães — Permitam-me V. Ex.ª a ildiguia de eu consignar, em seu discurso, não um aparte, mas um reparo ao discurso do Deputado Saturnino Braga, que cometeu a injustiça de aludir ao dispêndio que o Governo Federal fez com a Estrada Rio-Bahia. Trata-se de uma rodovia constitucional, destinada à ligação norte-sul e que não vai a Salvador. Ela se entrosa se engrenha com a Transmontesina. Destina-se a Rio-Bahia não só a produção, como também a fins militares. Agradecido a V. Ex.ª ter permitido essa interrupção...

O SR. MOURA ANDRADE — Para mim foi uma satisfação que V. Ex.ª tivesse a oportunidade de registrar declaração que considera importante. O Sr. José Guimarães — ... para corrigir uma injustiça que o Ilustre representante fluminense fez à minha terra.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, prosseguindo, eu desejava deixar fixado o pensamento que domina o povo e o Governo de São Paulo, a propósito da confecção do orçamento nacional.

De maneira alguma nós, os paulistas, podemos conformar-nos com a situação de que São Paulo devesses ser, por motivos exclusivamente financeiros, o Estado que ficasse em condições piores na previsão orçamentária brasileira. Todavia, em virtude de motivos econômicos, o Estado de S. Paulo é um colaborador, através da sua bancada, no sentido de que, os demais Estados obtenham, no Orçamento nacional, as verbas de que necessitam para o seu desenvolvimento, para a sua consolidação.

Isto, em consequência de uma situação *status-quo* do Estado de S. Paulo; é que, sendo São Paulo o Estado que alcançou, por inúmeras circunstâncias, que não convém ao caso relatar, um estágio de vida economicamente organizado mais alto, precisa que os demais Estados do Brasil possuam uma estruturação que lhes dê o poder aquisitivo indispensável à aborção da produção paulista. O grande argumento que os paulistas costumam apresentar a propósito dos seus sentimentos nacionalistas, é aquela de divisão de duas fases a primeira oriunda da própria formação da mentalidade do paulista, resultante da maneira pela qual os nossos antepassados palmilharam o país e adquiriram o sentimento da unidade nacional; nos dias atuais aliada a estes pontos tão sérios e que tanto orgulho trazem aos paulistas, de serem, não os mais, porém tanto quanto os mais brasileiros, brasileiros ainda ocorre a circunstância econômica resultante de ser o Brasil o grande mercado consumidor de São Paulo. São Paulo, como Nação, seria inteiramente destinado à ruína, ao fracasso e à miséria positivamente, porque não poderia competir, nunca, com as outras nações em condições capazes de levar aos demais Estados brasileiros os seus produtos em condições melhores do que o faz a manufatura paulista.

Por este motivo, nós, paulistas, temos o máximo interesse em colaborar com os homens de todos os Estados que nesta Casa representam as suas respectivas circunscrições...

O Sr. Jaime Pereira — Ainda, já é uma tradição de São Paulo.

O SR. MOURA ANDRADE — ... no sentido de que obtenham o máximo no Orçamento nacional. Apenas o que desejamos, o que esperamos dos nobres representantes da Nação é que não nos preparem surpresas como a contida na emenda n.º 21, porque aí já somos apanhados de improviso. Tivíamos elaborado nosso plano de despesas de rodagem em São Paulo, o Governador Lucas Noronha Garcez preparara e fizera executar plano quadriflex neste campo. Com base neste plano, fizera as dotações orçamentárias indispensáveis ao Orçamento estatal e contara com o fundo de arrecadação na importância de 75 milhões de cruzeiros e para os anos posteriores, já previa através do aumento vegetativo, cifras mais elevadas.

Ora, o corte súbito desse arrecadado, não criou para o Estado de São Paulo situação difícil. Difícil não é! Porque não temos qualquer autoridade legislativa, não temos qualquer meio legal de enfrentar os compromissos assumidos com base num orçamento que era princípio legal e constitucional.

O Sr. Alomar Ribeiro — Nobre Deputado Moura Andrade, V. Ex.ª fez grande eformíssima injustiça ao censurar Sr. Lucas Garcez Garcez...

de Estação gloriosa que V. Ex.^a aqui dignamente representa, pois não é possível que, sendo a diferença que amanha São Paulo, de cerca de sessenta milhões de cruzeiros e atingindo sua renda global dez a doze bilhões de cruzeiros, não é possível que São Paulo não tenha crédito para pouco mais de sessenta centavos, pouco mais de sessenta centavos, pouco mais de sessenta centavos, pouco mais de sessenta centavos, pouco mais de sessenta centavos de desmarrar o financeiro de São Paulo seja de ordem tal que uma simples e elementar operação de crédito para equilibrar o orçamento do ano próximo não ocorra imediatamente ao espírito do Governador Lucas Garcez.

O SR. MOURA ANDRADE — Deputado Alomar Baleeiro, V. Ex.^a sabe que a nação brasileira, que o Tesouro nacional não tem atendido as operações de crédito, votadas muitas vezes, pela Câmara Federal. E por que não o tom fello? Porque outras circunstâncias imperam. Não pense V. Ex.^a que, na execução de um orçamento que vai a treze bilhões de cruzeiros — digo a V. Ex.^a — não tenhamos nós, do Estado de São Paulo, que recorrer a muitas e muitas operações de crédito, todas programadas, não apenas com o Banco do Estado de São Paulo, onde são realizadas as mais ousadas, mas também ao lançamento de empréstimos dentro do próprio Estado. Nós nos encontramos num período de saneamento de nossas finanças. S. o Governador Lucas Nogueira Garcez não tem posto todo o seu empenho. Os bonus paulistas, que V. Ex.^a sabe perfeitamente trouxeram uma grave perturbação à vida econômica de São Paulo, estão desaparecendo, estão sendo resgatados. Os treze bilhões de cruzeiros têm no seu destino certo, perfeitamente definido caracterizado. Assim não podemos sofrer dessas surpresas, dado que uma importância dessa ordem não é pequena para um Estado que mantém os maiores serviços já imaginados.

Estive um dia desses na Comissão de Finanças, da qual não sou membro mas onde fui atenciosamente acolhido, quando assisti à discussão e à aprovação de uma emenda a propósito do Serviço Nacional da Tuberculose. Essa emenda, totalizava 82 milhões de cruzeiros que se destinavam à assistência dos tuberculosos brasileiros. Pois bem, na emenda de 33 milhões de cruzeiros destacava-se para o Distrito Federal 15 milhões de cruzeiros. Para outros Estados eram destinados 9, 10 e 15 milhões, para São Paulo, que se mandiscutivelmente 2/3 ou 3/4 de serviços de assistência ao tuberculoso, era apenas concedida a verba de Cr\$ 980.000,00. Quer dizer: num jogo de 83 milhões, São Paulo, que possui mais leitos para tuberculosos do que o restante do Brasil reunido, apenas recebia a subvenção de Cr\$ 980.000,00.

Vé bem o nobre colega que esses fatos se somam e vão criando dificuldades para o governo estadual, que precisa suprir, pelos recursos locais, o item as verbas indispensáveis à assistência ao tuberculoso; ante-ontem as verbas indispensáveis à assistência aos doentes do mal de Hansen; hoje, os 75 milhões que foram tirados a São Paulo na arrecadação do Fundo rodoviário. E assim por diante. Problemas vão se somando, até que o Estado de São Paulo se vê frente não apenas, como diz o nobre colega, a 75 milhões, mas a uma soma enorme de milhões e milhões de cruzeiros, porque a Comissão de Finanças, por exemplo, estabeleceu como mínimo necessário ao sustento de um leito de tuberculoso Cr\$ 7.500,00.

O Sr. Jaime Teixeira — Há um pequeno engano na apreciação do prejuízo que dá ao São Paulo é de 75 milhões. O aumento do imposto sobre a gasolina e lubrificantes tal aumento de São Paulo, o Fundo Rodoviário Nacional, De maneira que, na época de aplicação, São Paulo não perderá

75.000 contos, mas, provavelmente, quantia menor.

O SR. MOURA ANDRADE — Ou maior, com o crescimento. O Sr. Jaime Teixeira — Quanto menor, porque aumentou o Fundo Rodoviário, o que não era previsto.

O SR. MOURA ANDRADE — Vegetativo, com o desenvolvimento do transporte, das indústrias, com o custo do combustível. Ou quantia muito maior.

Eu apenas desejava frisar o caso, o sentimento, o nome Deputado Baleeiro. Ainda ontem, com grande satisfação, votei a emenda de Vossa Ex.^a favorecendo os pecuaristas do Polígono das Secas. De forma que não tenho ressentimento algum. Compreendo perfeitamente que ao espírito de V. Ex.^a não teriam podido ocorrer as circunstâncias singelas de São Paulo debatendo-se na solução de problemas imensos e com orçamento tão grande, porém profundamente comprometido na execução da administração pública do Estado. Eu apenas desejava falar à Casa no sentido de que corrigir parcialmente a situação, já que não é possível corrigi-la de modo total, a fim de auxiliar o Estado de São Paulo a cumprir este ano, quando não tem nenhuma verba no Orçamento da União, os compromissos já assumidos, porque, no futuro, pediremos ao nosso povo mais sacrifícios para cobrir os deficits consequentes da adoção dessas medidas. Mas estamos impossibilitados de fazê-lo nesta emergência. Portanto, é justo que a União, neste instante em que tira a São Paulo uma arrecadação de maneira inconstitucional, na minha opinião, porque a emenda 21 não se enquadra na definição constitucional da distribuição dessa arrecadação.

O Sr. Vasco Filho — A emenda 21 do Ilustre Deputado Alomar Baleeiro, é a tradução matemática do dispositivo da Nossa Constituição, que, no seu art. 15, § 2.^o, diz que o produto do imposto sobre combustíveis líquidos do Fundo Rodoviário Nacional — 40% reservados aos Estados e 12% aos Municípios — deve ser dividido proporcionalmente, em razão da superfície, da população e do consumo. Ora, met caro colega, proporcionalmente à superfície nada mais é do que o índice de superfície de cada Estado. Esse índice de superfície é coisa fixa, porque superfície é imutável.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito bem.

O Sr. Vasco Filho — O índice de população também é fixo, até que tenhamos novo recenseamento, com novo índice da população. Falta o índice de consumo. Esta é a média ponderada de todos os cinco produtos derivados do petróleo.

Por conseguinte, que deseja o Deputado Alomar Baleeiro? A solução matemática da Constituição, proporcionalmente, de acordo com o artigo citado. Afirma o Ilustre Deputado Maurício Joppert que a proporcionalidade precisa ter seu péso. Estou perfeitamente de acordo com o Ilustre professor. Temos o péso da população, dado pelo seu índice; temos o péso da superfície, dado pelo seu índice; e o péso do consumo, dado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Ai estão os três membros da equação. Nada mais nos resta, senão resolver matematicamente o problema. Não é possível, porém, que qualquer brasileiro tenha, quanto a São Paulo, a menor má vontade. São Paulo, é, sem dúvida alguma, o Estado líder. Por conseguinte, não poderia partir da banca baiana, nem de qualquer outro brasileiro, providência que visasse especificamente o glorioso Estado que V. Ex.^a tão bem representa, nesta Casa.

O Sr. Saturnino Braga — Permissão V. Ex.^a que diga matematicamente falando, proporcionalidade não quer dizer, absolutamente divisão em partes iguais.

O SR. MOURA ANDRADE — Claro. Uma noção repete a outra e é definitivo constitucional de proporci-

onalidade. choca-se matematicamente com igualdade.

O Sr. Saturnino Braga — Muito me admira que o Ilustre Deputado Vasco Filho, que é engenheiro e estudou Matemática, venha dizer que proporcional significa em parte iguais; quando é perfeitamente possível, dentro do critério de proporcionalidade, dar pesos diferentes às diferentes grandezas que entram na divisão. Não há, do ponto de vista matemático, obrigatoriedade nenhuma de divisão.

O SR. MOURA ANDRADE — Gostaria muito de ver como executaria e aceitaría este princípio de proporcionalidade, agora referido pelo nobre Deputado Vasco Filho, o Hier da maioria, nesta Casa, para estabelecer a proporcionalidade nas comissões técnicas sempre com este mesmo princípio.

Ninguém sustentaria, nem admitiria esta proporcionalidade na distribuição na vida interna da Câmara dos Deputados.

Por este motivo é que acho que a emenda é inconstitucional.

O Sr. Vasco Filho — Enão a Lei n.^o 302, da mesma forma, é inconstitucional.

O SR. MOURA ANDRADE — Não! A Lei n.^o 302 declara princípios e V. Ex.^a há de jogar com os pesos indispensáveis à verificação da proporcionalidade.

O Sr. Vasco Filho — V. Excelência estabelece a priori os pesos sem nenhuma relação.

O SR. MOURA ANDRADE — Mas, não apenas inconstitucional, é a emenda; é também uma emenda surpreendente, porque apanhou desprezados os Estados que tinham a certeza de que não seria modificada uma situação que se tornara tradicional.

O Sr. Vasco Filho — É um argumento muito justo de V. Ex.^a.

O SR. MOURA ANDRADE — De modo que Sr. Presidente e Senhores Deputados, a minha presença nesta tribuna não objetiva fazer nenhum protesto. Objetivo unicamente falar de coração aberto e com franqueza, como convém a brasileiros interessados todos no desenvolvimento, no progresso e na consolidação da nossa pátria.

São Paulo não quer a parte do leão. São Paulo jamais impediu ou sequer perturbou que os demais Estados pudessem realizar aquelas aspirações que julgam fundamentais e indispensáveis ao desenvolvimento de sua vida. São Paulo apenas não deseja ser surpreendido; São Paulo, que não quer reivindicar injustamente verba nenhuma, reivindica, entretanto, todas as verbas relativas à execução dos serviços federais indispensáveis. São Paulo, por exemplo, não pode conformar-se com a discriminação feita no Orçamento, atribuído-lhe 980 mil cruzeiros para subvenção dos leitos de tuberculosos, enquanto que os restantes 33 milhões de cruzeiros são distribuídos para os demais centros onde há essa assistência, mas que todos são reunidos não totalizam o número de leitos de tuberculosos existentes em São Paulo.

O Sr. Plínio Coelho — São Paulo ainda recebe isso enquanto o Amazonas continua com o seu hospital fechado.

O SR. MOURA ANDRADE — Quantos leitos tem o Amazonas?

O Sr. Plínio Coelho — Não discuto o número de leitos. Declarei apenas a V. Ex.^a que enquanto São Paulo recebe 980 mil cruzeiros, o Amazonas está com seu hospital para tuberculosos fechado por falta de auxílio da União.

O SR. MOURA ANDRADE — E já mais V. Ex.^a encontrou da parte dos paulistas qualquer objeção?

O Sr. Plínio Coelho — Justiça façamos aos paulistas.

O SR. MOURA ANDRADE — E se V. Ex.^a reivindicasse, efetivamente, através de um pedido formal, V. Ex.^a encontraria o apoio, não apenas dos paulistas, mas de todos os demais representantes dos outros Estados.

Tuberculose não reconhece a existência, naquele Estado, desses leitos, porque no seu critério, quando vai estabelecer a subvenção de Cr\$ 7.500,00 por leito, encontra apenas uma cifra de 980.000 cruzeiros para São Paulo. São pontos que precisam ser perfeitamente positivados.

A emenda n.^o 21 constitui uma surpresa. Eu a considero, até, inconstitucional. Sustentarei a sua inconstitucionalidade. No momento, porém, deseja deixar bem claro à Câmara que não se trata da quantia, mas da surpresa. Não é a importância, que poderia ser sete mil ou sete milhões de cruzeiros. Digo a esta Casa que nós, paulistas, sabemos, perfeitamente, o que são setenta milhões de cruzeiros. Não é uma pequena quantia. Não; ela realiza serviços fundamentais à vida de São Paulo e da Nação. Se a Câmara, entretanto, retirá-lo ao meu Estado, como a outros, uma arrecadação que já constava de todos os planos futuros, é indispensável que a Câmara dê a esses Estados a oportunidade, através da via orçamentária, de substituir, pelo menos neste momento, a verba que definitivamente lhes retirou, a fim de possibilitar a satisfação de seus compromissos e a sua recomposição no orçamento estadual seguinte.

É neste sentido que dirijo, a minha palavra à Câmara.

Não estou, neste instante, lançando nenhum protesto; estou, pelo contrário, fazendo um apelo. Entendo que, tendo a Câmara retirado ao Estado de São Paulo 75 milhões de cruzeiros indispensáveis ao cumprimento de seu programa rodoviário, e que se achavam comprometidos na execução desse programa ela está no dever de substituir tal importância neste período, para que o meu Estado tenha oportunidade de, com recursos próprios, obtidos internamente, atender a esse desequilíbrio nos orçamentos futuros. Do orçamento vindouro do União, São Paulo não mais poderia reclamar, porque, nesta emergência ainda não teria sido surpreendido; como não o teriam sido os demais Estados; porquanto, tendo-lhes declarado uma nova situação, tendo-se definido uma nova situação para a construção do Fundo Rodoviário, é mister que haja a imediata substituição.

Precisa também a Câmara recordar que os orçamentos municipais do Estado de São Paulo, todos eles con-signam a verba procedente do Fundo Rodoviário, destinado aos Municípios. E esta verba é muitas vezes fundamental à realização das atividades administrativas de uma municipalidade. Os quatrocentos municípios do Estado de São Paulo tem incorporada nos seus orçamentos a previsão da arrecadação do Fundo Rodoviário, na parte que lhes toca, e dentro dessa previsão realizam as operações de crédito indispensáveis aos seus serviços, às suas estradas, necessários ao escoamento da produção. Tudo isso vai ser atingido, desde o Município ao Estado.

Os orçamentos municipais se desequilibrarão e o orçamento estadual não poderá satisfazer as obrigações contratadas com os empreiteiros; poderão ter nenhuma autorização legislativa, nenhuma verba da qual se possa lançar mão para atender a compromissos anteriormente assumidos.

Ora, Sr. Presidente, esta emenda é, a ser aprovada, deveria sê-lo, seria início numa época futura — sim, para o Orçamento, não do ano que vem, mas para o outro, porque, então, os Estados e Municípios estariam perfeitamente cientes de que a sua situação reduzida e poderia reagular sua vida. Mas, fazendo-o como foi feito, foram atingidos todos os Municípios de São Paulo e também foi atingido o Estado na execução de sua administração.

Estou advertido pelo Sr. Presidente de que meu tempo se encerrou. Descrevi da tribuna dizendo, como últimas palavras, que aqui compareci para discutir este problema, com o intuito de chamar a atenção dos Senhores Deputados para as graves consequências desta emenda, para o desenvolvimento por ela provocado. Parece muito fácil dizer-se: São 70 milhões de cruzeiros; São Paulo faz suas operações de crédito, te mil bilhões de cruzeiros e resolve-se tudo. Não é assim. Trata-se da soma de muitos casos. Tudo se reduz a um sistema, sistema que tinha uma execução. Tiram-lhe a pedra básica e ele tomba, se confunde, se perturba. Portanto, não é assim, como o raciocínio simples de que por São Paulo ter arrecadação superior a 10 bilhões de cruzeiros pode-lhe tirar 70 milhões hoje, 80, amanhã, 30, depois de amanhã. Não! Para se lhe tirar alguma coisa, faz-se mister avisá-lo. Dê-se-lhe aviso prévio, pelo menos, a fim de que possa compor sua situação. Inadmissível é, de um instante para outro, sermos surpreendidos por situação inteiramente nova, que não irá beneficiar tão grandemente outras regiões, mas prejudicará profundamente o sistema administrativo organizado em São Paulo.

Estas as observações que desejava fazer. A Câmara compreenderá perfeitamente, estou certo, minhas intenções. Sou dos que mais têm medo no sentido de que São Paulo mantenha, nesta Casa, a reivindicação daquilo que considero estritamente justo. Como sempre declarei, São Paulo deseja que o Nordeste, o Sul e o Centro se tornem forças vivas, cada vez maiores, de criação de riquezas, porque será com a prosperidade geral que São Paulo progredirá. Estou plenamente capacitado de que São Paulo atingiu ao clímax do seu desenvolvimento e de que, daqui por diante, seu desenvolvimento já não depende mais de si próprio mas, sim, dos demais Estados. Até aqui, São Paulo evoluiu em virtude dos recursos exclusivos de seu território e de seus homens; agora, já se extravassou. Nossa indústria precisa do mercado consumidor do Brasil. (Muito bem). Crescer a tal ponto que, se as demais regiões não se desenvolveram, não alcançaram poder aquisitivo cada dia maior, poderá estagnar-se.

Esses pontos sempre defendi. O desenvolvimento de São Paulo, acredito, atingiu ao máximo, dentro das condições econômicas do país. Agora, é mister se dê às demais regiões maiores fortalecimento, seja por que via for, a fim de que elas possam contribuir-se em mercado de trabalho de riqueza e de consumo da produção paulista. (Muito bem).

Desejo, porém, conseguir esse objetivo através das dotações orçamentárias, das medidas de auxílio, de programas, enfim, capazes de promover o estímulo das regiões menos desenvolvidas. Indispensável é não se tirar de São Paulo a base da sua vitalidade, porque, se é fato — ou o reconheço — que São Paulo depende do Brasil, na sua existência e na sua grandeza, também é preciso reconhecer que o Brasil, em grande parte, precisa da colaboração de São Paulo e esta colaboração não pode, de maneira alguma, ser prejudicada por inopinada medida que apenas veio significar prejuízo fundamental para todo um sistema de administração que nasceu no município e se encerrava na cúpula estadual. (Muito bem; muito bem, Palmas.)

Durante o discurso do Senhor Moura Andrade, o Sr. José Augusto, 1.º Vice-Presidente, deixou a cadeira da presidência, que é

ocupada pelo Sr. Amândeo Fontes, v.º CMF — A. Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Aliomar Baleeiro.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Sr. Presidente e Srs. Deputados. Deigo de ouvir do eminente e jovem Deputado por São Paulo, a confirmação de tese que nós, representantes de outras regiões, vemos, com a maior lealdade, afirmado, inúmeras vezes, nesta Casa: o desenvolvimento industrial de São Paulo e dos Estados do Sul depende, fundamentalmente, da capacidade de consumo e do poder aquisitivo dos demais Estados do Brasil.

Sem tomar nenhum partido nas disputas das escolas, sem nenhuma profissão de fé renegada, por estar na moda, o nobre Deputado por São Paulo afirmou esta verdade hoje tida como científica, de que qualquer prosperidade depende, fundamentalmente, do consumo, mais do consumo do que de investimentos e produção. Só se pode produzir, quando houver alguém capaz de consumir.

O Sr. Moura Andrade — Veja 7. Ex.ª a lealdade com que falei à Câmara. Quando proferi essas palavras, sabia, perfeitamente, que estava dando mais do que discurso eram outras e a declaração eu a fiz dentro do princípio de lealdade que norteou meu discurso.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — V. Ex.ª não seria o homem inteligente que todos reconhecemos e admiramos se se socorresse de argumento esfarrapado capaz de ser desmoralizado no primeiro debate.

Não é difícil encontrar-se a fórmula pela qual o desejo que o nobre Deputado alimentou da tribuna possa realizar-se. A matéria é perfeitamente realizável e pode ser concertada em entendimento entre as várias correntes já definidas a respeito do problema.

Sr. Presidente, volto à emenda número 21. Houve, hoje, aqui, larga exibição de aritmética primária de Antônio Traiano — o livro de papel ordinário de meu tempo de menino de escola. Descobriu-se esta grande coisa: que há divisão em partes proporcionais. Isto é uma extensão da regra de três, conhecida de todos nós. A grande descoberta foi trazida hoje à Câmara, que recebeu uma lição a respeito.

Acontece, porém, que nos dias da Constituição, o assunto foi amplamente estudado pelos Deputados que tiveram a responsabilidade de redigir o artigo 5.º § 2.º a letra 3.ª da Constituição. Antes de ser redigida a Emenda n.º 21, o grande descobrimento das partes proporcionais também foi objeto de debate; e, como nós, bacharéis não estávamos muito seguros das matemáticas do Traiano recorremos, exatamente às luzes do Dr. Joubert. E, na justificativa da Emenda 21, está dito, com todas as letras, que o modo de cumprir o artigo 5.º § 2.º da Constituição, há de ser, ou uma divisão em partes proporcionais, segundo a velha, pedida fórmula de aritmética elementar, ou então, se se admitir critério outro: a divisão em partes iguais para depois funcionarem os critérios de proporção.

Ora, o eminente deputado pelo Estado do Rio de Janeiro sustentou, aqui, que a Constituição não podia de modo algum compreender-se com a fórmula adotada pela emenda 21. Isto é a divisão do total do imposto de combustíveis em três partes iguais, que por sua vez seria subdividida proporcionalmente à população, à superfície e ao consumo. S. Ex.ª deu então, a fórmula constitucional. A fórmula de S. Ex.ª hoje é de 45% ontem, era de 60%. Se há um critério matemático, científico, só pode ser um: ou é 60 ou 45%. Agora, renunciarei ao meu mandato se alguém com duas gramas de bom-senso no cabeça demonstrar que um critério de 60% ou um critério de 45%, um

ou outro estão incluídos no artigo 15, § 2.º da Constituição.

Se é lícito à lei 302 firma o critério de 60%, isto é, o peso de 60% para o consumo — e hoje o nobre Deputado pelo Estado do Rio adota o critério de 45% — lícito também é o critério de 46, 48, 77, 99% ou o de partes iguais. Por que um é mais condicional do que o outro?

Era esta a questão de lógica que desejava que o eminente Deputado pelo Estado do Rio deixasse clara perante a Câmara. Se o critério arbitrário de 60% da lei 302 é constitucional; se é constitucional o defendido hoje por S. Ex.ª, de 45%, também será o de 33.333 até o infinito. Não há quem demonstre o contrário em hipótese alguma. S. Ex.ª adotou um critério como eu adotaria se estivesse no lugar do nobre Deputado. Adoteu critério que favorece os Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo e do Distrito Federal, exatamente os Estados que estão debaixo das asas tutelares do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Que foi que eu disse aos nobres Deputados aos quais pedi os votos? Disse, e repito, da tribuna, que o nosso propósito era o de amparar os Estados menos felizes, os Estados subdesenvolvidos. Foi que eu disse, foi isso que eu prometi a todos. Disse que iríamos tirar — e disse com toda a clareza — do Distrito Federal, dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, que tem a maioria dos automóveis, mas da metade dos existentes no Brasil pequena parte para reparti-la com aqueles Estados que não podem construir estradas de rodagem. O nobre colega fez-me o grande favor de provar a verdade do que eu disse. Quais os Estados que ganharão? — Amazonas, Pará, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, etc. Quais os Estados que perderiam? Aqueles que realmente já estão mais desenvolvidos.

O Sr. Artur Ayrá — V. Ex.ª labora em erro.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — V. Ex.ª o demonstrará. Não será o primeiro nem o último.

O Sr. Artur Ayrá — A emenda do Sr. Saturnino Braga não favorece ao Estado de São Paulo. Prejudica menos.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Ah! Se a emenda de minha autoria corta 70% e a do Sr. Deputado Saturnino Braga corta 35%, a dele favorece mais. Isto é o mesmo que dizer mais ou menos grande, ou mais ou menos pequeno. É um modo de dizer...

O Sr. Artur Ayrá — As duas emendas prejudicam. A emenda do Sr. Saturnino Braga prejudica menos.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Em tudo isso há um grande equívoco. Os nobres colegas defensores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, primeiro querem resolver, através de critérios técnicos, problemas políticos. Nossa função é a mais nobre que existe numa sociedade civilizada: somos políticos e temos de fazer a política do país. O País é dividido em grupos, interesses, em aspirações opostas, e posso dizer dentro da realidade, dentro da inevitabilidade desses interesses opostos, e achar fórmulas que concorram todos os interesses nacionais numa solução imediata, uma para cada dia. Para isso é que estamos aqui. Em vez de nos estralhar-nos lá fora, numa guerra civil, aqui debatemos o abecasso a um acordo.

A função nossa é resolver problemas políticos. Há várias partes do Brasil subdesenvolvidas, ressentidas, atrasadas, que necessitam, no momento, não muito, a despeito de terem imensas riquezas potenciais. Queremos exatamente tirar do sono a bela adormecida, acordar o Brasil que está adormecido, moderando o paralelo 20 para cima.

O Sr. Moura Andrade — Quando fui à tribuna, declarei que considerava inconstitucional a emenda, mas que não me atinha à discussão desse problema, porque exatamente verificava que a discussão deveria cingir-se à questão precípua de política econômica e administrativa no Brasil. Apenas levantei a questão seguinte: desde que São Paulo é prejudicado em 75 milhões de cruzeiros, que já se achavam comprometidos, inclusive, nas estradas programadas para Minas Gerais, para o Estado do Paraná e para o Mato Grosso, atendendo, portanto, também, a algumas partes de regiões necessitadas de estradas, a União deveria nesse período em que lhe retira a quantia que São Paulo já havia comprometido, inclusive por operações de crédito já realizadas, devolver essa quantia, apenas nesse período, através de uma verba no Orçamento da Viação, a fim de que pudesse cumprir os compromissos atuais e aparelhar-se para os futuros, ante a nova situação estabelecida pela emenda.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — O crédito especial poderá resolver o problema.

O Sr. Moura Andrade — Gostaria que V. Ex.ª, apreciasse esse aspecto político do caso que também é sério.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — De comêço, disse que haveria uma fórmula. Não me oponho a um período de adaptação para o caso de São Paulo mas acho desnecessário que se dê a insignificância de 75 milhões de cruzeiros aquele Estado. O problema não é de 75 milhões de cruzeiros que são uma insignificância em relação aos números comparativos.

O Sr. Moura Andrade — Vossa Excelência me perdoo. Peça tudo o que quiser, mas não venha com esse argumento de que 75 milhões de cruzeiros são uma insignificância para o Estado de São Paulo. O Estado tem necessidade desses 75 milhões de cruzeiros e justamente tem porque sabe aplicá-los, tem absoluta necessidade de aplicá-los imediatamente, para efeito da produção da riqueza. Não vamos ficar nesse argumento de que se pode tirar de São Paulo 10 milhões de cruzeiros 70 milhões, 80 milhões de cruzeiros, etc. Não é assim. São Paulo tem sua vida financeira organizada. Não se lhe pode retirar determinada quantia sem desequilibrar-lhe as finanças. O mesmo ocorre com qualquer cidadão; mesmo os homens mais ricos, não podem, em dado momento, tirar do bolso determinada importância, sem desajustar o patrimônio.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — V. Ex.ª deve ter observado que o meu desejo é estabelecer um critério percentual para examinar se São Paulo pode, ou não, perder muito ou pouco. São Paulo está ameaçado de perder 75 milhões de cruzeiros, menos de meio por cento. Qualquer homem rico, poderá suportar tal prejuízo — aproveitando o exemplo de V. Ex.ª. E, se não estiver em condições de perder meio por cento, é porque é muito infeliz. Não é possível que um Estado que honra o Brasil com sua prosperidade econômica não possa lançar mão de uma operação de crédito para cobrir a diferença de meio por cento que resulte de qualquer erro estatístico, em qualquer orçamento.

O Sr. Moura Andrade — Não é assim. Estamos em período de absorção e saneamento de nossas finanças. Temos dívidas enormes, internas, em São Paulo. Tivemos de recolher bonus que estavam rendendo 33% de juros. Não podemos, portanto, estar abrindo mão nem cinco por cento.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Cinco por cento é a diferença de caixa para trêço.

O Sr. Moura Andrade — Não é tal...

O SR. ALIOMAR BALEIRO — É o que se abona ao caixa para diferença de lucro.

O Sr. Louza Andrade — ... porque três por cento é lucro aceitável em empresa privada.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Não discutamos este assunto. Em primeiro, não nego a possibilidade de um entendimento para se compor, senão na totalidade, pelo menos alguma parte aceitável, o embaraço que possa causar ao Estado de São Paulo essa alteração, num período de transição. Este é outro problema secundário. Deixemos, portanto, isto de parte e vamos ao ponto central, capital.

O nobre Deputado pelo Estado do Rio trouxe aqui uma estatística, um quadro. Não quero, por enquanto, discutir a pureza matemática desse trabalho. Não o vi, não o li, mas, desde logo, algumas coisas podem ser ponderadas. Argui-se, por exemplo, que Minas vai perder, pela emenda 21, 500.000 cruzzeiros ou 1 milhão de cruzzeiros. Minas é um Estado que tem seu peso maior na população. Estamos ameaçados de racionamento de minuto para outro. Basta que esse racionamento ocorra para que Minas Gerais desde logo sofra uma diferença profunda nas verbas que recebe do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Por outro lado, um departamento do governo, no dia 4 de setembro, já deve ter dados seguros a respeito do primeiro semestre de 1952. Entretanto, o nobre Deputado opera com dados do primeiro semestre de 1951, multiplicando por dois. S. Ex. traz um quadro e não dá os totais. Ora, com estatísticos desta ordem, não somadas, não examinadas e sem ponderações, a credibilidade que se lhe possa dar — sem que com isso faça qualquer reserva à lealdade do nobre Deputado — é muito discutível.

O Sr. Artur Aurá — Basta somar as parcelas.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Isso não compete a nós e sim ao nobre Deputado. Uma máquina de somar do Departamento de Estradas de Rodagem faria esse cálculo em poucos minutos. Não compete a mim fazê-lo de memória. Compete ao nobre Deputado que trouxe, como elemento de convicção, esse quadro. De qualquer sorte, invoco o próprio espírito da Constituição. Devo pedir desculpas aos meus nobres colegas de, já aos 20 minutos de hoje, estar ainda na tribuna, maçoando os ilustres Deputados (não apoiais). Mas o espírito da Constituição indica sempre aquilo que chamo o princípio dos vasos comunicantes. A Constituição deseja, através de vários dispositivos, uns programáticos, outros imediatamente obrigatórios, auto-executáveis, que a região mais próspera vá ao encontro da região menos próspera. Quando a Constituição determina o emprego de 3% na valorização da Amazônia ou em socorro do Polígono das Secas, ou de 1% no aproveitamento do vale do rio São Francisco; quando ordena que 10% do imposto sobre a renda se distribuam igualmente por todo o país, o que ela quer é que as regiões mais prósperas sirvam de colonizadoras, de impulsionadoras das regiões mais atrasadas.

O Sr. José Guimarães — Até o modo internacional esse princípio se evidencia.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — O plano Marshall e o Plano IV do Presidente Truman são, evidentemente, duas medidas de caráter político internacional que não resultam de filantropia americana; resultam de objetivo econômico, de objetivo político maduramente refletido, e correspondem a interesses profundos dos próprios Estados Unidos da América. No mesmo caso do Brasil. Graças a Deus, não preciso demonstrá-lo, porque o nobre Deputado por São Paulo que me precedeu na tribuna lembrou-

amente o deixou bem claro. O voto que faço é que isso que está perfeitamente compreendido pelo ilustre Deputado passe a ser compreendido por todos os Deputados e, sobretudo, pelo povo de São Paulo. Nós, que pleiteamos verbas e auxílios, um budget maior em favor das zonas subdesenvolvidas do país, temos diante dos olhos que certas zonas são produtoras de matérias primas, produtos coloniais de baixo preço, produtos pesados, de grande volume e pouco valor; ao passo que uma pequena máquina, um pequeno aparelho de matéria plástica, uma peça de seda produzida em São Paulo, um quilo de qualquer desses produtos pode valer quinhentos ou mil cruzzeiros, uma tonelada de mangandê, um saco de cacau, um fardo de algodão ocupa um espaço imenso, uma cubagem enorme e tem pouco valor. Os produtos das zonas subdesenvolvidas são de difícil transporte, ou pelo volume, ou pelo peso e pouco preço; eles dependem fundamentalmente do transporte, do transporte antieconômico que é num sentido só: transporte de oeste para leste com pequena possibilidade de retorno de leste para oeste.

O Sr. José Guimarães — Exatamente o caso da borracha.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Pois bem: tomemos o caso do cacau. Há milhares de fazendas de cacau em que o produto é transportado a razão de dois sacos no dorso de um burro. Isso obriga o proprietário a ter uma área de 25% de sua fazenda ocupada em pastos, outros 25% na burrama, além de um pequeno exército de tropeiros. Esse cacau, além de determinar-se nas viagens nas costas dos burros, faz com que o dono perca cem ou duzentos cruzzeiros por saco em relação aos que são servidos por estradas de rodagem.

O Brasil quase não consome cacau, não consome mangandê, cristal de rocha, nada disso. Nós vendemos no mercado externo; compramos, com esse dinheiro que nos paga o gringo, mercadoria de São Paulo, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Estado do Rio.

Se o dinheiro que gastamos em burros, em capim, em tropeiros, pudermos aproveitar integralmente, é lucro evidentemente para os produtores do norte, das zonas subdesenvolvidas, mas é lucro que vamos gastar no mercado do sul, enriquecendo o sul.

Vamos enriquecer juntos, é o que propomos com a emenda n.º 21. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Ainda há dois oradores inscritos, mas, dado o adiantado da hora, fica adiada a discussão. Antes de levantar a sessão designo a Comissão Especial para dar parecer sobre o projeto n.º 142-A, de 1952: Lopo Coelho, Presidente, Bias Forte, Vanderley Júnior, Fernando Ferraria e Benjamin Farah.

Durante o discurso do Sr. Aliomar Baleiro o Sr. Amando Fontes, 1.º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ruy Santos, 3.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Vem à Mesa para serem encaminhadas às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Segurança Nacional, de Economia e de Finanças, as seguintes

EMENDAS

N.º 1

I — Redija-se assim a emenda do projeto n.º 1.516:

"Dispõe sobre a política nacional do petróleo, define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por ações "Petróleo Brasileiro S. A." e outras providências".

II — Ao art. 9.º, princípio, depois das palavras "A sociedade terá", acrescentar-se a palavra "unilateralmente".

III — Acrescentar como artigo das "disposições transitórias":

"Art. As sociedades de economia mista, a que se refere o inciso II do art. 18, dispensadas da prova de nacionalidade brasileira dos seus sócios ou acionistas, serão, exclusivamente, as existentes na data da vigência desta lei".

IV — Redija-se assim o art. 32:

"Art. 32. A Petrobrás S. A. enviará ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, as contas gerais da Sociedade, relativas ao exercício anterior, as quais serão por aquele remetidas à Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas limitar-se-á a emitir parecer sobre as contas que lhe forem enviadas. E o Congresso Nacional, depois de tomar conhecimento das mesmas, sem julgá-las, e do parecer do Tribunal adotará, por qualquer de suas Casas, quanto ao assunto, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender conveniente".

V — Redija-se assim o art. 39:

"Art. 39. A Sociedade operará diretamente ou através suas subsidiárias, organizadas com aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, e nas quais deverá deter sempre a maioria das ações com direito a voto".

VI — No art. 48, onde se diz:

"para o exercício em que começar a vigorar esta lei", diga-se:

"para o exercício em que entrar em funcionamento a Petrobrás S. A."

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Eurico Sales — Novelli Júnior. — Miracles Campos Veras. — Leonidas Macho. — Paulo Saravate. — Osvaldo Orico. — Yvete Vargas. — Saturnino Braga. — Plínio Gayer. — Benedito Vaz. — Otávio Lobo. — Dulcino Monteiro. — Carlos Veladares. — José Fleury. — Rodrigues Sabra. — Ovídio Ponseca. — Ovídio de Abreu. — Jacder Albenaria. — Raimiro Maranhão. — Virnilto Corrêa. — André Araújo. — Nelson Omega. — Gileno Amido. — Arthur Santos. — Nestor Jost.

N.º 2

Suprimam-se, na alínea II, as palavras:

"fluvial e lacustre" Justificação

A extensão do monopólio da transporte por água, a se reverido pela "Petrobrás", aos setores fluvial e lacustre implicaria em dispersar o trabalho da empresa em prejuízo da sua finalidade essencial, que é a produção, a refinação e o transporte em larga escala do petróleo e seus derivados.

Não há qualquer conveniência em que a "Petrobrás" realize, com exclusividade, o transporte do petróleo e seus derivados nos rios e lagos da Amazônia, por exemplo, região onde atua uma empresa do Estado — o S. N. A. P. P. Parte desse transporte: feito, ademais, pelas empresas privadas da região, e a "Petrobrás" não poderia realizar, de imediato, serviço de substituição ora executado, deficientemente, por aquelas que dispõem de embarcações apropriadas ao tráfego nos rios e lagos da região.

A prescrição legal, não ressalvada pelo art. 45, significaria a paralização dos serviços de transporte dos derivados do petróleo na Amazônia; ou seu prosseguimento, a cargo de quem o realiza atualmente, mas com flagrante infringência da lei...

Não se pode fixar de ante-mão, também, se é conveniente a economia do Vale do São Francisco a instituição do transporte dos derivados do petróleo, nesse rio, pela "Petrobrás", que se iria superior às empresas mineiras e baianas que servem os ribeirinhos. A "Petrobrás", para organizar tal serviço, se convenientemente, de-

mandaria o tempo necessário à construção de barcos adequados e à organização do transporte.

Parce claro que o dispositivo é inexequível, de imediato, e virá perturbar a economia das regiões e países servidas pelo transporte fluvial e lacustre. — Eurico Sales. — Nestor Jost. — Sylvio Echenique. — Godofredo. — Hernes de Souza. — Lima Figueiredo. — Novelli Júnior. — Fernando Flores. — Antonio Feliciano. — Willy Frohlich. — Agrina Faria. — Plínio Gayer. — Paulo Fleury. — Vitorino Corrêa. — Menezes Pimentel. — Miracles Veras. — Otávio Lobo. — Antonio Horacio. — Walter Sá. — Jaime Teixeira. — Napoleão Fontenelle. — Ruy Araújo. — Antonio Maria. — Carlos Valadares. — Medeiros Neto. — Osvaldo Orico. — Pereira da Silva. — Pinheiro Chagas. — Terezele Neves. — Clemente Medrado. — Philadelpho Garcia.

N. 3

Substitua-se no art. 5.º a palavra "aéreos", pelo seguinte:

"bem como proprietários de cavalos de corrida".

Acrescente-se ao art. 15, o seguinte parágrafo:

"A contribuição devida pelos proprietários de cavalos de corrida recairá apenas sobre os animais inscritos para disputa de carreiras nos hipódromos do país e será recolhida no próprio ato da inscrição".

Emenda à tabela a que se refere o art. 15:

Substituam-se a letra E) — Veículos aéreos, pelo seguinte:

E) — Cavalos de corrida:

Até o valor de Cr\$ 100.000,00, 10% de seu valor, verificado pelo documento comprobatório de sua aquisição ou à falta deste, por avaliação, em que se tomará por base a origem, preços correntes para o animal e pelos dois quais descendam, sem prejuízo de quaisquer outros meios de avaliação. De valor superior a Cr\$ 100.000,00, 15%; nas mesmas condições já referidas.

A apresentação do documento comprobatório de compra não será considerada como fixação definitiva do valor do animal, que pode ser, no obstante aquele documento, devidamente avaliado a qualquer tempo, cabendo ao proprietário do animal pagar a diferença que porventura se verificar entre o valor declarado no documento e o encontrado na avaliação.

A avaliação por valor inferior ao preço declarado pelo proprietário não terá efeitos para os fins do art. 15. — Moura Andrade. — Vasconcelos Cunha. — Para os fins regimentais: A. Moreira. — Plínio Coelho. — Doutor de Andrade. — Raimundo Padilha. — Lauro Cruz. — Benedito Vaz. — Benjamin Farah. — Pereira Lopes. — Athayde Bastos. — Ponciano dos Santos. — Feliciano Pena. — Pinheiro Chagas. — Anotônio Pezavato. — Nestor Duarte. — Lima Figueiredo. — Camões Vergal. — Virgílio Tavora. — Emilio Carlos. — Arthur Aurá. — Vasco Filho. — Mario Attino.

N. 4

Transfira-se o parágrafo único do art. 14, do Capítulo III, Seção II — Do Capital da Petrobrás, para o Capítulo IV — Disposições finais, onde couber.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Orlando Dantas. — Eusébio Rocha. — Plínio Coelho. — Hernes de Souza. — Breno Silveira. — Coelho de Sousa. — Muniz Falcão. — Mendonça Braga. — Vieira Lima. — Mendonça Júnior. — Leandro Maciel. — Carvalho Neto. — José Guimarães. — José Guimarães. — Lobo Carneiro, para apolamento. — José Fleury. — Lima Figueiredo. — Benedito Vaz. — Joaquim Viegas. — Camões Vergal. — Guilherme Machado. — Osvaldo Fonseca. — Medeiros Neto. — Jaime Areujo. — Nestor Jost.

N.º 5

Substituam-se o inciso III do artigo 28 pelo seguinte:

III — As pessoas físicas brasileiras, limitada a aquisição de ações ordinárias a vinte mil.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1952. — Nestor Jost. — Sylvio Echenique. — Godoy Ilha. — Achilles Minicaroni. — Willy Fröhlich. — João Agripino. — Lício Borralho. — Arrina Faria. — Nestor Duarte. — Philadelphia Garcia. — Paulo Fleury. — Antônio Balbino, para apoioamento. — Eurico Sales, para apoioamento. — Carlos Valadares. — Lima Figueiredo. — Antônio Peixoto. — Vitorino Corrêa. — Dulcino Monteiro. — Maranhães Barreto. — Parahylo Borba. — Saturnino Braga. — Clovis Pestana. — Antônio Feliciano. — Norclli Júnior. — Rondon Pacheco. — Carlos Valadares.

N.º 6

No art. 13, itens III, IV e V substitua-se a expressão "limitada a aquisição etc." por exclusivamente para aquisição de ações preferenciais.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Orlando Dantas. — Euzébio Rocha. — Plínio Coelho. — Hermes de Souza. — Bruno Silveira. — Coelho de Souza. — Muniz Falcão. — Mendonça Braga. — Vieira Lins. — Mendonça Júnior. — Leonardo Maciel. — Carvalho Neto. — José Guimarães. — José Guimarães. — Lobo Carneiro, para apoioamento. — José Fleury. — Lima Figueiredo. — Benedito Vaz. — Joaquim Viegas. — Campos Vergal. — Guilherme Machado. — Osvaldo Fonseca. — Medeiros Neto. — Jayme Araújo. — Nestor Jost.

N.º 7

Suprimam-se no art. 19, a linha d' do parágrafo 1.º e as expressões "e d' parágrafo 2.º".

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Orlando Dantas. — Plínio Coelho. — Hermes de Souza. — Bruno Silveira. — Coelho de Souza. — Muniz Falcão. — Mendonça Braga. — Vieira Lins. — Mendonça Júnior. — Carvalho Neto. — José Guimarães. — José Guimarães. — Lobo Carneiro. — José Fleury. — Lima Figueiredo. — Benedito Vaz. — Joaquim Viegas. — Campos Vergal. — Guilherme Machado. — Osvaldo Fonseca. — Medeiros Neto. — Jayme Araújo. — Nestor Jost.

N.º 8

Emenda ao art. 20

Substitutiva

Redija-se da seguinte forma o dispositivo:

"Art. 20. O Conselho Fiscal será constituído de cinco membros, com mandato de três anos.

Parágrafo único. A União elegera dois representantes; as demais pessoas jurídicas do direito público, dois, e as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, um."

Justificação

O disposto no art. 20 do projeto aprovado em primeira discussão contém dois pontos cardeais de reparo e correção — um referente a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e outro relativo a própria composição desse órgão.

De fato, a fixação, em favor dos membros do Conselho Fiscal, de "honorários não inferiores a dois terços dos que perceberem os diretores", é medida que não tem justificativa plausível. A diferença de 1/3 não exprime, em termos de remuneração, a maior soma de deveres e responsabilidades que, em regime de tempo integral, incumbirá aos Diretores. Sem menosprezar as funções dos mem-

bro do Conselho Fiscal — da maior relevância e responsabilidade — o fato é que essas funções são bem menos complexas e absorventes que as dos Diretores, como reconhece a prática das sociedades por ações, especialmente no caso da "Petrobrás", sujeitada não só à fiscalização de seu Conselho Fiscal, mas à de qualquer entidade de direito público (Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias) que lhe poderá devesar as contas (art. 34), além da correção do Tribunal de Contas e do Congresso Nacional.

Por outro lado, a exclusão expressa da União e, implicita, dos particulares, de participação no Conselho Fiscal, não parece, também, justificável.

Se a razão de se excluírem os representantes da União foi a de que esta já participa da Diretoria, não há porque, logicamente, manter-se um Conselho Fiscal composto exclusivamente de representantes dos Estados, Municípios e Autarquias, uma vez que estas entidades também participam da direção da Sociedade, integrando o Conselho de Administração. Ademais, o art. 24 já facultava às entidades de direito público "o exame dos papéis e documentos da sociedade para o fim de fiscalização das contas."

De resto, por que, em já consuetudinária, considerar-se a União — a quem o próprio projeto confia o monopólio do petróleo — o Poder suspeito e o único incapaz de designar representantes com suficiente integridade e independência para fiscalizar a atuação de outros representantes da União na Diretoria da Sociedade? Mesmo pressupondo que a circunstância de serem designados pelo mesmo Poder vinculasse, solitariamente, os representantes da União na Diretoria aos que ela indicasse para o Conselho Fiscal, a falta de ter estes incapazes de fiscalizar aqueles — o que não corresponde à realidade observada na atuação de outras sociedades de economia mista, como a Cia. Siderúrgica Nacional, para só citar um exemplo — ainda assim conviria, por motivos de ordem técnica, manter representantes da União no Conselho Fiscal, quando mais não fosse para que eles informassem e justificassem, perante os demais membros do Conselho Fiscal, a atuação da União na Direção da Sociedade.

Mas, não só desse encargo deveria incumbir-se os Membros do Conselho Fiscal eleitos pela União. São esta o maior acionista da empresa, figura-se de grande interesse que o Poder Executivo possa indicar, pelo menos um representante da Fazenda Pública e um técnico em administração e finanças de empresas industriais para integrarem o Conselho Fiscal, juntamente com os eleitos pelas demais pessoas jurídicas de direito público e pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Parere conveniente entretanto, que a União, não obstante majoritária na integralização do capital da empresa, fique em minoria no Conselho Fiscal, para que a eficiência desta, na sua tarefa de fiscalização da gestão financeira da Diretoria Executiva, nomeada pelo Executivo Federal, fique melhor assegurada pela vigilância dos acionistas minoritários.

— Eurico Sales. — Nestor Jost. — Godoy Ilha. — Hermes de Souza. — Sylvio Echenique. — Lima Figueiredo. — Norclli Júnior. — Fernando Flores. — Antonio Feliciano. — Willy Fröhlich. — Arrina Faria. — Plínio Geyer. — Paulo Fleury. — Vitorino Corrêa. — Jaime Teixeira. — Napoleão Fontencle. — Ruy Araújo. — Antonio Maia. — Carlos Valadares. — Medeiros Neto. — Osvaldo Orico. — Pereira da Silva. — Tancredi Neves. — Clemente Medrado. — Miguel Couto. — Philadelphia Garcia. — Pinheiro Chagas.

N.º 9

Ao art. 13

Aditiva

Inclua-se as palavras: "Distrito Federal" depois da palavra "Estados", no número I e no parágrafo único do artigo.

Justificação

A correção se impõe em face do disposto no art. 15, § 2.º, da Constituição Federal. — Eurico Sales — Hermes de Souza — Nestor Jost — Godoy Ilha — Sylvio Echenique — Lima Figueiredo — Novelli Junior — Fernando Flores — Antonio Feliciano — Willy Fröhlich — Arrina Faria — Plínio Geyer — Paulo Fleury — Vitorino Corrêa — Miguel Couto — Jaime Teixeira — Napoleão Fontencle — Ruy Araújo — Antonio Maia — Medeiros Neto — Osvaldo Orico — Pereira da Silva — Pinheiro Chagas — Tancredi Neves — Clemente Medrado — Philadelphia Garcia.

N.º 10

Acrescente-se ao Art. 25 mais um parágrafo:

§ 2.º Nenhum empréstimo ou garantia de empréstimo, bancária ou não diretamente interessada ou participada de entidades petrolíferas nacionais ou estrangeiras.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Orlando Dantas. — Euzébio Rocha. — Plínio Coelho. — Hermes de Souza. — Bruno Silveira. — Coelho de Souza. — Muniz Falcão. — Mendonça Braga. — Vieira Lins. — Mendonça Júnior. — Leandro Maciel. — José Guimarães. — Lobo Carneiro. — Medeiros Neto. — José Fleury. — Lima Figueiredo. — Benedito Vaz. — Joaquim Viegas. — Campos Vergal. — Nestor Jost. — Guilherme Machado. — Osvaldo Fonseca. — Jayme Araújo.

N.º 11

Ao artigo 26 ad-se, a seguinte redação:

Art. Enquanto a sociedade e suas subsidiárias não derem, havendo acima de 5% fica assegurado as ações preferenciais os juros de 5% (cinco por cento), somente quando os dividendos que couberem a União atingirem 6% (seis por cento) poderão ser fixados percentagens ou qualificações por conta dos lucros, pela Assembléa Geral de Acionistas — a administração da Sociedade.

Sala das Sessões em 4 de setembro de 1952. — Orlando Dantas. — Euzébio Rocha. — Plínio Coelho. — Hermes de Souza. — Bruno Silveira. — Coelho de Souza. — Muniz Falcão. — Mendonça Braga. — Vieira Lins. — Mendonça Júnior. — Leandro Maciel. — Carvalho Neto. — José Guimarães. — José Guimarães. — José Fleury. — Lima Figueiredo. — Benedito Vaz. — Joaquim Viegas. — Campos Vergal. — Medeiros Neto. — Guilherme Machado. — Nestor Jost. — Osvaldo Fonseca. — Jayme Araújo. — Lobo Carneiro, para apoioamento.

N.º 12

Ao art. 27: Acrescente-se depois da palavra "betuminoso" o seguinte: "e a extração de gás".

e depois da palavra "xisto", no final da disposição o seguinte "ou do meio público de gás".

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Nestor Duarte. — Oliveira Brito. — Luiz Viana. — Manoel Novas. — Guilherme Machado. — Inácio Vargas. — Carlos Valadares. — José Guimarães. — Lafayette Coutinho. — Vasco Filho. — Abelardo Anacleto. — Aloysio de Castro. — Rafael Cincinato. — Jaime Teixeira. — Mowza Resende. — Antonio Balbino. — Ruy Santos. — Medeiros Neto. — Aziz Marou. — Alomar Esteiro. — Eduardo Catalão. — Berbert de Castro,

— Vieira de Melo. — Nelson Carneiro. — Joel Presidio. — André Fernandes. — Leandro Maciel. — Sá Calvacanti.

N.º 13

Ao art. 29:

Aditiva

Acrescente-se, in fine, a expressão: "admitida a cessão de direitos às suas subsidiárias".

Justificação

A emenda visa a suscitar o exame jurídico do problema que a "Petrobrás" terá de resolver no constituir as suas subsidiárias destinadas a operação de refinarias e oleodutos.

Ocorrerá alienação ao integralizar a "Petrobrás" parte do capital das suas subsidiárias com o valor de bens e direitos cedidos pela União, para integralização do capital da empresa?

A descentralização dos órgãos de exige a constituição de subsidiárias sob controle financeiro e orientação técnica da holding, principalmente para operar a rede de refinarias, a frota de petroleiros e os oleodutos. Parte do capital dessas subsidiárias terá de ser constituído necessariamente, pelo valor dos bens e direitos cedidos pela União, no caso da operação das refinarias de Mataripe e Cubatão, da frota de petroleiros e do oleoduto Santos-São Paulo. Se a integralização de parte do capital de tais subsidiárias, pela "Petrobrás", com os bens e direitos mencionados, implica na infringência do art. 2º do projeto, parece necessária a ressaltar proposta, ou outra que preencha a mesma finalidade. — Eurico Sales. — Nestor Jost. — Godoy Ilha. — Sylvio Echenique. — Lima Figueiredo. — Novelli Junior. — Fernando Flores. — Antonio Feliciano. — Willy Fröhlich. — Pereira da Silva. — Arrina Faria. — Plínio Geyer. — Paulo Fleury. — Vitorino Corrêa. — Jaime Teixeira. — Napoleão Fontencle. — Ruy Carneiro. — Antonio Maria.

— Osvaldo Orico. — Tancredi Neves. — Clemente Medrado. — Miguel Couto. — Philadelphia Faria. — Pinheiro Chagas.

N.º 14

Dê-se a seguinte redação aos parágrafos do Art. 39:

§ 1.º Nas empresas organizadas pela sociedade será garantida preferência às pessoas jurídicas de direito público interno e aos Estados e Municípios Territórios e Distrito Federal em cujo território for extraído ou refinado óleo cru, para a aquisição de ações, podendo ser admitidos outros acionistas nos termos dos arts. III, IV e V do art. 18.

§ 2.º As subsidiárias que tenham por objeto o transporte e o abastecimento do mercado interno so poderão ter como acionistas privados as pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos requisitos do art. 3º do Decreto n.º 345 de 29 de abril de 1938, e parágrafos desta lei.

§ 3.º Nas empresas organizadas pela sociedade o limite máximo para a tomada de ações pelos brasileiros natos ou naturalizados e as pessoas jurídicas de direito privado, será de 15% do capital e nos termos desta lei.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Orlando Dantas. — Euzébio Rocha. — Plínio Coelho. — Hermes de Souza. — Bruno da Silveira. — Coelho de Souza. — Muniz Falcão. — Osvaldo Fonseca. — Mendonça Braga. — Vieira Lins. — Mendonça Júnior. — Leandro Maciel. — Carvalho Neto. — Medeiros Neto. — José Fleury. — Lima Figueiredo. — Benedito Vaz. — Joaquim Viegas. — José Guimarães. — Campos Vergal. — Jayme Araújo. — Guilherme Machado. — Nestor Jost. — José Guimarães. — Lobo Carneiro, para apoioamento.

N.º 15

Aditiva

Acrescentem-se, depois do art. 39, os seguintes dispositivos:

Art. 39-A. Mediante autorização do Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, a Sociedade poderá financiar ou associar-se, sem as restrições previstas no artigo anterior, a empresas produtoras de artigos desse interesse ou consumidoras de matérias primas derivadas do petróleo, cujo desenvolvimento seja necessário à expansão de suas atividades, limitados os recursos que poderá aplicar com esse objetivo, a Cr\$ 50.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados).

Art. 39-B. Poderá a Petrobrás participar, ainda, das sociedades previstas no art. VI do Tratado promulgado pelo Decreto n.º 3.131, de 5 de outubro de 1938, e de sociedades de finalidade idêntica e para operação fora do território nacional, mediante autorização do Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo.

Justificação

O primeiro dos dois novos artigos sugeridos destina-se a possibilitar a articulação da Petrobrás com empresas industriais que não se dediquem a atividade petrolífera mas a ramos da produção industrial cujo desenvolvimento interessa a indústria do petróleo; e, o segundo, a possibilitar a associação da Petrobrás nas sociedades mistas brasileiro-bolicanas que deverão explorar o petróleo do país vizinho, conforme tratado internacional vigente, bem como associações de finalidades idênticas, noutros países.

Ambos esses tipos de associação da Petrobrás não comportam, obviamente, as mesmas restrições e limitações que devem vigorar para as subsidiárias. — Firman Neto. — Brigido Tinoco. — Uriel Alvim. — Pinheiro Chagas. — Pereira da Silva. — Medeiros Neto. — Napoleão Fontenele. — Paulo Fleury. — Plínio Gayer. — Willy Fröhlich. — Carlos Roberto. — Agripa Faria. — Victorino Corrêa. — Jayme Teixeira. — Ruy Araújo. — Antonio Maia. — Osvaldo Orico. — Tancredo Neves. — Ranieri Mazzilli. — Clemente Medrado. — Miguel Couto. — Philadelpho Garcia. — Goly Iha. — Sylvio Schenique. — Bias Fortes.

N.º 16

Ao artigo 40 insere-se entre os artigos citados "o artigo 33".

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Orlando Dantas. — Eusebio Rocha. — Plínio Coelho. — Hermes de Sousa. — Breno Silveira. — Coelho de Sousa. — Muniz Falcão. — Mendonça Braga. — Mendonça Júnior. — Carvalho Neto. — José Guimarães. — José Guimard. — Lobo Carneiro. — José Fleury. — Lima Figueiredo. — Benedito Vaz. — Joaquim Viegas. — Campos Vergal. — Guilherme Machado. — Osvaldo Fonseca. — Medeiros Neto. — Jayme Araújo. — Nestor Jost.

N.º 17

Redija-se assim o artigo 41: "Art. Não ficam prejudicadas as autorizações para instalação de refinarias no País, feitas até 30 de junho de 1952 salvo se as mesmas não estiverem em funcionamento dentro do prazo de dois anos a contar desta lei."

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Flores da Cunha. — José Cândido. — Waldemar Rupp. — Pereira Lopes. — Aral Moreira. — Humberto Moura. — Wanderley Júnior. — Artur Santos. — Paranhos Borba. — Iris Meimberg, para apeloamento. — Vasco Filho. — Marino Machado. — Clóvis Espinosa. — Arnaldo Cerdeira. — Eduardo Catalão. — Flávio Castrioto. — Napoleão Fontenele. — Edison Passos. — Dul-

cino Monteiro. — Lafayette Coutinho. — Galeno Amado. — Jayme Araújo. — José Fleury. — Benedito Vaz. — Ostoja Roguski. — Manoel Peixoto. — Victor Issler.

N.º 18

No art. 49 e seus parágrafos 1.º e 2.º diga-se "Estados, Territórios e Distrito Federal" em vez de "Estados e ao Distrito Federal".

Câmara dos Deputados, em 4 de setembro de 1952. — José Guimard. — Aluísio Ferreira. — Coaracy Nunes. — Rodrigues Seabra. — Getúlio Moura. — Ranieri Mazzilli. — Magalhães Pinto. — Ovídio de Abreu. — Jaime Teixeira. — Aral Moreira. — Raimundo Padilha. — Lício Borralho. — Armando Falcão. — Humberto Moura. — Jorge Jabour. — Francisco Aguiar. — Benedito Vaz. — Nelson Parijos. — Jayme Araújo. — Virgílio Corrêa. — José Fleury. — Ruy Araújo. — Orlando Dantas. — Barros Carvalho. — Leonidas Melo. — Heitor Beltrão. — Virgínio Santa Rosa. — Medeiros Neto. — Antônio Balbino. — Osvaldo Orico. — Victor Issler. — Plínio Gayer. — Oscar Passos. — Félix Velozo.

N.º 19

Substitua-se a redação do art. 49 pela seguinte:

"A receita da tributação sobre lubrificantes e combustíveis líquidos, importados e produzidos no país, a que se refere a lei n.º 302 de 13 de julho de 1948, constitui o Fundo Rodoviário Nacional, destinado à construção, melhoramento e conservação de estradas de rodagem compreendidas nos Planos Rodoviários Nacional Estaduais e Municipais.

§ 1.º Do total do Fundo Rodoviário Nacional 40% (quarenta por cento) constituem receita do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2.º Do total do Fundo Rodoviário Nacional 45% (quarenta e cinco por cento) serão entregues aos Estados e ao Distrito Federal, feita a distribuição da seguinte forma:

I — 45% (quarenta e cinco por cento) proporcionalmente aos consumos de lubrificantes e combustíveis líquidos.

II — 35% (trinta e cinco por cento) proporcionalmente às populações.

III — 20% (vinte por cento) proporcionalmente às superfícies.

§ 3.º Os restantes 12% (doze por cento) do Fundo Rodoviário Nacional serão entregues aos Estados, aos Territórios e ao Distrito Federal, feita a distribuição da mesma forma indicada no parágrafo anterior e deverá cada Estado ou Território encargar aos seus municípios a cota que lhes couber, divididas nas mesmas condições entre os municípios, adotando-se como base do consumo o número de veículos rodoviários motorizados e licenciados, enquanto não for conhecido exatamente o consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos em cada município do mesmo Estado ou Território.

§ 4.º No mais ficam mantidas as condições estabelecidas na lei n.º 302 de 13 de julho de 1948.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Saturnino Braga. — Manhiães Barreto. — Getúlio Moura. — Clemente Medrado. — José Esteves. — Olinto Fonseca. — Celso Picanha. — Vieira Lins. — Ranieri Mazzilli. — Lima Figueiredo. — Norberto Júnior. — Nestor Jost. — Godoy Iha. — Clóvis Espinosa. — Willy Fröhlich. — João Arrimino. — Agripa Faria. — Napoleão Fontenele. — Mendonça Neto. — Mendonça Júnior. — Jorge Jabour. — Rondon Pacheco. — Artur André. — Menotti del Picchia. — Mário Alino. — Manoel Peixoto. — Brigido Tinoco. — Joaze Varnas. — Tancredo Neves. — Uriel Alvim. — Pinheiro Chagas. — Jorge Lacerda. — Hermes de Sousa. — Terório Cavalcanti. — Maurício Jonnert. — Lúcio Bittencourt. — Carlos Roberto. — Bias Fortes. — Galvão do Vale. — Raimundo Padilha. — Lobo Coelho.

N.º 20

Acrescente-se:

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. — Fica o Petróleo Brasileiro S.A., independentemente de lei especial, autorizada a importar petróleo bruto para refinação no País.

§ Único — Para esse fim, instalará refinarias em Belém, Estado do Pará e em Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Justificação

1. Como acontece em outros países, onde existe petróleo ou onde não existe, poderá importar o produto bruto para as refinarias nacionais.

2. No caso do Brasil, o produto teria procedência mais indicada em Repúblicas vizinhas, como a Venezuela e Bolívia; e, daí, a emenda estabelecer a localização de refinarias em Belém do Pará e em Corumbá, Estado de Mato Grosso.

3. No entanto, isso não significa que obrigatoriamente o produto importado seja apenas refinado nas localidades previstas na presente emenda. Mas, insistentemente são pontos que nos parecem indicados para tal finalidade, inclusive para a refinação do petróleo nacional que se diz existir nessas duas regiões.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1952. — Dólar de Andrade. — Aral Moreira. — Godoy Iha. — Vasconcelos Costa. — Hermes de Sousa. — Vieira Lins. — Fernando Flores. — Tenorio Cavalcanti. — Francisco Aguiar. — Athayde Bastos. — Virgínio Santa Rosa. — Deodoro Mendonça. — José Guimarães. — Muniz Falcão. — Eusebio Rocha. — Ruy Santos. — Clemente Medrado. — Vitorino Corrêa. — Antonio Peixoto. — Medeiros Neto. — José Esteves. — Dulcino Monteiro. — Feliciano Pena. — Getúlio Moura. — Sylvio Schenique. — Orlando Dantas. — Mendonça Braga. — Vasco Filho. — Antônio Corrêa. — Joaquim Viegas. — Mendonça Júnior.

N.º 21

Inclua-se onde couvier:

"Art. — Ao Estado em cujo território for extraído ou refinado óleo cru ou explorado gás natural será assegurada a preferência, com o concurso dos seus municípios, para a participação nas sociedades subsidiárias destinadas à sua refinação ou distribuição, até o montante de 40% do seu capital.

§ 1.º Sempre que o Estado produtor de petróleo ou de gás manifestar o propósito de usar da preferência de que trata este artigo, ser-lhe-ão atribuídas ou transferidas pela Petrobrás S.A., nos limites prefixados, as ações que o mesmo se proponha tomar e para cuja integralização serão, previamente, estabelecidos os prazos e condições que, visando a facilitar a colaboração do Estado, não sacrifiquem, no entanto, os interesses relacionados com a constituição e o funcionamento da subsidiária de que o mesmo deva participar.

§ 2.º Na composição dos órgãos de direção das subsidiárias serão adotados critérios análogos aos estabelecidos nesta lei para a Petrobrás S.A., ficando assegurada, ademais, ao Estado com interesse relevante nessas empresas, a representação na Diretoria executiva.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Manoel Novais. — Nestor Duarte. — Luiz Viana. — Gileno Amado. — Yvette Vargas. — Carlos Valadares. — José Guimarães. — Lafayette Coutinho. — Vasco Filho. — Ruy Santos. — Antonio Balbino. — Medeiros Neto. — Sá Cavalcanti. — Leonardo Maciel. — Aziz Maron. — Alomar Balleiro. — Eduardo Catalão. — Biaberto de Castro. — Joel Presídio. — Nelson Carneiro. — Vieira de Melo. — Aloisio de Castro. — Jaime Teixeira. — Abelardo Andréa. — Rafael Cincurá.

N.º 22

Acrescente-se onde couvier:

Art. 1.º — A Petróleo Brasileira S.A., as demais sociedades, organizações e empresas subsidiárias, é vedado onerar, em conjunto, por períodos ou não de produção, os produtos ou subprodutos do petróleo nacional, ainda que para garantia de qualquer operação de crédito.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Carmelo d'Agostino. — Ponce de Arruda. — Saulo Ramos. — Vieira Lins. — Pereira Lopes. — Lúcio Bittencourt. — Plínio Coelho. — Paulo Couto. — Achilles Mincaroni. — Alberto Bottino. — Nelson Omega. — Severino Maris. — Parafio Borba. — Ilegível. — Lício Borralho. — Marrey Junior. — Paranhos de Oliveira. — Moura Andrade. — Paulo Fleury. — Arthur André. — Machado Sobrinho. — Vasconcelos Costa. — Orlando Dantas. — Eusebio Rocha. — Menotti del Picchia. — Osvaldo Orico. — A. Falcão.

N.º 23

Emendas à tabela mencionada no art. 15.

Aditivas e substitutivas 1.º — No item A) — Automóveis, inclusive caminhonetes, letra b) — De aluguel, acrescente-se a seguinte frase, depois da palavra "fabricação", no final da nota:

"bem como qualquer outro que seja o único possuído e diretamente explorado pelo proprietário".

2.º — No item B) — Veículos Aéreos, letra b) — Para transportes industriais ou comerciais e serviços especializados, onde se diz:

"com motores até 150 HP — Cr\$ 300,00, com motores de mais de 1.000 a 2.000 HP — Cr\$ 2.500,00".

Dica-se: "com motores até 150 HP — Cr\$ 600,00 com motores de 1.000 a 2.000 HP — Cr\$ 2.600,00".

3.º — No item E) — Veículos Aéreos acrescente-se o seguinte: in fine: "c) — Para instrução... isentos".

Justificação

As três emendas apresentadas têm por objetivo: quanto à 1.ª, guardar coerência com o disposto na nota no item B) — Caminhões e outros veículos de carga, quando o proprietário o usa como instrumento individual e exclusivo de trabalhos.

Quanto à 2.ª: evitar o fracionamento da sações e obrigações da Sociedade, no valor de Cr\$ 200,00 cada uma.

Quanto à 3.ª: restabelecer a isenção proposta pelo Executivo, para os aviões usados nas escolas de instrução e aero-clubes. — Eurico Sales. — Hermes Pereira de Souza. — Nestor Jost. — Sylvio Schenique. — Godoy Iha. — Lima Figueiredo. — Fernando Flores. — Antonio Feliciano. — Willy Fröhlich. — Arrax Faria. — Plínio Gayer. — Paulo Fleury. — Vitorino Corrêa. — Jaime Teixeira. — Napoleão Fontenele. — Ruy Araújo. — Philadelpho Garcia. — Miguel Couto. — Pereira da Silva. — Medeiros Neto. — Antonio Maria. — Carlos Valadares. — Osvaldo Orico. — Tancredo Neves. — Clemente Medrado. — Pinheiro Chagas.

N.º 24

Substitua-se a Nota 1.ª à Tabela A a que se refere o art. 15, pela seguinte:

Nota 1.ª Reduzem-se de 10% as contribuições quanto aos automóveis de mais de anos de fabricação; de 20% quanto aos de mais de 3 até 5 anos; de 40% quanto aos de mais de 6 até 7 anos e, assim sucessivamente, elevando-se a redução a mais 10%, na proporção do aumento de cada ano de fabricação, até isentarem-se todos de mais de 12 anos.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1952. — Mario Altino. — Ramoel Peiroto. — Arthur André. — Saturnino Braga. — Nelson Omega. — Alberto Bottino. — Achilles Mincarone. — Lício Borralho. — Vieira Lins. — Breno Silveira. — Lucio Bittencourt. — Euzébio Roche. — Benedito Mergulhão. — Lutherc Vargas. — Moura Resende. — Arthur Santos. — Ranieri Mazzilli. — Novelli Júnior. — Lima Figueiredo. — Philadelpho Garcia. — Amando Fontes. — Carlos Roberto. — Lobo Carneiro. — Paraillo Borba. — Menotti del Picchia. — Marrey Júnior.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora, vou levantar a sessão. Comparecem mais os Senhores:

José Augusto.
Humberto Moura.
Lício Borralho.
Amazonas:
André Araújo — PDC
Paulo Nery — UDN
Plínio Coelho — PTB
Ruy Araújo — PSD
Pará:
Armando Corrêa — PSD
Deodoro de Mendonça — PSP
Epilogo de Campos — UDN
Lameira Bittencourt — PSD
Nelson Parjós — PSD
Oswaldo Orico — PSD
Virginio Santa Rosa — PSP
Maranhão:
Afonso Matos — PST
Alfredo Dualibe — PST
Clodomir Millet — PSP
Paulo Ramos — PTB
Piauí:
Chagas Rodrigues — UDN
José Cândido — UDN
Leonidas Melo — PSD
Mirceles Veras — PSD
Vitorino Corrêa — PSD
Ceará:
Adolpho Gentil — PSD
Alfredo Barreira — UDN
Antônio Horácio — PSD
Armando Falcão — PSD
Leão Lampião — UDN
Menezes Pimentel — PSD
Octavio Lobo — PSD
Parefial Barroso — PTB
Paulo Sarazate — UDN
Sá Cavalcanti — PSD
Walter Sá — PSP
Virgílio Tavora — UDN
Rio Grande do Norte:
Aloysio Alves — UDN
André Fernandes — UDN
Dioclécio Duarte — PSD (26-9-52)
Abelardo Calafange — PSD
Paraíba:
Alcides Carneiro — PSD
Elpidio de Almeida — PL
Jandulhy Carneiro — PSD
José Gaudêncio — UDN
Oswaldo Trigueiro — UDN
Pernambuco:
Aide Sampaio — UDN
Barros Carvalho — UDN
Ferreira Lima — PSP
Lima Cavalcanti — UDN
Neto Campelo — UDN
Severino Maris — PTB
Ulysses Lins — PSD
Alagoas:
Ary Pitombo — PTB
Fritas Cavalcanti — UDN
Mendonça Júnior — PSD
Muniz Falcão — PSP
Ruy Palmeira — UDN
Sergipe:
Carvalho Neto — PSD
Leandro Maciel — UDN
Leite Neto — PSD
Bahia:
Abelardo Andréa — PTB
Aliomar Baleeiro — UDN
Aluisio de Castro — PSD
Berbert de Castro — PSD
Carlos Valadares — PSD
Gileno Amado — UDN (29-11-52)
Helio Cabal — PR
Jayme Teixeira — PSD
Eduardo Catalão — PTB
Joel Presídio — PTB
José Guimarães — PR
Lafayette Coutinho — UDN
Manoel Novaes — PR
Nelson Carneiro.

Nestor Duarte.
Oliveira Brito — PSD
Rafael Cincurá — UDN
Vieira de Melo — PSD
Espírito Santo:
Alvaro Castelo — PSD
Napoleão Fontenelle — PSD
Ponciano dos Santos — PRP
Distrito Federal:
Benedito Mergulhão — PTB
Benjamin Farah — PSP
Breno da Silveira — UDN
Danton Coelho — PTB
Edison Passos — PTB
Gama Filho — PSP
Gurgel Amaral — PTB
Heitor Beltrão — UDN
Jorge Jabour — UDN
José Romero — PTB
Lobo Carneiro — PTB (21-9-52)
Lopo Coelho — PSD
Luthero Vargas — PTB
Mario Altino — PTB
Maurício Joppert — UDN
Moura Brasil — PSD
Rio de Janeiro:
Abelardo Mata — PTB
Brigido Tinoco — PSD
Carlos Roberto — PSD
Flavio Castrioto — PSP
Galdino do Vale — UDN
Getulio Moura — PSD
José Pedroso — PSD
Macedo Soares e Silva — PSD
Miguel Couto — PSD
Paranhos de Oliveira — PSF
Raimundo Padilha — UDN
Salo Brand — PTB
Minas Gerais:
Afonso Arinos — UDN
Antônio Peixoto — UDN
Bias Fortes — PSD
Carlos Luz — PSD
Daniel de Carvalho — PR
Feliciano Pena — PR
Guilherme Machado — UDN
Guilherme de Oliveira — PSD
Gustavo Capanema — PSD
Israel Pinheiro — PSD
Jaeder Albergaria — PSD
José Bonifácio — UDN
Leopoldo Maciel — UDN
Licurgo Leite — UDN
Lucio Bittencourt — TB
Machado Sobrinho — PTB
Manoel Peixoto — UDN
Mario Palmério — PTB
Pinheiro Chagas — PSD
Rodrigues Seabra — PSD
Rondon Pacheco — UDN
Tancredo Neves — PSD
Uriel Alvim — PSD
Vasconcelos Costa — PSP
José Esteves — PR
São Paulo:
Alberto Bottino — PTB
Antonio Feliciano — PSD
Arnaldo Cerdeira — PSP
Artur André — PTB
Campos Vergal — PSP
Carmelo d'Agostino — PSP
Emilio Carlos — PTN
Euzébio Rocha — PTB
Ivette Vargas — PTB
Lauro Cruz — UDN
Lima Figueiredo — PSD
Manhães Barreto — PSP
Marrey Júnior — PTB
Moura Andrade — UDN
Moura Rezende — PSP
Menotti del Picchia — PTB
Nelson Omega — PTB
Novelli Júnior — PSD
Ortiz Monteiro — PTB
Pereira Lopes — UDN
Ranieri Mazzilli — PSD
Romeu Fiori — PTB
Vieira Sobrinho — PSP
Goias:
Benedito Vaz — PSD
Jales Machado — UDN
João d'Abreu — PSP
José Fleury — UDN
Plínio Gayer — PSD
Mato Grosso:
Aitalde Bastos — UDN
Philadelpho Garcia — PSD
Ponce de Arruda — PSD
Virgílio Corrêa — PSD
Paraná:
Firman Neto — PSD
Lauro Lopes — PSD
Manoel Ribas — PTB

Ostojka Roguski — UDN
Paraillo Borba — PTB
Santa Catarina:
Joaquim Ramos — PSD
Jorge Lacerda — UDN
Leoberto Leal — PSD
Plácido Olimpio — UDN
Saulo Saul Ramos — PTB
Wanderley Júnior — UDN
Rio Grande do Sul:
Achyles Mincarone — PTB
Clovis Pestana — PSD
Coelho de Souza — PL
Daniel Paraco — PSD
Humberto Goboy — PTB (14-12-52)
Henrique Pagnoniem — PTB
Paulo Couto — PTB
Raul Pila — PL
Ruy Ramos — PTB
Victor Issler — PTB (9-11-52)
Wolfram Metzler — PRP
Acre:
José Gutomard — PSD
Oscar Passos — PTB
Amapá:
Coaracy Nunes — PSD (188)

Deixam de comparecer os Senhores:

Adroaldo Costa
Ruy Almeida
Carvalho Sobrinho
Pará:
Augusto Meira — PSD
Paulo Maranhão — UDN
Maranhão:
Antenor Bogéa — UDN.
Benedito Lago — PST
Cunha Machado — PST
José Matos — PST
José Neiva — PSP
Piauí:
Demerval Lobão — UDN
Ceará:
Adahil Barreto — UDN
Alencar Araripe — UDN
Gentil Barreira — UDN
Rio Grande do Norte:
José Arnau — PSD
Walfrido Gurgel — P. S. D. — (20-9-52)
Paraíba:
José Joffily — PSD.
Pernambuco:
Arruda Câmara — PDC
Dias Lins — UDN.
Heracleo Rego — PSD
Jarbas Maranhão — PSD
João Roma — PSD
Magalhães Melo — PSD
Nilo Coelho — PSD
Oscar Carneiro — PSD
Otavio Correia — PSP
Pedro de Souza — PL
Pessoa Guerra — PSD.
Pontes Vieira — PSD
Alagoas:
Mário Gomes — UDN
Sergipe:
Luiz Garcia — UDN
Bahia:
Aziz Maron — PTB
Dantas Júnior — UDN.
Nesretos Falcão — PSD
Espírito Santo:
Wilson Cunha — PSP
Rio de Janeiro:
Edilberto de Castro — UDN
Minas Gerais:
Alberto Deodato — UDN
Alcides Lages — P. T. B. — (4-10-1952)
Arthur Bernardes — PR.
Benedito Valadares — PSD
Bilac Pinto — UDN
Eivaldo Lodi — PSD
Hildebrando Bisaglia — PTB
Monteiro de Castro — UDN
Oswaldo Costa — PSD.
Ovidio de Abreu — PSD.
São Paulo:
Anísio Moreira — PSP
Castilho Cabral — PSP
Cyrillo Júnior — P. S. D. — (5-12-1952).
Coutinho Cavalcanti — PTB
Dário de Barros — PTN
Ferreira Martins — PSP
Frota Moreira — PTB
Herbert Levy — UDN
Iris Meining — UDN
Manoel Machado — PSD
Mário Eugênio — PSP

Paulo Abreu — PTB
Ublrajara Kenedjian — PSP.
Ferreaz Egreja.
Goias:
Galeno Paranhos — PSD
Paraná:
Arthur Santos — UDN
Lacerda Werneck — PR
Rio Grande do Sul:
Ercochado da Rocha — PTB
Fernando Ferrari — PTB
Flores da Cunha — UDN
Germano Dockhorn — PTB
Tasso Dutra — PSD — (70)
O SR. PRESIDENTE — Levando a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.516-C, de 1951, que dispõe sobre a constituição da Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro S. A. e de outras providências. (Em urgência — Inscritos os Srs. Pereira Lopes e Alceiro Botino).
- 2 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.041-A, de 1951, que dispõe sobre operações de câmbio, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e dos de ns. 407-1951 e 148-1951, salvo quanto aos artigos 4.º e 5.º, do de n.º 1.041-51, artigo 2.º dos de ns. 407-51 e 1.148-51, artigos 3.º e 6.º do substitutivo apresentado na Comissão de Economia pelo Senador Adolfo Gentil e com emendas da Comissão. Parecer da Comissão de Economia com substitutivo ao Projeto e aos de ns. 407-51 e 1.148-51, com voto do Sr. Adolfo Gentil e parecer da Comissão de Finanças favorável ao referido substitutivo (Preferência — Inscritos os Srs. Raimundo Padilha, 20 minutos, Victor Issler e Euzébio Rocha).
- 3 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 222-A, de 1952, que modifica o parágrafo 7.º do artigo 83 do Regimento Interno, tendo parecer, com substitutivo, da Mesa (1.ª sessão — Inscritos os Srs. Alomaz Baleeiro, 30 minutos, Pereira Lopes, Francisco Macedo e Oswaldo Orico).
- 4 — Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 209-A, de 1952, que prorroga por um ano a validade do concurso interno realizado na Câmara dos Deputados, em janeiro de 1951, tendo parecer, com substitutivo, da Mesa.
- 5 — Segunda discussão do Projeto n.º 91-A, de 1951, que dispõe sobre as atribuições dos Auditores a que se refere o parágrafo 2.º do artigo 22 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, tendo parecer, com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça.
- 6 — Segunda discussão do Projeto n.º 678-A, de 1951, que estende, para efeito de pensão, as promoções de que trata a Lei n.º 1.267, de 9 de dezembro de 1950, aos militares já falecidos, que, em idênticas condições, hajam tomado parte no combate contra a revolução comunista de 1935, tendo pareceres favoráveis da Comissão Especial (artigo 107, parágrafo 1.º do Regimento Interno).
- 7 — Segunda discussão do Projeto n.º 959-A, de 1951, que mantém o ato do Tribunal de Contas que recusa o registro do contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Souza — Sociedade de Engenharia Ltda., para construção da Agência Postal de Indaiatuba, no Estado de São Paulo. (Substitutivo da Comissão de Tomada de Contas).
- 8 — Segunda discussão do Projeto n.º 2.154-A, de 1952, que altera o critério de descontos de utilidade sobre o salário mínimo para o efeito do artigo 82 da Consolidação das Leis do Trabalho, com referência aos trabalhadores rurais. (Substitutivo da Comissão de Legislação Social).
- 9 — Discussão do Parecer n.º 91, de 1952, que opina pelo arquivamento do ofício n.º 563, de 5 de outubro de 1951.

da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, que encaminhou as conclusões do debate realizado pelo Primeiro Congresso do Ministério Público do Paraná sobre a questão relativa à necessidade de licença para trabalho dos menores e competência para sua concessão. (Da Comissão de Legislação Social).

10 — Discussão única da emenda do Senado ao Projeto n.º 891-D, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 86.000.000,00 destinado à construção do edifício para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e demais repartições federais, no Estado de São Paulo; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

11 — Segunda discussão do Projeto n.º 722-A, de 1951, que assegura contagem de tempo de serviço público, federal, estadual ou municipal, aos funcionários do Banco do Brasil; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade, parecer da Comissão de Serviço Público Civil considerando-se incompetente para opinar sobre a matéria e parecer da Comissão de Legislação Social, com substitutivo ao Projeto emendado em pauta.

12 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.053-A, de 1951, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para materiais importados pela Sociedade dos Padres Acolatos de Maria Imaculada para Missões Entre os Pobres, com sede na Capital do Estado de São Paulo; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças.

13 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.337-A, de 1951, que institui pensão mensal, vitalícia, em favor de Clarinda Sebastiana de Jesus Chaves e Maria da Glória Dias Chaves; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

14 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.121-A, de 1952, que retifica dispositivos da Lei n.º 1.024, de 28 de dezembro de 1949, que autoriza o Governo Federal a editar obras organizadas pelo escritor Múcio Leão; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

15 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.374, de 1952, que dispõe sobre a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira. (Da Comissão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira).

16 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.376, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000,00, para pagamento de sentenças judiciais (Lei n.º 1.487, de 6 de dezembro de 1951 — Anexo número 26); tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade. (Da Comissão de Finanças).

17 — Segunda discussão do Projeto n.º 27-A, de 1951, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material importado pela Rádio Jornal do Brasil S. A. do Rio de Janeiro; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça no sentido de que a Comissão de Finanças aprecie o projeto juntamente com o substitutivo apresentado por aquela Comissão ao de n.º 1.364, de 1951, e parecer da Comissão de Finanças favorável ao projeto, com declaração de voto do Sr. Lamela Biloncourt.

18 — Segunda discussão do Projeto n.º 295-A, de 1951 que cria hortos florestais no Estado de Minas Gerais; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade, contrário das Comissões de Economia e de Finanças e da Comissão de Serviço Público

Civil favorável ao Projeto e à emenda de pauta.

O SR. PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS DESIGNOU, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NÚMERO 75, DE 1951, O DIA 18 DE SETEMBRO PRÓXIMO, TERÇA-FEIRA, PARA A VOIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 6-A, DE 1952, EM 2.ª DISCUSSÃO. Levanta-se a sessão às 30 minutos.

Errata

DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO SR. LEOPOLDO MACIEL NA SESSÃO DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1952,

QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLI-CADO COM INCORREÇÕES.

(D. C. N. 4-9-52 — Pag. 897 — 2.ª col.)

O SR. LEOPOLDO MACIEL — (No 1.º revista pelo orador) — Senhor Presidente, diante da perspectiva de fome em seus lares, a mulher mineira, representada pelas senhoras de Divinópolis, em Minas Gerais, saiu de casa e se deslocou até as oficinas da Rede Mineira de Viação e o leito da estrada, impedindo o trabalho e o tráfego dos trens. Isso porque, desde junho do corrente ano, os funcionários daquela ferrovia não recebem seus vencimentos.

O Sr. Vasconcelos Costa — Se as senhoras ocuparam o leito da Estrada para impedir o tráfego, estão contra o binômio "energia e transporte".

O SR. LEOPOLDO MACIEL — Se as bravas senhoras de meu Estado assim procederam, foi porque viram as portas da fome, os próprios filhos. E o Governo do Estado em vez de para ali enviar o pagador atendeu ao pedido do delegado, remetendo-lhe metralhadoras. Os jornais noticiam que o assunto já foi debatido na Assembléia mineira e que, somente num choque a Polícia feriu 15 pessoas.

O Regimento não permite me alongar. Limite-me, pois, a deixar aqui consignado meu protesto — o mesmo da bancada udenista na Assembléia Estadual, que já se pronunciou contra a violência policial.

O Sr. Vasconcelos Costa — O protesto de V. Ex.ª é, também, o do povo livre e digno do Estado de Minas Gerais.

O SR. LEOPOLDO MACIEL — É o protesto do povo livre e digno do Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, empresto minha inteira solidariedade às ativas senhoras mineiras, que, defendendo seus lares atrairam-se ao leito da estrada, para exigir o pagamento dos salários de seus maridos e de seus filhos, o abastecimento dos armazéns da Cooperativa e a volta da Rede ao Governo Federal porque o Governo de Minas não se pode dar ao luxo de ter sob a sua administração Estrada que, desde há tempos já devia estar sob a responsabilidade daquele a quem pertence — o Governo Federal. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR MUNIZ FALCAO PROFERIDO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 2-8-1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. MUNIZ FALCAO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a despeito da amizade que me liga ao ilustre colega e meu prezado amigo, Deputado Campos Vergal, discorde de S. Ex.ª nas suas considerações sobre o projeto número 124, de minha autoria, mandando erigir em Maceló o Panteão de Floriano.

A proposição mereceu parecer favorável da Comissão Especial designada

para apreciá-la, sendo reatado o nobre Deputado Tarso Dutra.

Não é esta a primeira vez que se presta homenagem desta natureza um vulto nacional. A própria Constituição Federal, no art. 33 das Disposições Transitórias, prescreve que o Governador mandará erigir, na Capital da República, monumento a Ruy Barbosa, em consagração de seus serviços à Pátria, à Liberdade e à Justiça, monumento esse cuja consecução já se encontra, segundo estou informado, aberta a competente concorrência.

Sr. Presidente, jamais uma homenagem teve mais oportunidade do que esta que a Floriano Peixoto, através da qual, embora Floriano seja uma figura que transcedeu as nossas fronteiras para situar-se no plano das grandes vulturas nacionais, o nosso crédito reclama as cinzas do inclito brasileiro para abrigá-las na terra onde nasceu. Jamais uma homenagem teve mais significação do que esta a Floriano, porque sua vida, marcada de lances dignificantes, constitui padrão de virtudes excepcionais e deve ser permanentemente lembrada. Floriano, que filho de uma família de lavradores das Alagoas, de simples soldado do 1.º Regimento de Artilharia a Pé, galgou o posto máximo de sua carreira, percorrendo todas as escalas da hierarquia militar; que cobriu de glórias o nosso País; que teve em suas mãos, mais de uma vez, os destinos do País; Floriano morreu pobre, porque era um estadista de profunda invigiar, um desses espíritos luminosos, tallado para o bem da Humanidade. Neste instante periclitante da vida nacional, em que a nossa Pátria se afunda numa orgia verdadeira de desmandos e escândalos sucessivos, e ainda agora assiste estarecida o famigerado caso do inquérito do Banco do Brasil, Floriano constitui um exemplo que precisa ser seguido, um exemplo que deve indicar a nós outros o caminho para conduzir os destinos da nacionalidade.

O Sr. Campos Vergal V. Ex.ª me permite um único aparte?

O SR. MUNIZ FALCAO — Perfeitamente. V. Ex.ª me dá muito prazer.

O Sr. Campos Vergal — Quero que fique, mais uma vez, bem seguro o que inicialmente afirmel, quando V. Ex.ª estava ausente. Participo, como participei, especialmente por ter sido professor de escolas primárias, ginásios, escolas normais, durante uns 22 anos, de todas as homenagens ao grande Floriano Peixoto. Estou em desacordo com o "modus applicandi" dessa verba e com a criação de um museu. Desejaria se criassem no Brasil, 50 escolas primárias, comerciais, agro-pecuárias, postos médicos, assistências dentárias gratuitas e e desse a essas obras, custasem, embara com milhões de cruzeiros, o nome glorioso de Floriano Peixoto. Não estou de acordo em que se organize, se crie, se construa um museu, porque um museu, na realidade, é uma catacumba.

O Sr. Benjamim Farah — Não apoiado.

O SR. MUNIZ FALCAO — Não tem razão o meu nobre colega Campos Vergal. A criação do Panteão não impede que o meu ilustre colega, Deputado Campos Vergal, submeta à apreciação da Casa projeto de lei mandando criar 50 escolas com o nome de Floriano.

O Sr. Benjamim Farah — O nobre Deputado Campos Vergal está, nesta hora, num conflito íntimo, porque Floriano foi, justamente, o político sincero e honesto que o nobre Deputado idealiza. Mas está ainda num conflito quando diz que o Museu é uma catacumba. Pode ser no credo religioso adotado pelo nobre colega, mas não em face do credo cívico, que nós outros aceitamos e que permite a continuidade das virtudes cultuadas por Floriano Peixoto.

O SR. MUNIZ FALCAO — Sr. Presidente, compreendo o ponto de vista do Deputado Campos Vergal. Em relação à abertura de crédito de dois milhões de cruzeiros, já agora reduzido para um milhão de cruzeiros pela Comissão Esposial, ainda aí, Sr. Presidente, não procede a argumentação do operoso representante paulista.

Já o ano pasado foi rejeitado, nesta Casa, projeto de minha autoria destinando a importância de cem mil cruzeiros à Casa do Trabalhador Alagoano.

Outro projeto idêntico que mandava entregar à Federação dos Círculos Operários de Maceló quantia igual, também foi recusado.

Enquanto isso, há poucos dias, com aplauso de todas as bancadas, inclusive da alagoana, vimos ser aprovado crédito, aliás muito justo, de trinta milhões de cruzeiros para as festividades do 4.º centenário da Fundação de São Paulo.

O Sr. Campos Vergal — Não seja V. Ex.ª injusto para com São Paulo. Meu Estado concorre com três quantos da arrecadação federal.

O SR. MUNIZ FALCAO — Afirmel e repito que a abertura do crédito foi justa.

O Sr. Campos Vergal — Há na ordem do dia pedido de vinte milhões de cruzeiros para comemorar o 4.º centenário da libertação de Pernambuco, quando aquela época, afinal, o Brasil não era Brasil, mas colônia de Portugal e Portugal colônia da Espanha.

O SR. MUNIZ FALCAO — Estabeleço apenas a relação para que Vossa Excelência veja a disparidade e o fato de V. Ex.ª querer negar a Alagoas Cr\$ 1.000.000,00!

O Sr. Campos Vergal — Não é negar. Desejo que se ergam, se construam centenas de escolas em Alagoas. O que quero deixar bem claro aqui é que já encaminhei, nesta Casa, centenas de projetos pedindo por todas as obras assistenciais do País, não só de São Paulo, e, até hoje, não passou um projeto sequer. Tenho mandado, nesta Casa, Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 200.000,00 para todas as obras assistenciais, mas em vão!

O SR. MUNIZ FALCAO — Reconheço a operosidade de V. Ex.ª e dou-lhe o meu testemunho. Mas veja V. Ex.ª, meu caro colega, a desproporção de um para trinta milhões de cruzeiros!

O Sr. Campos Vergal — Quero estabelecer apenas o confronto, o paralelo entre duas medidas diferentes. É isso que quero frizar bem.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está findo o tempo do orador.

O SR. MUNIZ FALCAO — Vossa Excelência, Sr. Presidente, me avverte que o meu tempo está findo, quando ouço com muita simpatia mas um aparte do Deputado Campos Vergal. Vou encerrar estas breves considerações, na certeza de que a Câmara dos Deputados não regateará esta homenagem justíssima, que, por meu intermédio, o povo brasileiro vai prestar ao vulto do Marechal de Ferro. (Muito bem, muito bem).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR MUNIZ FALCAO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1952

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. MUNIZ FALCAO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, nesta tribuna têm-se sucedido, nos últimos dias, quase todos os integrantes das representações de Sergipe e de Alagoas, para versar problemas atinentes à Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

Entre nos debates dessa matéria, que tão de perto diz respeito com os interesses da economia alagoana, para acompanhar o clamor dos meus cole-

na de representação, denunciando a falta de justo tratamento que está sendo dispensado ao meu Estado com referência à distribuição dos benefícios da grande usina de Paulo Afonso, cujos frutos nós alagoanos tanto desejamos e (por que não diz-lo?) os quais nós consideramos até certo ponto espoliados, A Companhia Hidrelétrica do São Francisco, Sr. Presidente, que até aqui tudo negou a essa terra, privada de todos os melhoramentos oriundos do empreendimento, que se materializou em terras da Bahia, por força de injunções políticas dominantes no Governo passado, ainda agora, conforme se verifica de uma entrevista dada à publicidade por um de seus diretores, age contra as nossas reivindicações apertadas no apêlo não somente a representação alagoana nesta Casa, mas ao do próprio povo alagoano na memorável batalha que está apreendendo, através de um movimento de opinião, em que tomam parte todas as classes, dominadas pelo mesmo impulso de justificada revolta. Sr. Presidente, regressei recentemente de Maceió, onde tive oportunidade de acompanhar a desolação incomensurável que lavra no coração de meus compatriotas contra este insólito esbulho. Em outubro do ano passado, II, desta tribuna, telegramas recebidos de várias Câmaras Municipais de meu Estado, formulando apêlo às bancadas federais da Câmara e do Senado, fim de que empenhassem seus parciais e decisivos esforços no sentido de que Alagoas fosse contemplada, ao mesmo tempo que Pernambuco e Bahia, na distribuição da energia da Cia. Hidrelétrica do São Francisco.

O Sr. Mendonça Júnior — Permissão, Sr. Ex.ª, um aparte. A nossa campanha contra o critério adotado pela Hidrelétrica do São Francisco não é apenas cunho regional. Defendemos os interesses de Alagoas e Sergipe, mas desejamos evitar que aquela Companhia cometa mais um erro salvando a energia da hinterlândia brasileira, dos sertões nordestinos, da zona de influência da Paulo Afonso, onde poderá concorrer para a recuperação econômica do nordeste para servir a grandes cidades corrento em acodamento cortêsio, a servir os imperialismos absorventes e atrevidos. V. Ex.ª no seu excelente discurso frizou muito bem que Alagoas foi vítima de um verdadeiro esbulho, pois de cinco planos apresentados quanto à localização da Usina Hidrelétrica, quatro preconizavam essa localização na Furna dos Morcegos, no território das Alagoas e a Companhia, sob as influências políticas que V. Ex.ª acentuou muito bem, localizou-a em território da Bahia.

O SR. MUNIZ FALCÃO — Muito obrigado pelo pequeno discurso de V. Ex.ª em auxílio à minha modesta oração neste momento. Realmente, o sobre colega definiu com precisão os objetivos da campanha iniciada nesta Casa pelas bancadas alagoana e sergipana. Sr. Presidente, como já dizendo ora suscitada essa questão em outubro do ano passado, por via de encaminhamento formulados, perante a Assembléia Legislativa alagoana, pelos deputados Lopes Duarte e Aurélio Vianna, solicitando fosse telegrafado aos deputados federais, senadores e alagoanos influentes, residentes nesta Capital, alertando-os sobre a grave ameaça que se abria contra os interesses de nosso Estado com as novas bases em que se executariam os planos da Companhia Hidrelétrica do São Francisco. E, Sr. Presidente, ao questionar desta ressalva: a Assembléia Legislativa de Alagoas reagiu a tempo. A minha palavra de advertência foi ouvida. O Sr. General Newton Cavalcanti, em incisiva e patriótica missiva ao Presidente da República, condenou, veementemente,

esta iniquidade. A sua carta, aliás, nem sequer chegou a ser divulgada pela Imprensa Oficial de Alagoas o que deve ser atribuído a descuido do Governador Arnon de Melo.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Em Maceió, tive conhecimento, através de comunicação feita pelo Deputado socialista Aurélio Vianna, em comício que realizamos logo após a mesa-redonda promovida pela Hidrelétrica, que o General Newton Cavalcanti havia escrito ao Presidente Getúlio Vargas, e creio que entregue pessoalmente, uma longa carta defendendo e advoçando, como alagoano, como soldado e como brasileiro, os interesses de Alagoas. Realmente, ignoro, até hoje, o texto desse documento, que reputo da maior importância.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Possuo cópia desta carta, que me foi oferecida pelo General Newton Cavalcanti. Terei o prazer de, na primeira oportunidade, proporcionar a V. Ex.ª a leitura desse documento, realmente importante.

O Sr. Freitas Cavalcanti — De fato, eu reputo da maior importância esse documento, que devia ter sido divulgado em tempo em Alagoas. Desejo frizar, neste momento, nobre orador — e V. Ex.ª bem o sabe — que toda Alagoas, seu governador, as classes industriais, os produtores, os trabalhadores, os operários toda Alagoa enfim, todos os alagoanos se dirigem ao Presidente da República, ao Congresso e à própria Hidrelétrica do São Francisco no sentido de que reconsidere seu programa de distribuição de energia. Não é tarde para essa campanha, enriquecida com o admirável documento a que V. Ex.ª aludiu, a carta do Sr. General Newton Cavalcanti. Ainda e tempo pois que contemos com a valorosa colaboração do grande general alagoano e de todas as figuras representativas de Estado, que atuam nesta Casa e na administração pública federal.

O SR. MUNIZ FALCÃO — Muito obrigado pelo parte de V. Ex.ª que tem inteira razão e propriedade. Para alcançarmos o desiderato a que nos propomos nesta cruzada heróica e decisiva para os nossos destinos visando a modificação dessa absurda e anômala atitude da Hidrelétrica do São Francisco, esperamos contar com a colaboração de todos os patriotas alagoanos, onde quer que estejam.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Quero dar um pequeno esclarecimento a V. Ex.ª, que me parece importante. A Hidrelétrica terá, necessariamente, de modificar o plano e adotar, talvez, o primitivo, aquele que mandava estender as linhas de preferência para o Baixo São Francisco, e duas outras uma para Feira de Santana, na Bahia, e outra para Caruru, em Pernambuco, de modo a distribuir a energia de Paulo Afonso exatamente na hinterlândia, no interior, na zona sertaneja de tal forma que pudesse influir sobre a modificação das condições de vida daquela região.

O SR. MUNIZ FALCÃO — De pleno acordo com V. Ex.ª. Devo acrescentar que, de qualquer modo, o novo plano não se pode absolutamente conformar com esse plano inadequado da Cia. Hidrelétrica. V. Ex.ª sabe que os alagoanos estão vivendo momento de intenso nervosismo.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Aliás, nem os baianos nem os pernambucanos estão satisfeitos.

O Sr. Nestor Duarte — Apoiado, nobre colega. Os baianos também não rios de um sistema que reputamos muito equívoco e contrário aos interesses da nossa terra.

O SR. MUNIZ FALCÃO — Agradeço, com especial satisfação, o aparte do ilustre Deputado Nestor Duarte, que dá o seu testemunho pessoal sobre a inconveniência da solução reconhecida pela Hidrelétrica do São Francisco

O Sr. Freitas Cavalcanti — Ouviu V. Ex.ª o Deputado Nestor Duarte, que confirma a informação, que eu pretendia dar, de que nem os baianos, nem os pernambucanos estão satisfeitos. Possivelmente, segunda-feira, próxima, ocuparei a tribuna para responder à carta escrita pelo Sr. Alves de Souza, Presidente da CHESF, e dirigido ao "Diário de Notícias", desta Capital. Trarei, então, à Câmara o último discurso pronunciado pelo saudoso Governador Agamenon Magalhães, na mesa-redonda da Hidrelétrica do São Francisco, documento no qual transmite suas grandes apreensões, face àquilo que chama a concentração da energia em duas grandes cidades — Recife e Salvador. Agamenon Magalhães pensava, como na constituinte de 46, que o H. P. de Paula Afonso deveria concorrer para a valorização econômica do nordeste, e não funcionar como empresa mercantil, comercial para salvar as empresas subsidiárias de um truste internacional de energia.

O SR. MUNIZ FALCÃO — Mais uma vez agradeço a V. Ex.ª por este aparte que muito ilustra o meu discurso.

Sr. Presidente, essa questão voltou a ser objeto de discussão, no meu Estado, recentemente, quando dos debates ali travados em mesa redonda pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco. O Governador Arnon de Melo, que antes não dera ouvidos aos persistentes apêlos da Assembléia Legislativa alagoana pronunciou então a sua discutida oração já premiada pela opinião pública, contrária às manobras em que estavam sendo envolvidos.

Desde maio de 1951, os Deputados Aurélio Vianna e Lopes Duarte vinham denunciando ao Governo de Alagoas, da tribuna da Assembléia, o golpe contra nossos sagrados e inalienáveis interesses na Companhia Hidrelétrica do São Francisco e somente agora o Sr. Governador do Estado tomou a iniciativa. De qualquer maneira, porém, não chegou tarde. Mas fique patente que S. Ex.ª veio como caudatário, engrossar a onda de protestos que se levantou em Alagoas, ultimamente.

O fato é que existe um clamor generalizado em minha terra e esse clamor tem repercutido nesta Casa pela palavra eloquente dos Deputados que me atenderam, os meus dignos colegas Freitas Cavalcanti, Mendonça Júnior, Mendonça Braga, Medeiros Neto, Joaquina Viçegas e Ari Pitombo.

Estamos convencidos de que o Sr. Presidente Getúlio Vargas e a Companhia Hidrelétrica de São Francisco adotarão medidas no sentido de, pôr a salvo a nossa posição no esquema da recuperação do grande vale santafranciscano.

Não nos conformaremos de nenhum modo com a situação secundária que aí está. Aliados ao povo alagoano nesta conjuntura, não mediremos consequências porque, realmente Alagoas não poderá curvar-se de modo algum diante de tal aberração. Alagoas, primeiro Estado a utilizar a energia da Hidrelétrica do São Francisco, mercê das atividades pioneiras de Delmiro Gouveia, não pode deixar-se prejudicar pelo grupo imperialista que opera em Recife e Salvador, porque na verdade, Sr. Presidente, nesta questão toda se beneficiarão os capitais estrangeiros dominantes no Brasil. E contra isso levanto meu protesto, como integrante da representação alagoana, certo de que, no sentido de serem reexaminados os planos atuais, não se fará esperar as medidas saneadoras do Sr. Presidente da República junto à Companhia Hidrelétrica do São Francisco. (Muito bem; muito bem. Palmas).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR CAMPOS VERGAL PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. CAMPOS VERGAL (Para uma explicação pessoal) — Sr. Presidente, ocupo a tribuna para quas reclamações, não com respeito à Mesa mas com relação a autoridades públicas do meu Estado, do meu Governo, lá de São Paulo.

A primeira queixa que faço diz respeito à Secretaria da Saúde Pública. Fundou-se, no Sanatório Santo Angelo, entre os hansenianos, cerca de dois anos atrás, um centro espírita com o nome de "João Cândido". Participei do lançamento da pedra fundamental, em meio de uns duzentos espiritistas, quase todos meus velhos amigos. Consequim após ingentes esforços a construção do Centro. Em chegando a época da inauguração, criou o Diretor do Sanatório, em nome da Secretaria da Saúde, uma série insuperável de dificuldades. Procurei, por meios suávorios, amistosos, solucionar o impasse. Recorri ao Senhor Secretário, em carta ao Senhor Governador, e nada. Esperel, melhor esperamos lentamente o acatamento das autoridades, não ac Centro Espírita "João Cândido" mas a incisivos princípios constitucionais, equacionados no art. 141. É inadmissível o flagrante da "intolerância religiosa".

Embora, sem consentimento do autor da carta, a cuja leitura vou proceder, declaro que levarei a termo a iniciativa, que acabo de tomar, no sentido de que sejam respeitadas as liberdades constitucionais:

Imo, Sr. Prof. Romeu de Campos Vergal, DD. Deputado Federal, Palácio Tiradentes, Rio de Janeiro, Paz em Jesus.

Mais uma vez, caro amigo e confrade, viemos por intermédio desta apelar para o seu valioso auxílio para a causa em que estamos empenhados, a tanto tempo. Como é do seu conhecimento, após tantos sacrifícios e tantas lutas os espiritas deste Sanatório viram com satisfação a conclusão da sede própria do Centro Espírita "João Cândido", velho sonho do seu fundador, o inesquecível prof. Gil Rívio (pseudônimo).

Após a conclusão da sede, como era do nosso dever, procuramos o Sr. Diretor do Sanatório, Dr. Renato Pacheco Braga pedindo autorização para inaugurá-la. Mas S. S., indo a capital do Estado e de lá regressando, trouxe-nos a triste notícia de que o Senhor Secretário de Saúde se opunha a inauguração da sede e isto devido a sempre conhecida "intolerância de Clero" por parte dos Ss. Bispo e Cardeal de São Paulo.

A poucos dias, conversando com o Sr. Diretor do Departamento, Dr. Luuro de Sousa Lima a respeito do nosso caso, assegurou-nos S. S. que o Cardeal é o que mais obstáculos põe para que a sede própria do nosso querido Centro Espírita "João Cândido" seja inaugurada e realize suas atividades espirituais. Em vista do exposto, caro confrade e amigo viemos mais uma vez apelar para o seu valioso auxílio, pois que o nosso modesto núcleo de orações e de trabalhos, refúgio espiritual de muitos irmãos nossos, ceguinhos, uns atirados, outros, todos enfim acometidos pela mais acerbá gas doenças — a lepra, acham-se impossibilitados de adorarem a Deus conforme sua compreensão, e isto devido ao comodismo de uns e a excessiva intolerância de outros.

Como vê caro irmão, aqui fica o nosso último e desesperado apelo ao seu coração e estamos certos de que o confrade ouvirá pois que ele parte de corações alencados pela dor, e o que é muito peço em outros já pelo desarmar mais profundo.

Queremos também levar ao seu conhecimento de que o caso está entregue a Federação Espírita do Estado, nos mãos do seu advogado, Dr. José de Almeida Vergueiro, com escritório à Rua da Liberdade n. 21 - 8.º andar, salas 800-2, em São Paulo, mais que até hoje continua sem solução.

Sem mais aqui nos despedimos, e não o fazemos sem elevar os nossos corações ao alto em preces, pedindo ao Criador de Todas as Coisas que o ilumine cada vez mais, dando-lhe forças para continuar a luta em prol de todos aqueles que necessitarem.

Fraternamente
"Centro Espírita João Cândido"

Está, pois, o Sr. Secretário de Saúde convidado a dar uma satisfação não apenas a nós outros espíritas, mas a toda a Nação. De quem partiu a ordem? Ordem abusiva, ordem intolerante? Do arcebispo de São Paulo?

Faço daqui apelo ao Governador de meu Estado no sentido de que S. Ex.ª obrigue o Sr. Secretário de Saúde a obedecer a Constituição. Se S. Ex.ª, o Sr. Secretário não atender a esta reclamação dentro de poucos dias, formularei, nesta Casa, requerimento de informações ao Sr. Ministro da Justiça. Convém, em toda a latitude e longitude das liberdades, que se respeitem igualmente todas as confissões religiosas; e diga-se, de passagem, que o Centro Espírita João Cândido é pessoa jurídica, está legalmente instituído.

Outro caso parecido com este, mas não igual, é o relativo a velho amigo meu um operário, sapateiro, da cidade de Palmiral. Conheço-o há uns 15 anos: Ele é, como eu, também espírita. Sua casa foi varreda pela polícia do DOPS, a célebre Polícia de Ordem Política e Social.

Varejaram-lhe a casa, cometendo a polícia violência reproável, apreendendo, entre outras coisas, o livro que se intitulava "Ontem, Hoje e Amanhã", cujo autor é o Sr. Antônio Borrego, pessoa que conheço há vinte anos, espíritualista, imortalista convicto, alma grande, nobre e bela!

Logo questão de ler a carta que recebi do Sr. João Barreiros, criatura que conheço como espírita, unicamente espírita.

Palmiral, 4 de agosto de 1952.
"Prezado amigo Deputado Campos Vergal - Rio de Janeiro
Muita saudação ao senhor e família."

Esta tem o fim de participá-lo que no dia 30 do mês de julho p. v., quando trabalhava em minha casa comercial, fui surpreendido por inspetores de Polícia vindos da Capital. Esses inspetores, depois de vasculharem cuidadosamente caixas de sapatos e caixões destinados a depósitos de retalhos de couros, fizeram-me acompanhá-los à minha residência, onde também procederam a insolentes buscas rasfolhando colchões e móveis nem mesmo as bolsinhas escolares das crianças escapando a esses bem nutridos e severamente armados de revólveres, homens da polícia de São Paulo. Nesse procedimento da polícia, que não se justifica na Constituição Brasileira, arrecadaram em minha residência e na casa comercial, jornais colecionados e velhos destinados a embrulhos de calçados, rasurinhos incompletos de cartas d'aviões, livros diversos, inclusive um que recebi de vossas mãos, tido como comunista, cujo título

é "Ontem, Hoje e Amanhã", de Antônio Borrego. Esse livro e mais outros foram-me colocados sobre as pernas e um saco contendo o produto da espalhafata busca no meio também das pernas e dessa maneira humilhante, sob intensa provocação, fui fotografado.

Amigo Campos Vergal, se eu não acreditasse na imortalidade da alma, seria por certo o mais desgraçado dos homens. Para vossa honra dos homens do regime atual, estou sendo processado.

Abrços sinceros do sempre amigo, João Barreiros."

Venho daqui apelar para o Governador do meu Estado, para cuja eleição comparei com mais de 23.000 votos: venho apelar para o Sr. Secretário da Segurança Pública, more elegante, distinto, educado, fino, para que soltasse essas violências, que deixam mal o Ilustre Governador de São Paulo.

Conheço o operário oprimido, conheço o livro, conheço o autor do livro, e confio, em nome da verdade e da justiça, em que o DOPS, em lugar de perseguir modestos operários volte a sua bravura, sua violência, sua ferocidade para reprimir esse bando de ladrões que infestam São Paulo, ladrões, achacadores, assassinos de todas as categorias; ponha-se esse Departamento, num trabalho de cooperação no encaque desses delinquentes, dê-se os monstros, que andam assaltando crianças indefesas, nas estradas, nas ruas armadas a matar e a morte e inúmeros inocentes, marcadamente crianças do sexo feminino. Já se contam em São Paulo cerca de treze inocentes vítimas desses fardados.

Aí ficam, pois, as duas cartas e meus comentários em torno do assunto. (*Muito bem; muito bem!*)

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR MENDONÇA JUNIOR, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. MENDONÇA JUNIOR — *Para encaminhar a votação* — Senhor Presidente: tenho ouvido dizer tantas vezes que esta é a mais alta tribuna do país que para aqui se vem sempre fazendo um esforço de abstenção e temeroso da vertigem das alturas...

Contudo, Sr. Presidente, a altitude desta tribuna, tão repetidamente proclamada, vem em função dos tempos que nela são versados. Por isso mesmo é que a tribuna parlamentar tem se elevado acima das passagens momentâneas mais altas, de modo a poder servir de todos os habitantes da pátria cuia tem se desmentido de sua imortalidade e grandeza, descendo abaixo do nível do mar. De uma altura inenunciável quando se fazêco das justas reivindicações populares, dos anseios de justiça, das aspirações de liberdade e de todas as nações sociais que impulsionam as nacionalidades nos momentos decisivos de sua história, a tribuna parlamentar deixa, porém, de ser o ponto culminante na orografia política de um país para transformar-se numa planície árida e triste, sem relevo nem beleza, quando utilizada como amplificador dos ressentimentos pessoais, das estereis questões de campanário, do estreito espírito de feição municipal, do nacionalismo cabotino e demagógico anão por impor-se à admiração e à popularidade e que, sem mérito para afirmar-se por um trabalho construtivo e nobre, procura construir um pedestal à custa da reputação alheia ou, como aquele personagem mitológico, incendiando o templo dos deuses. Convenido, Sr. Presidente, de que o assunto, por sua relevância, pelo interesse que possa produzir, é que empresta nitidez e beleza à tribuna parlamentar, não procuro ocupar-me para variar os temas em que, se não

houver a palpação das grandes causas nacionais, pelo menos se percebam as claras ressonâncias dos problemas fundamentais das Alagoas, que tenho a honra desvanecedora de representar nesta Casa.

Mas, nem sempre podemos agir em consonância com os nossos propósitos mais firmes, pois somos constantemente desviados dos rumos que nos traçamos por circunstâncias fortuitas, pelas solicitações exógenas, por tantos e tão variados fatores determinantes de nossa conduta.

Assim é que, embora visceralmente avesso aos debates sobre política partidária regional, que, geralmente, nunca se processam num clima ameno de serenidade e boas maneiras, mas resvalam, quasi sempre, para o terreno escorregadio das retaliações pessoais, venho a esta tribuna para contestar as afirmações que acabam de ser feitas por um Sr. Deputado, representante do Partido Social Trabalhista, Seção das Alagoas, quanto a perseguições e violências que estabelecem sempre praticadas pelo governador do meu Estado, a quem, mais uma vez se atribui e imputa a co-autoria de um crime de homicídio de que foi vítima o Dr. Luís Campos Teixeira.

Sr. Presidente, o Projeto que concede uma pensão à ex-mulher do Dr. Luís Campos Teixeira e sobre que versa o requerimento em discussão, é o mais justo possível e, por isso, espero seja aprovado, oportunamente, pela Câmara, eis que visa amparar a família de um coestadano ilustre que prestou relevantes serviços às Alagoas, como Prefeito de Maceió, como Secretário do Governo e em outras funções públicas, distinguindo-se sempre pelo zelo e pela honestidade em todos os cargos que desempenhou. Tenho morrido pobre e deixado a família desamparada, nada mais justo nem mais louvável do que esse movimento de solidariedade humana, promovido pelo autor do Projeto, a qual de uma senhora virtuosa e nobre, pertencente a uma das famílias mais respeitáveis e tradicionais do Estado e que se impõe sempre pelas suas virtudes que são o apanágio da mulher alagoana.

Pena é que, valendo-se da oportunidade, o Sr. Deputado venha repetir para a nação, numa monotonia enfadonha de fonógrafo, que o Ilustre Dr. Luís de Campos Teixeira foi vítima de um crime político, de que o governador das Alagoas teve participação. Nada menos verdadeiro nem mais injusto, pois a morte do Presidente da Caixa Econômica ocorreu em virtude de questões pessoais, muito lamentáveis, sem dúvida, mas que nem remotamente tem qualquer ligação ou causa política.

Por outro lado, Sr. Presidente, não é certo que, nas Alagoas, se estejam cometendo arbitrariedades e violências e que os crimes ocorram ali com uma frequência assustadora e com móveis políticos partidários, como assevera o Sr. Deputado, tentando fazer crer à nação que aquele Estado é uma terra de thugs e de bárbaros e que o seu governador, travestido em sôba, aguçou os instintos anti-sociais agressivos dos seus jurisdicionados, promovendo ou tolerando as mais perigosas atividades criminais. A acusação não atinge o governador, pessoa conhecida e conceituada nesta Capital, mas é altamente desprimorosa e injusta para com as Alagoas, terra de gente trabalhadora, hospitaleira, generosa, pacífica e boa. Crimes têm havido nas Alagoas, mas onde é que não os há? Em que época, em que parte do mundo, em que civilização, já se pôde evitar a prática dos delitos comuns, fruto das paixões humanas e dos impulsos momentâneos que obnubilam os sentidos?

Alagoas já esteve demasiadamente nas manchetes, no noticiário escandaloso dos jornais cariocas, adquirindo uma notoriedade triste para os seus foros de civilização e para o caráter dos seus filhos, apontados ao país sob epítetos injustos e deprimentes. Cumpre-nos tratar que tais fatos se

repitam e é de nosso dever rehabilitar o nome da província, a pequenina província cuja geografia e cuja história os seus filhos, que a representam nesta Casa, trazem nos olhos e no coração, olhos e coração voltados teoricamente para a sua nobre tradição no passado, a sua prosperidade no presente e a sua grandeza no futuro.

O que há, neste momento, nas Alagoas, Sr. Presidente, é muita crise econômica, muita gente sem trabalho e sem pão, muito povo emigrando para o sul, muitos tratos de terra estorricados por uma seca brutal que, virtualmente, extinguiu a safra dos produtos de subsistência e reduziu de mais de trinta por cento a lavoura canavieira, fundamento principal da economia do Estado. Precisamos de águas, de estradas de ferro, da energia de Paulo Afonso para irrigar o vale do rio São Francisco, para atrair indústrias que se localizam no interior, para, em suma, incentivar a produção e fixar o alagoano ao seu habitat. Há um mundo de problemas em que um inteligência viva, como a do Sr. Deputado, poderá afirmar-se num trabalho construtivo e belo, num trabalho fecundo e perene que levará o seu nome à veneração e ao reconhecimento da posteridade.

Há, certamente, pessoas insatisfeitas no Estado. Mas, já se disse, governo não é a moeda corrente que agrada a todo mundo, e as insatisfações decorrem de outros motivos e não de violências e desmandos cometidos pelo Governador. E se, um dia, arbitrariedades se perpetrarem contra o povo, os representantes alagoanos, com assento nesta Casa, filhos da terra, a que estamos ligados pelos laços mais inquebrantáveis e indissolúveis, jamais consentiremos que outros se antecipeem em denunciá-los à nação, em estigmatizá-los e condená-los. Podemos ter compromissos políticos, e os temos, mas os nossos compromissos irremovíveis e permanentes são os que assumimos com o povo, são os que temos com a terra das Alagoas, a terra do nosso berço, do túmulo dos nossos antepassados, a que estamos presos, não apenas pelos interesses eventuais da política, mas pela perenidade do amor nativo. O que não faremos e captar desprecios e ressentimentos personalistas para irradiá-los e difundi-los aos quatro ventos na fúria patológica que conquistou a popularidade, pois não possuímos aquela comovete vocação de paladinos que levou o herói mancheco a esgrimir contra molinhos de vento. O que jamais faremos e investir, ys cegas, contra a boa fama e a reputação dos homens públicos de nossa terra, possuídos da fúria iconoclasta de destruir e arrazar, pois as acusações que não se embemem em provas incontestáveis apenas revelam a leviandade dos acusadores.

Sr. Presidente: — considero muito justa a intenção do Projeto e espero que a Câmara acolha com benevolência o requerimento do Sr. Deputado que o formulou, lamentando apenas que o assunto tão humano e tão justo tenha resvalado para um terreno tão sem relevo e grandeza. (*Muito bem; muito bem!*)

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR CELSO PECANHA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. CELSO PECANHA *(Para encaminhar a votação)* — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao ensejo da votação, em primeira discussão, do projeto n.º 1.325-B, de 1950, desejava aduzir alguns esclarecimentos, representando a bancada de meu partido na seção do Estado do Rio.

A Faculdade de Direito de Niterói é foco que tem irradiado luzes por toda a parte do Brasil, projetando-se no cenário cultural do país. A sua atividade, como centro de cultura

Ja se estendeu também a outros países.

O projeto que origina esta discussão e certamente será aprovado, surgiu da inteligência de um dos fluminenses que maior relevo tem tido na vida política do país: o Deputado Soares Filho, de saudosa memória. (Muito bem).

Na Justificação deixava bem claro que, com a federalização da Faculdade de Direito de Niterói, a Nação ia adquirir valioso patrimônio, não somente cultural, mas também de mais de cinco milhões de cruzéis, vale dizer, importância correspondente ao patrimônio material. E, pois, projeto bem justificado, porque não trás qualquer ônus para o governo.

A Faculdade de Direito de Niterói, presidida pelo Desembargador Abel Magalhães, vulto dos mais ilustres da magistratura fluminense tem, no seu corpo docente, nomes de projeção na judicatura e no magistério do País. Desejo ler, aqui para conhecimento da Casa, a relação do corpo docente, catedráticos e docentes livres, apresentada pelo Deputado Sr. Soares Filho.

Como catedráticos tem a Faculdade de Direito de Niterói os seguintes professores: Benjamin Autunes de Oliveira Filho, de "Introdução à Ciência do Direito", alto funcionário do Supremo Tribunal Federal; Professor José Carlos de Matos Peixoto, de Direito Romano e que também leciona na Faculdade Nacional de Direito; Professor Alfredo Guimarães de Oliveira Lima, de Direito Civil, Ministro do Tribunal de Contas da União; Professor Galdino Siqueira, de Direito Penal, Desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal; Professor Murilo Fontainha, da Cadeira de Ciências das Finanças, Curador de Menores da Justiça Federal; Professor Ramon Benito Alonso, de Direito Constitucional, advogado de renome no Estado do Rio; Professor Ademar Tavares, nome conhecido nas letras do País, ex-Presidente da Academia de Letras e Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Professor Luis Pereira Faro Júnior, de Direito Internacional Público, Embaixador; Professor Paulino Soares de Sousa Melo, de Direito Civil, Ministro e Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio e Reitor da Universidade Fluminense; Professor Arthur Nunes da Silva, de Direito Judiciário Civil, Auditor; Professor Antenor Otávio de Araújo Costa, de Medicina Legal, Médico do Instituto Médico Legal; Professor Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, de Direito Administrativo, ex-Interventor do Estado do Rio e Desembargador; Professor Alvaro Bittencourt Belfort, de Direito Administrativo, Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e ex-Presidente do mesmo Tribunal; Professor Francisco José de Oliveira Viana, já falecido nome de grande projeção, autor de várias obras de sociologia, foi professor de Direito Industrial, ex-Ministro do Tribunal de Contas da União; Professor Joaquim Guedes Corrêa Gondim Neto, de Direito Civil da Faculdade Nacional de Direito.

Professor Adauto de Alencar Fernandes, de Direito Internacional Privado, advogado e autor de várias obras de Direito de reconhecido valor. Docentes livres — Professor Edgar Ribes Carneiro, Direito Comercial, Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Professor Romero Brasiliense Soares de Pinho, Direito Constitucional — Juiz de Direito da Justiça do Distrito Federal, Professor Oscar Przewodowski, Direito Internacional Público, Professor do Colégio Pedro II, Professor José Teles Barbosa, Direito Penal, advogado militante, Professor Alarico de Freitas, Introdução à Ciência do Direito, advogado militante, Professor Alvaro Sardinha, Direito Penal, advogado

militante e livre docente da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Professor Paulo Gomes da Silva, Direito Internacional Privado, advogado militante, Professor Heráclito Carneiro Ribeiro, Direito Civil, Desembargador, Professor Alípio Silveira, Introdução à Ciência do Direito, advogado militante.

Enfim, Srs. Deputados, quero trazer ao conhecimento da Casa essa pleiade de sábios, de nomes que enriquecem a cultura do País e que integram o corpo docente da Faculdade de Direito de Niterói. O projeto traz pareceres favoráveis de todas as comissões por onde tramitou. Estou certo, Sr. Presidente, de que a Casa irá pronunciar-se favoravelmente ao projeto 1.326-B, mas como argumento final, afim de apelar para a decisão de todos os Deputados, gostaria de dizer que, pela Faculdade de Direito de Niterói, passarão, como alunos, nomes os mais ilustres dos vários campos do saber. Dentre eles citarei: Evaristo de Moraes, o grande criminalista, Ministro Geraldo Bezerra de Menezes, Vitor Viana, grande jornalista do "Jornal do Comércio", o ex-Senador Felinto Müller, o Ministro Júlio Barata, o Desembargador Leite de Campos, do Tribunal de Mato Grosso, Desembargador Edgar Pedreira, de Santa Catarina, Desembargador Jaime Belão, do Paraná.

Com assento nesta Casa, brilhando pela cultura e pela operosidade, representando o povo de vários Estados, temos como ex-alunos da Faculdade de Direito de Niterói os Srs. Deputados Hildebrandt, Eliságua, Lúcio Bittencourt, Brígido Tinoco, Eusébio Rocha, Mávio Castrioto, e no Senado o Sr. Senador Francisco Galotti. Assim, Sr. Presidente, em nome da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção Fluminense, faço um apelo à Casa para que apoie o projeto que vai federalizar a Faculdade de Direito de Niterói porque com isto estará praticando um ato de estrita justiça, prestando homenagem à memória de Soares Filho. (Muito bem; muito bem. Palmas).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR JOEL PRESIDIO, PROPRIETÁRIO DA NA Sessão DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1952.

Cuja publicação seria feita posteriormente.

O SR. JOEL PRESIDIO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente se o coração me conduziu a esta tribuna, sinto que o cérebro, conurbado pela dor, procura daqui me afastar.

Quando V. Ex.^a concluiu as palavras sentidas, emanadas do fundo da alma amiga, comunicando à Casa a grande desgraça que desabou sobre o Brasil, e toda a Nação deplora, imaginei, sentando naquela poltrona, que o sentimento do plenário, as manifestações de pesar de todas as bancadas, podiam, perfeitamente, ficar traduzidas nessa oração. Depois, o brilho dos discursos que se sucederam fez-me mudar de pensamento.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, sempre que alguém se manifesta sobre o desaparecimento de um lutador, de um homem que soube unir a ação ao pensamento, sobretudo de um campeão político-partidário, nunca é de mais fazer um pouco de história para apresentar à posteridade em seus diferentes ângulos, a personalidade do morto.

Prefiro, neste momento, registrar, para que figurem em nossos Anais, alguns episódios da vida do grande extinto, e começarei, repetindo narrativa que ontem me foi transmitida por um seu contemporâneo.

Há 40 anos, um rapaz, magro, pálico, olhos vivos e inquietos, era encontrado nas ruas do Recife por um amigo da família. Perguntou-lhe este: "Que tem você? Está preocupado, nervoso...". O jovem respondeu: — "Hoje, se esgota o prazo de inscrições

na Faculdade de Direito, e não disponho de um tostão para pagar a minha matrícula".

O amigo o socorreu, a inscrição foi feita no primeiro ano da Faculdade de Direito.

Tempos depois, aquele mesmo amigo do estudante chamava-o ao seu escritório, para lhe confiar a missão de receber contas comerciais, consideradas perdidas, nos sertões pernambucanos. O jovem, com recursos fornecidos pelo protetor, adquiriu dois animais e penetrou o sertão. Ao regressar, havia recebido contas no montante de 40 mil cruzéis, ou fossem 40 contos de réis, na moeda de então. Desses 40 mil cruzéis, metade foi entregue ao comerciante, metade pertenceu ao cobrador. Desde esse dia, disse-me, ontem, o informante, ao vê-lo que se iniciava nas letras jurídicas jamais faltara dinheiro. Era o começo de sua luta gloriosa pela conquista do pão de cada dia.

Em 1916, o estudante pernambucano concluiu o curso na Faculdade de Direito. E Manuel Borba, que toda a Nação conheceu e admirou — governante de raça, chefe de pulso, autêntico descobridor de vocações políticas e burilador de estadistas — mal saía formado da Faculdade de Direito, o conterrâneo, nomeou-o promotor público da Comarca de São Lourenço da Mata, perto da Capital, e o fez para que o jovem bacharel pudesse assumir a direção-redacional do jornal "A Ordem", pertencente ao seu partido. Em 1918, iniciava-se a carreira parlamentar do jurista que já se revelava brilhante. Deputado estadual, líder de sua bancada da Câmara pernambucana, tivera oportunidade de revelar qualidades de polemista, dotes de tribuno e de combatente, naquelas refragas que agitaram o Legislativo de Pernambuco. Depois, sempre em ascensão, elegeu-se Deputado Federal. Foi, então, ao me lançar na vida política, que pude conhecê-lo, de perto, ao lado de Nilo Pecanha e de J. J. Seabra, na campanha da "Reação Republicana". Mais tarde, uma nova campanha sucessória me levou ao reencontro do político de Pernambuco — a luta da "Aliança Liberal" nos comícios agitados das ruas do Recife. Vinte e quatro de outubro, vitória da Revolução Nacional de 1930, que pôs fim à primeira República Constitucional de 1834. Tive, nesta Casa, meu terceiro encontro com aquele estadista. Representava ele o seu Estado, integrando a bancada do anterior "Partido Social Democrático", e eu, na bancada da imprensa, o jornal de que era redator. Admirei-o, mais de perto. Pude sentir, nas ressonâncias de sua cultura e no trepidar de sua ação, que realmente o Nordeste e o Norte do Brasil dispunham, numa geração de líderes que emergiram do advento da segunda República, de um homem em cuja personalidade forte e político notável toda uma razão predicadas de jurista, parlamentar e abandonada e esfregada, que vai da Bahia ao Amazonas, muito podia esperar no futuro.

Da Câmara, em julho de 1934, saiu para o Ministério do Trabalho. Continuei a acompanhá-lo, a admirá-lo, vendo que, naquela Secretaria de Estado, se encontrava um homem capaz de edar forma e sentido corpo e alma às idéias da plataforma do candidato da "Aliança Liberal" no que dizia respeito aquela pasta. A obra de Lindolfo, Color, seguida por Salgado Filho, tivera no Ministério do Trabalho de 1934 a 1937, o executor intrínseco e avançado, dentro no espírito das exigências das massas proletárias brasileiras. A sua obra elevou-o às culminâncias maiores que um titular da grande pasta pode atingir, em qualquer país civilizado, no mundo de hoje. Do Ministério do Trabalho, após o golpe de 10 de novembro, saiu ele para governar seu Estado. O "Leão do Norte" atravessava fase muito difícil, com a sua economia debilitada, suas finanças comprometidas e em sérias aperturas. A obra administrativa do então interventor de Pernam-

buco é sobejamente conhecida e dispensa novos encontros, porque amigos e inimigos seus já a proclamaram, a decantaram, a exaltaram.

Lembre-me sempre de um episódio, que irei repetir à Câmara dos Deputados. Em 1943, quando visitei a capital pernambucana, no desempenho da profissão de jornalista, o Interventor pôs à minha disposição um automóvel, e mandou um dos oficiais de Gabinete me mostrar suas realizações no campo social. Visitei algumas vilas operárias: a "Vila das Costureiras", a "Vila das Cozinheiras", a "Vila das Lavadeiras". Ali encontrei humildes mulheres, gente do povo, com as quais palestrei, procurando auscultar-lhes os sentimentos, e todas se referiam, como a um ídolo, espécie de "divindade humana", à figura do Interventor, que lhes havia transportado, de imundos mocambos fincados dentro da lama, para aquelas casas modernas e higiênicas, de água encanada e luz elétrica, com escolas para os filhos, maternidade, cinemas, salões para o aprendizado de costuras e de arte culinária, caminhonetes para o transporte das trouxas de roupa. Todas faziam preces a Deus para que não afastasse, tão cedo, do Governo de Pernambuco aquele que havia enfrentado o problema secular dos mocambos, ensinando às futuras gerações de governantes, na lida de Santo Agostinho, como se deve agir em defesa das classes desprotegidas da fortuna.

O Sr. Farsifal Barroso — Vossa Excelência há de me perdoar, como o fez o nobre Deputado Arruda Câmara ao colega Allomar Baloero, Sr. V. Ex.^a evoca, com tanta precisão, os traços marcantes da personalidade de Argemnon Magalhães, quero declarar a V. Ex.^a como Deputado trabalhista, que, na minha opinião, o seu valor fundamental reside precisamente na encarnação perfeita que él esabia operar, na sua personalidade, tão rica de matices, de todos esses ideais da política trabalhista (muito bem). Na realidade, foi homem de idéias. E aquele paradoxo que Ernani S tiro apontou, resulta exatamente de que, acima de tudo, prezava aquelas idéias pelas quais sempre se bateu, combatendo, de um lado, o individualismo anti-associativo das massas trabalhadoras, e de outro, o individualismo marxista das falsas elites políticas. Em boa verdade, fazia, através da insinuação do trabalho e da previdência, como também de sua ação administrativa, tudo quanto pudesse determinar a valorização social do trabalhador, corrigindo, assim, esse individualismo anti-associativo das massas trabalhadoras.

O SR. JOEL PRESIDIO — Vossa Excelência, quando aponta a aproximação ideológica do inclito patriota, ontem desaparecido em Recife, com o Partido Trabalhista Brasileiro, repete o que, constantemente todos nós do PTB comentamos em nossas palestras íntimas.

Não existia, Sr. Presidente, como não existe, em nenhum dos outros partidos políticos do Brasil, homem de tamanhas afinidades espirituais, vivente capaz de inspirar tanta confiança ao PTB e às massas proletárias do Brasil como o estadista insigne que ontem se findou no Palácio do Governo de Pernambuco.

O Sr. Farsifal Barroso — Muito bem.

O SR. JOEL PRESIDIO — Sr. Presidente, fazendo, ao assumir a intervenção de Pernambuco, em 1937, o censo dos habitantes de mocambos, o governante de então, se a memória não me leva a cometer erro, encontrara 176 ou 167 mil pessoas, isto é, mais da metade da população do Recife, naquela ocasião. Fez ainda o levantamento dos desajustados pernambucanos e a todos procurou dar trabalho, tanto na capital como no interior, interferindo. Às vezes, na economia privada, disseram-me, praticando violências mas praticando violências pelo bem público em defe-

sa da coletividade, no resguardo da sociedade.

Ainda há pouco, quando estivemos em Paulo Afonso com o Sr. Presidente da República, ali encontramos o governador de Pernambuco. E, numa palestra de que participamos com o Comandante de Base Naval, o pranteado Governador afirmava: "Praticar violência como arma política é estupidez. Praticá-la para construir, para fazer bem à coletividade, é admissível. Já praticou, e ainda praticarei, se preciso for".

Sr. Presidente, em 1943 assisti a uma reunião da "Liga Social Contra o Mocambo", no Palácio do Governo de Pernambuco, sob a presidência do Interventor. Cada representante das usinas e engenhos de açúcar apresentou a nota de sua produção, acréscito mensal, ou semanal, e a contribuição correspondente era recolhida em favor da campanha contra o mocambo, dois cruzeiros por saca. O Interventor em palestra comigo confessava: "Tive, em alguns casos, de empregar energia, para conseguir que magnatas dessem um pouco do muito que têm, para minorar o sofrimento daqueles que não têm coisa alguma".

Consagrando aquela campanha de assistência às classes desamparadas, coroando aquela política social e humana, a capital pernambucana assistiu, na última noite que o seu grande Interventor passou no Palácio do Governo, à véspera de embarcar para o Rio, a fim de assumir o Ministério da Justiça, em 1945, espetáculo edificante e inédito: a vasta praça, que fica em frente ao Palácio, encheu-se de gente do povo, mulheres com crianças nos braços, pessoas das categorias mais modestas. Toda aquela gente se reuniu, durante a noite, para aplaudir e lançar bênçãos ao benemérito governante que ia deixar o Estado para ocupar posto destacado na administração federal.

Quero, Sr. Presidente, contar à Casa um episódio que mostra a habilidade, espelha aquela sagacidade íntima no saudoso Governador de Pernambuco, e referida, há pouco, nesta tribuna, pelo Sr. Deputado Ernani Sátiro.

Em 1940, o velho Seabra, professor aposentado da Faculdade de Direito do Recife, preparou-se para ir a Pernambuco. Despedindo-se de nós, no hotel onde residia nesta capital, ele nos disse: "Quando estive, durante meu segundo exílio, na Europa, famosa pitonisa me revelou que eu não passaria dos 35 anos; mas, se eu passasse dos 55, iria aos 100. Não quero morrer sem me despedir da Faculdade de Direito do Recife. Vou a Pernambuco".

E Seabra, que tanto condenava o regime estadonovista, concluiu sua informação aos amigos, entre os quais me encontrava, com o Sr. Deputado Nelson Carneiro, declarando: "Vou perguntar à mocidade de Pernambuco se o leão virou cordeiro e perdeu a juba. Pretendo dizer uns desaforos..."

Viajou o velho babiliano para Pernambuco, com ideia de fazer conferências na Faculdade de Direito, de agitar a mocidade contra o regime que, então, dominava o país.

Quando Seabra voltou, perguntelhe: "Então, Dr. Seabra, o senhor disse os desaforos?"

Seabra balançou a cabeça: "Não pude. A Agamennon não deixou".

Espantel-me, porque eu sabia da amizade existente entre ambos.

Perguntelhe: "Não deixou, como? Praticou violência com o senhor?"

O velho republicano respondeu: "Não! Antes ele tivesse praticado violência. Fêz coisa pior. No dia em que cheguei a Recife, ele embarcava para o Rio de Janeiro. Foi-me visitar, com todo o Secretariado e o Prefeito da Capital, e disse-me: — "Seabra, estou de viagem, hoje, para o Rio. Aqui está o meu Secretariado, aqui está o meu Prefeito. De hoje em diante, enquanto você aqui permanec-

er, quem governa Pernambuco é você. Demita, nomeie, prenda, solte, faça o que Você quiser. Todos cumprirão suas ordens". E o velho Seabra comentou: — "Que malandro"! Quebrou-me as forças; não pude fazer o que meditará".

Agora, Sr. Presidente, entre muitos episódios que conheço, citarei um eloqüente para mostrar como a coragem pessoal e a bravura política eram dominantes no ilustre Governador de Pernambuco. Contou-me, ontem, um de seus auxiliares de gabinetes no Ministério do Trabalho: fora depauperado de uma das diretorias de departamento do Ministério conhecido funcionário belicoso, que passou a maçar cús e terras, jurando a pessoa do Ministro. Certa tarde, um dos oficiais de gabinete entrou apressadamente e se dirigiu até o Ministro, para dizer-lhe: — "Sr. Ministro, desculpe, agora mesmo, fano no "Café Belas Artes" a dizer que na hora e no local onde encontrar o Senhor, lhe dará um tiro na boca". O Ministro acomodou seu oficial de gabinete e, pouco depois, saiu discretamente do Ministério, passou pela garagem, não quis que ninguém o acompanhasse. Foi ao "Café Belas Artes", onde encontrou o ameaçador sentado com outros em roda de uma mesa. Postou-se bem defronte, puxou uma cadeira, pediu um café, acendeu um cigarro, tirou algumas fumaças, voltou ao Ministério. Mandando chamar o oficial de gabinete, lhe disse: "Fulano, aquele cabra é um "prosa", não mata ninguém; estava frente a frente com ele, lá no café, há poucos minutos".

Sr. Presidente, de certo, muitos episódios da vida de personalidade que atravessou dias agitados, na administração e na política do Brasil, poderiam ser aqui recordados. Prefiro, porém, aludir ao fato culminante da campanha política de 45. Sugiro aos jornalistas da bancada de imprensa desta Casa fazerem em torno desse fato um pouco de sibilhoite. Procurem algumas das figuras mitárcas, que se encontravam no Gabinete do Ministro da Guerra, na noite histórica de 29 de outubro, se desejarem conhecer maiores detalhes do episódio, que resumirei em poucas palavras. Após deixar o Ministério da Guerra rumo ao Palácio Guanabara, onde residia o Chefe do Governo, o Ministro da Justiça conferenciara demoradamente com o Presidente. Regressando aquele Ministério, transpôs aos Generais reunidos: O Chefe do Governo não quer derramamento de sangue, não deseja lutar; mas não sairá do Guanabara escorçoado. Deseja fazer a sua armarração e seguir para o Rio Grande. Não se deixará prender. Se for atacado, reagirá com os amigos que lhe estão fiéis. Acrescentou, ainda, o Ministro da Justiça, que se os Generais concordassem com aquele propósito, muito bem; se não concordassem, ele lhes fazia um apelo ao cavalheirismo e à dignidade: permitissem que ele, Ministro da Justiça, voltasse ao Palácio Guanabara, para se unir ao Chefe do Governo e ao lado deste lutar até o sacrifício da própria vida.

Estou me alongando demasiado. Senhores, mas, sabemos, não se pode fazer história fiel, fugindo à prolixidade.

Sr. Presidente, no pronunciamento do eleitorado de Pernambuco, em 19 de janeiro de 1947, quando o Partido Social Democrático se cindira, tendo uma passante ala, com apoio do governo federal, apresentado outro candidato ao governo do Estado, em aliança com os adversários, vimos que o povo não faltará ao seu grande-bonemérito, e das urnas ameaçadas pela brutalidade da força, saiu eleito Governador do Estado o Senhor Barbosa Lima Sobrinho. Em 1950 o panorama parecia mais difícil e sombrio. Nova divisão abalou o P. S. D. Contra o seu candidato do "Palácio das Princesas" juntaram-se 6 ou 7 legendas, inclusive a do meu Parti-

do. O rês compressor de imenso prestígio popular do presidente Getúlio Vargas ameaçou a eleição do líder possedista, que ainda assim, saiu vencedor das urnas, graças ao vigoroso sentimento de gratidão e justiça do povo pernambucano.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: o estadista que acabo de retratar, — rapaz, estudante de direito, promotor público e jornalista, deputado estadual, professor e advogado, constituinte de 34 e 46, jurista, ministro de Estado, interventor, novamente ministro, deputado federal e Governador, chamou-se Agamennon Sérgio de Godoy Magalhães. A morte, sempre inocente e absurda, o arrebatou, ontem, traçoelramente, da Pátria, que chora sua perda irreparável.

Sr. Presidente, quero concluir. Falo-ei, juntando ao meu discurso as breves palavras com que o ilustre Senhor Odilon Braga, presidente da União Democrática Nacional, comentou, na imprensa matutina de hoje, o desaparecimento do Governador de Pernambuco:

— "O súbito desaparecimento de Agamennon Magalhães, no instante em que o seu vulto mais se elevava entre os maiores, não só do seu partido, como da política nacional, nos surpreende e contrista. A dignidade de sua conduta no governo de Pernambuco, as declarações que fez em sua última mensagem sobre a excelência do regime e a responsabilidade dos partidos nacionais, haviam-nos restituído a confiança dos que amam a Democracia e se devotam à causa de sua preservação e do seu aperfeiçoamento no Brasil. Pessoalmente, como seu antigo companheiro de ministério, lamento a perda do amigo, de convívio culto e atraente".

Sr. Presidente, que pecados mortais ou que ofensas irreversíveis teriam os partidos políticos do Brasil praticado contra a Providência? Em dois anos, apenas, cada qual das três maiores agremiações representadas nesta Casa, viu tombor, ceifado pela morte, aquele que, nas suas hostes, como diz o Sr. Odilon Braga mais se elevava entre os maiores: Salgado Filho, no Partido Trabalhista Brasileiro; Soares Filho, na União Democrática Nacional e, agora, Agamennon Magalhães, no Partido Social Democrático.

Senhores! Venho que a morte, exercendo sua ação nos quadros partidários, não preferiu os que mais se distinguem entre os maiores, mas os que mais se elevam entre os maiores.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, nesta hora conturbada da vida política brasileira, quando o combolo dos partidos democráticos marcha por estradas acidentadas, para destino incerto, Agamennon Sérgio de Godoy Magalhães tra um grande fanal, capaz de nos iluminar a estrada para felicidade do Brasil! (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é abraçado).

DISCURSO DO DEPUTADO SR. PLÍNIO COELHO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 28-8-52,

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. PLÍNIO COELHO (Para uma explicação pessoal) — Sr. Presidente, se não fomos "picaretas", adotando como lema para a solução dos problemas sujeitos ao tratamento das autoridades administrativas, três simples palavras — paciência, perseverança e persistência, imprescindíveis como escudo para os que desejam obter êxito no que está na dependência de algumas autoridades do poder executivo, senão também, por igual, em algumas Comissões desta Casa, e, hoje, não estaríamos aqui, no luco fuaco desta sessão, a pedir a preciosa atenção de V. Exs. para a questão que ora apresentamos à Casa.

Referimo-nos, Sr. Presidente, ao hospital para tuberculosos que a Campanha Nacional contra a Tuberculose

fêz erigir na cidade de Manaus. Como sabem todos quantos assistem a nossos debates, vezes sem conta tem versado, desta tribuna, este palpativo assunto, concluindo sempre por favor apelo ao Sr. Ministro de Educação, a fim de que S. Ex.ª faça funcionar esse imprescindível nosocômio. E de ontem, não faz dias portar a nossa asserção de que alimentamos a quase convicção em que o Sr. Ministro de Educação, pelo seu acurado interesse para com os profanos da sua pasta e seu reconhecido espírito público, a par da recordação que guardamos da cortesia fidalga e que recebeu S. Ex.ª a mim e ao Senhor Vivaldo Palma Lima Filho, quando em dias do ano passado formulamos pedido, no sentido de que o Ministério da Educação fizesse incluir a proposta Orçamentária para este ano o quantum necessário ao funcionamento do precitado hospital, o prontamente foi atendido, pelo Sr. Ministro Simões Filho, constando, e consta, no Orçamento em vigor, verba que o próprio Ministério julgou bastar.

Se prontamente fomos atendidos, imediatamente o Sr. Ministro Simões Filho fez incluir na proposta Orçamentária os meios financeiros que permitissem a abertura do hospital para tuberculosos, possuímos, destarte, razões ponderáveis que nos levamos como levados fomos, a crer em que hospital construído, em Manaus, e Campanha Nacional Contra a Tuberculose, dentro em breve estaria funcionando. Triste engano, porém, felizmente erramos nos nossos cálculos.

Erramos, Sr. Presidente, e não é conosco com a razão. Os nossos apêso têm tido o silêncio e a posição braços cruzados, por parte do Sr. Ministro. Existirá uma cortina inaudível a isolar S. Ex.ª, há lhe permitindo ouvir o que se diz aqui fora? Não sabemos, Sr. Presidente. O certo é que o hospital continúa de portas fechadas, abandonado, esquecido, e os seus instrumentos, máquinas, e custoso e riquíssimo patrimônio, inutilizar-se a pouco e pouco. E na justiça esse comportamento do Ministério, face a existência no Orçamento da verba que foi julgada necessária.

Apesar de "picaretas", estaríamos desanimados e preferiríamos aquietar-nos, se não estivéssemos presentes a esta cidade, em um dos mais inesquecíveis e honrosos conclaves, centenas de cientistas de todos os recantos do mundo que aqui vieram, trazendo as luzes e seus conhecimentos e a dedicação e sacerdocio que lhes serve de estalado de conduta, trazer diretrizes para o combate à peste branca, a já horcúvel, mas, nem por isso, menos ameaçadora — tuberculose.

E justamente nesta hora, quando os mais renomados fisiólogos de todos os países, reunidos no XIII Congresso da União Internacional Contra a Tuberculose, traçam planos para a guerra contra essa disimadora de tuberculose, que criamos novo sient nova esperança, pedindo a esses sibilos que ponham sobre os seus ombros a responsabilidade de fazer funcionar aquele nosocômio, imprescindível ao combate da tuberculose, no Amazonas. Que esses heróicos e abnegados homens de ciência avoquem a esta questão e formulem um apelo ao Sr. Ministro da Educação, a fim de que S. Ex.ª ponha em funcionamento o predito hospital. Esta, a solicitação que fazemos, endereçada principalmente aos fisiólogos amazonenses que integram e dignificam a XIII Conferência da União Internacional Contra a Tuberculose.

O que um deputado situacionista não obtiver, posto que não tivesse deixado de lutar, o que um representante do povo não conseguiu, apesar de manter silêncio, o que as vezes que se têm erguido no Congresso ainda não conseguiram, naturalmente por serem políticos e muitos não compreenderem o regime democrático, talvez logrem conseguir os cientistas de todo o Mun-

de agora congregados no Rio de Janeiro. Autoridade, não de todos reconhecer, não lhes falta.

Ente, Sr. Presidente, o apelo que desejávamos formular, ao sadio desejo de colaborar com os cientistas que integram a XIII Conferência Contra a Tuberculose, homenageando, sinceramente, aos que tudo dão para extinguir de sobre a face da terra a tuberculose, no soberbo conclave a que nos referimos. Se falhar, isto é, se apesar do apelo, o hospital continuar de portas fechadas, que Deus se compadeça da Amazônia e, por que não diz-lo — do Brasil. (*Muito bem; muito bem.* Palmas)

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR LUCIO BITTENCOURT, PROPRIETÁRIO NA SESSÃO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1952.

BUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. LUCIO BITTENCOURT — (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, é profundamente constrangido que me vejo forçado a divergir da opinião expandida pelo nobre Deputado Daniel de Carvalho meu ilustre conterrâneo, criador do meu apelo, da minha admiração e do meu afeto.

Mas, no caso em exame, data venida a opinião expressa por S. Ex.^a não me parece cabia qualquer discussão. A Comissão de Constituição e Justiça, deliberando sobre o assunto, houve por bem considerar que o projeto era constitucional, em tese; que era perfeitamente conforme aos princípios básicos da nossa Carta Magna a fixação de um salário mínimo profissional. O que, entretanto, não cabia a ela, Comissão de Constituição e Justiça, era dizer se aquelas várias categorias previstas no projeto constituíam profissões distintas ou, simplesmente, um escalonamento dentro da mesma profissão.

Não vale aqui tornar a discutir o problema concernente à legitimidade da fixação do salário mínimo profissional pelo Congresso...

O Sr. Pereira Diniz — É matéria vencida.

O SR. LUCIO BITTENCOURT — É matéria vencida e todos o reconhecem.

O que é preciso saber, repito, é se de fato aquelas funções indicadas pela Comissão de Legislação Social constituem, cada uma, isoladamente, uma categoria profissional distinta, ou um escalonamento, dentro da mesma profissão.

O Sr. Pereira Diniz — O art. 3.º do projeto define como jornalista, e o salário profissional do jornalista estão todos equiparados.

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Jornalista é um grupo de profissões.

A confusão Sr. Presidente, decorre da falta de certo trato dos especialistas de direito público com os princípios que informam o direito do trabalho. Onde, porém, é que devemos procurar a definição de profissão ou de categoria profissional? — Precisamos na Consolidação das Leis do Trabalho. Lá encontraremos a situação clara e perfeitamente definida, no art. 511 §§ 2.º e 3.º. O § 3.º diz, claramente, que "categoria profissional diferenciada é a que se forma dos empregados que exercem profissões ou funções diferenciadas, por força do estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares".

Ora, em relação aos jornalistas existe esse estatuto profissional especial, precisamente o Decreto-lei número 7.037, de 10 de novembro de 1944, que estabeleceu quais os diversos tipos de profissão constitutivas do grupo dos jornalistas.

O Sr. Pereira Diniz — Mas o art. 3.º do projeto que regula a matéria, define o que é jornalista.

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Mas, nobre colega jornalista, como disse, de acordo com o estatuto profissional vigente, é um grupo de profissões, e cada uma dessas atividades diferenciadas, cada uma dessas funções constitui, na forma do estatuto vigente, uma profissão distinta.

O Sr. Pereira Diniz — Mas o projeto diz que "para os fins desta lei, as funções desempenhadas pelos jornalistas ficam assim classificadas: funções permanentes — redator, revisor, repórter..."

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Nobre colega, lamento profundamente que a minha inteligência não me permita expressar convenientemente o meu pensamento que é de clareza solar. Já repeti a V. Ex.^a duas ou três vezes, que se trata de um grupo profissional. Quando o estatuto profissional do jornalista diferencia aquelas várias categorias, estabelece *ipso jure* que cada uma delas constitui uma profissão destacada. E V. Ex.^a, meu nobre colega, acha, de fato, que o revisor exerce a mesma profissão que o redator? V. Ex.^a entende que o fotógrafo exerce a mesma profissão que o secretário do jornal? V. Ex.^a julga que o arquivista exerce a mesma profissão que o repórter? Pelo amor de Deus!...

O Sr. Pereira Diniz — De forma alguma. Ai deve haver diferenciação de tratamento.

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Se V. Ex.^a acha que não são as mesmas as profissões, se concorda em que cada uma dessas funções representa uma profissão distinta então há de convir em que a fórmula adotada pela Comissão de Legislação Social se enquadrar perfeitamente dentro do determinado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Mais ainda, há — e isto já foi usado pelo meu nobre colega Vieira Lins — um argumento definitivo, irrefutável, a mostrar, de maneira irrecusável, que este projeto não deve voltar à Comissão de Justiça, porque, "data venia", isto seria apenas um expediente protelatório. (*Apoiados e não apoiados*).

O nobre Deputado Guilhermino de Oliveira apresenta uma emenda mandando suprimir do art. 1.º a referência às tabelas anexas, que, consoante parecer da Comissão de Constituição e Justiça, não podem ser adotadas.

Houve parecer contrário da Comissão de Justiça e essa emenda, parecer de que fui relator e em que se interpretou novamente, o renúnciação anterior da Comissão de Constituição. A emenda, redigida nestes termos, afirmando que o escalonamento era inconstitucional, foi rejeitada pelo plenário. Ora, Senhores, diante disso, como reeditar aqui a alegação absolutamente insustentável, de que esse escalonamento é inconstitucional? Como pretender que o plenário da Casa volte atrás — e não creio que o faça — para dizer que o escalonamento não está de acordo com os termos da Constituição?

O Sr. Pereira Diniz — Eis aqui o parecer da Comissão de Justiça, que foi aprovado pelo plenário em discussão prévia:

"A Comissão de Constituição e Justiça, rejeitando por maioria de votos o parecer do Deputado Daniel de Carvalho, que era veia inconstitucionalidade total do projeto, opina, em tese, e também por maioria, pela constitucionalidade do projeto no sentido da fixação do salário mínimo profissional reconhecendo a competência do Congresso Nacional para

legislar sobre o assunto. Outros, sem a maioria, to contrária ao escalonamento e tabela de vencimentos que achou inconstitucional conforme voto do relator, Deputado Luis Garcia".

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Em consequência, o nobre Deputado Guilhermino de Oliveira apresentou a emenda por mim lida e que o plenário rejeitou. E ao opinar sobre esta emenda, tive ensejo de escrever o seguinte, que foi aprovado pela Comissão de Justiça:

"Vale ainda salientar que a emenda tem como fundamento, uma premissa absolutamente falsa: a declaração de inconstitucionalidade das tabelas aceitas pela Comissão de Constituição e Justiça. A leitura do luminoso voto do Deputado Luiz Garcia torra certo que o projeto foi julgado constitucional em tese, sem que se lhe apontasse especificamente qualquer preceito infringente da lei magna. Foi aceito o princípio de que o Congresso tem o poder de fixar o salário mínimo profissional atribuindo, por lei uma remuneração fixa obrigatória a categorias profissionais distintas. Admitiu-se porém, que esse poder não vai ao ponto de fixar níveis escalonados, dentro da mesma categoria profissional. Daí a conclusão de que se as funções constantes das tabelas — redator, fotógrafo, arquivista, sendo constituem categorias profissionais distintas, não há cogitar de inconstitucionalidade, ocorrendo porém, esta se tais funções corresponderem a um escalonamento dentro da mesma profissão.

Não cabendo todavia esse esclarecimento à Comissão de Justiça mas à de Legislação Social, por constituir assunto referente à organização dos trabalhos do Regimento.

À organização dos trabalhos (Regimento, art. 27, § 5.º), enterou aquela não lhes ser possível fulminar de inconstitucionalidade a proposição".

Foi isto o que a Comissão de Justiça aprovou isto e o que está escrito no parecer que rejeitou a emenda do Deputado Guilhermino de Oliveira.

O Sr. Daniel de Carvalho — Quero declarar que o parecer de V. Ex.^a foi justamente aprovado porque estava determinando que o projeto iria à Comissão e que esta executaria o resolvido no parecer vitorioso, cujos termos já foram lidos aqui. Destarte, tínhamos na Comissão de Constituição e Justiça determinado a ida à Comissão específica para elaborar o projeto e devolvermos toda a matéria para ela resolver. Esse foi o sentido do voto.

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Permite V. Ex.^a que releia o meu voto.

"Daí a conclusão de que se as funções constantes das tabelas constituem categorias profissionais distintas não há cogitar de inconstitucionalidade, ocorrendo, porém, esta se tais funções corresponderem a um escalonamento dentro da mesma profissão".

Essa a razão pela qual se entendem que o Projeto deveria voltar à Comissão de Legislação Social para que esta dissesse, dentro da sua competência específica, se se tratava ou não de profissões distintas.

A Comissão de Legislação Social respondeu afirmativamente, sustentando existirem no caso categorias profissionais diferenciadas. Por que, então, vamos fazer voltar o projeto à Comissão de Justiça?

O Sr. Daniel de Carvalho — Aquelas medidas declaradas inconstitucionais e aceitas como constitucionais

por V. Ex.^a e pelo sr. Vieira Lins e demais, não estão reproduzidas? Foram reproduzidas, daí pedimos a volta do projeto à Comissão de Justiça para corrigir esses defeitos.

O SR. LUCIO BITTENCOURT — O problema de que estou tratando é o do escalonamento. Quanto aos outros dispositivos a que o nobre colega alude não vejo qualquer referência aos mesmos no parecer da Comissão de Justiça, aprovado em discussão prévia.

O Sr. Pereira Diniz — Gostaria de manifestar o ponto de vista da Comissão de Legislação Social, que o relator já deve ter salientado. Esse órgão é o específico e competente para declarar o que seja salário profissional. O projeto dá ao jornalista o salário profissional. Vejo, porém, que a Câmara está fazendo confusão entre salário profissional e mínimo, porque o salário profissional, no conceito de todos os países civilizados, compõe-se não somente de determinada espécie de profissões, mas de um grupo de profissões. Esta, a realidade. Encontramos na legislação social inglesa, francesa e cuíca, esta situação: um grupo de indivíduos compõe uma profissão, embora de atividades diversas. Assim se a Comissão de Constituição e Justiça, no seu alto saber, deliberou que a Câmara é competente para fixar salário profissional, então cabe à Comissão de Legislação Social dizer o que é salário profissional.

O Sr. Lúcio Bittencourt — E o fez de acordo com o art. 511, § 3.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Sr. Pereira Diniz — Peço que me perdoe. Estamos discutindo o assunto, com honestidade, defendendo o ponto de vista jurídico.

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Reconheço-o isto. Bem sei que V. Ex.^a age sempre com a maior elevação de propósitos.

O Sr. Pereira Diniz — Qual foi o voto de V. Ex.^a na Comissão de Constituição e Justiça? Não opinou V. Ex.^a pela constitucionalidade?

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Perfeitamente.

O Sr. Pereira Diniz — Não disse V. Ex.^a que esse seu parecer foi aprovado pelo plenário? Não alerou V. Ex.^a que, rejeitando-se a emenda...

O SR. LUCIO BITTENCOURT — V. Ex.^a está fazendo confusão. Meu parecer foi apenas sobre a emenda Guilhermino de Oliveira. Aproveitei, apenas, o ensejo para desfazer as dúvidas que havia quanto a interpretação exata do anterior parecer da Comissão de Justiça.

O Sr. Pereira Diniz — Havia eu concluído que o parecer de V. Ex.^a fora pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social, reinclindo justamente a emenda do Deputado Guilhermino Oliveira. Ora, se esse parecer de V. Ex.^a foi aprovado pelo plenário como diz, não havia necessidade de voltar o projeto à Comissão de Legislação Social, para ser reformado como foi decidido pela Comissão de Justiça.

O SR. LUCIO BITTENCOURT — Meu nobre colega, eu apenas opinava contra a emenda do Deputado Guilhermino Oliveira que sustentava a inconstitucionalidade do escalonamento. Esse parecer foi aprovado pelo plenário, mas se entendeu que cabia à Comissão de Legislação Social dizer quais as profissões que se integram no grupo profissional de jornalistas. Daí a razão pela qual foi à Comissão de Legislação Social, que suprimiu o escalonamento anterior em que havia funções de confiança no qual não havia categorias profissionais diferenciadas e apresentou novo trabalho, com funções inteiramente distintas, de acordo com o art. 511, parágrafo 3.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

De sorte que, Sr. Presidente, já foi esclarecida a dúvida. Acho que, na verdade, nenhuma razão existe para que o projeto volte à Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que lá esteve e o problema da diferenciação profissional é matéria da competência específica da Comissão de Legislação Social.

Vou concluir, Sr. Presidente, e o faço tal como da última vez em que, ao falar sobre este mesmo caso, lembrou-me daquela página de Vigil Givghin, na "Vigésima Quinta Hora", onde o grande autor rumeno, pelos

lábios de Train Koruga, criticando os nossos tempos, salientava que estamos no momento em que toda a tentativa de socorros a naufragos é vã. O próprio advento de um novo Messias nada poderia resolver. Não nos encontramos na última hora. Esta é a vigésima quinta hora, ou seja uma hora depois da última. A hora em que é tarde de mais para ser salvo, tarde de mais para morrer, tarde de mais para viver habituou-se a humanidade a querer o Belo, hábito que lhe ficara dos tempos da velha Grécia. Passou, depois, a respeitar o Di-

reito, sentimento que conquistou ao tempo dos Romanos. Conseguiu, mais tarde, amar e respeitar o próprio Homem, coisa que somente aprendeu a duras penas depois da vinda de Cristo. Agora, porém, acaba de perder esse amor pelo Homem — como ser vivo, que trabalha e que sofre e que tem direito a um pouco de respeito ao seu próprio eu, à sua individualidade, como coisa autônoma na soma dos valores sociais...

Este projeto é o teste que nos permitirá dizer se já alcançamos a 25.ª hora ou se ainda pensamos nos seres

humanos, nos nossos irmãos jornalistas que constituem o estêo das poderosas empresas gráficas que vivem do suor e do sacrifício de seus integrantes...

Sr. Presidente, a aprovação do projeto, e por isso mesmo, a rejeição do requerimento que se apresenta neste momento, com o intuito meramente protetório, — reafirmo — será a demonstração de que ainda não chegamos à vigésima quinta hora; ainda há socorro para os naufragos! (Muito bem; muito bem, Palmes).

**Relação das Comissões
Diretora**

- Presidente** — Marcondes Filho.
1.º Secretário — Etevíno Lins.
2.º Secretário — Vespasiano Martins.
3.º Secretário — Valdemar Pedrosa.
4.º Secretário — Hamilton Nogueira.
1.º Suplente — Francisco Gallotti.
2.º Suplente — Frisco dos Santos.
Secretário — Júlio Barbosa Diretor Geral da Secretaria do Senado.

**Comissões Permanentes
Agricultura, Indústria
e Comércio**

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente* (*).
 2 — Landulpho Alves — *Vice-Presidente*.
 3 — Sá Tinoco.
 4 — Júlio Leite.
 5 — Walter Franco.
 (*) Substituído pelo Senhor Atílio Linhares.
 Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.
Secretário — Aroldo Moreira.

Constituição e Justiça

- 1 — Dario Cardoso — *Presidente* (*).
 2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
 3 — Anísio Jobim.
 4 — Atílio Vivacqua.
 5 — Camilo Mercio.
 6 — Clodomir Cardoso.
 7 — Gomes de Oliveira.
 8 — Ivo d'Aquino.
 9 — João Villasbôas.
 10 — Joaquim Pires.
 11 — Olova Oliveira. (**).
 (*) Substituído pelo Senador Ruy Carneiro.
 (**) Substituído pelo Senador Carlos Saboya.
 Reuniões às quintas-feiras, às 9,30 horas.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando.

Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
 2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
 3 — Aere Leão.
 4 — Luiz Tinoco.
 5 — Sylvio Curvo.
 Reuniões — Quartas-feiras às 18 horas.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão de Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
 2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente* (*).
 3 — Alberto Pasqualini.
 4 — Alfredo Neves.
 5 — Alvaro Adolfo.
 6 — Apolonio Sales.
 7 — Carlos Lindenberg.
 8 — Cesar Vergueiro.
 9 — Domingos Velasco.
 10 — Durval Cruz.
 11 — Ferreira de Souza.
 12 — Mathias Olympio.
 13 — Pinto Aleixo.
 14 — Plínio Pompeu.
 15 — Vitorino Freire (**).
 (*) Substituído internamente pelo Sr. Cícero de Vasconcelos.
 (**) Substituído internamente pelo Sr. Walter Franco.
 (***) Substituído internamente pelo Sr. Antônio Bayma.
Secretário Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento.
 Reuniões — As quartas-feiras, às 15 horas.

SENADO FEDERAL

**SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA
DA 2.ª LEGISLATURA**

Secretário — Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento.
 Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Fôrças Armadas

- Pinto Aleixo — *Presidente*.
 Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 Magalhães Barata.
 Ismar de Góis.
 Roberto Glasser.
 Joaquim Pires.
 Mário Metta.
Secretário: Ary Kerner Veiga de Castro.

Redação de Leis

- 1 — Clodomir Cardoso — *Presidente*.
 2 — João Villasbôas — *Vice-Presidente*.
 2 — Jose da Costa Pereira.
 4 — Antônio Alexandre Bayma.
 5 — Velloso Borges.
Secretário — Américo Facó.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

Saude

- Leyvindo Coelho — *Presidente*.
 Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
 Frisco Santos.
 Ezechias da Rocha.
 Vivaldo Lima (*).
 (*) Substituído pelo Sr. Gomes de Oliveira (1-8-52).
 Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretário — Aere de Barros Rêgo.
Secretário — Frisco dos Santos.

Comissão de Trabalho e Previdência Social

- 1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.
 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
 3 — Ruy Carneiro.
 4 — Cícero de Vasconcelos.
 5 — Kerginaldo Cavalcanti.
 6 — Walter Franco.
 7 — Othon Mader.
 Reuniões às segundas-feiras às 16 horas.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Viação e Obras Publicas

- 1 — Euclides Vieira — *Presidente*.
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 3 — Francisco Gallotti.
 4 — Alencastro Guimarães.
 5 — Othon Mader.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 13,30 horas.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Relações Exteriores

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Mathias Olympio — *Vice-Presidente*.
 Alfredo Neves.
 Bernardes Filho.
 Ferreira de Souza.
 Georgino Avelino (*).
 Novais Filho (**).
 (*) Substituído pelo Sr. Carlos Lindenberg (24-7-52).
 (**) Substituído pelo Velloso Borges (24-7-52).
Secretário — Lauro Portella.

Comissões Especiais

**Comissão de Reforma
do Regimento Interno**

- Hamilton Nogueira — *Presidente*.
 Alfredo Neves — *Vice-Presidente*.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Aloysio de Carvalho.
Secretário — Franklin Palmeira.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional nº 2 de 1949

- Aloysio de Carvalho — *Presidente*.
 Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
 Dario Cardoso.
 Francisco Gallotti.
 Anísio Jobim.
 Camilo Mercio.
 Carlos Lindenberg.
 Clodomir Cardoso.
 Antônio Bayma.
 Bernardes Filho.
 Marcondes Filho.
 Domingos Velasco.
 Olova Oliveira.
 João Villasbôas.
Secretário — Aere de Barros Rêgo.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional nº 1 de 1951

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Olova Oliveira — *Relator*.
 Dario Cardoso.
 Anísio Jobim.
 Camilo Mercio.
 Clodomir Cardoso.
 Ivo d'Aquino.
 Alfredo Neves.
 Ferreira de Souza.
 Aloysio de Carvalho.
 João Villasbôas.
 Joaquim Pires.
 Alberto Pasqualini.
 Atílio Vivacqua.
 Antônio Bayma.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Especial de Revisão do Código Comercial

- 1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
 2 — Clodomir Cardoso — *Vice-Presidente*.
 3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral*.
 4 — Atílio Vivacqua.
 5 — Vitorino Freire.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Especial para Estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

- Mozart Lago — *Presidente*.
 Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.
 João Villasbôas.
 Gomes de Oliveira.
 Atílio Vivacqua.
 Domingos Velasco.
Secretário — Ninon Borges Vitorino Freire.

Comissão Especial de Investigaçãõ sobre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Alencastro Guimarães — *Relator*.
 Atílio Vivacqua.
 Camilo Mercio.
 João Villasbôas.
Secretário — Ivan Palmeira.
Auxiliar — Elza G. Schroeder.

Atas das Comissões

Comissão Diretora

17.ª REUNIAO, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1952

Sob a Presidência do Sr. Senador Marcondes Filho, presentes os Senhores Senadores Etevíno Lins, 1.º Secretário; Vespasiano Martins, 2.º Secretário; Valdemar Pedrosa, 3.º Secretário e Hamilton Nogueira, 4.º Secretário, reuniu-se a Comissão Diretora.

Lida e aprovada a ata da reunião de 13 do corrente, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Senador Etevíno Lins que passou a relatar o Projeto de Resolução n.º 25-51, que reestrutura os proventos dos inativos do Senado.

A Comissão aprovou o parecer de S. Ex.ª favoravelmente ao Projeto, bem como à Emenda apresentada pelo Sr. Senador Joaquim Pires, dispondo que o pagamento seja feito a partir de 1 de janeiro de 1951.

Quanto ao requerimento em que José de Sales Oliveira e outros solicitam equiparação à Câmara dos Deputados, da gratificação e auxiliares de motoristas, deliberou a Comissão do Sr. Senador Etevíno Lins, deferir o pedido.

O Sr. Senador Vespasiano Martins procedeu a leitura de uma exposição sobre a concorrência havida para fornecimento de fardamentos, confirmação o parecer que omitira a respeito, com o que concordou a Comissão.

Relativamente ao Projeto de Resolução n.º 1-52, que considera extraordinário e nesse caráter pago, à base de remuneração integral correspondente a igual tempo de serviço normal, o serviço prestado pelos funcionários do Senado durante as sessões, extraordinariamente convocadas, decidiu a Comissão aprovar o parecer do Sr. Senador Valdemar Pedrosa que concluiu pela aceitação da Emenda n.º 6, de autoria do Senhor Senador Francisco Gallotti, oferecendo substitutivo ao Projeto.

Nada mais havendo a tratar, Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando eu, Júlio Barbosa, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata que foi unanimemente aprovada.

Comissão de Redação de Leis

36.ª REUNIAO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1952

As 16,30 horas reuniu-se a Comissão de Redação de Leis, na sala dos seus trabalhos ordinários. Estão presentes os Srs. Senador Clodomir Cardoso, Presidente, Velloso Borges, Costa Pereira e Antônio Bayma. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. João Villasbôas.

É lida e, sem alteração, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 5, de 1952, com emenda do Senado, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o termo aditivo ao contrato celebrado, em 27 de dezembro de 1950, entre o Ministério da Educação e Saúde e Lello Landucci, para, no Instituto Nacional do Livro, desempenhar a função de técnico especializado em ilustrações gráficas.